SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 05 de Setembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO IX | Nº 2035

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA**

**SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO**
**PORTARIA Nº 177/2017 DE 31 DE AGOSTO DE 2017**

"Dispõe sobre a Exoneração de Marcelo Coelho Garcia e da outras providências."

**Gislaine Clemente**, Presidente Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social art. 16, inciso VIII e atendendo às necessidades.
**Resolve:**
**Art. 1o – Exonerar** a partir de 01/09/2017 **Marcelo Coelho Garcia,** inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 691.349.520-04 e Cédula de Identidade (RG) sob no 7052786998 SSP/RS, da SUPERITENDÊNCIA **DE LICITAÇÃO**, nomeado através da portaria 125/2017.
**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposição em contrário.

Publique-se

**Expediente:**
**Associação Rondoniense de Municípios - AROM**

**Diretoria 2016/2018**

***Conselho Deliberativo***

**Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO**
**Secretário Geral:** IZAEL MOREIRA

***Conselho Fiscal***

**Titular:** SONIA CORDEIRO DE SOUZA
**Titular:** JOSÉ LUIZ VIEIRA

***Secretaria Executiva***

**Secretária Executiva:** ÉRICA MILVA DIAS

==========

**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

***Conselho Deliberativo***

**Presidente:** LAERTE GOMES
**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho
**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza
**Membros:** Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

***Conselho Fiscal***

**Titular:**Luiz Gomes Furtado
**Titular:**Augusto Tunes Plaça
**Titular:**Valcir Silas Borges

***Secretaria Executiva***

**Secretária Executiva:** Érica Milva Dias

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.**

***GISLAINE CLEMENTE***
Presidente
CIMCERO

**Publicado por:**
Elisangela Nunes Mafra
**Código Identificador:**C4BB70E6

**SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO**
**PORTARIA Nº 178/2017 DE 31 DE AGOSTO DE 2017**

"Dispõe sobre Exoneração de SUELLEN SANTANA DE JESUS e da outras providências."

**Gislaine Clemente**, Presidente Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social art. 16, inciso VIII e atendendo às necessidades.
**Resolve:**
**Art. 1o –EXONERAR a** partir de 01/09/2017 **SUELLEN SANTANA DE JESUS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 854.500.572-53 e Cédula de Identidade (RG) sob no 000897015 SESDC/RO, do cargo de **Procurador Geral (Advogada),** inscrito na OAB nº 5911, nomeada através da portaria 072/2016.
**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

***GISLAINE CLEMENTE***
Presidente
CIMCERO

**Publicado por:**
Elisangela Nunes Mafra
**Código Identificador:**876296AB

**SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO**
**PORTARIA Nº 180/2017 DE 31 DE AGOSTO DE 2017**

"Dispõe sobre Exoneração de CARINA STRE HOLANDA e da outras providências."

**Gislaine Clemente**, Presidente Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social art. 16, inciso VIII e atendendo às necessidades.
**Resolve:**
**Art. 1o –EXONERAR a** partir de 04/09/2017 **CARINA stre holanda,** inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 946.594.432-72 e Cédula de Identidade (RG) sob no 00001017773 SESDC/RO, do cargo de **COORDENADOR AMBIENTAL,** nomeada através da portaria 072/2016.
**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

***GISLAINE CLEMENTE***
Presidente
CIMCERO

**Publicado por:**
Elisangela Nunes Mafra
**Código Identificador:**1C01A45B

**SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO**
**PORTARIA Nº 181/2017 DE 31 DE AGOSTO DE 2017**

"Dispõe sobre a exoneração de Juliano Moreira de Sousa Minari e da outras providências."

**Gislaine Clemente**, Presidente Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social art. 16, inciso VIII e atendendo às necessidades.

**Resolve:**
**Art. 1o – EXONERAR a** partir de 01/09/2017 **JULIANO MOREIRA DE SOUSA MINARI** inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 760.577.802-30 e Cédula de Identidade (RG) sob no 30.106.310-2 SSP/SP., do cargo de **CONTROLADOR SUBSTITUTO PRO TEMPORE,** nomeado através da portaria nº 137/2017.
**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

***GISLAINE CLEMENTE***
Presidente
CIMCERO

**Publicado por:**
Elisangela Nunes Mafra
**Código Identificador:**39D17CAA

## SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
## PORTARIA Nº 182/2017 DE 31 DE AGOSTO DE 2017

"Dispõe sobre a Exoneração e Nomeação de Eduardo Brizola Ocampos e da outras providências."

**Gislaine Clemente**, Presidente Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social art. 16, inciso VIII e atendendo às necessidades.

**Resolve:**
**Art. 1o – EXONERAR** a partir de 01/09/2017 **Eduardo Brizola Ocampos,** inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 963.034.412-20 e Cédula de Identidade (RG) sob no 770.734 SSP/RO, do cargo de **CONTROLADOR INTERNO** deste Consórcio.
**Art. 2o – NOMEAR** a partir de 01/09/2017 **Eduardo Brizola Ocampos** inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 963.034.412-20 e Cédula de Identidade (RG) sob no 770.734 SSP/RO, para exercer o cargo de **PROCURADOR GERAL DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDONIA, inscrito na OAB nº 6697.**
**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se

***GISLAINE CLEMENTE***
Presidente
CIMCERO

**Publicado por:**
Elisangela Nunes Mafra
**Código Identificador:**7E38AE79

## SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
## PORTARIA Nº 183/2017 DE 31 DE AGOSTO DE 2017

"Dispõe sobre a nomeação de Eduardo Brizola Ocampos e da outras providências."

**Gislaine Clemente**, Presidente Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social art. 16, inciso VIII e atendendo às necessidades.
**Resolve:**

**Art. 1o – NOMEAR** a partir de 01/09/2017 **Eduardo Brizola Ocampos** inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 963.034.412-20 e Cédula de Identidade (RG) sob no 770.734 SSP/RO, para exercer o cargo de **CONTROLADOR INTERNO - INTERINO** deste Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia.
**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se

***GISLAINE CLEMENTE***
Presidente
CIMCERO

**Publicado por:**
Elisangela Nunes Mafra
**Código Identificador:**8F47D9BC

## SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
## PORTARIA Nº 184/2017 DE 31 DE AGOSTO DE 2017

"Dispõe sobre a nomeação de FÁBIO JUNIOR DE SOUZA e da outras providências."

**Gislaine Clemente**, Presidente Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social art. 16, inciso VIII e atendendo às necessidades.

**Resolve:**
**Art. 1o – Nomear** a partir de 01/09/2017 **FÁBIO JUNIOR DE SOUZA,** inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 663.490.282-87 e Cédula de Identidade (RG) sob no 641307 SSP/RO, para exercer suas atividades na SUPERITENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**,** exercendo **o cargo de DIRETOR DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO** deste Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia.
**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposição em contrário.

Publique-se

***GISLAINE CLEMENTE***
Presidente
CIMCERO

**Publicado por:**
Elisangela Nunes Mafra
**Código Identificador:**C6DF215D

## SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
## PORTARIA Nº 185/2017 EM 31 DE AGOSTO DE 2017

"Dispõe sobre a Alteração da Comissão de Permanente de Licitação – CPL e Comissão de pregão"

**Gislaine Clemente**, Presidente Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social art. 16, inciso VIII e atendendo às necessidades.
Considerando a necessidade de alteração da Comissão permanente de Licitação – CPL e Comissão de Pregão, em virtude de exoneração de servidor.
**Resolve:**
**Art. 1o –** Dispõe sobre a alteração da **Comissão Permanente de Licitação - CPL,** do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO.
Presidente CPL – FÁBIO JUNIOR DE SOUZA
Membro CPL – STÊNIO AUGUSTO WUNSCH GONÇALVES FERREIRA
Membro CPL – HUDSON BARBOSA DE OLIVEIRA
Membro CPL – JOÃO BATISTA LIMA
**Art. 2º -** Dispõe sobre a **composição do Pregoeiro e Equipe de Apoio**:
Pregoeiro – FÁBIO JUNIOR DE SOUZA
Membro– STÊNIO AUGUSTO WUNSCH GONÇALVES FERREIRA

Membro – HUDSON BARBOSA DE OLIVEIRA
Membro – JOÃO BATISTA LIMA
**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se

***GISLAINE CLEMENTE***
Presidente
CIMCERO

**Publicado por:**
Elisangela Nunes Mafra
**Código Identificador:**49838646

**SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO**
**PORTARIA Nº 153/2017 DE 01 DE AGOSTO DE 2017**

"Dispõe sobre exoneração de LARISSA OLIVEIRA PONTES e da outras providências."

**Gislaine Clemente**, Presidente Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social art. 16, inciso VIII e atendendo às necessidades.
**Resolve:**
**Art. 1o – Exonerar LARISSA OLIVEIRA PONTES**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 545.630.462-72 e Cédula de Identidade (RG) sob no 1251356 SESDC/RO, do cargo de **ASSESSOR NÍVEL II,** nomeada através da portaria nº 285/2016.
**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

***GISLAINE CLEMENTE***
Presidente
CIMCERO

**Publicado por:**
Elisangela Nunes Mafra
**Código Identificador:**F85B9A58

**SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO**
**PORTARIA Nº 155/2017 DE 02 DE AGOSTO DE 2017**

"Dispõe sobre a alteração da Comissão de Sindicância Administrativa."

**Gislaine Clemente**, Presidente Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social art. 16, inciso VIII e atendendo às necessidades.

**Resolve:**
**Art. 1o –** Dispõe sobre a alteração da Comissão Permanente de Sindicância com a finalidade de efetuar o processamento e julgamento de eventuais infrações administrativas praticadas no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal do Centro Leste do Estado de Rondônia.
**Art. 2º -** Para fins desta portaria entende-se como atos praticados no ato consorcio àqueles levados a termo pelos seus funcionários e prestadores de serviços, em exercício ou que houverem exercido qualquer espécie dos atos retomencionados.
Eduardo Brizola Ocampos – CPF nº 963.034.412-20
Stenio Augusto Wusch Gonçalves CPF nº 008.796.612-32
Juliano Moreira De Sousa Minar CPF nº 760.577.802-36
**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se

***GISLAINE CLEMENTE***
Presidente
CIMCERO

**Publicado por:**
Elisangela Nunes Mafra
**Código Identificador:**CB3902D7

**SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO**
**PORTARIA Nº 160/2017 DE 09 DE AGOSTO DE 2017**

"Dispõe sobre a alteração da Comissão de Tomada de Contas Especial em razão de férias de servidor"

**Gislaine Clemente**, Presidente Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social art. 16, inciso V e atendendo às necessidades.
Considerando a necessidade de substituir o membro da Comissão Carina Stre Holanda em razão de férias pelo prazo de 20 (vinte) dias.
**Resolve:**
**Art. 1º** Altera a Comissão de Tomada de Contas Especial por tempo determinado com a finalidade de apurar possíveis irregularidades na execução do Leilão, realizado na data de 14/06/2013, através do processo administrativo nº 204/2012 do Consórcio Público Intermunicipal do Centro Leste do Estado de Rondônia.
**Art. 2º -** Para fins desta portaria, fica determinada a substituição do membro Carina Stre Holanda pelo prazo de 20 (vinte) dias a contar de 14/08/2017 até 04/09/2017 em razão de férias, pelo servidor Stenio Augusto Wusch Gonçalves - CPF Nº 008.796.612-32.
**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se

***GISLAINE CLEMENTE***
Presidente
CIMCERO

**Publicado por:**
Elisangela Nunes Mafra
**Código Identificador:**3565E993

**SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO**
**PORTARIA Nº 161/2017 DE 09 DE AGOSTO DE 2017**

"Dispõe sobre a nomeação JOÃO BATISTA LIMA e da outras providências."

**Gislaine Clemente**, Presidente Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social art. 16, inciso VIII e atendendo às necessidades.
Considerando a necessidade de substituir a Coordenadora do Programa Ambiental Carina Stre Holanda, em razão de férias.
**Resolve:**
**Art. 1o NOMEAR JOÃO BATISTA LIMA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 577.808.897-34 e Cédula de Identidade (RG) sob no 367.025 SSP/ES, para exercer o cargo de **COORDENADOR AMBIENTAL/SUBSTITUTO,** pelo prazo de 14/08/2017 a 02/09/2017, sem ônus para o Consórcio Público Intermunicipal.
**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

***GISLAINE CLEMENTE***
Presidente
CIMCERO

**Publicado por:**
Elisangela Nunes Mafra
**Código Identificador:**DD7E3B61

**SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO**
**PORTARIA Nº 162/2017 DE 09 DE AGOSTO DE 2017**

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento de serviços no âmbito do Consorcio Público Intermunicipal e da outras providências."

**Gislaine Clemente**, Presidente Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social art. 16, inciso V e atendendo às necessidades.
Considerando a necessidade de conceder férias aos servidores deste Consórcio.
**RESOLVE:**

**Art. 1o – Nomear Comissão de Recebimento de Serviços** no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal, dos quatro membros da comissão, faz-se necessário a assinatura nos recebimentos apenas de três integrantes composta a seguir:

**JOÃO BATISTA LIMA – MEMBRO**
RG: 367.025 SSP/ES
CPF: 577.808.897-34
**EVE CAROLINE KINNAP ESTALHER LAURINDO - MEMBRO**
RG: 884787 SESDC/RO
CPF: 827.206.062-00
**HUDSON BARBOSA DE OLIVEIRA- MEMBRO**
RG: 872746 SSP/RO
CPF: 956.866.732-68
**WINNI CAROIZI RESENDE MATIAS - MEMBRO**
RG: 1171586 SESDC/RO
CPF: 015.616.122-27
**Art. 2º -** ESTABELECER que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:
I – receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade dos servidos exigidos no contrato ou instrumento equivalente, mediante atestado de recebimento de serviço emitido pelo município.
II – rejeitar o serviço sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente.
III– expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição do serviço;
**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

***GISLAINE CLEMENTE***
Presidente
CIMCERO

**Publicado por:**
Elisangela Nunes Mafra
**Código Identificador:**7C939B73

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

### PODER EXECUTIVO
### RESOLUÇÃO N°11/CMS/2017.

Conselho Municipal de Saúde
Avenida Rio de janeiro nº 4206 Esquina com a Rua Santa Catarina – Bairro – Centro CEP: 76954-000 – RO.

Alta Floresta D' Oeste, 06 de julho de 2017.

O Conselho Municipal de Saúde, em Reunião ordinária realizada no dia 05 de julho de 2017, conforme Ata n° 21/2017, dentro das competências, com fundamentação no artigo 2º, inciso I, II e V da Lei n° 888 de 27 de Agosto de 2008.

Resolve:

I—Aprovar com ressalva e por unanimidade a PAS programação anual de saúde conforme ata de n° 21 .

II– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Alta Floresta D' Oeste 05 de julho de 2017

***APARECIDO DE JESUS FURTUOSO***
Presidente
C.M.S

**Publicado por:**
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
**Código Identificador:**CA766A72

### PODER EXECUTIVO
### DECRETO N.º 9656/2017

**Decreto n.º 9656/2017 De 03 de agosto de 2017**

"CONVOCAÇÃO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE ALTA FLORESTA D'OESTE, RONDÔNIA."

**CARLOS BORGES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 57 VI da Lei Orgânica;

**DECRETA**

Art. 1° - Fica convocada a I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, do município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2º - A Conferência de que trata o artigo anterior se realizará nos dias 10 e 11 de agosto de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Isidoro Stédile, aos três dias do mês de agosto de 2017.

***CARLOS BORGES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Reginaldo Silva
**Código Identificador:**4BE38008

### PODER EXECUTIVO
### DECRETO N.º 9667/2017

**Decreto n.º 9667/2017 De 28 de agosto de 2017**

"NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**".**

**CARLOS BORGES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

**Art. 1**° - Fica nomeado o Conselho Municipal de Saúde, deste Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

**Art. 2**° - O conselho de que trata o artigo anterior será sem ônus para o município e composta dos seguintes membros:

**REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS**
**TITULARES**
Adenilson Anacleto Gomes – SEMSAU
Luciene Oliveira dos Santos – CSLVL
Neuza Lourdes Rover – HOSPITAL MUNICIPAL
Adiana M. Ângelo Martins – CAPS

**SUPLENTES**
Eloir Plantakow – SEMSAU
Marilene Salvina Gomes – CSELS
Elio de Oliveira – CPL
João F. Sobreira de Oliveira – SAAE

**REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS**
**TITULARES**
Suelem Saturnino – Igreja Católica
Sirleis de Jesus Silva – Igreja Evangélica
Cleusa Tolotti – APAE
João Kampe – Comunidade Indígena
Paulo S. Cristiano Oliveira – Assoc. B Cidade Alta
João Augusto Cruz – MPA
Weslei da Silva Barbosa – Assoc. B. Princesa Izabel
Aparecido de J. Frutuoso – Assoc. B. Santa Felicidade

**SUPLENTES**
Adelir Bitencourt – Igreja Católica
Dirceu Ribeiro de Almeida – IEAD
Tiago Belmonte Nascimento – APAE
Samuel Tupari – Comunidade Indígena
Nivaldo Diniz – Assoc. B Cidade Alta
José Gomes – MPA
Elizia da S. Stepanha – Assoc. B. Princesa Izabel
Aparecido S. Bueno – Assoc. B. Santa Felicidade

**REPRESENTANTES DE ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA E PRIVADA**
**TITULARES**
Divina Cândida da Silva – Téc. em Enfermagem
Gimerson de Souza Rodrigues – Setor Farmacêutico
Estela Maris Rosa – SINDSAÚDE
Vanderleia Magda de Oliveira – Saúde Indígena

**SUPLENTES**
Rosangela F. de Ciqueira Oliveira – Agente de Saúde
Andreia Dantas Pinto Ferreira – Téc. em Enfermagem
Maria G. Pereira Venâncio – SINDSAÚDE
Andrieli Grandioli Wedekim – Saúde Indígena

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 9601/2017.

Palácio Izidoro Stédile, aos vinte e oito dias do mês de agosto de 2017.

***CARLOS BORGES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Reginaldo Silva
**Código Identificador:**B6762BFE

---

**PODER EXECUTIVO**
**DECRETO N.º 9669/2017**

**Decreto n.º 9669/2017 De 28 de agosto de 2017**

"SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E APLICAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE"**.**

**CARLOS BORGES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

**Art. 1**° - A Comissão de Gestão, Planejamento e Aplicação do Plano de Cargos, Carreira e Salários do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, passa a ser composta pelos seguintes membros:

**FERNANDO VALDOMIRO DOS REIS – PRESIDENTE**
**NEUSA LOURDES ROVER – MEMBRO**
**CLAUDIOMIRO GOMES DOS SANTOS – MEMBRO**
**DIVINA CANDIDA DA SILVA – MEMBRO**
**RAFAEL OLIVEIRA DOS SANTOS – MEMBRO**

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Izidoro Stédile, aos vinte e oito dias do mês de agosto de 2017.

***CARLOS BORGES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Reginaldo Silva
**Código Identificador:**D0E39901

---

**PODER EXECUTIVO**
**DECRETO N.º 9670 /2017**

**Decreto n.º 9670 /2017 De 04 de setembro de 2017**

"SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE CÁLCULO DE ITBI, DESTE MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO".

**CARLOS BORGES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 57, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e parágrafo único do artigo 222 da Lei Municipal 558/2001:

**DECRETA**

**Art. 1º -** A Comissão para Avaliação de Imóveis para fins de Cálculo de ITBI, deste Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, passa a ser composta pelos seguintes membros:

**RAIMUNDO ALVES BRAGA NETO** – Presidente
**ROBERTO MACIEL DE LUCENA** – Membro
**JOSÉ CLAUDIO GOMES** – Membro
**DOZINETE NOGUEIRA GOMES –** Membro

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Izidoro Stédile, aos quatro dias do mês de setembro de 2017.

***CARLOS BORGES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Reginaldo Silva
**Código Identificador:**80A4B259

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**

**ASSESSORIA JURIDICA**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 010/2017 - CONTRATO Nº. 007/ASJUR/14, DE 20 DE JANEIRO DE 2014.**

**Espécie**: 10º Termo de Aditamento ao Contrato nº 007/ASJUR/14; **Data do Termo Aditivo**: 30/07/2017; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: **OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP**; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 28/10/2017; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 1.912/SEMEC/2013; **Tomada de Preço**: 009/2013; **Convênio Nº 204835/2013-FNDE-PAC2/2013**; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.3650007.10748, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Ficha 296; **Valor Global**: R$10.260,41 (dez mil duzentos e sessenta reais e quarenta e um centavos); **Nota de Empenho:** nº 235, saldo de 06/06/2017; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 30 de julho de 2017.

***MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luan Morato Ribeiro
**Código Identificador:**7430AB52

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**PORTARIA Nº 256/2017**

PORTARIA Nº 256 DE 02 DE AGOSTO DE 2017

"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ESTUDO E AVALIAÇÃO DE BENS A SEREM LEILOADOS PELA PREFEITURA DE ALTO PARAÍSO/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal.

***R E S O L V E:***

**Art. 1º** - Nomear os membros da Comissão Especial para Estudo e Avaliação de bens a serem leiloados pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, assim composta:

**REGIANE BRITO VIEIRA**
Presidente **-** Matrícula n.º 14.682

**JENIFFER PRISCILA ZACHARIAS**
Secretária – Matrícula n.º 14.697

**VALDENOR BONNY DOS SANTOS**
Membro – Matrícula n.º 14.651

**WASHINGTON SILVA CAMPOS LOPES**
Membro – Matrícula n.º 2.645

**THIAGO SANTOS DE SOUZA**
Membro – Matrícula n.º 2.676

**Art. 2º** - Compete à Comissão Especial para Estudo e Avaliação de Bens:
**I** – Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, visando à realização de certame na modalidade de leilão;

**II** – Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Prefeitura Municipal, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração enviada pelo setor contábil competente;

**III** – Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

**IV** – Realizar o inventário anual dos bens do acervo patrimonial da Prefeitura de Alto de Paraíso;

**V** – Criar/Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do acervo patrimonial da Prefeitura de Alto de Paraíso;

**VI** – Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo, reposição ou alienação;

**VII** – Informar ao setor contábil e ao controle interno da Prefeitura Municipal as alterações e transferências ocorridas em relação a bens do acervo patrimonial da Prefeitura de Alto de Paraíso;

**VIII** – Proceder para fins de competente certame (artigo 22, V, § 5º da Lei n.º 8.666/93 e normas correlatas) análises, estudos e classificação de bens inservíveis, penhorados e/ou apreendidos para a realização de leilões, bem como, definir por meio de relatório técnico a necessidade da contratação de um leiloeiro;

**IX** - Identificação dos bens pertencentes a outros órgãos e que ainda não foram transferidos para acervo patrimonial da Prefeitura de Alto de Paraíso;

**X** - Identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;

**XI** - Identificação de bens patrimoniais não localizados;

**XII** - Emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário e demais levantamentos, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio do acervo patrimonial da Prefeitura de Alto de Paraíso; e às recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso;

**XIII** – Realizar outras atividades correlatas ao interesse desta administração.

**Art. 3º** - Compete à Comissão Especial para Estudo e Avaliação de Bens, quanto aos bens móveis inservíveis:

**I** - Classificar os bens inservíveis (ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos);

**II** - Formar os lotes de bens conforme sua classificação e características patrimoniais;

**III**- Elaborar relatório de conclusão, e encaminhá-lo no prazo de até 06 (seis) meses a contar da entrada em vigor desta portaria; ao Gabinete da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, na pessoa da Exma. Sra. Prefeita Municipal, inclusive, recomendado a baixa de bens inservíveis se o caso, e adoção de demais providências necessárias.

**Art. 4º** - Os membros da Comissão terão mandato até 31 de Dezembro do ano de 2018.

**Art. 5º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de Agosto de 2017.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 02 de Agosto de 2017.

***HELMA SANTANA AMORIM***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Erica Gisele Casarin Silva
**Código Identificador:**D4928750

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**PORTARIA Nº 283/2017**

PORTARIA Nº 283 DE 28 DE AGOSTO DE 2017

"NOMEIA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA REFERENTE AO PERÍODO DE 2018 A 2021 DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

***R E S O L V E:***

**Art. 1º-** Fica nomeada Comissão para Elaboração e Apresentação do Plano Plurianual – PPA referente ao período de 2018 a 2021 do

município de Alto Paraíso/RO, sendo composta pelos seguintes membros:

**MAGDA OLIVEIRA MATOS**
Secretaria Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças - SEMAP

**HENRIQUE DA SILVA**
Chefe de Governo

**UANEA MARIA FERBER RETROZ**
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU

**OSVALDO TEODORO DOS SANTOS**
Secretaria Municipal do Trabalho e
Assistência Social – SEMTAS

**ERICSON DA SILVA LOPES**
Secretaria Municipal de Obras e
Serviços Públicos – SEMOSP

**TAMARA ZAMARCHI**
Secretaria Municipal do Meio
Ambiente – SEMA

**HENRIQUE DA SILVA**
Secretaria Municipal de Turismo,
Cultura, Esporte e Lazer – SEMTUR

**ANTÔNIO FRANCISCO**
Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e
Comércio - SEMAGRI

**DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA**
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

**EQUIPE DE APOIO:**
ELIANI ZOMERFELD VERÃO
Matrícula Nº 1.002

VIRGINIA FRANCISCA DEGANUTTI CASARIN
Matrícula Nº 14.690

WASHINGTON SILVA CAMPOS LOPES
Matrícula Nº 2.645

JENIFFER PRISCILA ZACHARIAS
Controladora – Matrícula Nº 14.697

**Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de Agosto de 2017.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 28 de Agosto de 2017.

***HELMA SANTANA AMORIM***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Erica Gisele Casarin Silva
**Código Identificador:**52D4F8A8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**PORTARIA Nº 284/2017**

PORTARIA Nº 284 DE 28 DE AGOSTO DE 2017

"CONCEDE CEDÊNCIA"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 094/95 de 10 de Fevereiro de 1995;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

***R E S O L V E:***

**Art. 1º -** Conceder a cedência da Srª. **JOSLAINE MARIA DIAS**, ocupante do cargo de Professora, com carga horária de 40 horas, sob a matricula nº 1.337, para a Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO, **com ônus para o mesmo,** a partir de 01 de Agosto de 2017.

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Agosto de 2017.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 077 de 14 de Abril de 2016.

Palácio dos Pioneiros, 28 de Agosto de 2017.

***HELMA SANTANA AMORIM***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Erica Gisele Casarin Silva
**Código Identificador:**4A2A8889

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**PORTARIA Nº 285/2017**

PORTARIA Nº 285 DE 28 AGOSTO DE 2017

"NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Nomear a Sra. **MAGDA OLIVEIRA MATOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 420.850.802-78, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Agosto de 2017.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria N° 262 de 08 de Agosto de 2017.

Palácio dos Pioneiros, 28 de Agosto de 2017.

***HELMA SANTANA AMORIM***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Erica Gisele Casarin Silva
**Código Identificador:**E8202AFA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**PORTARIA Nº 286/2017**

PORTARIA Nº 286 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

"EXONERA ASSESSORA DE APOIO ADMINISTRATIVO II"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Exonerar a Sra. **HELENA PIRES SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 603.362.852-72, do cargo de Assessora de Apoio Administrativo II.

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 034 de 09 de Janeiro de 2017.

Palácio dos Pioneiros, 01 de Setembro de 2017.

***HELMA SANTANA AMORIM***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Erica Gisele Casarin Silva
**Código Identificador:**4A426FE3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**PORTARIA Nº 287/2017**

PORTARIA Nº 287 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

"EXONERA ASSESSORA DE APOIO ADMINISTRATIVO III"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

***R E S O L V E:***

**Art. 1º.** Exonerar a Sra. **LUCI DE JESUS BRITIS**, inscrita no CPF/MF sob o nº**.** 024.410.052-78, do cargo de Assessora de Apoio Administrativo III.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 045 de 11 de Janeiro de 2017.

Palácio dos Pioneiros, 01 de Setembro de 2017.

***HELMA SANTANA AMORIM***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Erica Gisele Casarin Silva
**Código Identificador:**5DCFA921

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**PORTARIA Nº 289/2017**

PORTARIA Nº 289 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

"EXONERAR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

***R E S O L V E:***

**Art. 1º -** Exonerar o Sr. **ANTÔNIO FRANCISCO**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 220.877.962-20, do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de Setembro de 2017.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 245 de 20 de Julho de 2017.

Palácio dos Pioneiros, 04 de Setembro de 2017.

***HELMA SANTANA AMORIM***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Erica Gisele Casarin Silva
**Código Identificador:**5DA4DE3C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso - RO, comunica que homologou, através do Processo Administrativo nº 1-497/SEMED/2017, Tomada de Preços nº 002/CPL/2017, a despesa com *"Construção de passarelas e execução do Projeto de Acessibilidade, na E.M.E.I.F. Rogério da Silva Gonçalves",* sendo Lote I, no valor de R$ 125.441,07(Cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sete centavos), prazo de execução 90(noventa) dias corridos; Lote II, no valor de R$ 40.226,29(Quarenta mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte e nove centavos), prazo de execução 80(oitenta) dias corridos, ambos em favor da empresa O. M. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – ME, CNPJ: 12.010.222/0001-74, para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Alto Paraíso – RO, 01 de setembro de 2017.

***HELMA SANTANA AMORIM***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Aparecida Ferreira de Almeida
**Código Identificador:**35D3CBD5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/CPL/2017**

AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº. 1-178/SEMAP/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO, através de sua Pregoeira, designada pelo Decreto nº 2.003, 10 de abril de 2017, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a licitação com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a Registro de Preços para futura e ventual contratação de serviços de confecção de material gráfico, para atender as necessidades desta Adminsitração, conforme discriminado no Edital e seus anexos.
Valor Estimado: R$ 84744,680(oitenta e quatro mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).
O início do cadastramento das propostas será: dia 08/09/2017, às 08h00min.
O inicio da sessão pública será dia 20/09/2017 às 10h00min (horário de Brasília).

O edital e sessão estão disponíveis em: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.altoparaiso.ro.gov.br. Informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 12h00min, horário local, na CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031. Fone (69) 3534-2981.

Alto Paraíso – RO, 01 de setembro de 2017.

***APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Aparecida Ferreira de Almeida
**Código Identificador:**6103428B

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

### DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA DE LICENÇA ESPECIAL

**PORTARIA Nº622/DRH/17**
**Alvorada do Oeste – RO, 04 de setembro de 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME PROCESSO Nº904-1/2017**

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - **CONCEDER Licença- Especial,** de 03 meses, referente ao 1º (Primeiro) quinquênio 2008/2013, de 04/09/2017 a 03/12/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **MARIA APARECIDA DOS ANJOS SILVA**, na categoria funcional de PROFESSOR PEDAGOGIA (40) horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 17/03/2008, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

***JOSÉ WALTER DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilson Vicente da Cruz
**Código Identificador:**512AD3DB

### DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA DE NOMEAÇÃO COMISSÃO MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PORTARIA Nº. 623/SEMAD/2017 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

Constitui a comissão municipal de licenciamento ambiental para empreendimentos de baixo potencial poluidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Comissão municipal permanente de licenciamento ambiental para empreendimentos de baixo potencial poluidor, Presidida pelo Sr. VANDERSON FONSECA VIANA, portador da RG nº 810.060 /SESP/RO e do CPF nº 781.799.552-49, e como Membros, o Sr. WAGNER TAVARES BRAGANÇA, portador do RG nº 1.136.466 /SSDC/RO e do CPF sob nº: 009.831.352-58 e a Srª. FABIO LUIS DE MOURA, portador do RG nº 942.169 /SESDEC/RO e do CPF sob n° 898.712.512-20 e o Srº APARECIDO MIRANDA portador do RG nº 3.785.173 SSP/PR e do CPF SOB nº 507.806.469-91 A aludida comissão terá atribuições de emitir, conceder e julgar todos os atos para o bom e fiel andamento da comissão.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

***JOSÉ WALTER DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilson Vicente da Cruz
**Código Identificador:**9F644226

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
### DECRETO N. 121/2017

Decreto N.º 121/GP/2017. De 04 de Setembro de 2017.

"DISPÕE SOBRE A 7ª CONVOCAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Alvorada D'Oeste/RO., JOSE WALTER DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, e o processo seletivo simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado nº 001/2017 e conforme resultado final devidamente homologado.

Considerando TAC - Termo de Ajustamento de Conduta Firmado com o Ministerio Público Estadual devidamente homologação pelo Poder Judiciario Estadual.

Considerando ainda, com aditamento em 13/06/2017 do TAC - Termo de Ajustamento de Conduta Firmado com o Ministerio Público Estadual;

Considerando o disposto no processo administrativo 1040.1/2017.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica convocado o (a) candidato (a) relacionado no anexo I deste decreto, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, comparecer ao DRH munidos dos documentos necessários para elaboração e assinatura de instrumento contratual para o cargo ao qual concorreu.

**Art. 2º.** O (a) candidato (a) deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO., para fins de entrega de documentos e respectiva assinatura de contrato no prazo legal, conforme disposições contidas na Lei Municipal 874/2017 de 10/02/2017 e 656/2011 de 11/02/2011.

**Art. 3º.** O (a) candidato (a) deverá comparecer munido dos seguintes documentos:
Duas cópias da Cédula de Identidade;
Uma cópia do comprovante de Residência;
Duas cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Duas cópias da Identidade Profissional (para candidatos com conselho de classe)
Uma cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos (autenticada), cartão de vacina dos menores de 14 anos;
Comprovante escolar dos dependentes com idade entre 5 e 14 anos;

Uma cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
Quitação com o serviço militar obrigatório (masculino);
Uma do Diploma de Nível Superior;
Uma do Histórico Escolar;
Uma cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; (das páginas de indentificação e fotografia);
Declaração de Bens e Rendas Sigap/TCER-RO (TCE/SIGAP/DBR. www.tce.ro.gov.br);
Declaração de inacumulação de cargos públicos;
Declaração emitida pelo candidato se ocupa outro cargo público, reconhecida assinatura em cartório, caso ocupe, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador, informando a carga horária contratual, horário de trabalho e regime jurídico;
Certidão de regularidade no Conselho de Classe;
Duas fotografias 3x4 recentes e coloridas;
Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física;
Uma cópia do comprovante de PIS/Pasep (para os não cadastrados apresentar declaração de não cadastrado);
Certidões Negativas de Tributos: Municipal, Estadual e Federal;
Certidão Negativa da Jutiça Federal (disponivel no site www.justicafederal.jus.br);
Certidão Negativa do Tribunal de Contas de Rondônia; (disponivel no site
www.tce.ro.gov.br);
Certidão negativa da Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponivel no site
www.sefin.ro.gov.br);
Atestado médico de capacidade física e mental;

**§1º.** Todas as cópias deverão ser efetuadas em papel A-4, em folha inteira;

**§2º**. Os documentos que tiver frente e verso, deverão ser copiados em um único lado;

**§3º.** As cópias dos documentos que não forem autenticadas em cartório, deverão estar acompanhados dos originais, para serem autenticados no Departamento de Recursos Humanos.

**Art. 4º.** Se o candidato não comparecer no prazo de 15 (quinze) dias conforme dispõem o artigo 18 da Lei Municipal 874/2017 de 10/02/2017, perderá o direito a contratação sendo convocado o candidato seguinte na classificação.

**Art. 5º.** A contratação se dará por instrumento contratual pactuado entre o candidato convocado e o Prefeito Municipal, tendo por interveniente o secretario municipal da secretaria contratante.

**Paragrafo Unico.** A assinatura do contrato ocorrerá no prazo de até 10 (Dez) dias após a entrega dos documentos e somente após o candidato cumprir as exigencias de entrega de todas as documentações descritas no artigo 3º.

**Art. 6º.** Os casos de acumulação de cargos serão permitidos aqueles dispostos na constituição federal.

**Art. 7º.** Prazo para entrega dos documentos 15 (quinze) dias corridos, no periodo de 05/09 a 20/09/2017;

**Art. 8º.** Prazo para Assinatura de contrato 10 (dez) dias corridos, no periodo de 21/09 a 30/09/2017.

**Art. 9º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

***JOSE WALTER DA SILVA***
Prefeito Municipal

***JOSE JOÃO DOMICIANO***
Secretario Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

***MARIA LUCIEDA DE HOLANDA REGO***
Secretaria Municipal de Administração

***JOSIAS JOSE DOS SANTOS***
Procurador Geral do Município
AOB/RO nº 8380

**ANEXO I**
**DECRETO Nº 121/GP/2017 DE 04/09/2017**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL - PSF**
**LOTAÇÃO: PSF**

| Ord | NOME DO CANDIDATO | INSCRIÇÃO | NOTA | COLOCAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 001 | RAIANA NELA FERNANDES VILARIM | 181 | 50 | 10º |
| 002 | MARIO MARIANO RODRIGUES NETO | 637 | 50 | 11º |
| 003 | MARCOS ROBERTO FERNANDES | 418 | 50 | 12º |

***JOSE WALTER DA SILVA***
Prefeito Municipal

***JOSE JOÃO DOMICIANO***
Secretario Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

***MARIA LUCIEDA DE HOLANDA REGO***
Secretaria Municipald e Administração

***JOSIAS JOSE DOS SANTOS***
Procurador Geral do Município
AOB/RO nº 8380

**Publicado por:**
Gabriela dos Santos Reginato
**Código Identificador:**2DBCECE7

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**DECRETO N. 122/2017**

DECRETO Nº. 122/GAB-PMAO-2017 DE 04 de Setembro de 2017.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE, ESTADO DE RONDONIA E CONTEM OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito municipal de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Independência do Brasil é celebrada em todo **dia 07 de setembro**. Essa comemoração acontece desde a época do Primeiro Império, que, a cada ano, rememorava a ocasião em que o país se tornou independente de Portugal no ano de 1822;

Considerando o disposto na Lei Federal 662/1949, que Declara feriados nacionais os dias 1º de janeiro, 1º de maio, 7 de setembro, 15 de novembro e 25 de dezembro;

Considerando ainda que o feriado nacional de 7 de setembro neste ano é em uma quinta feira.

**DECRETA**

**Art. 1º.** PONTO FACULTATIVO no dia 08/09/2017 (SEXTA FEIRA) em todos os órgãos e repartições públicas do município de Alvorada do Oeste, ressalvados o disposto no artigo seguinte.

**Art. 2°.** Ficam ressalvados os trabalhos públicos considerados relevantes, tais como:

Atendimento a Saúde;
Atendimento a Educação;
Tratamento de Água “Operadores de ETA e vigilantes”;

Coleta de lixo;
Limpeza Pública
Vigilantes e;
Outros que por determinação da chefia imediata cuja interrupção possa causar transtornos ou prejuízos à Administração e aos munícipes.

**Art. 3°.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Alvorada do Oeste/RO, 04 de Setembro de 2017.

***JOSÉ WALTER DA SILVA***
Prefeito Municipal

***JOSIAS JOSE DOS SANTOS***
Procurador Geral do Municipio
OAB-RO 8380

**Publicado por:**
Gabriela dos Santos Reginato
**Código Identificador:**5245C251

---

**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO**
**PROCESSO Nº 967/SEMOSP/FITHA/2017 - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 033/CPL/2017**

DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/CPL/2017**, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO **PROCESSO DE Nº 967/SEMOSP/FITHA/2017**, QUE TEM POR **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, COMBUSTÍVEL **(DIESEL COMUM E DIESEL S10)**, DENTRO DO PLANO DE TRABALHO CONFORME **CONVÊNIO Nº 040/2017/FITHA**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, **HOMOLOGO** O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **AUTO POSTO SOBERANA LTDA EPP,** NO VALOR TOTAL DE **R$ 192.250,00** (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

ALVORADA DO OESTE, 04 DE SETEMBRO DE 2017.

***JOSÉ WALTER DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Oldiglei Odair Veronez
**Código Identificador:**EB82BEB6

---

**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO**
**PROCESSO Nº 913/SEMOSP /SEMAGRI/2017 - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 034/CPL/2017 - REGISTRO DE PREÇOS**

DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/CPL/2017**, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO **PROCESSO DE Nº 913/SEMOSP/SEMAGRI/2017**, QUE TEM POR **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (**MARMITEX**), PARA FINS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, TENDO ESTES À FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS: **SEMOSP E SEMAGRI**, **HOMOLOGO** O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **BERTON & BANDEIRA LTDA ME,** NO VALOR TOTAL DE **R$ 35.250,00** (TRINTA E CINCO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

ALVORADA DO OESTE, 04 DE SETEMBRO DE 2017.

***JOSÉ WALTER DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Oldiglei Odair Veronez
**Código Identificador:**AF3D7B4C

---

**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO**
**PROCESSO Nº 692/SEMAD/2017 - EXTRATOS DAS ATAS NºS 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52 E 53 PREGÃO ELETRÔNICO 025/CPL/2017 - REGISTRO DE PREÇOS.**

**Extrato da Ata de Registro de Preços**
**Ata nº 045/SEMAD/2017**
**Processo nº 692/SEMAD/2017**
**Pregão Eletrônico nº 025/CPL/2017**
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste**
Detentor: **ANDRADE & RODRIGUES LTDA EPP**
**Objeto:** Contratação de empresa, através do **sistema de registro de preços**, para futuro e eventual aquisição de material permanente **(ar condicionado, equipamentos computadores, impressoras, móveis, aparelho para coleta de ponto biométrico, roçadeiras, equipamentos de som e áudio)**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Alvorada do Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme o termo de referência e demais documentos inclusos nos autos.
prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 04/09/2017**
Assinam:
**José Walter da Silva**
**Maria Luciêda de Holanda Rego -** Secretária Municipal de Administração – **Interveniente**
**José João Domiciano -** Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
**Luciana da Silva -** Secretária Municipal de Educação – **Interveniente**
**Laercio Silvério -** Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – **Interveniente**
**Vicente Tavares de Souza -** Secretário Municipal de Fazenda **- Interveniente**
**Márcia da Silva -** Secretária Municipal de Assistência Social **- Interveniente**
**José Almeida da Silva -** Superintendente do Saae – **Interveniente**
**Francisco Luciano de Holanda** - Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano – **Interveniente**
**João Paulo Fambre dos Santos -** Secretário Municipal de Agricultura – **Interveniente**
**Cícero Antônio da Costa -** Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente – **Interveniente**
**Rodrigo Bonfante da Costa –** Chefe de Gabinete – **Interveniente**
**Débora da Silva Puerari –** Controladoria Geral do Município – **Interveniente**
**ANDRADE & RODRIGUES LTDA EPP** – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
**A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br**

***CLAUDINEI HENRIQUE DE OLIVEIRA***
Pregoeiro

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE**
**Extrato da Ata de Registro de Preços**
**Ata nº 046/SEMAD/2017**
**Processo nº 692/SEMAD/2017**
**Pregão Eletrônico nº 025/CPL/2017**
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste**
Detentor: **A. PAZINATO MARINGA - ME**
**Objeto:** Contratação de empresa, através do **sistema de registro de preços**, para futuro e eventual aquisição de material permanente **(ar**

**condicionado, equipamentos computadores, impressoras, móveis, aparelho para coleta de ponto biométrico, roçadeiras, equipamentos de som e áudio)**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Alvorada do Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme o termo de referência e demais documentos inclusos nos autos.
prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 04/09/2017**
Assinam:
**José Walter da Silva**
**Maria Luciêda de Holanda Rego -** Secretária Municipal de Administração – **Interveniente**
**José João Domiciano -** Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
**Luciana da Silva -** Secretária Municipal de Educação – **Interveniente**
**Laercio Silvério -** Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – **Interveniente**
**Vicente Tavares de Souza -** Secretário Municipal de Fazenda **- Interveniente**
**Márcia da Silva -** Secretária Municipal de Assistência Social **- Interveniente**
**José Almeida da Silva -** Superintendente do Saae – **Interveniente**
**Francisco Luciano de Holanda** - Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano – **Interveniente**
**João Paulo Fambre dos Santos -** Secretário Municipal de Agricultura – **Interveniente**
**Cícero Antônio da Costa -** Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente – **Interveniente**
**Rodrigo Bonfante da Costa –** Chefe de Gabinete – **Interveniente**
**Débora da Silva Puerari –** Controladoria Geral do Município – **Interveniente**
**A. PAZINATO MARINGA - ME** – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
**A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br**

***CLAUDINEI HENRIQUE DE OLIVEIRA***
Pregoeiro

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE**
**Extrato da Ata de Registro de Preços**
**Ata nº 047/SEMAD/2017**
**Processo nº 692/SEMAD/2017**
**Pregão Eletrônico nº 025/CPL/2017**
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste**
Detentor: **HEXA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**
**Objeto:** Contratação de empresa, através do **sistema de registro de preços**, para futuro e eventual aquisição de material permanente **(ar condicionado, equipamentos computadores, impressoras, móveis, aparelho para coleta de ponto biométrico, roçadeiras, equipamentos de som e áudio)**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Alvorada do Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme o termo de referência e demais documentos inclusos nos autos.
prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 04/09/2017**
Assinam:
**José Walter da Silva**
**Maria Luciêda de Holanda Rego -** Secretária Municipal de Administração – **Interveniente**
**José João Domiciano -** Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
**Luciana da Silva -** Secretária Municipal de Educação – **Interveniente**
**Laercio Silvério -** Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – **Interveniente**
**Vicente Tavares de Souza -** Secretário Municipal de Fazenda **- Interveniente**
**Márcia da Silva -** Secretária Municipal de Assistência Social **- Interveniente**
**José Almeida da Silva -** Superintendente do Saae – **Interveniente**
**Francisco Luciano de Holanda** - Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano – **Interveniente**
**João Paulo Fambre dos Santos -** Secretário Municipal de Agricultura – **Interveniente**
**Cícero Antônio da Costa -** Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente – **Interveniente**
**Rodrigo Bonfante da Costa –** Chefe de Gabinete – **Interveniente**
**Débora da Silva Puerari –** Controladoria Geral do Município – **Interveniente**
**HEXA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP** – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
**A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br**

***CLAUDINEI HENRIQUE DE OLIVEIRA***
Pregoeiro

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE**
**Extrato da Ata de Registro de Preços**
**Ata nº 048/SEMAD/2017**
**Processo nº 692/SEMAD/2017**
**Pregão Eletrônico nº 025/CPL/2017**
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste**
Detentor: **IGARATA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA**
**Objeto:** Contratação de empresa, através do **sistema de registro de preços**, para futuro e eventual aquisição de material permanente **(ar condicionado, equipamentos computadores, impressoras, móveis, aparelho para coleta de ponto biométrico, roçadeiras, equipamentos de som e áudio)**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Alvorada do Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme o termo de referência e demais documentos inclusos nos autos.
prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 04/09/2017**
Assinam:
**José Walter da Silva**
**Maria Luciêda de Holanda Rego -** Secretária Municipal de Administração – **Interveniente**
**José João Domiciano -** Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
**Luciana da Silva -** Secretária Municipal de Educação – **Interveniente**
**Laercio Silvério -** Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – **Interveniente**
**Vicente Tavares de Souza -** Secretário Municipal de Fazenda **- Interveniente**
**Márcia da Silva -** Secretária Municipal de Assistência Social **- Interveniente**
**José Almeida da Silva -** Superintendente do Saae – **Interveniente**
**Francisco Luciano de Holanda** - Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano – **Interveniente**
**João Paulo Fambre dos Santos -** Secretário Municipal de Agricultura – **Interveniente**
**Cícero Antônio da Costa -** Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente – **Interveniente**
**Rodrigo Bonfante da Costa –** Chefe de Gabinete – **Interveniente**
**Débora da Silva Puerari –** Controladoria Geral do Município – **Interveniente**
**IGARATA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA** – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
**A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br**

***CLAUDINEI HENRIQUE DE OLIVEIRA***
Pregoeiro

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE**
**Extrato da Ata de Registro de Preços**
**Ata nº 049/SEMAD/2017**

**Processo nº 692/SEMAD/2017**
**Pregão Eletrônico nº 025/CPL/2017**
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste**
Detentor: **TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME**
**Objeto:** Contratação de empresa, através do **sistema de registro de preços**, para futuro e eventual aquisição de material permanente **(ar condicionado, equipamentos computadores, impressoras, móveis, aparelho para coleta de ponto biométrico, roçadeiras, equipamentos de som e áudio)**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Alvorada do Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme o termo de referência e demais documentos inclusos nos autos.
prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 04/09/2017**
Assinam:
**José Walter da Silva**
**Maria Luciêda de Holanda Rego -** Secretária Municipal de Administração – **Interveniente**
**José João Domiciano -** Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
**Luciana da Silva -** Secretária Municipal de Educação – **Interveniente**
**Laercio Silvério -** Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – **Interveniente**
**Vicente Tavares de Souza -** Secretário Municipal de Fazenda **- Interveniente**
**Márcia da Silva -** Secretária Municipal de Assistência Social **- Interveniente**
**José Almeida da Silva -** Superintendente do Saae – **Interveniente**
**Francisco Luciano de Holanda** - Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano – **Interveniente**
**João Paulo Fambre dos Santos -** Secretário Municipal de Agricultura – **Interveniente**
**Cícero Antônio da Costa -** Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente – **Interveniente**
**Rodrigo Bonfante da Costa –** Chefe de Gabinete – **Interveniente**
**Débora da Silva Puerari –** Controladoria Geral do Município – **Interveniente**
**TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME** – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
**A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br**

***CLAUDINEI HENRIQUE DE OLIVEIRA***
Pregoeiro

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE**
**Extrato da Ata de Registro de Preços**
**Ata nº 050/SEMAD/2017**
**Processo nº 692/SEMAD/2017**
**Pregão Eletrônico nº 025/CPL/2017**
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste**
Detentor: **OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP**
**Objeto:** Contratação de empresa, através do **sistema de registro de preços**,para futuro e eventual aquisição de material permanente **(ar condicionado, equipamentos computadores, impressoras, móveis, aparelho para coleta de ponto biométrico, roçadeiras, equipamentos de som e áudio)**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Alvorada do Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme o termo de referência e demais documentos inclusos nos autos.
prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 04/09/2017**
Assinam:
**José Walter da Silva**
**Maria Luciêda de Holanda Rego -** Secretária Municipal de Administração – **Interveniente**
**José João Domiciano -** Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
**Luciana da Silva -** Secretária Municipal de Educação – **Interveniente**
**Laercio Silvério -** Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – **Interveniente**
**Vicente Tavares de Souza -** Secretário Municipal de Fazenda **- Interveniente**
**Márcia da Silva -** Secretária Municipal de Assistência Social **- Interveniente**
**José Almeida da Silva -** Superintendente do Saae – **Interveniente**
**Francisco Luciano de Holanda** - Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano – **Interveniente**
**João Paulo Fambre dos Santos -** Secretário Municipal de Agricultura – **Interveniente**
**Cícero Antônio da Costa -** Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente – **Interveniente**
**Rodrigo Bonfante da Costa –** Chefe de Gabinete – **Interveniente**
**Débora da Silva Puerari –** Controladoria Geral do Município – **Interveniente**
**OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP** – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
**A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br**

***CLAUDINEI HENRIQUE DE OLIVEIRA***
Pregoeiro

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE**
**Extrato da Ata de Registro de Preços**
**Ata nº 051/SEMAD/2017**
**Processo nº 692/SEMAD/2017**
**Pregão Eletrônico nº 025/CPL/2017**
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste**
Detentor: **PICA PAU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME**
**Objeto:** Contratação de empresa, através do **sistema de registro de preços**, para futuro e eventual aquisição de material permanente **(ar condicionado, equipamentos computadores, impressoras, móveis, aparelho para coleta de ponto biométrico, roçadeiras, equipamentos de som e áudio)**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Alvorada do Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme o termo de referência e demais documentos inclusos nos autos.
prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 04/09/2017**
Assinam:
**José Walter da Silva**
**Maria Luciêda de Holanda Rego -** Secretária Municipal de Administração – **Interveniente**
**José João Domiciano -** Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
**Luciana da Silva -** Secretária Municipal de Educação – **Interveniente**
**Laercio Silvério -** Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – **Interveniente**
**Vicente Tavares de Souza -** Secretário Municipal de Fazenda **- Interveniente**
**Márcia da Silva -** Secretária Municipal de Assistência Social **- Interveniente**
**José Almeida da Silva -** Superintendente do Saae – **Interveniente**
**Francisco Luciano de Holanda** - Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano – **Interveniente**
**João Paulo Fambre dos Santos -** Secretário Municipal de Agricultura – **Interveniente**
**Cícero Antônio da Costa -** Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente – **Interveniente**
**Rodrigo Bonfante da Costa –** Chefe de Gabinete – **Interveniente**
**Débora da Silva Puerari –** Controladoria Geral do Município – **Interveniente**
**PICA PAU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME** – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
**A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br**

***CLAUDINEI HENRIQUE DE OLIVEIRA***
Pregoeiro

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE**
**Extrato da Ata de Registro de Preços**
**Ata nº 052/SEMAD/2017**
**Processo nº 692/SEMAD/2017**
**Pregão Eletrônico nº 025/CPL/2017**
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste**
Detentor: **E. DE FREITAS - ME**
**Objeto:** Contratação de empresa, através do **sistema de registro de preços**,para futuro e eventual aquisição de material permanente **(ar condicionado, equipamentos computadores, impressoras, móveis, aparelho para coleta de ponto biométrico, roçadeiras, equipamentos de som e áudio)**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Alvorada do Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme o termo de referência e demais documentos inclusos nos autos.
prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 04/09/2017**
Assinam:
**José Walter da Silva**
**Maria Luciêda de Holanda Rego -** Secretária Municipal de Administração – **Interveniente**
**José João Domiciano -** Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
**Luciana da Silva -** Secretária Municipal de Educação – **Interveniente**
**Laercio Silvério -** Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – **Interveniente**
**Vicente Tavares de Souza -** Secretário Municipal de Fazenda **- Interveniente**
**Márcia da Silva -** Secretária Municipal de Assistência Social **- Interveniente**
**José Almeida da Silva -** Superintendente do Saae – **Interveniente**
**Francisco Luciano de Holanda** - Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano – **Interveniente**
**João Paulo Fambre dos Santos -** Secretário Municipal de Agricultura – **Interveniente**
**Cícero Antônio da Costa -** Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente – **Interveniente**
**Rodrigo Bonfante da Costa –** Chefe de Gabinete – **Interveniente**
**Débora da Silva Puerari –** Controladoria Geral do Município – **Interveniente**
**E. DE FREITAS - ME** – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
**A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br**

***CLAUDINEI HENRIQUE DE OLIVEIRA***
Pregoeiro

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE**
**Extrato da Ata de Registro de Preços**
**Ata nº 053/SEMAD/2017**
**Processo nº 692/SEMAD/2017**
**Pregão Eletrônico nº 025/CPL/2017**
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste**
Detentor: **M A S DISTRIBUIDORA EIRELI - ME**
**Objeto:** Contratação de empresa, através do **sistema de registro de preços**,para futuro e eventual aquisição de material permanente **(ar condicionado, equipamentos computadores, impressoras, móveis, aparelho para coleta de ponto biométrico, roçadeiras, equipamentos de som e áudio)**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Alvorada do Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme o termo de referência e demais documentos inclusos nos autos.
prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 04/09/2017**
Assinam:
**José Walter da Silva**
**Maria Luciêda de Holanda Rego -** Secretária Municipal de Administração – **Interveniente**
**José João Domiciano -** Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
**Luciana da Silva -** Secretária Municipal de Educação – **Interveniente**
**Laercio Silvério -** Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – **Interveniente**
**Vicente Tavares de Souza -** Secretário Municipal de Fazenda **- Interveniente**
**Márcia da Silva -** Secretária Municipal de Assistência Social **- Interveniente**
**José Almeida da Silva -** Superintendente do Saae – **Interveniente**
**Francisco Luciano de Holanda** - Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano – **Interveniente**
**João Paulo Fambre dos Santos -** Secretário Municipal de Agricultura – **Interveniente**
**Cícero Antônio da Costa -** Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente – **Interveniente**
**Rodrigo Bonfante da Costa –** Chefe de Gabinete – **Interveniente**
**Débora da Silva Puerari –** Controladoria Geral do Município – **Interveniente**
**M A S DISTRIBUIDORA EIRELI - ME** – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
**A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br**

***CLAUDINEI HENRIQUE DE OLIVEIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Oldiglei Odair Veronez
**Código Identificador:**4A8823A4

---

**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO**
**PROCESSO Nº 886/SEMED/2017 - EXTRATOS DAS ATAS NºS 54 E 55 PREGÃO ELETRÔNICO 028/CPL/2017 - REGISTRO DE PREÇOS.**

**Extrato da Ata de Registro de Preços**
**Ata nº 054/SEMED/2017**
**Processo nº 886/SEMED/2017**
**Pregão Eletrônico nº 028/CPL/2017**
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste**
Detentor: **AUTO PEÇAS AUTOCAR LTDA - ME**
**Objeto:** Contratação de empresa, através do **sistema de registro de preços**, para futuro e eventual aquisição de material consumo **(pneus, peças mecânicas e elétricas)** , para atender as necessidades da frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, por um período de 12 (doze) meses, conforme o termo de referência e demais documentos inclusos nos autos.
prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 04/09/2017**
Assinam:
**José Walter da Silva**
**Luciana da Silva -** Secretária Municipal de Educação – **Interveniente**
**AUTO PEÇAS AUTOCAR LTDA - ME** – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
**A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br**

***CLAUDINEI HENRIQUE DE OLIVEIRA***
Pregoeiro

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE**
**Extrato da Ata de Registro de Preços**
**Ata nº 055/SEMED/2017**
**Processo nº 886/SEMED/2017**
**Pregão Eletrônico nº 028/CPL/2017**
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste**
Detentor: **SCHIAVI & GOMES LTDA EPP**
**Objeto:** Contratação de empresa, através do **sistema de registro de preços**, para futuro e eventual aquisição de material consumo **(pneus, peças mecânicas e elétricas)** , para atender as necessidades da frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação – SEMED,

por um período de 12 (doze) meses, conforme o termo de referência e demais documentos inclusos nos autos.
prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 04/09/2017**
Assinam:
**José Walter da Silva**
**Luciana da Silva -** Secretária Municipal de Educação – **Interveniente**
**SCHIAVI & GOMES LTDA EPP** – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
**A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br**

***CLAUDINEI HENRIQUE DE OLIVEIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Oldiglei Odair Veronez
**Código Identificador:**73588306

---

**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO**
**PROCESSO Nº 898/SEMAD/2017 - EXTRATO DA ATA Nº 56 PREGÃO ELETRÔNICO 031/CPL/2017 - REGISTRO DE PREÇOS.**

**Extrato da Ata de Registro de Preços**
**Ata nº 056/SEMAD/2017**
**Processo nº 898/SEMAD/2017**
**Pregão Eletrônico nº 031/CPL/2017**
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste**
Detentor: **J. B. R. BRITO EPP**
**Objeto:** Contratação de empresa, através do **sistema de registro de preços**, para futuro e eventual aquisição de matérias de consumo (Gêneros de Alimentação e Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização), tendo estes à finalidade de atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura de Alvorada do Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme o termo de referência e demais documentos inclusos nos autos.
prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 04/09/2017**
Assinam:
**José Walter da Silva**
**Maria Luciêda de Holanda Rego -** Secretária Municipal de Administração – **Interveniente**
**José João Domiciano -** Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
**Luciana da Silva -** Secretária Municipal de Educação – **Interveniente**
**Laercio Silvério -** Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – **Interveniente**
**Isael Francelino –** Superintendente do Impres – **Interveniente**
**Márcia da Silva -** Secretária Municipal de Assistência Social – **Interveniente**
**José Almeida da Silva –** Superintendente do Saae – **Interveniente**
**Francisco Luciano de Holanda -** Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano – **Interveniente**
**João Paulo Fambre dos Santos -** Secretário Municipal de Agricultura – **Interveniente**
**J. B. R. BRITO EPP** – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
**A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br**

***CLAUDINEI HENRIQUE DE OLIVEIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Oldiglei Odair Veronez
**Código Identificador:**54BBE71E

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**CASA DOS CONSELHOS**
**RESOLUÇÃO 004/17 COMTRAR**

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES DO COMTRAR E A APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DE TRANSITO".

**Presidente do Conselho Municipal de Trânsito - COMTRAR**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei Municipal 1.5252009 conforme a reunião ordinária, realizada no dia 31 de Agosto de 2017.
**RESOLVE:**
**Art. 1**° Aprovar nos termos da ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Trânsito realizada no dia 31 de Agosto de 2017, a aplicação do valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na realização da capacitação dos agentes da guarda municipal, nos moldes da lei.
**Art. 2º** Fica deliberado a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Trânsito para atender estas deliberações.
**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes 31 de Agosto de 2017

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

***SILAS CAVALO MARQUES***
Presidente do COMTRAR

**Publicado por:**
Marco Antonio Lazaretti do Prado
**Código Identificador:**64F2A409

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**PORTARIA N.º 249/SEMSAU DE 14 DE AGOSTO DE 2017.**

"REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO AO SERVIDOR GEORGE MICHELLI PATTA DA SILVA, PARA PRONTO PAGAMENTO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MOVEIS E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

***R E S O L V E:***

**Art. 1º -** Conceder ao servidor, **GEORGE MICHELLI PATTA DA SILVA** Diretor do Centro de Especialidades Odontológicas, Matrícula n°. 20311, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, SUPRIMENTO DE FUNDOS na importância de R$: 868,12 **(oitocentos e sessenta e oito reais e doze centavos), para** suprir as necessidades de manutenção em equipamento do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, nos termos do processo administrativo sob nº 9054/2017.

**Parágrafo Único** – As despesas correrão por conta da **Unidade Orçamentária**: Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, **Elemento de despesa:** 3.3.90.30 25.00 – Material para Manutenção de Bens móveis e 3.3.90.39.17.00 Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos, **Fonte de recurso:** RP-102.99

**Art. 2º** - Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 60 (sessenta) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 10.260, de 21 de novembro de 2013 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 13.073, de 05 de maio de 2017.

**Art. 3º** - Definir que o setor de contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.

**Art. 4º** - Definir ainda, que a prestação de conta, decorrente deste Suprimento de Fundos, depois de analisada, se emitida o parecer favorável quanto à legalidade dos procedimentos pela Controladoria Geral do Município, será aprovada e homologada pelo ordenador de despesas.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eumara de Souza Alves
**Código Identificador:**F9860190

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº13.393, DE 31 DE AGOSTO DE 2.017.**

"Dispõe sobre a Nomeação de WILLIAM DE SOUZA ESCARAMUÇADO e da outras providências."

**O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;**
**Considerando o teor do memorando nº447/SEMSAU/RH/2017 de, 25 de julho de 2017.**
**DECRETO:**
**Art. 1º Fica nomeado WILLIAM DE SOUZA ESCAMUÇADO, RG nº1.228.934 SSP/RO, CPF nº022.201.342-70, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial VI – CDS 01, à ser lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.**

**Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 2017.**

**Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º de emancipação político-administrativo.**

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Eumara de Souza Alves
**Código Identificador:**7E7D6111

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**CONCESSÃO DE LICENCIAMENTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO - RLI**

**A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 01/09/2017, a Renovação da LICENÇA AMBIENTAL INSTALAÇÃO para a atividade dePavimentação, Drenagem e Qualificação de Vias Urbanas – Pró Transporte - LOTE 1 (Construção de Galerias). Galerias celulares executadas em concreto armado: Galeria 01: Av. Candeias, sobre o Igarapé 4 Nações, extensão de 32,10m; Galeria 02: Av. Juscelino Kubistchek, sobre o Igarapé Corbélia, extensão de 55,65m; Galeria 03: Av. Hugo Waldemar Frey, sobre o Igarapé Corbélia, extensão de 57,20 m; Galeria 04: Av. Hugo Waldemar Frey, sobre o Igarapé Traíra, extensão de 38,00m; com as seguintes características principais: obras de arte correntes (galerias), aterro cabeceiras, e bota fora (com a seguinte localização: Lote nº 11, Gleba nº 04, PAD. Marechal Dutra no município de Ariquemes/RO).**

**Publicado por:**
Kellen Silva Oliveira
**Código Identificador:**2B4543AC

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-847/2017**

**Processo nº 1-847/2017.**

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância relacionada a denúncias de fatos ocorridos na Rodoviária desta Municipalidade.

Buritis, 30 de agosto de 2017.
**Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância**
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 31.08.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 01.09.2017.

Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

***SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA***
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Gisele Aparecida dos Santos
**Código Identificador:**F315DB25

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-847/2017**

**Processo nº 1-847/2017.**
**ATO DO EXECUTIVO**
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 1º de setembro de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 30 de agosto de 2017.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisele Aparecida dos Santos
**Código Identificador:**0983A962

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO PAD 1-695/2015**

**Processo nº 1-695/2015.**

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Processo Administrativo Disciplinar envolvendo a servidora Ivanilda Venâncio dos Santos.

Buritis, 30 de agosto de 2017.
**Solicitação de Prorrogação de Prazo de Processo Administrativo Disciplinar**
Considerando- se que o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, o qual se encerrará o prazo no próximo dia 31.08.2017. Solicitamos prorrogação de prazo por igual período a partir de 01.09.2017 com previsão legal inserida no artigo 135, caput, da Lei 021/97.

Tal medida faz-se necessária para apresentação do Relatório Final.

***SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA***
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Gisele Aparecida dos Santos
**Código Identificador:**017FC1AC

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO PAD 1-695/2015**

PROCESSO: 1-695/2015

Buritis, 30 de agosto de 2017.
Fica por meio deste ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar de 01.09.2017 para apresentação de conclusão do procedimento do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízos aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisele Aparecida dos Santos
**Código Identificador:**5CB2FF19

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO PAD 1-696/2015**

**Processo nº 1-696/2015.**

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Processo Administrativo Disciplinar envolvendo a servidora Kátia Regina Barros de Souza.

Buritis, 30 de agosto de 2017.
**Solicitação de Prorrogação de Prazo de Processo Administrativo Disciplinar**
Considerando- se que o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, o qual se encerrará o prazo no próximo dia 31.08.2017. Solicitamos prorrogação de prazo por igual período a partir de 01.09.2017 com previsão legal inserida no artigo 135, caput, da Lei 021/97.

Tal medida faz-se necessária para apresentação do Relatório Final.

***SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA***
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Gisele Aparecida dos Santos
**Código Identificador:**DE5B37F5

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO PAD 1-696/2015**

PROCESSO: 1-696/2015.
Buritis, 30 de agosto de 2017.
Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar de 01.09.2017 para apresentação de conclusão do procedimento do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízos aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisele Aparecida dos Santos
**Código Identificador:**9670C1C1

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO PAD 1-698/2015**

**Processo nº 1-698/2015.**

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Processo Administrativo Disciplinar envolvendo a servidora Leila Campos de Oliveira.

Buritis, 30 de agosto de 2017.
**Solicitação de Prorrogação de Prazo de Processo Administrativo Disciplinar**
Considerando- se que o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, o qual se encerrará o prazo no próximo dia 31.08.2017. Solicitamos prorrogação de prazo por igual período a partir de 01.09.2017 com previsão legal inserida no artigo 135, caput, da Lei 021/97.

Tal medida faz-se necessária para apresentação do Relatório Final.

***SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA***
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Gisele Aparecida dos Santos
**Código Identificador:**28AE4001

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD 1-698/2015**

PROCESSO: 1-698/2015
Buritis, 30 de agosto de 2017.
Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar de 01.09.2017 para apresentação de conclusão do procedimento do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízos aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisele Aparecida dos Santos
**Código Identificador:**715C915D

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD 1-699/2015**

**Processo nº 1-699/2015.**

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Processo Administrativo Disciplinar envolvendo a servidora Neuselice Caetano Vieira.

Buritis, 30 de agosto de 2017.
**Solicitação de Prorrogação de Prazo de Processo Administrativo Disciplinar**
Considerando- se que o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, o qual se encerrará o prazo no próximo dia 31.08.2017. Solicitamos prorrogação de prazo por igual período a partir de 01.09.2017 com previsão legal inserida no artigo 135, caput, da Lei 021/97.
Tal medida faz-se necessária para apresentação do Relatório Final.

***SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA***
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Gisele Aparecida dos Santos
**Código Identificador:**B8D7FF02

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD 1-699/2015**

PROCESSO: 1-699/2015
Buritis, 30 de agosto de 2017.
Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar de 01.09.2017 para apresentação de conclusão do procedimento do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízos aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisele Aparecida dos Santos
**Código Identificador:**E8BC795A

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **7462/GAB/PMB/2017**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Contratação de empresa qualificada para o fornecimento de maquinas e veículos a serem utilizados em serviços de recuperação e manutenção de estradas rurais do município em atendimento a execução do Convenio FITHA/2017,** valor prévio total R$ **559.200,00(quinhentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais)**. Início da sessão pública virtual será às **11h00min do dia 18/09/2017** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 04 de setembro de 2017.

***DAIANE SANTANA FONTES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Renilda Carlos de Moraes
**Código Identificador:**E5EE5EBA

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 072/2017/CPLMS**

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1281/2017/SEMA** que tem como Objeto: Aquisição de material de consumo (bloco cerâmico item finalizado deserto no Pregão Eletrônico 65/2017).
Classifica se a favor de: **J. L. MEDIANEIRA IND. & COM. LTDA ME.** CNPJ: 05.095.562/0002-60, no valor de **R$ 783,09** (Setecentos e oitenta e três reais e nove centavos).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 04 de Setembro de 2017.

***THIAGO ALVES DE SOUSA***
Presidente da CPLMS
Decreto 7464/GAB/PMB/2017

**Publicado por:**
Thiago Alves de Sousa
**Código Identificador:**74723721

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2017/CPLMS SRP PROCESSO N.º 1257/SEMA/2017**

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **7462/GAB/PMB/2017**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), configurado pela MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, para prestação de forma contínua de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos,** valor prévio total R$ 3.666.142,84 (três milhões seiscentos e sessenta e seis mil cento e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos). Início da sessão pública virtual será às **09h00min do dia 18/09/2017** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 04 de setembro de 2017.

***DAIANE SANTANA FONTES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Thiago Alves de Sousa
**Código Identificador:**4D2FB5EC

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico (fls 53-54) **HOMOLOGA e ADJUDICA**, em favor da empresa **B. A.M. DA COSTA MIDIAS ME, CNPJ nº 14.498.952/0001-91,** a proposta no valor de **R$ 1500,00** (**mil e quinhentos reais**) **através da Dispensa de Licitação nº 77/CPLMS/2017 -** Processo Administrativo de nº. **1-1408/SEMECE/2017**, de acordo com o artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93.
Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Buritis – RO, 04 de setembro de 2017.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Thiago Alves de Sousa
**Código Identificador:**C1C28409

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 077/2017/CPLMS**

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1408/2017/SEMECE** que tem como Objeto: **Contratação de empresa para o fornecimento de som e palco para realizar evento do dia da INDEPENDÊNCIA DO BRASIL, neste município.**
Classifica se a favor de: **B. A. M. DA COSTA MIDIAS ME.** CNPJ: 14.498.952/0001-91, no valor de **R$ 1.500,00** (Um mil e quinhentos reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 04 de Setembro de 2017.

***THIAGO ALVES DE SOUSA***
Presidente da CPLMS
Decreto 7464/GAB/PMB/2017

**Publicado por:**
Thiago Alves de Sousa
**Código Identificador:**EC9332B2

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 076/2017/CPLMS**

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1302/2017/SEMOSP** que tem como Objeto: Aquisição de material de consumo (Lima Chata e Limatão).
Classifica se a favor de: **ANDRADE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME.** CNPJ: 20.681.774/0001-32, no valor de **R$ 2.754,00** (Dois mil setecentos e cinquenta e quatro reais)
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 04 de Setembro de 2017.

***THIAGO ALVES DE SOUSA***
Presidente da CPLMS
Decreto 7464/GAB/PMB/2017

**Publicado por:**
Thiago Alves de Sousa
**Código Identificador:**317ED75F

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 074/2017/CPLMS**

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1288/2017/SEMAST** que tem como Objeto: Aquisição de três telhas para reposição no telhado do imóvel no qual funcionava a SEMAST e o Programa Bolsa Família.
Classifica se a favor de: **COM. DE FERRO E AÇO AW LTDA.** CNPJ: 03.043.393/0001-09, no valor de **R$ 900,00** (Novecentos reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 04 de Setembro de 2017.

***THIAGO ALVES DE SOUSA***
Presidente da CPLMS
Decreto 7464/GAB/PMB/2017

**Publicado por:**
Thiago Alves de Sousa
**Código Identificador:**45F8F4ED

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**QUARTO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR CONTRATO N° 029/PMB/2013**

"TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 029/PMB/2013 E PROCESSO Nº 410/2013".

**O MUNICÍPIO DE BURITIS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 504.848 SSP/RO e CPF nº 469.598.582-91, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e do outro lado à empresa **INFOSHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ nº 04.662.132/0001-30, representada pelo Sr. GILSON ALVES DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 122.094-A SESP/RO e CPF sob o nº 103.220.352-87, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR** ao Contrato nº 029/PMB/2013 e Processo nº 410/2013, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto prorrogar prazo e valor ao supracitado contrato e processo pelo período de **12 (doze) meses**, ou seja, de **10.09.2017** até **09.09.2018**, sendo o **valor mensal de R$ 10.327,44** (dez mil trezentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Cláusula Segunda – Despesa empenhada referente a **03 (três) meses e 21 (vinte e um) dias,** totalizando o valor de **R$ 38.211,53** (trinta e oito mil, duzentos e onze reais e cinquenta e três centavos), conforme **Nota de Empenho nº 2300/2017** de fl. 979, na unidade orçamentária a seguir: 02.03.01 – 04.122.1001.2004 – 3.3.90.39.47, Ficha nº 26, sendo que o valor restante da despesa em questão será empenhada conforme a necessidade da Administração na abertura do exercício de 2018. As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Terceira - As condições omissas do presente Termo Aditivo será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quarta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 31 de agosto de 2017.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município

***INFOSHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME***
Representante Legal

Testemunhas:

_____
CPF

_____
CPF

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N° 029/PMB/2013**

**PROCESSO N°410/2013-SEMA**
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE BURITIS - RO
**CONTRATADO**: INFOSHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZE E MANTENHA LINK DEDICADO PARA SERVIÇOS DE INTERNET DE 10 MBPS, INTERLIGAÇÃO DE 20 PONTOS NO PERIMETRO URBANO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS (ORIGINAIS)
**OBJETO DO ADITIVO**: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR PELO PERIODO DE **12 (DOZE) MESES**
**EMPENHO**: 2300/2017
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:
02.03.01 – 04.122.1001.2004 – 3.3.90.39.47
**FICHA**: 026
**VALOR MENSAL**: R$ 10.327,44

**VALOR EMPENHADO**: 38.211,53
**VALOR TOTAL**: R$ 123.929,28
**VIGENCIA**: 09.09.2018

**Publicado Mural em: 31.08.2017**

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Cintia Carvalho da Silva
**Código Identificador:**6792846D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA FORMADORES LOCAIS DO PNAIC EDITAL Nº 01/2017 – SEMECE –BURITIS/RO**

A Secretária Municipal de Educação ***Cleonice Silva Vieira***, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais que lhe confere considerando as orientações contidas nas Portarias Nº 826, de 07 de julho de 2017 e Nº 851, de 13 de julho de 2017, do Ministério da Educação (MEC), de acordo com esses dispositivos legais, torna público para o conhecimento dos professores da rede pública municipal interessados que, no período de 05/09/2017 e 06/09/2017, estarão abertas as inscrições para seleção de Formadores Locais da Educação Básica, compreendendo a Educação Infantil, Ciclo de Alfabetização 1°ano ao 3° ano , no âmbito do PNAIC.

**DAS DISPOSIÇÕES PREMILINARES**
O Processo de Seleção para Formadores Locais da Educação Básica, compreendendo a Educação Infantil, Ciclo de Alfabetização 1°ano ao 3° ano, no âmbito do PNAIC temporários será regido por este Edital e sua realização está sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte Cultura e Lazer, com a Supervisão da Coordenação Local do PNAIC, bem como a homologação, classificação e a convocação dos candidatos aprovados.
O processo de seleção deixará cadastro reserva com o objetivo de atender de forma célere nos casos de afastamento de formadores.
O Processo constará Avaliação de Títulos.
A inscrição no Processo de Seleção será **GRATUITA**.
As informações pertinentes ao Processo Seletivo serão publicadas pela prefeitura municipal através de seus meios de publicações.
É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este Processo de Seleção.
A Secretaria Municipal de Educação selecionará Formadores Locais para fins de atendimento das necessidades de formação no âmbito do PNAIC na Rede Pública Municipal, haja vista o quantitativo definido pela regulamentação do PNAIC, tendo como instrumento de seleção a análise do currículo dos professores inscritos.

**REQUISITO PARA PARTICIPAÇÃO**
Ser profissional efetivo do Sistema Municipal de Ensino.
Preencher os requisitos do Art. 23 da Portaria do MEC nº 826/2017, a saber:
I - ter experiência na área de formação na qual atuará, seja educação infantil, alfabetização ou acompanhamento pedagógico dos alunos com dificuldades de aprendizagem;
II - ser licenciado;
III – possuir titulação de especialização na área de Educação, ou áreas afins tais como Letras e Matemática;
IV - ser profissional da educação da rede pública.
Ser formado em Pedagogia ou ter Licenciatura, Especialização em Educação, ou com formação latu *sensu* em áreas afins tais como Letras e Matemática.
Ter experiência em sala de aula na Educação Infantil ou nos anos iniciais do Ensino Fundamental.
Ser professor efetivo do quadro de servidores da Rede Municipal de Ensino.
Ter disponibilidade para dedicar-se ao curso e à multiplicação junto aos professores da educação infantil e professores alfabetizadores.
Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente.
Apresentar todos os documentos que se fizerem necessários e dentro dos prazos estabelecidos e divulgados.

**DO CRONOGRAMA**
**Período das Inscrições:** Dia 05/09 e 06/09/2017.
**Divulgação dos resultados parciais:** Dia 11/09/2017.
**Entrega de recursos:** 12/09/2017.
**Divulgação do resultado dos recursos (Se houver):** Dia 13/09/2017.
**Resultado final do Processo de Seleção:** Dia 13/09/2017.

**DA INSCRIÇÃO**
As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, na sala do Setor Pedagógico, no horário compreendido entre 07h30min às 13h30min, Terça- feira e quarta-feira.
Somente serão aceitas inscrições de portadores, de diploma de pós-graduação na área da Educação.
A documentação exigida será os respectivos documentos comprobatórios que deverá ser entregue no ato da inscrição, conforme o item 9, não podendo ser complementada posteriormente.
O candidato terá direito apenas uma única inscrição no Processo de Seleção de que trata este Edital.
**NÃO** será válida inscrição desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade em documentos apresentados.
**NÃO** serão aceitos inscrições e documentos transmitidos via e-mail.
**NÃO** será permitido o ingresso de pessoas que estejam em pleno gozo de licença, como: Licença prêmio, licença maternidade, redução de carga horária, afastamento por doenças, tratamentos médicos e/ou questões particulares.
Para quaisquer informações sobre este Processo de Seleção poderão ligar no telefone (69) 32382939 ou (69) 992528951, em dias úteis, conforme item 4.1.

**CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**
O documento de confirmação de inscrição será entregue no ato da inscrição, sendo do candidato à inteira responsabilidade por possíveis prejuízos que vier a sofrer por quaisquer informações inverídicas ou omissas.

**DAS VAGAS**
O Processo de Seleção de que trata o presente Edital destina-se ao preenchimento de 05 (cinco) vagas de imediato e 02 (vagas) para cadastro reserva conforme segue abaixo;
I – 01 vaga para Educação Infantil.
II – 04 vagas para o Ciclo de Alfabetização (1º ao 3º ano).
III- 02 vagas para cadastra reserva.
O candidato deverá escolher a vaga a qual deseja fazer parte e deverá especificar no ato da inscrição ao processo seletivo simplificado, desde que cumpra os pré-requisitos para o desenvolvimento das atividades de formação.
As vagas serão para atender a demanda dos Professores da Educação Infantil, dos Professores Alfabetizadores de 1° aos 3° ano da Rede Municipal de Ensino.
Os Formadores Locais poderão ser substituídos nos seguintes casos:
Deixar de cumprir os requisitos previstos no art. 13 da Resolução CD/FNDE n°4, de 27 de fevereiro de 2013;
Por solicitação do próprio Formador Local;
Em Decorrência de avaliação insatisfatória por parte da turma de Professores Alfabetizadores pela qual é responsável;

**DA ATRIBUIÇÃO**
O Formador Local do PNAIC/2017 ficará na responsabilidade em ministrar o curso de formação dos professores e coordenadores pedagógicos, bem como acompanhar a prática pedagógica dos Professores da Educação Infantil e Alfabetizadores, avaliar sua frequência e participação, manter registro de atividades junto ao educando e apresentar relatórios pedagógicos e gerenciais das atividades referentes à formação dos Professores Alfabetizadores cursistas.
Ser responsável pela formação dos coordenadores pedagógicos e professores da escola, bem como a preparação dos materiais a serem usados;
Identificar os dados das avaliações internas e externas de cada escola;
Conhecer o material didático selecionado pela rede que servirá de base para a formação e acompanhar a prática pedagógica dos professores.

Identificar professores com maiores dificuldades para oferecer atendimento individual e orientar a busca de soluções para as fragilidades e os desafios encontrados.
Preparar as aulas e ministrar a formação para a turma de sua responsabilidade.
Apresentar seu planejamento e relatórios conforme documentos norteadores do PNAIC a Coordenação local.
Participar das formações de acordo com o cronograma Geral do PNAIC.
A atuação dos Formadores locais se dará no período de vigência do corrente ano, podendo ser prorrogado conforme continuidade do PNAIC/2017 como política de formação de professores.

**DA ETAPA**
O Processo de Seleção constará de:
Ficha de inscrição com os respectivos documentos comprobatórios.
Em sessão reservada, a comissão do Processo Seletivo Simplificado do PNAIC analisará os documentos dos candidatos. Será classificado o candidato que obtiver maior pontuação.
Havendo empate, terá preferência o candidato com maior tempo em experiência em tutoria/Formação de professores relacionada à área do seletivo.
Persistindo o empate a preferência será do candidato com maior idade.

**DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**
No ato da entrega dos documentos o candidato deverá entregar os seguintes:
I - formulário de inscrição devidamente preenchido;
II – documentos comprobatórios devidamente organizados, seguindo os itens contidos na tabela de pontuação, anexo III.
III – Cópia do CPF e RG e cópia do contracheque.
- Os documentos comprobatórios deverão ser apresentados em fotocópias acompanhados dos respectivos originais para conferência e a imediata devolução ao candidato.

**DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO PNAIC**
Coordenadora Local do PNAIC;
Diretor do Centro de Formação Continuada;
Representante do Conselho Municipal de Educação – CME;
Coordenadora do Ensino Fundamental das Escolas Urbanas;
Mediadora do Programa Correção de Fluxo.
Os documentos dos candidatos, regularmente inscritos no Processo Seletivo Simplificado, serão analisados e classificados pela seguinte comissão:

**DOS RECURSOS**
Os candidatos que desejarem poderá recorrer ao resultado.
A data para recorrer será no dia 12/09/2017 até as 13h30min.
**NÂO** serão aceitos recursos interpostos fora do prazo previsto neste Edital, bem como recursos por email.

**DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA**
Após o resultado final, o Formador Local selecionado terá 05 (cinco) dias úteis para se apresentar a Secretaria Municipal de Educação, para assinar o Termo de Compromisso.
Havendo desistência de candidato, será convocado o próximo candidato da lista de classificados, respeitando-se a ordem.
A classificação no Processo de Seleção não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, ficando o comparecimento do mesmo como efetivação.
Os Formadores Locais aprovados no Processo de Seleção permanecerão de acordo com o período de vigência do PNAIC/2017.
Os Formadores Locais poderão ser aditivados em 2018 mediante necessidade comprovada.
**Fazem parte deste Edital:**
Anexo I – Ficha de Inscrição Educação Infantil.
Anexo II – Ficha de Inscrição Ensino Fundamental do 1º ao 3º anos.
Anexo IV – Grade de pontuação.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções constantes do presente Edital.
Será de inteira responsabilidade do Formador Local o substituto para suprir a sua ausência na sala de aula durante o período de Formação e/ ou Encontros e Seminários.
O Formador Local receberá Bolsa de Estudo no valor de R$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) durante o período de Formação Presencial, sendo estas pagas pelo FNDE.
As dúvidas eventualmente existentes em decorrência deste Edital e, eventuais casos omissos, serão resolvidos pela Comissão do Processo Simplificado do PNAIC.
Após a publicação dos resultados preliminares, os candidatos poderão interpor recurso no dia 12/09/2017, para a Comissão do Processo Simplificado do PNAIC, justificando as razões do recurso e apresentando documentos pertinentes.
O Formador Local deverá constar no Censo do ano anterior para fazer jus a Bolsa.
O Formador Local não poderá acumular bolsas do Governo Federal.
Cada Formador terá no **mínimo** 25 professores alfabetizadores, dependendo do total de professores do Sistema Municipal de Ensino.
A jornada de trabalho dos Formadores Local selecionados poderá ser cumprida nos turnos diurno e/ou noturno.
Os candidatos **NÃO** selecionados terão prazo de 60 (sessenta) dias, após o resultado do Processo Seletivo, para retirar sua documentação. Após este prazo, será incinerado.
O Candidato poderá obter informações referentes ao Processo de Seleção junto a Coordenação do PNAIC – SEMECE.
Verificado, a qualquer tempo, que o candidato não atende a qualquer dos requisitos estabelecidos neste Edital, o candidato será eliminado do Processo de Seleção.
O candidato deverá manter atualizado o telefone junto à Secretaria Municipal de Educação, enquanto estiverem participando deste Processo de Seleção, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimo, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.
**Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura.**

Buritis/ RO, _____ de _____ de _____.

***CLEONICE SILVA VIEIRA***
Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.
Dec.7173/GAB/PMB/2017.

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO FORMADOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| FICHA DE INSCRIÇÃO – FORMADOR LOCAL – PNAIC | Nº | | | |
| Nome: | | | | |
| Data de nascimento: | Idade: | | | |
| Estado Civil: | Números de filhos: | | | |
| Telefone Celular: | Telefone Residencial: | | | |
| Email: | | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DO CURSO** | | | | |
| Curso: | Especialização: | | | |
| **CARGA HORÁRIA** | | | | |
| CH: | Período: | ( ) Matutino | ( ) Vespertino | ( ) Noturno |
| **LOCAL DE TRABALHO** | | | | |
| Local de Trabalho: | | | | |
| _____ de _____ de 2017, Buritis – RO. | | | | |
| _____ Candidato | | | | |
| _____ Responsável da SEMECE | | | | |
| **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – FORMADOR LOCAL EDUCAÇÃO INFANTIL** | Nº | | | |
| Candidato: | Data de Inscrição: ___/___/2017 | | | |
| _____ de _____ de 2017, Buritis – RO. | | | | |
| _____ Candidato | | | | |
| _____ Responsável da SEMECE | | | | |

***CLEONICE SILVA VIEIRA***
Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.
Dec.7173/GAB/PMB/2017.

**ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO FORMADOR DO ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 3º ANO**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| FICHA DE INSCRIÇÃO – FORMADOR LOCAL – PNAIC | Nº | | | |
| Nome: | | | | |
| Data de nascimento: | Idade: | | | |
| Estado Civil: | Números de filhos: | | | |
| Telefone Celular: | Telefone Residencial: | | | |
| Email: | | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DO CURSO** | | | | |
| Curso: | Especialização: | | | |
| **CARGA HORÁRIA** | | | | |
| CH: | Período: | ( ) Matutino | ( ) Vespertino | ( ) Noturno |
| **LOCAL DE TRABALHO** | | | | |
| Local de Trabalho: | | | | |
| _____ de _____ de 2017, Buritis – RO. | | | | |
| _____ Candidato | | | | |
| _____ Responsável da SEMECE | | | | |
| | | | | |
| **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – FORMADOR LOCAL ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 3º ANOS** | Nº | | | |
| Candidato: | Data de Inscrição: ___/___/2017 | | | |
| _____ de _____ de 2017, Buritis – RO. | | | | |
| _____ Candidato | | | | |
| _____ Responsável da SEMECE | | | | |

***CLEONICE SILVA VIEIRA***
Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.
Dec.7173/GAB/PMB/2017

ANEXO III – GRADE DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

| FORMADOR LOCAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nº | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO | QUANT. (MÁXIMO) | Documentos apresentados (PONTUAÇÃO) | Assinatura Ciente da entrega dos documentos. |
| 01 | Experiência em Formação de professores na área da Educação Infantil. | 50,00 | 1 | | |
| 02 | Certificado de Especialização em Educação. | 20,00 | 1 | | |
| 03 | Trabalhos científicos apresentados em eventos e congressos ou Artigos publicados em livros. | 15,00 | 1 | | |
| 04 | Certificados de participação em cursos na área da Educação Infantil acima de 40 h. | 15,00 | 2 | | |
| TOTAL DE PONTOS | | | | | |
| **Observação:** | | | | | |

***CLEONICE SILVA VIEIRA***
Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.
Dec.7173/GAB/PMB/2017.

ANEXO III – GRADE DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

| FORMADOR LOCAL DO ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 3º ANO (Ciclo) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nº | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO | QUANTIDADE (MÁXIMO) | Documentos apresentados (PONTUAÇÃO) | Assinatura Ciente da entrega dos documentos. |
| 01 | Atuação profissional como Orientador de estudo no programa de formação PNAIC. | 50,00 | 1 | | |
| 02 | Certificado de Especialização em Educação. | 20,00 | 1 | | |
| 03 | Trabalhos científicos apresentados em eventos e congressos ou Artigos publicados em livros. | 15,00 | 1 | | |
| 04 | Certificados de participação em cursos na área da Educação acima de 40 h. | 15,00 | 2 | | |
| TOTAL DE PONTOS | | | | | |
| **Observação:** | | | | | |

***CLEONICE SILVA VIEIRA***
Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.
Dec.7173/GAB/PMB/2017.

**Publicado por:**
Cintia Carvalho da Silva
**Código Identificador:**8D8D4694

## GABINETE DO PREFEITO
## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico (fls 53-54) **HOMOLOGA e ADJUDICA**, em favor da empresa **B. A.M. DA COSTA MIDIAS ME, CNPJ nº 14.498.952/0001-91,** a proposta no valor de **R$ 1500,00** (**mil e quinhentos reais**) **através da Dispensa de Licitação nº 77/CPLMS/2017 -** Processo Administrativo de nº. **1-1408/SEMECE/2017**, de acordo com o artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93.
Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Buritis – RO, 04 de setembro de 2017.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cintia Carvalho da Silva
**Código Identificador:**1204552F

## GABINETE DO PREFEITO
## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico (fls 247,248 e 249), **HOMOLOGA e ADJUDICA** em favor da empresa **V.S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME, CNPJ nº 05.255.167/0001-17** a proposta no valor de **R$ 3.686,14** ( três mil seiscentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos) e empresa **SILVIO APARECIDO DE MEDEIROS ELETRÔNICOS - EPP CNPJ Nº 13.728.507/0001-08** a proposta no valor de R$ 8.413,60 ( oito mil quatrocentos e treze reais e sessenta centavos )através **do Pregão Presencial nº 79/PMB/CPLMS/2017,** Processo Administrativo de nº. **1-937/SEMECE/2017**, de acordo com as Leis n° 8.666/93, e 10.520/2002.
Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Buritis – RO, 04 de Setembro de 2017.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cintia Carvalho da Silva
**Código Identificador:**DA07AA8B

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO 067/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2017/PMC PREFERENCIA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MES E EPPS

A Prefeitura Municipal de Cabixi, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 051 de 01 de Fevereiro de 2017, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 067/2017/PMC, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520,

de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 053 de 2007 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e ainda suas alterações, Lei Complementar 147/14, suas alterações, e demais exigências do Edital, tendo como interessadas as Secretarias: SEMOSP e GABINETE DO PREFEITO. OBJETO: Aquisição de Materiais de escritório, e Equipamentos de Processamento de Dados em atendimento das necessidades dos setores internos da Secretaria de Obras e gabinete do Prefeito e dos setores ligado ao mesmo. Valor global estimado R$ R$ 30.714,10, processo administrativo n.º 950/2017/SEMOSP. Recebimento das propostas: a partir do dia 06/09/2017, Fim do recebimento das propostas dia 22/09/2017 as 08:00, horas, Inicio de abertura das propostas, dia 22/09/2017 às 8:05 horas, Fim da abertura das propostas: Dia 22/09/2017, às 09:00 horas, início da sessão de disputa de preços: Dia 22/09/2017, às 09:05 horas. (horário de Brasília - DF), local
**www.licitanet.com.br** e no site eletrônico
www.cabixi.ro.gov.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2553 ou 69-3345-2308.

Cabixi – RO,04 de Setembro de 2017.

***LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS***
Pregoeira
Dec. nº 051/2017

**Publicado por:**
Laureci Terezinha dos Santos
**Código Identificador:**3F123D05

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO 068/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/2017/PMC

A Prefeitura Municipal de Cabixi, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 051 de 01 de Fevereiro de 2017, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 068/2017/PMC, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 053 de 2007 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e ainda suas alterações, Lei Complementar 147/14, suas alterações, e demais exigências do Edital, tendo como interessada a Secretaria: MUNICIPAL DE SAUDE. OBJETO: Aquisição parcelada de Combustível (Gasolina Comum). Valor global estimado R$ R$ 17.013,33, processo administrativo n.º 946/2017/SEMUSA. Recebimento das propostas: a partir do dia 06/09/2017, Fim do recebimento das propostas dia 20/09/2017 as 08:00, horas, Inicio de abertura das propostas, dia 20/09/2017 às 8:05 horas, Fim da abertura das propostas: Dia 20/09/2017, às 09:00 horas, início da sessão de disputa de preços: Dia 20/09/2017, às 09:05 horas. (horário de Brasília - DF), local
**www.licitanet.com.br** e no site eletrônico
www.cabixi.ro.gov.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2553 ou 69-3345-2308.

Cabixi – RO, 04 de Setembro de 2017.

***LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS***
Pregoeira
Dec. nº 051/2017

**Publicado por:**
Laureci Terezinha dos Santos
**Código Identificador:**A32D9B5E

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO 069/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 069/2017/PMC PREFERENCIA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MES E EPPS

A Prefeitura Municipal de Cabixi, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 051 de 01 de Fevereiro de 2017, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 069/2017/PMC, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 053 de 2007 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e ainda suas alterações, Lei Complementar 147/14, suas alterações, e demais exigências do Edital, tendo como interessada a Secretaria: MUNICIPAL DE SAUDE OBJETO: Aquisição de Papel Higiênico e Botas De Segurança, para atender a Unidade Mista de Saúde, UBS São Francisco, Tiradentes, Samaritano e São João. Valor global estimado R$ R$ 2.932,40, processo administrativo n.º 935/2017/SEMUSA. Recebimento das propostas: a partir do dia 06/09/2017, Fim do recebimento das propostas dia 25/09/2017 as 08:00, horas, Inicio de abertura das propostas, dia 25/09/2017 às 8:05 horas, Fim da abertura das propostas: Dia 25/09/2017, às 09:00 horas, início da sessão de disputa de preços: Dia 25/09/2017, às 09:05 horas. (horário de Brasília - DF), local
**www.licitanet.com.br** e no site eletrônico
www.cabixi.ro.gov.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2553 ou 69-3345-2308.

Cabixi – RO, 04 de Setembro de 2017.

***LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS***
Pregoeira
Dec. nº 051/2017

**Publicado por:**
Laureci Terezinha dos Santos
**Código Identificador:**C1E7B7F1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 934/2017**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 934/2017, conforme Parecer Jurídico

Autorizo em conseqüência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:

Aquisição de produto para a menor LARA SOFIA MASSAROLI CASTANHA;

Na Ratificação anterior ouve alteração no processo, vez que a empresa ganhadora, informou à Secretaria Municipal de Saúde erro na cotação, o que impossibilitaria a entrega conforme constante no processo, a ver:
consta na cotação, termo de referência a seguinte especificação.

**Tacrolimo monoidratado pom. Derm. 0,03% - bisn 30 gr, porém, a empresa cotou o valor total de R$174,06 o frasco com 10 grama, impossibilitando de dar sequência no presente processo. Foi necessário novas cotações, das quais permanece ganhadora a empresa abaixo**, porém, ao solicitarmos à empresa que providenciasse o produto, esta nos informou que devido a falta de matéria prima, está suspensa a venda por tempo indeterminado do produto na **embalagem de 30 grama**, conforme declaração da Farmácia constante no processo.
Fato que, novamente foi necessário nova alteração. Realizamos novas cotações de preços, desta vez com a seguinte especificação:
Tacrolimo monoidratado pom derma. 0,03% - **bisnaga 10 grama**.
Permanecendo ganhado a empresa:

Favorecido (s):
**FARMACIA PREÇO BAIXO VILHENA LTDA**
Valor Total: R$522,18 (quinhentos e vinte e dois reais e dezoito centavos).
DA DISPENSA: Fundamento Legal: *A Lei 8.666/93 ressalta em seu Artigo 24,* IV que:
"IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"
Elemento de despesa: 33.90.30 - Material de consumo

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 04 de setembro de 2017.

***JAIR GODINHO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Lucimar de Fatima Ramos
**Código Identificador:**CBC82645

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 36/37/38/2017

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Pregoeiro, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2017, quem tem o objeto: REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura aquisição de veículos, visando atender aos convênios das Secretarias Municipais de Educação, Obras e Saúde de Cacaulândia/RO que teve como vencedor a seguinte empresa:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2017**
Fornecedor: TIGRÃO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - 05.880.596/0001-85
VALOR TOTAL R$ 419.997,00 (quatrocentos e dezenove mil e novecentos e noventa e sete reais)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2017**
Fornecedor: MARCOPOLO S/A - 88.611.835/0008-03
VALOR TOTAL R$ 271.000,00 (duzentos e setenta e um mil)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2017**
Fornecedor: MANUPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA - 03.093.776/0001-91
VALOR TOTAL R$ 75.499,00 (setenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e nove reais)

Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, sito á Rua João Falcão 2119 – Centro deste município. A ata de Registro de Preço encontra-se disponível na íntegra no site
www.cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia – RO, 04 de Setembro de 2017.

***LUCIANA DE A. LEAL RIBEIRO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
**Código Identificador:**0F073E1B

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2017

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o contrato de INEXIGILIDADE, quem tem o objeto: **Aquisição de Tubos metálicos, destinado a atender o convênio nº 029/17/FITHA,** que teve como contratado a seguinte empresa:

Fornecedor: ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA – 72.343.882/0001-07
VALOR TOTAL R$ 104.800,00 (cento e quatro mil e oitocentos reais)

Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, sito á Rua João Falcão 2119 – Centro deste município. O contrato encontra-se disponível na íntegra no site
www.cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia – RO, 04 de setembro de 2017.

***EDIR ALQUIERI***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
**Código Identificador:**04403E93

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
### AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2017 PROCESSO Nº 74 E 75/GLOBAL/2017

O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo menor preço e será julgada pelo menor preço global do LOTE, em conformidade com a Lei nº 8666/93 e suas alterações, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO DISTRITO DO RIOZINHO DA CIDADE DE CACOAL/RO, ABRANGENDO PROJETOS COMPLETOS PARA EXECUÇÃO DE ELEVATÓRIA DE ESGOTOS, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS, REDES COLETORAS E ADUTORA DE ESGOTO, E PROJETO EXECUTIVO DE AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE CACOAL/RO, CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA ATENDER A SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOSTO - SAAE.** O valor estimado da licitação é de **R$ 771.229,42.** Poderão participar desta Tomada de Preços as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia. A data de abertura está marcada para o dia **26/09/2017 às 09h00**. O edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Cacoal na sala da SUPEL, sito à

rua Anísio Serrão, Nº 2100 – Centro - Cacoal/RO de segunda feira à sexta feira, das 07h30 às 13h30 ou pelo site www.cacoal.ro.gov.br. Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo setor de licitações, fone (69)3907-4278/4285.

Cacoal – RO, 04 de setembro de 2017.

***SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**43579F1F

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**

Comunicamos aos interessados na **Concorrência Pública N° 03/2017**, processo N° 3974/GLOBAL/2017, encontra-se **REABERTO** a realização da sessão pública para o dia **10/10/2017 às 10h00 (horário de Brasília)**, em virtude da inexistência de interessados na abertura de 04/09/2017 o qual foi declarado deserto. Maiores informações: gratuitamente através dos sites: www.cacoal.ro.gov.br ou diretamente na CPL. TELEFONE: (69) 3907 - 4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 04 de setembro de 2017.

***SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**92CED507

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de recurso administrativo no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida São Paulo, nº 2149, Centro, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

| PLACA | Nº AUTO | DATA DA INFRAÇÃO | CÓDIGO DA INFRAÇÃO | DESDOBRAMENTO | VALOR DA MULTA |
|---|---|---|---|---|---|
| NDS8408 | RO00043981 | 27/06/2017 | 5541 | 1 | R$ 195,23 |
| OAJ4690 | RO00044086 | 03/07/2017 | 5185 | 1 | R$ 195,23 |
| NBE1484 | RO00043731 | 04/07/2017 | 5185 | 1 | R$ 195,23 |
| OHL8565 | RO00044081 | 29/06/2017 | 5541 | 1 | R$ 195,23 |
| NDW4886 | RO00043727 | 03/07/2017 | 5207 | 0 | R$ 88,38 |
| NEC1393 | RO00043728 | 03/07/2017 | 5207 | 0 | R$ 88,38 |
| NCE6441 | RO00043869 | 03/07/2017 | 5185 | 1 | R$ 195,23 |
| NBN9274 | RO00044063 | 01/07/2017 | 5550 | 0 | R$ 130,16 |

Cacoal, 01 de Setembro de 2017.

***PAULO SERGIO GOMES SITYÁ***
Secretario Municipal de Transportes e Trânsito
Dec: 6491/PMC/2017

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**A5D7CC81

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO**

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida São Paulo, nº 2149, Centro, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

| PLACA | Nº AUTO | DATA DA INFRAÇÃO | CÓDIGO DA INFRAÇÃO | DESDOBRAMENTO |
|---|---|---|---|---|
| NDS2718 | RO00044778 | 14/08/2017 | 5185 | 2 |
| AXD4868 | RO00044676 | 08/08/2017 | 5185 | 1 |
| NCH2573 | RO00043924 | 16/08/2017 | 7633 | 1 |
| NDH9900 | RO00044538 | 14/08/2017 | 5738 | 0 |
| NDH9900 | RO00044000 | 10/08/2017 | 6041 | 1 |
| NBK4707 | RO00044447 | 09/08/2017 | 5185 | 1 |
| NEH9299 | RO00044751 | 09/08/2017 | 5185 | 1 |
| NBQ8064 | RO00043975 | 15/08/2017 | 7366 | 2 |
| NCE8346 | RO00044148 | 15/08/2017 | 5185 | 1 |
| AEY5096 | RO00044501 | 10/08/2017 | 5185 | 1 |
| NBE9908 | RO00044459 | 14/08/2017 | 5185 | 1 |
| NJP2970 | RO00044555 | 15/08/2017 | 5185 | 1 |
| OHU8998 | RO00044143 | 15/08/2017 | 5185 | 1 |
| NED2291 | RO00044517 | 16/08/2017 | 5185 | 1 |
| NUA5380 | RO00043800 | 08/08/2017 | 5525 | 0 |
| OHW8398 | RO00044150 | 16/08/2017 | 5185 | 1 |
| NCD7129 | RO00044752 | 10/08/2017 | 5185 | 1 |
| OHT3999 | RO00044460 | 15/08/2017 | 7625 | 2 |
| NBM1409 | RO00044734 | 15/08/2017 | 5185 | 1 |
| NEF5927 | RO00044511 | 15/08/2017 | 5185 | 1 |

Cacoal, 01 de Setembro de 2017.

***PAULO SERGIO GOMES SITYÁ***
Secretario Municipal de Transportes e Trânsito
Dec: 6491/PMC/2017

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**D4D873CF

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 75/AMEC/2017**

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Designar o motorista JOSE PEREIRA DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade RG. nº 116166 SSP/RO e inscrito no CPF sob nº 162.042.552-15, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, o qual se deslocará a cidade de Vilhena/RO, com a finalidade de conduzir a equipe de Basquetebol do município de Cacoal, que irão participar da **I COPA SICOOB credisul DE BASQUETE SUB – 15 DE VILHENA – 2017,** que será realizado na cidade de Vilhena no período de 01 a 03 de setembro de 2017.

II – Conceder ao referido motorista 02 (duas) diárias no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) cada uma.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 01 de setembro de 2017

***WELITON NUNES SOARES***
Diretor Geral
AMEC
Decreto nº 6.216/PMC/2017

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**9B8C347D

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**ERRATA DA PORTARIA Nº 73/AMEC/2017.**

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais, corrige o inciso II da Portaria nº 73/AMEC/2017, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**ONDE SE LÊ:**

II – Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária no valor de 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

**LÊ-SE:**

II – Conceder ao referido servidor 02 (duas) diárias no valor de 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) cada uma.

Cacoal/RO, 04 de Setembro de 2017.

***WELITON NUNES SOARES***
Diretor Geral
AMEC
Decreto nº 6.216/PMC/2017

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**74A830ED

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**DECRETO N. 6.489/PMC/2017**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. ANTÔNIO OLIVEIRA BRITO PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009,

CONSIDERANDO o Memorando n. 148/2017-PMC/GAB de 31 de agosto de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. ANTÔNIO OLIVEIRA BRITO, brasileiro, devidamente inscrito no CPF sob o nº. 204.217.102-68 e portador do RG. nº 218.064 SSP/RO, para exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, a partir de 01 de setembro de 2017.

Art. 2º A remuneração do cargo corresponde ao subsídio de Secretário Municipal, previsto na Lei n. 3.682/PMC/16.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 31 de agosto de 2017.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita

***WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA***
Procurador-Geral do Município
OAB/RO N. 3716

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**7A32D4F8

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**DECRETO N. 6.491/PMC/2017**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. PAULO SÉRGIO GOMES SITYA PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009,

CONSIDERANDO o Memorando n. 148/2017-PMC/GAB de 31 de agosto de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. PAULO SÉRGIO GOMES SITYA, inscrito no CPF sob o nº. 610.157.170-04 e portador do RG. nº 501.002.1086 SSP/RS, para exercer o cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, a partir de 01 de setembro de 2017.

Art. 2º A remuneração do cargo corresponde ao subsídio de Secretário Municipal, previsto na Lei n. 3.682/PMC/16.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 31 de agosto de 2017.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita

***WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA***
Procurador- Geral do Município
OAB/RO N. 3716

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**E2AC1E6B

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/PMC/17**

**CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMED**
CONTRATADA: PRINCESA TUR LTDA EPP
PROCESSO: 569/GLOBAL/2017 – Vol. IV
**OBJETO: Aditivar o valor do Contrato n. 013/PMC/17.**
DO VALOR R$ R$ 129.509,57 (cento e vinte e nove mil quinhentos e nove reais e cinquenta e sete centavos).
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 013/PMC/17.
DATA: 03/08/2017.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**DAE182C0

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 75/AMEC/2017**

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Designar o motorista JOSE PEREIRA DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade RG. nº 116166 SSP/RO e inscrito no CPF sob nº 162.042.552-15, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, o qual se deslocará a cidade de Vilhena/RO, com a finalidade de conduzir a equipe de Basquetebol do município de Cacoal, que irão participar da **I COPA SICOOB credisul DE BASQUETE SUB – 15 DE VILHENA – 2017,** que será realizado na cidade de Vilhena no período de 01 a 03 de setembro de 2017.

II – Conceder ao referido motorista 02 (duas) diárias no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) cada uma.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 01 de setembro de 2017

***WELITON NUNES SOARES***
Diretor Geral
AMEC
Decreto nº 6.216/PMC/2017

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**2566338F

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**
**PORTARIA PESSOAL Nº 145/GP/2017 CACOAL, 31 DE AGOSTO DE 2017.**

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

I – Nomear Maria Aparecida de Lima Oliveira, CPF 369 521 502-00, para exerce o Cargo em Comissão de Diretora da Divisão de Redação Oficial, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo II, Tabelas II, Símbolo lV, da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

***PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA***
Presidente
C. M.C.

**Publicado por:**
Arlete Moreira dos Santos
**Código Identificador:**3DD4A62F

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**
**PORTARIA PESSOAL Nº 146/GP/2017 CACOAL, 31 DE AGOSTO DE 2017.**

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

I – Lotar Maria Aparecida de Lima Oliveira**,** CPF 369521502-00, Diretora da Divisão de Redação Oficial, para desenvolver suas atividades no Gabinete da Presidência, desta Casa de Leis.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

***PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA***
Presidente
C. M.C.

**Publicado por:**
Arlete Moreira dos Santos
**Código Identificador:**1C1669C9

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**
**PORTARIA PESSOAL Nº147/GP/2017 CACOAL, 01 DE SETEMBRO DE 2017.**

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

I - Exonerar Farlen Maycon Machado, CPF 010 694 252-22, do Cargo em Comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis.

II - Esta portaria entrara em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

***PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA***
Presidente
C. M.C.

**Publicado por:**
Arlete Moreira dos Santos
**Código Identificador:**BFB3658D

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**
**PORTARIA PESSOAL Nº 148/GP/2017 CACOAL, 01 DE SETEMBRO DE 2017.**

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

I – Nomear Farlen Maycon Machado, CPF 010 694 252-22, para exerce o Cargo em Comissão de Diretor de Divisão de Execução Orçamentaria, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo lV, da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

***PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA***
Presidente
C. M.C.

**Publicado por:**
Arlete Moreira dos Santos
**Código Identificador:**15CCF9EF

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**
**PORTARIA PESSOAL Nº 149/GP/2017 CACOAL, 01 DE SETEMBRO DE 2017**

vO Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

I – Lotar Farlen Maycon Machado, CPF 010 694 252-22, Diretor de Divisão de Execução Orçamentaria, para desenvolver suas atividades na Diretoria Administrativa Financeira, desta Casa de Leis.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

***PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA***
Presidente
C. M.C.

**Publicado por:**
Arlete Moreira dos Santos
**Código Identificador:**EF285728

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 68/2017 |
| b) Licitação Nrº : | 10/2017 |
| c) Modalidade : | Tomada de Preços: |
| d) Data da Homologação: | 04/09/2017 |
| e) Objeto Homologado : | CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES, E FISCALIZAÇÃO PARA A REFORMA E MELHORIAS DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL-RO. |

01.031.0002.1.001. - REALIZACAO DE OBRAS DE CONSTRUCAO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

**Fornecedor: CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA ME**
**CNPJ/CPF: 84.577.956/0001-40**
**Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 87.500,00**

g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

CACOAL, 04 de setembro de 2017.

***PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA***
Presidente da Câmara Municipal

***WILLIAM NAILOR GOMACK E OLIVEIRA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Arlete Moreira dos Santos
**Código Identificador:**7CA75C7E

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**
**PORTARIA PESSOAL Nº 143/GP/2017 CACOAL, 15 DE AGOSTO DE 2017.**

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao que estabelecem os artigos 67 e 68 da Lei 1951/PMC/2006; e considerando o disposto nos artigos 28, parágrafo único, 189 e 304 da mesma Lei;
**Resolve:**
Conceder Gratificação Adicional Por Tempo de Serviço à servidora Mônica Turrini Dias, matrícula 200.517, conforme tabela abaixo:
**Admissão: 02/04/2007**
**Período aquisitivo: 01/04/2012 a 05/08/2017 (1825 dias de exercício contínuo)**

**FREQUÊNCIAS:**

| ANO | TEMPO BRUTO EM DIAS | DEDUÇÕES | TOTAL DE DEDUÇÕES | TEMPO LÍDQUIDO |
|---|---|---|---|---|
| 2012 | 275 | NÃO HOUVE | 00 | 275 |
| 2013 | 365 | NÃO HOUVE | 00 | 365 |
| 2014 | 365 | VACÂNCIA | 128 | 237 |
| 2015 | 365 | NÃO HOUVE | 00 | 365 |
| 2016 | 366 | NÃO HOUVE | 00 | 366 |
| 2017 | 217 | NÃO HOUVE | 00 | 217 |
| SOMA DO TEMPO LÍQUIDO: 1825 | | | | |

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

***PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA***
Presidente
CMC

**Publicado por:**
Arlete Moreira dos Santos
**Código Identificador:**D004BDEC

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**
**PORTARIA PESSOAL Nº144/GP/2017 CACOAL, 31 DE AGOSTO DE 2017.**

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,
**R E S O L V E:**

I - Exonerar Maria Aparecida de Lima Oliveira, CPF 369 521502-00, do Cargo em Comissão de Diretora de Divisão de Execução Orçamentária, desta Casa de Leis.

II - Esta portaria entrara em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

***PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA***
Presidente
C. M.C.

**Publicado por:**
Arlete Moreira dos Santos
**Código Identificador:**D1832003

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 37.**

O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através do Departamento de Compras e Cadastro de Fornecedores, comunica aos interessados que na Publicação de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico 37 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia ANO IX | Nº 2034 de 04 de Setembro de 2017, página 24.

**ONDE SE LÊ:**

Fornecedor: GRENAL SERVIÇO E DISTRIBUIDORA
CNPJ: 14.784.330/0001-20 R$ 568,20 (quinhentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).

**LÊIA-SE E, CONSIDERA-SE:**

Fornecedor: M A S DISTRIBUIDORA EIRELI-ME
CNPJ: 28.365.842/0001-66 -R$ 5.248,20 (cinco mil duzentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).

Campo Novo de Rondônia, 04 de Setembro de 2017.

***CLAUDIOMAR ADRIANO ALFLEN***
Diretor
DCCF

**Publicado por:**
Cristian Quele Cunha Pandolfo
**Código Identificador:**A7F2ED33

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**NOTIFICAÇÃO 010-2017-PGM/PMCNRO/RO**

A **ELVIS DIAS DE SOUZA-ME**
C.N.P.J 13.436.844/0001-21
AV. TRANSCONTINENTAL 2182 DOIS DE ABRIL JI-PARANA-RO .

Assunto: Adverte Para Que Entregue os Itens Acordados Sob Pena de Multa e Demais Penalidades.

**O Município De Campo Novo De Rondônia,** CNPJ n. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2454, Setor 02, neste ato representado pelo Doutor **Marcio Schultz.**

**CONSIDERANDO** a realização do Pregão eletrônico 0025/2016/CPL PMCNR, Processo Administrativo 657/2017, que teve como vencedora a **NOTIFICADA;**

**CONSIDERANDO** as obrigações firmadas entre a empresa e a NOTIFICANTE, conforme nota de empenho 1484/2017 e com supedâneo no artigo 62 da Lei 8.666/93, no valor total homologado de **R$ 3.924.00 (três mil novecentos e vinte e quatro reais.)**

**CONSIDERANDO** a imprescindibilidade dos itens para a manutenção e andamento das atividades da administração**;**

**CONSIDERANDO** o prazo excedido por parte da contratada.

**CONSIDERANDO** que após contato com a empresa a mesma se manteve inerte.

**CONSIDERANDO** o Edital 025 em seus itens 13.1 e 2.

**RESOLVE:**

**a) NOTIFICAR** para que proceda a **ENTREGA** dos itens solicitados, no prazo **IMPRORROGÁVEL** de **5 (CINCO)** dias úteis a contar da data do recebimento desta conforme clausula do item 13. "1".

b) O descumprimento do item *A* desta ensejará a aplicação da penalidade da multa prevista, no item 15 § 1° I do Edital de Pregão Eletrônico n°0025/2017/CPL/PMCNR-RP podendo, ainda, ser-lhe aplicada as demais penalidades constantes no Edital, previstas na Lei 8666/93.

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA a promover a entrega dos itens em questão no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento desta.

Campo Novo de Rondônia, 03 de setembro de 2017.

***MARCIO SCHULTZ***
Procurador do Município

**Publicado por:**
Leila dos Santos Inácio
**Código Identificador:**54FD8446

**GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS**
**NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO**

O município de Campo Novo de Rondônia/RO, nos termos de Lei Federal nº 9452 de 20/03/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação de crédito na data de 31/08/2017 no valor de **R$ 502.695,40 (quinhentos e dois mil seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos)**, depositado na conta 9950-3, ag 8291-0, vinculada ao **Convênio n° 042/17/FITHA**, objetivando a **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**.

Campo Novo de Rondônia, 04 de setembro de 2017.

***OSCIMAR APARECIDO FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danilo Santos da Costa
**Código Identificador:**EBB9AC56

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO: 742-1/SEMAS/2017 PREGÃO PRESENCIAL 007/CPL/2017**

**A Prefeitura do Município de Candeias do Jamari – RO,** no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL: 007/CPL/2016**, do tipo **Menor Preço Por Lote.** Objeto: Contratação de empresa "Pessoa Jurídica" qualificada para fornecimento de material de consumo (Peças de reposição automotiva). Realizada dia **04/09/2017**, às **09h00min**, foi considerada DESERTA por não comparecerem interessados ao certame.

Candeias do Jamari, 04 de Setembro de 2017.

***TOMAZ OLIVEIRA MATEUS***
Pregoeiro
CPL

**Publicado por:**
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
**Código Identificador:**6DE25915

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**PORTARIA Nº. 059 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,** no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 49 e 50 da Lei Municipal nº 100/97 de 17 de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 650 de 10 de março de 2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados para os mesmos participarem do 5º Concurso Internacional de Bandas e Fanfarras de Guajará Mirim, nos dias 08, 09 e 10 de Setembro de 2017, com saída no dia 08/09/2017 e retorno no dia 11/09/2017, conforme Panfleto em anexo:

**HERIVALDO SOUZA DOS SANTOS – CAD. 5130 –** Regente da Fanfarra Municipal – R$ 150,00 x 03 = 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).

**CLAUDITE SEVERIANO DE OLIVEIRA – CAD. 5191 –** Agente de Limpeza Pública – R$ 150,00 x 03 = 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).

**FRANCISCO TRINDADE LELIS – CAD. 9124 –** Motorista Veículo Pesado – R$ 150,00 x 03 = 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).

**ENILSON OLIVEIRA DE ALMEIDA – CAD. 9123 –** Motorista Veículo Pesado – R$ 150,00 x 03 = 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).

**JEFERSON EDUARDO BARROS PEREIRA – CAD. 9872 –** Secretário Municipal de Cultura – R$ 300,00 x 03 = 900,00 (Novecentos reais).

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Cumpra-se.

***LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA***
Prefeito

**Publicado por:**
Elma Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**30346F7E

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 2.057 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.**

*Decreta facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 08 de setembro de 2017, sexta-feira, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica;

**Considerando** que o Município de Candeias do Jamari, tem o seu horário de funcionamento das 07h30min às 13h30min horas;

**Considerando** a necessidade de adequação prévia dos serviços prestados por esta municipalidade, e para que não haja prejuízos aos munícipes.

**Considerando** ainda o feriado nacional no dia 07 de setembro de 2017 alusivo a Independência do Brasil.

**DECRETA:**

**Art. 1º -**Fica determinado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia **08 de setembro de 2017 (sexta-feira).**

**Art. 2º -**Os efeitos do presente Decreto **NÃO SE APLICAM ÀS ATIVIDADES CLASSIFICADAS COMO ESSENCIAIS** ao funcionamento do serviço público municipal.

**Parágrafo Único:** Este decreto **NÃO SE APLICA EM ESPECIAL A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, OBRAS E**

**SERVIÇOS PÚBLICOS**, **que deverão trabalhar em regime de plantão.**

**Art. 3º -**Os impostos, taxas e demais emolumentos que porventura vençam nesta data, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro útil seguinte, sem que haja a incidência de quaisquer juros ou correção monetária.

**Art. 4º -**Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

***LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA***
Prefeito

**Publicado por:**
Elma Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**771F30AE

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**PORTARIA Nº 136/2017 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

**RESOLVE:**
**Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses** consecutivos, á Servidora Municipal **SANDRA DOS SANTOS,** ocupante do cargo efetivo de Zeladora, sob o **cadastro nº. 4912**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.
**Art.2º**- A referida Concessão trata-se do 2º (segundo) período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 10/03/2011 a 09/03/2016, a serem gozadas no período de **01 de setembro de 2017 a 30 de novembro de 2017,** conforme solicitação da Servidora anexa no processo nº. 1148/2017, de 07/08/2017.

**Art.3º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/09/2017.

**Art.4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

***LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
**Código Identificador:**E2304F55

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**PORTARIA Nº 137/2017 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

**RESOLVE:**
**Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 06 (seis) meses** consecutivos, á Servidora Municipal **FRANCILAINE DA SILVA OLIVEIRA,** ocupante do cargo efetivo de Professora nível II 25 horas, sob o **cadastro nº. 4128**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.
**Art.2º**- A referida Concessão trata-se do 1º (primeiro) e 2º (segundo) períodos aquisitivos de quinquênios compreendidos entre 07/05/1998 a 06/05/2008, a serem gozadas no período de **01 de setembro de 2017 a 02 de março de 2018,** conforme solicitação da Servidora anexa no processo nº. 1161/2017, de 07/08/2017.

**Art.3º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/09/2017.

**Art.4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

***LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
**Código Identificador:**44969D74

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**

**GABINETE**
**LEI**

**LEI MUNICIPAL N.º 883/GAB/2017**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais; FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Castanheiras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:
.
**LEI:**

Art. 1º - O Orçamento do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, para o exercício de 2018, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

**I - DAS METAS FISCAIS**

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2018, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 633, de 30 de agosto de 2006-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4 º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituem - se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três exercícios anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

**METAS ANUAIS**

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2018 e para o seguinte.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2018 e 2019 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 633/2006 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

Art.7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinqüenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

Art. 10 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria n.º 633/2006-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

§ Único - A Portaria n.º 633/06 alterou o Anexo de Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS e a Projeção do Fundo de Previdência, incluindo campos demonstrativos dos repasses da contribuição patronal, que passou a ser empenhada na Prefeitura e receita orçamentária no Fundo, em cumprimentos às Portarias n.º 688, 689/05 e 338/06 - STN, que criou as Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias e a modalidade de aplicação Direta de Órgãos, Fundos e Entidades.

**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**.

Art. 12 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.**

Art. 13 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 633/2006-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2018 e 2019

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.**

Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.**

Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

Art. 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores 2015, 2016 e 2017 e da projeção dos valores para 2018 e 2019.

**II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 17 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2018 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2015 a 2018, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2018 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

**III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

Art. 18 - O orçamento para o exercício financeiro de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19 - A Lei Orçamentária para 2018 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobrada as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 20 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

**IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

Art. 21 - O Orçamento para exercício de 2018 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes: Legislativo, Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 22 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2018 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2018, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2017 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 25 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2017.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 27 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 28 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2018 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 29 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2018, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 30 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 31 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2018, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 32 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 33 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 34 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2018 a preços correntes.

Art. 35 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167 VI da Constituição Federal).

Art. 36 - Durante a execução orçamentária de 2018, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2018 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 37 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 38 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2018 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

**V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 39 - A Lei Orçamentária para 2018 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 40 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 41 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

**VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL**

Art. 42 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2018, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2018.

Art. 43 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2018, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificados no exercício de 2017, acrescida de 5%, obedecidos os limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 44 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 45 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 46 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

**VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA**

Art. 47 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 48 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 49 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

**VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 50 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2018, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 51 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 52 - O Chefe do Poder Executivo poderá abrir Créditos Adicionais Suplementares, além de promover o Remanejamento, Transposição e Transferência de dotações Orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento) do valor orçado para o exercício 2017.

Art. 53 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 54 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 55 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 04 de Agosto de 2017.

Atenciosamente:

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Idelfonso Alves Macedo
**Código Identificador:**41FA0C31

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 155/2017**
**EXCLUSIVO MEI, ME E EPP**

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 493/2017, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Lote.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de Peças e Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, para a Motocicleta do tipo MOTOCICLETA NXR – 150, BROZ, MARCA HONDA, PLACA NBT – 1373 Ano 2006, para atender as necessidades do SAAE - Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Processo Administrativo nº **1091/2017**. Valor total de R$: 5.685,43. Data para recebimento de proposta: **04 de setembro de 2017** a partir das **08:00** data para termino de recebimento de proposta: **18 de setembro de 2017** as **09:00**; data da abertura de propostas: **18 de setembro de 2017** a partir das **09:30;** data de inicio da sessão pública: **18 de setembro de 2017** às **10:00;** horário de Brasília – DF, local
www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

**Publique-se!**

CHUPINGUAIA, 22 de agosto de 2017

***MAGNO B. S. FERREIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Moises Cazuza de Andrade
**Código Identificador:**7A2ABBB1

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 18/2017**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 18/2017

A **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) no Processo Seletivo nº 1/2017 e 2/2017, Processo Administrativo nº 337/2017 e 690/2017, abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, no **Departamento De Pessoal,** nos dias úteis, no período de **05/09/2017 a 11/09/2017**, no horário de **07:00 às 13:00 horas**, para fins de investidura e lotação. Substituiçao Daniel Oliveira Esquiavone (Odontólogo) e Roseli Souza Silva (Professor "D").

**Odontólogo ESF – 01 SEMUSA**
Adriana Morim

**Professor "D"– 01 (E.M.E.I.E.F Cleberson Dias Meireles) Novo Plano - SEMED**
Elzi Fogaça Pinto Moraes

**O candidato deverá apresentar**
v Certidão Negativa de Antecedentes Civis e Criminais

(**www.tj.ro.gov.br**);
v Certidão Negativa do Tribunal de Contas
(**www.tce.ro.gov.br**)
v Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).
v (02) Duas Fotos 3X4 recentes;
v Exame Admissional;
v Declaração de Bens e Valores;
v Declaração que não possuem outro emprego.
**Copia Autenticada ou cópia acompanha do original de:**
v Carteira de Trabalho e Previdência Social – C.T.P.S;
v Cartão de Inscrição do Pis ou Pasep;
v Carteira de Identidade – R.G;
v Cadastro de Pessoa Física – C.P.F;
v Titulo de Eleitor, com comprovante de quitação Eleitoral;
v Documentos Militar, comprovante que está em dia com as obrigações militares.
v Certidão de Nascimento ou Casamento;
v Certidão de Nascimento dos Filhos;
v Carteira de Vacina dos Filhos menor Devidamente Atualizada;
v Freqüência Escolar a partir dos 07 anos de Idade;
v Certificado de Escolaridade ou Diploma de acordo com as Exigências da Categoria;
v Comprovante de Registro no Conselho ou Órgãos da Categoria, quando for o caso;
v Comprovante da Anuidade do Conselho da Classe a que Pertence;
v Comprovante de Residência;
v Numero Conta bancária.
O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicará na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Chupinguaia - RO, 04 de Setembro de 2017.

***JAMIL DE SOUZA MOSSO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Renato José Salles
**Código Identificador:**197DDE35

---

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 110/2016.**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/16.**

**DAS PARTES:**

**- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.**
**- HELIO TSUNEO IKINO - EPP**.

**DAS ALTERAÇÕES:** Ficam alterada pelo presente a cláusula quinta do Contrato nº. 110/2016.

**DO PRAZO: 18** (dezoito) dias, conforme os autos.
**DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 110/16, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº. 331/16.SEMAD.

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO:** 04 de setembro de 2.017.

Chupinguaia - RO, 04 de setembro de 2017.

***IDIONE TERESINHA PIZZATO***
Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**
Margarete Fatima Bueno Lima
**Código Identificador:**1D8A1FAB

---

**PROCURADORIA GERAL**
**HOMOLOGAÇÃO 972/2017/SEMUSA.**

**AO GABINETE**

**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº 972/17, conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2017**, para as empresas: **F M DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI – EPP,** nos **i**tens**:** 01 e 07, com o valor de R$ 12.981,00 (doze mil novecentos e oitenta e um reais), **TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI – ME,** nos itens: 02, 03 e 08, com o valor de R$ 41.151,68 ( quarenta e um mil cento e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos) e **G D C DA SILVA COSTA EIRELI – EPP,** nos itens: 06 e 11, com o valor de R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais), perfazendo o valor total de R$ 88.932,68 (oitenta e oito mil novecentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos), por terem atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo, os itens : 04, 05, 09, 10, 13 e 14, foram considerados desertos.

Chupinguaia, 04 de setembro 2017.

***SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Margarete Fatima Bueno Lima
**Código Identificador:**14796923

---

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO DO CONTRATO N°.163/17**

**DAS PARTES:**
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
**F M DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI - EPP**
**OBJETO**: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes (computadores e monitores), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 000355/17, Proc. Adm. Nº 948/2017
**DA DOTAÇÃO:**
02.06.01.04.122.0004.2012.0000.4.4.90.52.35- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE- EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS NOTA DE EMPENHO Nº 1423-17 DE 30 DE AGOSTO DE 2017
**VALOR:** R$ 6.994,10 (seis mil, novecentos e noventa e quatro reais e dez centavos)
**DO PRAZO:** até 01/10/2017.
**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 01 de setembro de 2017

Chupinguaia - RO, 01 de setembro de 2017

***IDIONE TERESINHA PIZZATO***
Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**A873B2F5

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**HOMOLOGAÇÃODO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 159 E 766/2017**

**OBJETO: Aquisição de material permanente bem como: microfone, bebedouro industrial, caixa de som, cadeira giratória, teclado multimídia, mouse, armário, impressora micro**

**computador e monitor, através da secretaria municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com especificado no termo de referência Anexo 1 e modelo da Proposta de Preço anexo 2 do Edital.**
**Homologo e Adjudico** a presente Licitação, nos termos da (s) da empresa (s):
**- JAN CHARLES RUECKERT EPP – LOTE 01, 02, 04, 05,06,07 E 10 NO VALOR DE R$ 6.257,00**
**05.011.908/0001-14**
**- TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI-ME – LOTES 08 e 09 no valor de R$ 4.356,95**
**27.274.178/0001-87.**
Vencedora (S) da licitação, referente ao procedimento Licitatório na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 28/2017 onde se sagraram vencedoras as empresas conforme relatórios de vencedores nos autos, gerado pelo sistema LICITANETE-Licitações On-line( www.licitanete.com.br),e nos termos do artigo 38 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**COLORADO DO OESTE, 04 de Setembro de 2017.**

***PROF.MS.JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal de Colorado do Oeste - RO

**Publicado por:**
Marineia Candido Ferreira do Carmo
**Código Identificador:**D2A60433

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

### INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
### PORTARIA 043/2017

"Dispõe sobre a cancelamento do benefício de Auxílio Doença da servidora Edileide Oliveira dos Santos"

A Superintendente do INPREC – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº.972/GP/2016 de 10 de junho de 2016.

**Resolve,**

**Art. 1º** Cancelar o benefício de **Auxílio Doença** da servidora **Edileide Oliveira dos Santos**, efetiva no cargo de professora, lotado na semecd , conforme parecer medico.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revoga-se as disposições contrárias.

**Registre-se,**
**Publique-se,**
**Cumpre-se.**

Cujubim - RO, 01 de setembro de 2017.

***ROGIANE DA SILVA CRUZ***
Superintendente
INPREC
Decreto 018/2017

**Publicado por:**
Rogiane da Silva Cruz
**Código Identificador:**70CA182D

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

### GABINETE DO PREFEITO
### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2017**
**PROCESSO Nº 3609/S.R.P/2017**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/SRP/2017**

**OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS – (PÃO FRANCES, PÃO DE LEITE, BISNAGUINHA E PÃO DE CACHORRO QUENTE, PÃO DE FORMA, PÃO DE QUEIJO, PÃO DE CACHORRO QUENTE MINI, PÃO TIPO CASEIRO, PÃO TIPO INTEGRAL, TORTA DE FRANGO, BOLO CONFEITADO COM RECHEIO DE FRUTAS, LANCHE NATURAL, MINI SALGADOS ASSADOS, MINI SALGADOS TIPO RISOLES, BOLO CONFEITADO COM RECHEIO DE FRUTA).**

**VALIDA ATÉ: 28 DE AGOSTO 2018**

Aos vinte oito dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezessete, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **BALERONI & CIA LTDA ME Inscrita no CNPJ 02.131.023/0001-60,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA PRESENCIAL nº 064/CPL/2017,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.

2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual; **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS – (PÃO FRANCES, PÃO DE LEITE, BISNAGUINHA E PÃO DE CACHORRO QUENTE, PÃO DE FORMA, PÃO DE QUEIJO, PÃO DE CACHORRO QUENTE MINI, PÃO TIPO CASEIRO, PÃO TIPO INTEGRAL, TORTA DE FRANGO, BOLO CONFEITADO COM RECHEIO DE FRUTAS, LANCHE NATURAL, MINI SALGADOS ASSADOS, MINI SALGADOS TIPO RISOLES, BOLO CONFEITADO COM RECHEIO DE FRUTA)**, destinados a atender ao Fundo Municipais de Saúde (**SEMSAU**), Secretaria

Municipal de Educação – **SEMED** e a Secretaria Municipal de Assistência Social – (**SEMAS)** deste Município de Espigão do Oeste/RO.

**2.** As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades de cada Secretaria Municipal objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo**,** nos quantitativos conforme descrito no Item 10 do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.
MATERIAIS REGISTRADOS.

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

| Item | Especificação | Unidade | Marca | Quant/ Estimada | Valor Unitário |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | *Bolo Confeitado com recheio de frutas.* | KG | BALERONI | ***220*** | 24,95 |
| 02 | *Lanche Natural 50 Gr* | CEN | BALERONI | ***140*** | 69,50 |
| 03 | *Mini Salgados Assados com recheio de diversos sabores.* | CEN | BALERONI | ***180*** | 44,50 |
| 04 | *Mini Salgados Tipo Risoles* | CEN | BALERONI | ***180*** | 39,50 |
| 05 | ***PÃO BISNAGUINHA**, deverá ser fabricado com matérias-primas de 1ª qualidade, sã e limpas, insentas de materia terrosa, parasitas devendo estar em perfeito estado de conservação.* | KG | BALERONI | ***350*** | 9,99 |
| 08 | ***PÃO DE LEITE**- matérias-primas de 1ª qualidade, sã e limpas, insentas de materia terrosa, parasitas devendo estar em perfeito estado de conservação.* | KG | BALERONI | ***1.550*** | 9,99 |
| 09 | *Pão De Queijo* | KG | BALERONI | ***160*** | 21,30 |
| 12 | *Pão De Cachorro Quente/66G* | UND | BALERONI | ***180*** | 0,80 |
| 13 | *Pão tipo caseiro* | KG | BALERONI | ***200*** | 9,99 |
| 14 | *Pão Integral 7 graos fatiado verticalmente* | KG | BALERONI | ***200*** | 11,99 |
| 15 | *Torta De Frango 1 00 unid* | CEN | BALERONI | ***140*** | 45,00 |

4. **As Quantidades Registradas para cada Secretaria Municipal são as seguintes:**

| Material | Qtde. Registrada | Pr. Unit. |
|---|---|---|
| **Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | |
| ***PÃO BISNAGUINHA**, deverá ser fabricado com matérias- primas de 1ª qualidade, sã e limpas, insentas de materia terrosa, parasitas devendo estar em perfeito estado de conservação.* | ***170*** | **9,99** |
| ***PÃO DE LEITE**- matérias- primas de 1ª qualidade, sã e limpas, insentas de materia terrosa, parasitas devendo estar em perfeito estado de conservação.* | ***1.400*** | **9,99** |
| **Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS** | | |
| *Mini Salgados Assados com recheio de diversos sabores.* | ***180*** | **44,50** |
| *Mini Salgados Tipo Risoles* | ***180*** | **39,50** |
| *Lanche Natural 50 Gr* | ***140*** | **69,50** |
| *Torta De Frango 1 00 unid* | ***140*** | **45,00** |
| *Bolo Confeitado com recheio de frutas.* | ***220*** | **24,95** |
| *Pão De Queijo* | ***160*** | **21,30** |
| *Pão De Cachorro Quente c/66G* | ***180*** | **0,80** |
| ***PÃO BISNAGUINHA**, deverá ser fabricado com matérias- primas de 1ª qualidade, sã e limpas, insentas de materia terrosa, parasitas devendo estar em perfeito estado de conservação.* | ***180*** | **9,99** |
| ***PÃO DE LEITE**- matérias- primas de 1ª qualidade, sã e limpas, insentas de materia terrosa, parasitas devendo estar em perfeito estado de conservação.* | ***150*** | **9,99** |
| **Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL/SEMSAU** | | |
| *Pão tipo caseiro* | ***200*** | **9,99** |
| *Pão Integral 7 graos fatiado verticalmente* | ***200*** | **11,99** |

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços .

**CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

**CLÁUSULA VI – DO PREÇO**
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

1. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa fará a entrega a domicílio conforme solicitado.

2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. **A entrega dos produtos deverá ser a domicílio no Local Indicado por cada Secretaria Municipal, neste Município, conforme nota de empenho,** todas as despesas e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no Máximo 05 (cinco) dias para entrega do solicitado.

**CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

**CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Presencial **064/CPL/2017**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a

entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial **064/CPL/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Advocacia Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

**CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS**
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

**CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integra esta Ata o edital de Pregão Presencial **064CPL/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **3609/SRP/2017**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Presencial **064/CPL/2017**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

***ZENILDA RENIER VON RONDON***
Pregoeira
EOE-RO
Gerente do SRP

Empresa Detentora
Empresa- Baleroni & CIA LTDA ME
Inscrita no CNPJ 02.131.023/0001-60
Representante
***FLÁVIO BALERONI***
Qualificação
Sócio Administrador
Telefone: 3481 - 3266

**Publicado por:**
Zenilda Renier Von-Rondon
**Código Identificador:**59D9EA9B

**GABINETE DO PREFEITO**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2017**

**PROCESSO Nº 3609/S.R.P/2017**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/SRP/2017**

**OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS – (PÃO FRANCES, PÃO DE LEITE, BISNAGUINHA E PÃO DE CACHORRO QUENTE, PÃO DE FORMA, PÃO DE QUEIJO, PÃO DE CACHORRO QUENTE MINI, PÃO TIPO CASEIRO, PÃO TIPO INTEGRAL, TORTA DE FRANGO, BOLO CONFEITADO COM RECHEIO DE FRUTAS, LANCHE NATURAL, MINI SALGADOS ASSADOS, MINI SALGADOS TIPO RISOLES, BOLO CONFEITADO COM RECHEIO DE FRUTA).**

**VALIDA ATÉ: 28 DE AGOSTO 2018**

Aos vinte oito dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezessete, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **IEDA DA SILVA SOUZA Inscrita no CNPJ 23.184.645/0001-27,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA PRESENCIAL nº 064/CPL/2017,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Célio Renato da Silveira, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.

2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual; **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS – (PÃO FRANCES, PÃO DE LEITE, BISNAGUINHA E PÃO DE CACHORRO QUENTE, PÃO DE FORMA, PÃO DE QUEIJO, PÃO DE CACHORRO QUENTE MINI, PÃO TIPO CASEIRO, PÃO TIPO INTEGRAL, TORTA DE FRANGO, BOLO CONFEITADO COM RECHEIO DE FRUTAS, LANCHE NATURAL, MINI SALGADOS ASSADOS, MINI SALGADOS TIPO RISOLES, BOLO CONFEITADO COM RECHEIO DE FRUTA)**, destinados a atender ao Fundo Municipais de Saúde (**SEMSAU**), Secretaria Municipal de Educação – **SEMED** e a Secretaria Municipal de Assistência Social – (**SEMAS**) deste Município de Espigão do Oeste/RO.

**2.** As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades de cada Secretaria Municipal objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo**,** nos quantitativos conforme descrito no Item 10 do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.
MATERIAIS REGISTRADOS.

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

| Item | Especificação | Unidade | Marca | Quant/ Estimada | Valor Unitário |
|---|---|---|---|---|---|
| 06 | ***PÃO DE CACHORRO QUENTE(MINI)-*** *matérias-primas de 1ª qualidade, sã e limpas, insentas de materia terrosa, parasitas devendo estar em perfeito estado de conservação.* | KG | **BIG PÃO** | ***1.720*** | **10,00** |
| 07 | *Pão de Forma PCT 400 gramas* | PCT | **BIG PÃO** | ***250*** | **5,99** |
| 10 | ***PÃO FRANCES****, assado, com aproximadamente* ***0,50 gramas*** *de 1º qualidade. O pão fances deverá ser fabricado com matérias-primas de 1ª qualidade, sã e limpas, insentas de materia terrosa, parasitas devendo estar em perfeito estado de conservação. A coloração deverá ser amerelada, com validade para 12 horas. Será rejeitado o pão queimado e mal assado, de características organolépiticas anormais.* | KG | **BIG PÃO** | ***1.965*** | **7,99** |
| 11 | ***PÃO FRANCÉS****, assado, com aproximadamente* ***0,25 gramas*** *de 1º qualidade. O pão francés deverá ser fabricado com matérias-primas de 1ª qualidade, sã e limpas, insentas de materia terrosa, parasitas devendo estar em perfeito estado de conservação. A coloração deverá ser amerelada, com validade para 12 horas. Será rejeitado o pão queimado e mal assado, de características organolépiticas anormais.* | KG | **BIG PÃO** | ***4.420*** | **7,99** |

4. **As Quantidades Registradas para cada Secretaria Municipal são as seguintes:**

| Material | Qtde. Registrada | Pr. Unit. |
|---|---|---|
| **Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | |
| *Pão Francês, assado, com aproximadamente* ***0,25 gramas*** *de 1ª qualidade* | ***4.420*** | **7,99** |
| **Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL/SEMSAU** | | |
| *Pão Francês, assado, com aproximadamente* ***0,50 gramas*** *de 1ª qualidade* | ***1.805*** | **7,99** |
| *Pão de Forma PCT 400 gramas* | ***250*** | **5,99** |
| **Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS** | | |

| | | |
|---|---|---|
| ***PÃO DE CACHORRO QUENTE(MINI)-*** *matérias- primas de 1ª qualidade, sã e limpas, insentas de materia terrosa, parasitas devendo estar em perfeito estado de conservação.* | ***180*** | **10,00** |
| ***PÃO FRANCÊS****, assado, com aproximadamente* ***0,50*** *gramas de 1ª qualidade* | ***160*** | **7,99** |

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços .

**CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

**CLÁUSULA VI – DO PREÇO**

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

1. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa fará a entrega a domicílio diariamente conforme solicitado.

2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. **A entrega dos produtos deverá ser a domicílio no Local Indicado por cada Secretaria Municipal, neste Município, conforme nota de empenho,** todas as despesas e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no Máximo 05 (cinco) dias para entrega do solicitado.

**CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

**CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Presencial **064/CPL/2017**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial **064/CPL/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Advocacia Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

**CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS**
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

**CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integra esta Ata o edital de Pregão Presencial **064CPL/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **3609/SRP/2017**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Presencial **064/CPL/2017**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

***ZENILDA RENIER VON RONDON***
Pregoeira
EOE-RO
Gerente do SRP

Empresa Detentora
Empresa
Ieda da Silva Souza
Inscrita no CNPJ 23.184.645/0001-27
Representante
***IEDA DA SILVA SOUZA***
Qualificação
Sócia Administradora
Telefone: 69 99602-1821

**Publicado por:**
Zenilda Renier Von-Rondon
**Código Identificador:**5403DBEB

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

### GABINETE
### DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.879/ GP / 2017 - EXONERAÇÃO ALEXANDRA GONÇALVES DA SILVA

**04 DE SETEMBRO DE 2017**

*"Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor em Cargo Comissionado, e contém outras providências".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º EXONERAÇÃO** da senhora **ALEXANDRA GONÇALVES DA SILVA,** no Cargo Comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

**Art. 2º** Endereço da servidora: Centro do distrito Colina Verde, Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

**Art. 3º** Este **DECRETO,** tem seus efeitos **retroativos ao dia 01/09/2017,** e revogam-se as disposições contrárias.

**Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, aos (04 ) dias do mês de setembro do ano de 2017.

***JOÃO ALVES SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao _____/_____/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

***LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Andre Santana de Landra
**Código Identificador:**CC596CC2

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.489/CMGM/17, DE 18 DE AGOSTO DE 2017.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 2.002/GAB/PREF/17 de 18 de agosto de 2017, baixa o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º. – NOMEAR** o Servidor **WANDERSON RODRIGUES PEREIRA**, do Cargo em Comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO – CNE4, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Natureza Especial, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016. **Art. 2º. –** Lotar o Assessor Legislativo na Presidência da Câmara Municipal.
**Art. 3º -** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 4º. –** Revogamse as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim RO, 18 de agosto de 2017.

***SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim

**Publicado por:**
Douglas Dagoberto Paula
**Código Identificador:**D0C29A8E

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº. 167/GAB/IPREGUAM/2017 Em, 01 de Setembro de 2017.

**O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17 de 21 de Abril de 2017.

**RESOLVE:**

I – Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor Executivo do IPREGUAM:
a) - (02) duas diárias, totalizando o valor de R$ 700,00 (Setecentos Reais) para **SYDNEY DIAS DA SILVA** Diretor Executivo do IPREGUAM, para se deslocar a cidade de Porto Velho-RO, para Trata de Assuntos no TRIBUNAL DE CONTAS DE RONDONIA com o Conselheiro Edilson de Souza Silva, referente a Consulta Técnica enviada através do Oficio nº 102/IPREGUAM/17, bem como entrega de documentação, Visita na Caixa Econômica Federal Superintendência GERENCIA DE GOVERNO referente ao Calculo Atuarial, com saída no dia 03 de setembro e visita nos órgão citado no dia 04/09/2017.

II – O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III – O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social – IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 01 de Setembro de 2017.

***SYDNEY DIAS DA SILVA***
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17

**Publicado por:**
Adriano Moura Silva
**Código Identificador:**C2D15AA5

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº. 166/GAB/IPREGUAM/2016 Em, 01 de Setembro de 2017.

**O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17 de 21 de Abril de 2017.

**RESOLVE:**

I – Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor de Beneficio do IPREGUAM:
A) - (02) duas diárias, totalizando o valor de R$ 600,00 (Seiscentos Reais) para a servidora CHERISLENE PEREIRA DE SOUZA ocupante do cargo de ASSESSORA JURIDICA, lotado no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM, para se deslocar a cidade de Porto Velho-RO, para Trata de Assuntos no TRIBUNAL DE CONTAS DE RONDONIA com o Conselheiro Edilson de Souza Silva, referente a Consulta Técnica enviada através do Oficio nº 102/IPREGUAM/17, bem como entrega de documentação, Visita na Caixa Econômica Federal Superintendência GERENCIA DE GOVERNO referente ao Calculo Atuarial, com saída no dia 03 de setembro e visita nos órgão citado no dia 04/09/2017.

II – O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III – O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social – IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 01 de Setembro de 2017.

***SYDNEY DIAS DA SILVA***
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17

**Publicado por:**
Adriano Moura Silva
**Código Identificador:**76024B21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA FORMADORES LOCAIS DO PNAIC - EDITAL Nº 01/2017 – SEMED – GUAJARÁ-MIRIM/RO**

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA FORMADORES LOCAIS DO PNAIC EDITAL Nº 01/2017 – SEMED – GUAJARÁ-MIRIM/RO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e seguindo as orientações contidas nas Portarias Nº 826, de 07 de julho de 2017 e Nº 851, de 13 de julho de 2017, do Ministério da Educação (MEC), de acordo com suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos professores interessados que, no período de 04/09/2017 e 05/09/2017, estarão abertas as inscrições para seleção de Formadores Locais da Educação Básica, compreendendo a Educação Infantil, Ciclo de Alfabetização 1°ano ao 3° ano , no âmbito do PNAIC e do Programa Novo Mais Educação (PNME).

**DAS DISPOSIÇÕES PREMILINARES**

O Processo de Seleção para Formadores Locais da Educação Básica, compreendendo a Educação Infantil, Ciclo de Alfabetização 1° ano ao 3° ano, no âmbito do PNAIC e do Programa Novo Mais Educação (PNME) temporários será regido por este Edital e sua realização está sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, com a Supervisão da Coordenação Local do PNAIC, bem como a homologação, classificação e a convocação dos candidatos aprovados.
O processo de seleção deixará cadastro reserva com o objetivo de atender de forma célere nos casos de afastamento de formadores.
O Processo constará Avaliação Curricular e de Títulos.
A inscrição no Processo de Seleção será **GRATUITA**.
As informações pertinentes ao Processo serão afixadas no mural da SEMED e encaminhado via e-mail para as escolas para serem divulgadas no âmbito escolar.
É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este Processo de Seleção, os quais serão sempre afixados nos locais especificados no item anterior.
A Secretaria de Educação selecionará Formadores Locais para fins de atendimento das necessidades de formação no âmbito do PNAIC na Rede Pública Municipal e Estadual, haja vista o quantitativo definido pela regulamentação do PNAIC, tendo como instrumento de seleção a análise do currículo dos professores inscritos.

**REQUISITO PARA PARTICIPAÇÃO**

Ser profissional efetivo do Sistema Municipal de Ensino.
Preencher os requisitos do Art. 23 da Portaria do MEC nº 826/2017, a saber:
I - ter experiência na área de formação na qual atuará, seja educação infantil, alfabetização ou acompanhamento pedagógico dos alunos com dificuldades de aprendizagem;
II - ser licenciado;
III – possuir titulação de especialização na área de Educação, ou áreas afins tais como Letras e Matemática;
IV - ser profissional da educação da rede pública
Ser formado em Pedagogia ou ter Licenciatura, Especialização em Educação, ou com formação latu *sensu* em áreas afins tais como Letras e Matemática.
Atuar na Educação Infantil, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, podendo exercer a função de coordenador pedagógico e/ ou orientador educacional.
Ter disponibilidade para dedicar-se ao curso e à multiplicação junto aos professores da educação infantil, professores alfabetizadores e com os mediadores do PNME.
Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente.
Apresentar todos os documentos que se fizerem necessários e dentro dos prazos estabelecidos e divulgados.

**DO CRONOGRAMA**

**Período das Inscrições:** Dia 05/09 e 06/09/2017.
**Divulgação dos resultados parciais:** Dia 08/09/2017.
**Entrega de recursos:** 08/09/2017.
**Divulgação do resultado dos recursos (Se houver):** Dia 11/09/2017.
**Resultado final do Processo de Seleção:** Dia 11/09/2017.
O referido resultado será afixado no mural da SEMED e encaminhado via e-mail para as escolas e candidatos.

**DA INSCRIÇÃO**

Somente serão aceitas inscrições de portadores de, no mínimo, diploma do curso de graduação ou de pós-graduação na área da educação e do quadro de funcionários do município.
A documentação exigida será Currículo Vitae ou Lattes com os respectivos documentos comprobatórios que deverá ser entregue no ato da inscrição, não podendo ser complementada posteriormente.
As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação na Seção dos Programas Educacionais e/ou Departamento de Ensino Pedagógico, no horário compreendido entre 08h30min às 14hs.
O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo de Seleção de que trata este Edital.
**NÃO** será válida inscrição desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade em documentos apresentados.
**NÃO** serão aceitos inscrições e documentos transmitidos via e-mail.
**NÃO** será permitido o ingresso de pessoas que estejam em pleno gozo de licença, como: Licença prêmio, licença maternidade, redução de carga horária, afastamento por doenças, tratamentos médicos e/ou questões particulares.
Para quaisquer informações sobre este Processo de Seleção poderão ligar no telefone (69) 3913-1514 ou (69) 98494-9904, em dias úteis, conforme item 4.3.

**CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

O documento de confirmação de inscrição será entregue no ato da entrega do Currículo Vitae ou Lattes, sendo do candidato à inteira responsabilidade por possíveis prejuízos que vier a sofrer por quaisquer informações inverídicas ou omissas.

**DAS VAGAS**

O Processo de Seleção de que trata o presente Edital destina-se ao preenchimento de 04 (quatro) vagas para Formador Local e mais 04( quatro) vagas para cadastro reserva distribuídas, como segue abaixo;
I – 01 vaga para Educação Infantil, 01 vaga cadastro reserva;
II – 02 vagas para o Ciclo de Alfabetização (1º ao 3º ano),02 vagas para cadastro reserva;
III – 01 vaga para o Programa Novo Mais Educação, 01 vaga para cadastro reserva.
O candidato deverá escolher a vaga a qual deseja fazer parte e deverá especificar no ato da inscrição ao processo seletivo simplificado, desde que cumpra os pré-requisitos para o desenvolvimento das atividades de formação.
As vagas serão para atender a demanda dos Professores da Educação Infantil, dos Professores Alfabetizadores de 1° aos 3° ano das Escolas Municipais e os Articuladores do Programa Novo Mais Educação.
Os Formadores Locais poderão ser substituídos nos seguintes casos:

Deixar de cumprir os requisitos previstos no art. 13 da Resolução CD/FNDE n°4, de 27 de fevereiro de 2013.
Por solicitação do próprio Formador Local.
Em Decorrência de avaliação insatisfatória por parte da turma de Professores Alfabetizadores pela qual é responsável.

**DA ATRIBUIÇÃO**

O Formador Local do PNAIC/2017 deverá ministrar o curso de formação dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores, acompanhar a prática pedagógica dos Professores Alfabetizadores, avaliar sua frequência e participação, manter registro de atividades junto ao educando e apresentar relatórios pedagógicos e gerenciais das atividades referentes à formação dos Professores Alfabetizadores cursistas.
Identificar os dados da ANA de cada escola.
Conhecer o material didático selecionado pela rede que servirá de base para a formação e acompanhar a prática pedagógica dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola.
Identificar professores com maiores dificuldades para oferecer atendimento personalizado;
Orientar e buscar soluções para as fragilidades e os desafios encontrados.

A atuação dos Formadores locais se dará no período de vigência do corrente ano, podendo ser prorrogado conforme continuidade do PNAIC/2017 como política de formação de professores.

**DA ETAPA**
O Processo de Seleção constará de:
Currículo Vitae ou Lattes com os respectivos documentos comprobatórios.
Em sessão reservada, a Banca Examinadora analisará o Currículo Vitae ou Lattes dos candidatos. Será classificado o candidato que obtiver maior pontuação.
Havendo empate, terá preferência o candidato com idade maior, e, persistindo o empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:
Maior nota das formações comprovadas.
Mais experiência profissional.

**DO CURRÍCULO VITAE OU LATTES**
9.1. No ato da entrega do Currículo Vitae ou Lattes o candidato deverá entregar os documentos comprobatório profissional, como segue:
I - formulário de inscrição devidamente preenchido; (digitado) em anexo.
II – documentos comprobatórios devidamente organizados, seguindo os itens contidos na tabela de pontuação (**cópia** e original).
III – Cópia do CPF e RG ( **cópia** e original).
9.2. Os currículos dos candidatos, regularmente inscritos no Processo Seletivo Simplificado, serão analisados e classificados pela seguinte banca examinadora:
a) Coordenadora Local do PNAIC;
b) Divisão de Ensino Pedagógico;
c) Coordenador Técnico da SEMED.

9.3. Na análise Currículo Vitae ou Lattes, a Comissão Examinadora considerará a formação universitária, atividades técnico-profissional, trabalhos publicados, cujos documentos comprobatórios deverão entregar no ato da Inscrição.

**Parágrafo Único –** É vedada a designação de qualquer dirigente da educação do estado, do Distrito Federal ou do município para atuar em qualquer perfil do programa; Consideram-se dirigentes da educação do estado, do Distrito Federal ou do município, os secretários estaduais ou municipais de educação, os detentores de cargos públicos, Comissionados, de confiança eletivos, bem como os diretores escolares.

**DOS RECURSOS**
Os candidatos que desejarem poderá recorrer ao resultado.
A data para recorrer será no dia 08/09/2017.
**NÂO** serão aceitos recursos interpostos fora do prazo previsto neste Edital, bem como recursos por email.

**DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA**
Após o resultado final, o Formador Local selecionado terá 05 (cinco) dias úteis para se apresentar a Secretaria Municipal de Educação para assinar o Termo de Compromisso.
Havendo desistência de candidato, será convocado o próximo candidato da lista de classificados, respeitando-se a ordem.
A classificação no Processo de Seleção não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, ficando o comparecimento do mesmo como efetivação.
Os Formadores Locais aprovados no Processo de Seleção serão de acordo com o período de vigência do PNAIC/2017.
Os Formadores Locais poderão ser aditivados em 2018 mediante necessidade comprovada.

**Fazem parte deste Edital:**
Anexo I – Ficha de Inscrição Educação Infantil – Acompanhado do Currículo Vitae ou Lattes.
Anexo II – Ficha de Inscrição Ensino Fundamental do 1º ao 3º ano.
Anexo III – Ficha de Inscrição do Programa Novo Mais Educação
Anexo IV – Grade de pontuação dos Títulos.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções constantes do presente Edital.
Todas as informações em forma resumida serão publicadas no mural da SEMED e enviada por email às Instituições de Ensino Municipais para que as mesmas possam fazer a divulgação no âmbito da escola.
A Seleção do candidato como Formador Local não implicará em sua carga horária de trabalho. Devendo conciliar seu contrato com o município e com o de Formador Local do PNAIC.
Será de inteira responsabilidade do Formador Local o substituto para suprir a sua ausência na sala de aula durante o período de Formação e/ ou Encontros e Seminários.
O Formador Local terá que atuar junto ao Distrito de Surpresa, dando o suporte necessário a Formação continuada.
O Formador Local receberá Bolsa de Estudo no valor de R$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) durante o período de Formação Presencial.
As dúvidas eventualmente existentes em decorrência deste Edital e, eventuais casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Organizadora.
Após a publicação dos resultados preliminares, os candidatos poderão interpor recurso no dia 08/09/2012, para a Comissão Organizadora do Processo de Seleção, justificando as razões do recurso e apresentando documentos pertinentes.
O Formador Local deverá constar no Censo do ano anterior para fazer jus a Bolsa.
O Formador Local não poderá acumular bolsas do Governo Federal.
Cada Formador terá no **mínimo** 25 professores alfabetizadores, dependendo do total de professores do Sistema Municipal de Ensino.
A jornada de trabalho dos Formadores Local selecionados poderá ser cumprida nos turnos diurno e/ou noturno.
Os candidatos **NÃO** selecionados terão prazo de 60 (sessenta) dias, após o resultado do Processo Seletivo, para retirar sua documentação. Após este prazo, será incinerado.
O Candidato poderá obter informações referentes ao Processo de Seleção junto a Coordenação do PNAIC – SEMED.
Verificado, a qualquer tempo, que o candidato não atende a qualquer dos requisitos estabelecidos neste Edital, o candidato será eliminado do Processo de Seleção.
O candidato deverá manter atualizado o telefone junto à Secretaria Municipal de Educação, enquanto estiver participando deste Processo de Seleção, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
Os documentos comprobatórios deverão ser apresentados em fotocópias acompanhados dos respectivos originais para conferência e a imediata devolução ao candidato.
As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimo, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura.

Guajará-Mirim/ RO, 31 de agosto de 2017.

***PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO***
Secretária Municipal de Educação
SEMED
Decreto nº 10.478 GAB-PREF/17

**Publicado por:**
Joaquim Antônio Silva Santos
**Código Identificador:**DA83C291

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**
**PROCESSO Nº 1-2438/2017**

**DECISÃO**

**1 - DA FUNDAMENTAÇÃO**

**CONSIDERANDO,** o princípio da legalidade, onde a licitação está sujeita aos ditames da legislação que rege a matéria, que estabelece uma sequência lógica de atos administrativos.

**CONSIDERANDO,** o princípio da moralidade, onde a Administração deve pautar os seus atos por padrões de ética e de honestidade.

**CONSIDERANDO,** o princípio da supremacia do interesse público, onde a administração existe para a realização dos fins previstos em lei, cujo interesse representa conveniências e necessidades da própria sociedade, e não privadas. Assim, havendo conflito entre o coletivo e o individual, reconhece-se a predominância do primeiro. As leis administrativas exprimem a posição de superioridade do público sobre o particular.

**CONSIDERANDO,** o princípio da indisponibilidade do interesse público, onde administrar é realizar uma atividade de zelo pelos interesses públicos e não cabe à Administração deles dispor. As pessoas administrativas não têm, portanto, disponibilidade sobre os interesses públicos confiados a sua guarda e realização.

**CONSIDERANDO,** o princípio da razoabilidade, do qual exige que os atos não sejam apenas praticados com respeito às leis, mas que também contenham uma decisão razoável. Sempre deve haver uma razoabilidade, adequação, proporcionalidade entre as causas que estão ditando o ato e as medidas que vão ser tomadas.

**CONSIDERANDO,** o princípio da eficiência (introduzido pela Emenda Constitucional 19) – o qual obriga a Administração Pública a desenvolver mecanismos para o exercício de uma atividade administrativa célere e com qualidade.

**2 – DOS FATOS**

A empresa Distribuidora Plamax Eireli, CNPJ: 07.918.483/0001-57, apresentou impugnação ao edital do Pregão Eletrônico Nº 089/PMJ/2017. Como fundamento, alegou que o problema havido no presente edital concentra-se na exigência de entrega do material no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da nota de empenho.

Logo, a empresa pugnou modificação do Edital para requerer a sua alteração, para ampliação do prazo de entrega dos materiais de 10 (dez) dias úteis, para 30 (trinta) dias.

**3 – DA DECISÃO**

É o relatório, decido.

A impugnante cita em sua fundamentação decisão do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais exarada na denúncia nº 862.524. Logo, o TCE/MG tem o entendimento que é desarrazoável o prazo de 24 horas. Mas compreende ser plausível o prazo de no mínimo 5 dias úteis.

*"Já quanto ao prazo de 5 dias, salientou ser plausível, podendo permanecer no corpo do instrumento convocatório. A respeito dessa matéria, o relator destacou o entendimento adotado pelo TCEMG na decisão proferida no bojo da Denúncia n. 862.524, de relatoria do Cons. Cláudio Couto Terrão, que, em caso semelhante, considerou irregular a exigência da entrega dos pneus no prazo de 24 horas." (Disponível em: http://www.tce.mg.gov.br/?cod_secao=1ISP& cod_pagina=1111620136&acao=pagina&cod_secao_menu=5L&a= ).*

Na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02 não temos dispositivos que tratam do prazo de entrega dos materiais adquiridos pela Administração, estabelecendo limites máximos ou mínimos. A definição do prazo da entrega é uma ação discricionária do órgão, e será estabelecida em conformidade com as necessidades que deverão ser atendidas.

Indefiro a impugnação. Continue o prosseguimento do certame.

Publica-se e
cumpra-se.

Jaru, segunda-feira, 04 de setembro de 2017.

***HIAGO LISBOA CARVALHO***
1º Pregoeiro
Portaria nº 024/GP/2017

**Publicado por:**
Thaís Eler Antunes
**Código Identificador:**A74B0F5B

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**
**PREGÃO ELETRÔNICO NO 090/PMJ/2017.**

TIPO: **MENOR PREÇO** por **Item**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda -SEMAPLANF.
Processo nº **1-2025/PMJ/2017**.
Objeto: Registro de Preços Para Eventual e Futura, ***Aquisição de Pneus, Camaras de Ar e Protetores,*** para atender as Secretarias Municipais.
Valor estimado de **R$ 255.014,81** (*Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil, Catorze Reais, Oitenta e Um Centavos*)
Data para cadastro de propostas: 05/09/2017, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 20/09/2017. Início da Sessão Pública: **20 de setembro de 2017 às 09h10min** (horário de Brasília).
Local da disputa virtual:
**www.comprasgovernamentais.gov.br** .
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão:
**www.jaru.ro.gov.br.** Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30 e das 13h30min, às 17h30min, exceto feriado. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, e-mail:
cpl@jaru.ro.gov.br

Em, 04 de setembro de 2017.

***HIAGO LISBOA CARVALHO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Thaís Eler Antunes
**Código Identificador:**DC658B33

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 9999/GP/2017 04 DE SETEMBRO DE 2017**

EXONERA do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru a pedido, da servidora MARLENE GALVÃO RIBEIRO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

DECRETA

Art. 1o – Fica EXONERADA, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, a pedido da servidora público, MARLENE GALVAO RIBEIRO, AUXILIAR DE ODONTOLOGIA, matrícula nº 0129, RG: 8955302-8 SSP/RO e CPF: 199.949.669-87.

Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 07 de Agosto de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 04 de setembro de 2017.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Jaru

**Publicado por:**
Ana Carla Batisti
**Código Identificador:**14EBB0E5

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 0108/GP/2017 04 DE SETEMBRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADA do cargo de ASSESSORA DE EXPEDIENTE DA PGM- SEGAP, MARLENE GALVÃO RIBEIRO, portadora do RG: 8955302-8 e inscrita no CPF nº 199.949.669-87, residente nesta cidade de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor com efeitos retroativos a data de 07 de Agosto de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 04 de setembro de 2017.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Jaru

**Publicado por:**
Ana Carla Batisti
**Código Identificador:**285FB8A5

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 0107/GP/2017 01 DE SETEMBRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADA do cargo de ASSESSORA DE ATENÇÃO E PROTEÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA – SEMDES, ELIZABETH SIPRIANO DA SILVA, portadora do RG: 478915 SSP/RO e CPF sob no 349.881.572-53, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor com efeitos retroativos a data de 27 de Agosto de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 01 de setembro de 2017.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Jaru

**Publicado por:**
Ana Carla Batisti
**Código Identificador:**6637058A

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 0438/GP/2017 01 DE SETEMBRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR - WANDERSON CANDIDO BRAZ, para o cargo de ASSESSOR DE ATENÇÃO E PROTEÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA – SEMDES, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG: 110049 MTPS/RO e CPF sob nº 924.956.992-00, residente neste município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor com efeitos retroativos a data de 28 de Agosto de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 01 de setembro de 2017.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Jaru

**Publicado por:**
Ana Carla Batisti
**Código Identificador:**434DCB73

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 08/IMPREV/2017**

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Presencial nº 08/IMPREV/2017, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MESAS, CADEIRAS, ESTANTES, COMPUTADOR) para atender o IMPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE através do Processo Administrativo nº 064/2017/IMPREV. Tendo sido declarada como VENCEDORA as Empresas**: DUARTE ARAGON & CIA LTDA ME,** CNPJ nº 01.971.719/0001-32, no valor total de R$ 4.650,00 (Quatro mil seiscentos e cinquenta reais); **MARCOS ALEXANDRE MANSAN ELETRODOMESTICOS EIRELI EPP**, CNPJ n° 04.320.122/0001-16, no valor total de R$ 8.860,00 (oito mil oitocentos e sessenta reais) e **V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA ME**, CNPJ n° 05.255.167/0001-17, no valor total de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

Machadinho D'Oeste - RO, 04/09/2017.

***RAQUEL DE MORAES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Sirlene Aparecida Galani
**Código Identificador:**8FC59F3C

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**TERMO DE CONVÊNIO Nº. 001/PMMA/2017.**

O **MUNICIPIO DE MINISTRO ANDREAZZA,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 63.762.074/0001-85, com sede na Avenida Pau Brasil n° 5577, Bairro Centro, Cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. ARNALDO STRELLOW**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 378.439 SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº 369.480.042-53, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS** e do outro lado e o **MUNICÍPIO DE CACOAL - RO**, pessoa jurídica de direito público, Inscrita no CNPJ/MF, 04.092.714/0001-28, com sede na Rua Anísio Serrão, n° 2.100, nesta cidade e comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, nesse ato representado pela Prefeita Municipal, **GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI**, brasileira, maior, e devidamente inscrita no

CPF/MF sob o nº 188.852.332-81, residente com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMAST**, com fulcro no artigo 37, inciso XXII, da Constituição Federal de 1988, no interesse público e nos princípios da economicidade e da eficiência, resolvem celebrar convênio entre si, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.589/PMMA/2016 alterada pela Lei nº1.646/PMMA/2017 e o disposto nas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto a concessão de auxílio financeiro pelo **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREZZA** ao **MUNICÍPIO DE CACOAL** com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE CACOAL – EM ENFASE A CASA DE ACOLHIMENTO PINGO DE GENTE**, para atendimento de crianças e adolescentes com determinação de afastamento do convívio familiar residentes na área geográfica no município de Ministro Andreazza.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS, DO REPASSE E DO CUSTEIO DE DESPESAS**

O MUNICÍPIO de **MINISTRO ANDREAZZA,** repassará, mensalmente, o valor inicial de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) ao **MUNICÍPIO DE CACOAL.**
**§1º.** O valor do repasse mensal, mencionado nesta cláusula será reajustado, anualmente no mês de janeiro de acordo com o índice do INPC acumulado nos 12 (doze) meses anteriores ao mês de julho do exercício anterior.
**§2º.** A forma de cálculo do reajuste visa atender a necessidade de previsão orçamentária para confecção da Lei Orçamentária Anual.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA BASE LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Este Convênio está sendo firmado em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.589/PMMA/2016 alterada pela Lei nº1.646/PMMA/2017 e as despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|---|---|---|
| Unidade Orçamentária: | 02.009 | Fundo Municipal da Infância e Adolescência |
| Projeto Atividade: | 2.128 | Apoio à Crianças e Adolescentes Abrigados |
| Elemento: | 3.3.50.43.00.00 | Subvenções Sociais |

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

os recursos financeiros destinados ao atendimento dos serviços ora criados serão os de origem própria ou de transferências de qualquer origem.

b) os recursos orçamentários destinados ao atendimento do objeto do presente Convênio serão os previstos no orçamento do Município.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE**
depositar, até o décimo dia do mês a quantia referente à parcela do mês anterior, a quantia devida ao cumprimento do estabelecido neste ato na conta bancária em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, a ser informada pelo Município.
participar da elaboração e execução das ações que lhes couberem;
desenvolver o trabalho multidisciplinar em parceria com a rede de apoio quando solicitado;
dar o cumprimento fiel às condições avençadas no presente instrumento;
elaborar o PIA e relatório fundamentado e de acordo com o artigo 101, parágrafo 4º e seguintes do Estatuto da Criança e do Adolescente;
acompanhar o abrigado com atendimento psicossocial quando solicitado;
acompanhar o abrigado desde o desacolhimento e ou adoção e ou outras situações não previstas nesse.

**Sub-Cláusula primeira: DO ACOLHIMENTO:**

a)- no ato do acolhimento o município de Ministro Andreazza, deverá entregar o relatório do Conselho Tutelar e/ou equipe técnica do município, constando o motivo a que deu origem o acolhimento, guia judicial de acolhimento e juntando ainda o oficio de encaminhamento da criança e ou adolescente a casa de acolhimento Pingo de Gente, bem como os documentos pessoais, escolares, médicos, e os demais que tiverem;
b) o município se obriga a retirar o(s) acolhido(s) da instituição no prazo máximo de 02 (dois) anos, salvo decisão judicial pela manutenção da criança em regime de acolhimento;
c) a encaminhar para a instituição no prazo máximo de 07 (sete) dias os laudos, relatórios, informações sobre o processo judicial e demais documentos necessários para contribuir nos relatórios e acompanhamento dos acolhidos;
d) disponibilizar um endereço eletrônico (e-mail), indicando o servidor municipal responsável pelo contato, destinado ao recebimento dos requerimentos formalizados pela instituição;
e) anexar ao convênio a lei que autoriza a celebração do convênio, indicando a dotação orçamentária, bem como a resolução ou parecer do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, favorável ao acolhimento da criança, cópia da publicação do convênio no Diário Oficial da União;
f) encaminhar para visitação aos acolhidos, os pais ou responsáveis, todos os meses, em dia e horário a ser fixado em comum acordo com a equipe técnica da casa de acolhimento Pingo de Gente, salvo nas hipóteses em que há expressado determinação judicial proibitiva das visitas e contato com os acolhidos;

**Sub-Cláusula Segunda:** O **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA** custeará, ainda:

I – transporte da criança e ou adolescente até o abrigo municipal Pingo de Gente quando ocorrer o abrigamento;
II – transporte para visitação da família, com intuito de manutenção dos vínculos familiares. A quantidade de visitas será estabelecida no Plano Individual de Atendimento – PIA da criança, onde serão observadas as necessidades e condições particulares de cada criança e de sua família;
III – vestuário de que a criança necessite quando abrigado;
IV – quando ocorrer o desabrigamento da criança acolhida o município de Ministro Andreazza, responsabilizar por todas as despesas de ida e volta referente ao transporte, alimentação e hospedagem em trânsito até ao seu destino final, de acordo com a determinação judicial. As despesas incluem a equipe técnica que se fizer necessária ao acompanhamento do acolhido;
V - alimentação quando houver abrigados, (frutas, verduras, legumes e gêneros não perecíveis);

**Sub-Cláusula terceira:** O Município de Ministro Andreazza poderá optar por autorizar A Casa de Acolhimento Pingo de Gente, a efetuar as despesas constantes da sub-cláusula anterior inciso IV, se responsabilizando pelo posterior pagamento das mesmas, mediante a apresentação de documento comprobatório de despesa incorrida.

**Sub-cláusula quarta:** O não cumprimento por parte da convenente em qualquer uma das alíneas mencionadas na sub-cláusula primeira é motivo para rescisão do presente convênio no prazo de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA**

manter conta em instituição financeira oficial, destinada a movimentação dos recursos oriundos deste convênio;
dispor de pessoal técnico especializado para bem cumprir o objeto do presente convênio, de acordo com as exigências legais, bem como de quadro de pessoal que atenda as necessidades para o acolhimento das crianças;
g) colocar a disposição instalações físicas adequadas e que esteja regularizada de acordo com as leis que regem a mesma;
h) aceitar as crianças encaminhadas pelo setor social/conselho tutelar do município, através do poder judiciário da comarca, de acordo com a disponibilidade de vagas conveniadas;

I) aceitar a visitação, fiscalização e acompanhamento promovido pela área técnica do serviço do município, do conselho tutelar, do Ministério Público e do poder judiciário;
j) tratar bem a (s) criança (s) acolhida(s), proporcionando-lhes todos os cuidados de manutenção e educação no lar, cumprindo o que determina o Estatuto da Criança e do Adolescente;
l) responsabilizar-se integralmente pelas crianças acolhidas, proporcionando-lhes escola, esporte, cultura, lazer, saúde e educação religiosa respeitando a opção religiosa de cada uma delas;
m) informar no prazo de 30 dias da celebração do convênio a conta bancária para depósito do repasse.

**CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO**

Poderá haver rescisão do presente Convênio em decorrência da vontade das partes.
**Sub-Cláusula Primeira:** O presente Convênio também poderá ser rescindido unilateralmente, quando as partes assim o desejarem, mediante notificação prévia, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
**Sub-Cláusula Segunda:** A rescisão do presente convênio, por acordo entre as partes ou por iniciativa unilateral não dará ensejo a qualquer indenização além daquelas decorrentes dos serviços prestados.

**Sub-Cláusula Terceira:** Caso haja o encerramento das atividades da casa de acolhimento Pingo de Gente, por força maior, o município se responsabiliza pela retirada dos acolhido(s), no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da notificação.

**CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

o prazo estabelecido para a execução deste convênio é de doze meses (12 meses), apartir da data da assinatura, **devendo ser publicado em veículo oficial de publicações dos atos do governo do Município Ministro Andreazza e Município de Cacoal,** inclusive no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo;

a publicação resumida do termo de convênio, no órgão oficial de divulgação do Município e no Diário Oficial dos Municípios, é condição para a sua eficácia, devendo ser realizada de acordo com o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº. 8.666/93;

**Sub-Cláusula Primeira: DO REAJUSTE DO VALOR DO REPASSE.**

Havendo aditamento de prazo do presente convênio, o valor do repasse anual, mencionado na Cláusula segunda, será reajustado, anualmente no mês de Janeiro, de acordo com o estipulado no §1º da Cláusula Segunda.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO**

Mediante acordo entre as partes, o presente Convênio poderá ter suas cláusulas alteradas através de Termos Aditivos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICACÃO**

Este Convênio será publicado, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios das questões decorrentes da execução do presente Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e de comum acordo, firmam este Termo de Convênio em 05 (cinco) vias de igual teor, forma e um só efeito, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos, com as testemunhas abaixo.

Município de Ministro Andreazza/RO, 18 de abril de 2017.

***ARNALDO STRELLOW***
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita Municipal de Cacoal

***MARCUS FABRÍCIO ELLER***
Advogado do Município de Ministro Andreazza
OAB/RO nº 1549

***ADERALCE PINTO FLORES***
Secretário Municipal de Assistência Social de Ministro Andreazza

***ELIAS MOISES SILVA***
Secretário Municipal de Assistência Social e Trabalho de Cacoal

**Testemunhas:**

**Nome:_____**
**CPF**

**Nome:_____**
**CPF**

**Publicado por:**
Erica Souza do Amaral Lozorio
**Código Identificador:**71E79A3B

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 022/2017**

**EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 022/2017**
-PROCESSO Nº.: **062/2017;**
-CONTRATO: **COMPROMISSO DE FORNECIMENTO;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;**
-CONTRATADA: **BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA CNPJ/MF nº. 03.817.702/0001-50**
**-OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS OU SIMILARES DOS FABRICANTES, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MAIOR DESCONTO SOBRE TODOS OS ITENS DA TABELA DOS SISTEMA AUDATEX, ATRAVÉS DO GERENCIAMENTO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU COM CHIP PELA MENOR TAXA DE GERENCIAMENTO, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES: SEMOSP, SEMF, SEMAS, SEMSAU, GABINETE, SEMAGRI E SEMEC".**
-ORGÃO GERENCIADOR: **SEMAP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;**
DO VALOR – **O VALOR TOTAL ESTIMADO DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 776.831,01(SETECENTOS E SETENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E UM CENTAVO), CUJA TAXA ADMINISTRATIVA É DE 0,50%( ZERO VÍRGULA CINQUENTA POR CENTO) DO VALOR MENSAL CONSUMIDO, A SEREM PAGOS CONFORME FORNECIMENTO DO SERVIÇOS.**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: **O CONTRATO SERÁ CELEBRADO COM VIGÊNCIA, OBSERVANDO O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 022/2017 (MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS), QUE FOI PUBLICADA EM 01/06/2017, PODENDO SER PRORROGADO O CONTRATO NOS TERMOS DA LEI. 8.666/93.**

Ministro Andreazza/RO., 17 de julho de 2017.

***ARNALDO STRELLOW***
Prefeito
Contratante

**Publicado por:**
Erica Souza do Amaral Lozorio
**Código Identificador:**DE4A14EA

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**DECRETO N.3.908/PMMA/2017.**

**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

"DESIGNA OS GERENTE DOS PROGRAMAS E RESPECTIVAS AÇÕES DO PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2018 A 2021 CONSTANTE NO ANEXO I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**
**CONSIDERANDO, O CUMPRIMENTO EFICAZ DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, A PORTARIA Nº42/1999 DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E PORTARIA Nº163/2001 DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, BEM COMO A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº13/TCE/RO;**

**DECRETA:**

**Art. 1**° - Ficam designados os gerente relacionados no Anexo I para exercer, sem ônus, o cargo de gerente dos programas e respectivas ações do Plano Plurianual para o exercício de 2018 a 2021.
**Art. 2º -** As atribuições dos gerentes são:
I- Estabelecer estratégias de implementação, buscar os recursos necessários e procurar soluções alternativas para a escassez de recursos;
II- Prestar informações precisa a todos os atores sobre prioridades de realização de metas, prazos, recursos, etc., de forma que todos compreendam o programa/projeto em seu conjunto e seu estágio de execução;
III- mobilizar atores públicos e privados e criar sinergia entre eles;
IV- desenvolver estratégias de alinhamento dos interessados e de comunicação de resultados;
V- Elaborar relatórios quadrimestrais dos esforços empreendidos e das ações e atividades realizadas, bem como, dos resultados obtidos visando o alcance das metas estabelecidas no Plano Plurianual 2018 a 2021 referentes aos programas de sua responsabilidade, até o quinto dia útil do mês subsequente ao quadrimestre;
VI- produzir relatório circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas no período, no qual deverá ser incluído exame comparativo em relação aos últimos três exercícios, em termos qualitativos e quantitativos, das ações planejadas na Lei do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentária Anual, e das ações efetivamente realizadas, com especial enfoque sobre os programas voltados às áreas de educação, saúde, segurança e obras públicas;

VII- demais funções correlatas.

**Art. 3º** – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza-RO., 23 de agosto de 2017.

***ARNALDO STRELLOW***
Prefeito Municipal

***ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA***
Advogada do Município
OAB/2209

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO – SEMGAB

MARLENE DE SOUZA FERREIRA
CPF: 871.130.662-91
TELEFONE: 99911 3186

| PROGRAMA | AÇÃO | DESCRIÇÃO DA AÇÃO | ÓRGÃO | N. |
|---|---|---|---|---|
| 0003 | 2.008 | ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE DO PREFEITO | SEMGAB | 1 |
| 0002 | 2.010 | COMUNICAÇÃO PROCESSO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO | SEMGAB | 2 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
GILMAR PINHEIRO DE GÓES
CPF: 955.425.909-34
TELEFONE: 99903 0215

| PROGRAMA | AÇÃO | DESCRIÇÃO DA AÇÃO | ÓRGÃO | N. |
|---|---|---|---|---|
| 0004 | 2.055 | CUMPRIMENTO DAS SENTENÇAS JUDICIAIS | SEMAP | 3 |
| 0005 | 2.051 | ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEMAP | SEMAP | 4 |
| 0005 | 2.052 | AÇÕES DE INFORMÁTICA DA SEMAP | SEMAP | 5 |
| 0048 | 2.125 | APOIO AO EXERCÍCIO DA CIDADANIA | SEMAP | 6 |
| 0050 | 0.002 | SUPORTE PARA INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS | SEMAP | 7 |
| 0052 | 2.151 | GESTÃO DE PESSOAS E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DE SERVIDORES PÚBLICOS | SEMAP | 8 |

ROSEANE M. VIEIRA T. FONTANA
CPF: 191.480.112-15
TELEFONE: 99951 0536

| PROGRAMA | AÇÃO | DESCRIÇÃO DA AÇÃO | ÓRGÃO | N. |
|---|---|---|---|---|
| 0005 | 2.072 | ORDENAMENTO URBANO | SEMAP | 9 |

MARIA CRISTINA OLIOSI AMANCIO
CPF: 034.581.617-08
TELEFONE: 99902 6677

| PROGRAMA | AÇÃO | DESCRIÇÃO DA AÇÃO | ÓRGÃO | N. |
|---|---|---|---|---|
| 0005 | 2.054 | ATENDIMENTO AO PROGRAMA DO PASEP | SEMAP | 10 |

LUCIMARA MARQUES PERSCH
CPF: 522.463.372-91
TELEFONE: 99979 3664

| PROGRAMA | AÇÃO | DESCRIÇÃO DA AÇÃO | ÓRGÃO | N. |
|---|---|---|---|---|
| 0005 | 2.053 | PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAP | SEMAP | 11 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMF
RODRIGO MARIANO DOS SANTOS
CPF: 868.760.232-49
TELEFONE: 99948 2665

| PROGRAMA | AÇÃO | DESCRIÇÃO DA AÇÃO | ÓRGÃO | N. |
|---|---|---|---|---|
| 0006 | 2.011 | ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEMF | SEMF | 12 |
| 0006 | 2.012 | AÇÕES DE INFORMÁTICA DA SEMF | SEMF | 13 |
| 0033 | 2.089 | APOIO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA SEGURANÇA PÚBLICA | SEMF | 14 |
| 0009 | 0.001 | AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS DE FINANCIAMENTOS DA DÍVIDA CONTRATADA INTERNA | SEMF | 15 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
WESLEY DE SOUZA BARBOSA
CPF: 637.128.572-68
TELEFONE: 99957 2639

| PROGRAMA | AÇÃO | DESCRIÇÃO DA AÇÃO | ÓRGÃO | N. |
|---|---|---|---|---|
| 0007 | 2.014 | ATENDIMENTO AO DESENVOLVIMENTO DA SEMOSP | SEMOSP | 16 |
| 0007 | 2.110 | RECUPERAÇÃO DAS VIAS URBANAS - CIDE | SEMOSP | 17 |
| 0007 | 1.288 | RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - FITHA/2018 | SEMOSP | 18 |
| 0010 | 2.092 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA | SEMOSP | 19 |

DALILA PEREIRA
CPF: 935.130.382-91
TELEFONE: 99996 8576

| PROGRAMA | AÇÃO | DESCRIÇÃO DA AÇÃO | ÓRGÃO | N. |
|---|---|---|---|---|
| 0007 | 2.120 | MANUTENÇÃO DE CONTRAPARTIDA PARA CONVÊNIOS DA SEMOSP | SEMOSP | 20 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC
MARIA NECY DA SILVA SOUZA
CPF: 303.757.111-04
TELEFONE: 9999 1918

| PROGRAMA | AÇÃO | DESCRIÇÃO DA AÇÃO | ÓRGÃO | N. |
|---|---|---|---|---|
| 0015 | 2.056 | PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB | SEMEC | 21 |
| 0016 | 2.059 | MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO | SEMEC | 22 |
| 0016 | 2.061 | PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB | SEMEC | 23 |
| 0016 | 2.062 | DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB | SEMEC | 24 |
| 0016 | 2.064 | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - ADCT | SEMEC | 25 |
| 0016 | 2.066 | PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - ADCT | SEMEC | 26 |
| 0016 | 2.067 | AÇÕES DE INFORMÁTICA DA ADCT | SEMEC | 27 |
| 0016 | 2.085 | PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB - EJA | SEMEC | 28 |
| 0015 | 2.178 | PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB - CRECHE | SEMEC | 29 |
| 0041 | 2.080 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL | SEMEC | 30 |

EDERSON ROBERTO PERSCH
CPF: 827.244.582-49
TELEFONE: 99592398

| PROGRAMA | AÇÃO | DESCRIÇÃO DA AÇÃO | ÓRGÃO | N. |
|---|---|---|---|---|
| 0042 | 2.068 | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB | SEMEC | 31 |
| 0042 | 2.069 | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE | SEMEC | 32 |
| 0042 | 2.076 | LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL | SEMEC | 33 |

CRISTIANE ARENAS RODRIGUES
CPF: 867.015.251-72
TELEFONE: 99972 8474

| PROGRAMA | AÇÃO | DESCRIÇÃO DA AÇÃO | ÓRGÃO | N. |
|---|---|---|---|---|
| 0019 | 2.124 | MANUTENÇÃO DE CONTRAPARTIDA DA MERENDA ESCOLAR | SEMEC | 34 |
| 0019 | 2.070 | MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE | SEMEC | 35 |

ROSANGELA APARECIDA ANDRADE NASCIMENTO COLADINI
CPF: 756.079.212-04
TELEFONE: 99975 5453

| PROGRAMA | AÇÃO | DESCRIÇÃO DA AÇÃO | ÓRGÃO | N. |
|---|---|---|---|---|
| 0039 | 2.082 | MANUTENÇÃO DO ENSINO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB | SEMEC | 36 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
GRACIELE MENDES EGERT
CPF: 016.019.852-66
TELEFONE: 99944 9581

| PROGRAMA | AÇÃO | DESCRIÇÃO DA AÇÃO | ÓRGÃO | N. |
|---|---|---|---|---|
| 0020 | 2.035 | ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO FMS | SEMSAU | 37 |
| 0020 | 2.038 | PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO FMS | SEMSAU | 38 |
| 0020 | 2.121 | MANUTENÇÃO DE CONTRAPARTIDA PARA PROGRAMAS DE SAÚDE | SEMSAU | 39 |
| 0020 | 2.123 | APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE | SEMSAU | 40 |

CLAUDIANE DOS SANTOS DA VITÓRIA
CPF: 019.849.782.25
TELEFONE: 99901 6243

| PROGRAMA | AÇÃO | DESCRIÇÃO DA AÇÃO | ÓRGÃO | N. |
|---|---|---|---|---|
| 0021 | 2.043 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC | SEMSAU | 41 |

ALINE MIRELLA OLIVEIRA ALVES MARQUES MOREIRA
CPF: 047.701.179-90
TELEFONE: 99997 7785

| PROGRAMA | AÇÃO | DESCRIÇÃO DA AÇÃO | ÓRGÃO | N. |
|---|---|---|---|---|
| | | | | 42 |
| 0049 | 2.174 | PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - PSF | SEMSAU | 43 |
| 0049 | 2.044 | PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - PACS | SEMSAU | 44 |
| 0049 | 2.041 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB | SEMSAU | 45 |
| 0049 | 2.160 | PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA - PMAC FEDERAL | SEMSAU | 46 |
| 0049 | 2.163 | PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA - PMAC ESTADUAL | SEMSAU | 47 |
| 0026 | 2.047 | MANUTENÇÃO DO PISO FIXO DE VIGILANCIA SANITÁRIA - PFVPS | SEMSAU | 48 |
| 0026 | 2.049 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO PISO FIXO DE VIGILANCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE - PFVPS | SEMSAU | 49 |
| 0026 | 2.185 | PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - AGENTE DE ENDEMIAS | SEMSAU | 50 |
| 0026 | 2.162 | VIGILANCIA E PROMOÇÃO DE SAÚDE PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DA DENGUE | SEMSAU | 51 |
| 0049 | 2.045 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL | SEMSAU | 52 |

JUNIOR LINS BOIKO
CPF: 849.514.602-97
TELEFONE: 99956 7993

| PROGRAMA | AÇÃO | DESCRIÇÃO DA AÇÃO | ÓRGÃO | N. |
|---|---|---|---|---|
| 0024 | 2.046 | MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA | SEMSAU | 53 |
| 0024 | 2.137 | MANUTENÇÃO DA CONTRAPARTIDA PARA FARMÁCIA BÁSICA - RECURSO PRÓPRIO | SEMSAU | 54 |
| 0024 | 2.138 | MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA - RECURSO ESTADUAL | SEMSAU | 55 |
| 0024 | 2.140 | AQUISIÇÃO DE INSUMOS DESTINADOS AOS USUÁRIOS INSULINOS DEPENDENTES - RECURSO PRÓPRIO | SEMSAU | 56 |
| 0024 | 2.126 | AQUISIÇÃO DE INSUMOS DESTINADOS AOS USUÁRIOS INSULINOS DEPENDENTES - RECURSO ESTADUAL | SEMSAU | 57 |
| 0024 | 2.182 | ATENDIMENTO A FARMACIA BÁSICA - RECURSO PRÓPRIO | SEMSAU | 58 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
ANDRESSA OLIVEIRA SILVA
CPF: 893.508.712-20
TELEFONE: 99907 7970

| PROGRAMA | AÇÃO | DESCRIÇÃO DA AÇÃO | ÓRGÃO | N. |
|---|---|---|---|---|
| 0027 | 2.020 | PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMAS | SEMAS | 59 |
| 0027 | 2.022 | ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEMAS | SEMAS | 60 |
| 0027 | 2.220 | MANUTENÇÃO DE CONTRAPARTIDAS PARA CONVÊNIOS - SEMAS | SEMAS | 61 |
| 0027 | 2.221 | APOIO ADMINISTRATIVO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS | SEMAS | 62 |
| 0029 | 2.167 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV | SEMAS | 63 |
| 0036 | 2.081 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NO ATENDIMENTO A FAMILIA - PAIF | SEMAS | 64 |
| 0036 | 2.153 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EQUIPE VOLANTE DO CRAS - PBV III | SEMAS | 65 |

FERNANDA DOS SANTOS
CPF: 942.667.352-00
TELEFONE: 99972 8493

| PROGRAMA | AÇÃO | DESCRIÇÃO DA AÇÃO | ÓRGÃO | N. |
|---|---|---|---|---|
| 0029 | 2.167 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV | SEMAS | 66 |
| 0036 | 2.153 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EQUIPE VOLANTE DO CRAS - PBV III | SEMAS | 67 |

ANA PAULA DE LIMA
CPF: 921.809.812-87
TELEFONE: 99905 8639

| PROGRAMA | AÇÃO | DESCRIÇÃO DA AÇÃO | ÓRGÃO | N. |
|---|---|---|---|---|
| 0036 | 2.103 | IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DO BOLSA FAMÍLIA - IGD | SEMAS | 68 |
| 0036 | 2.154 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO IGD-SUAS | SEMAS | 69 |

FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FMIA
ANDRESSA OLIVEIRA SILVA
CPF: 893.508.712-20
TELEFONE: 99907 7970

| PROGRAMA | AÇÃO | DESCRIÇÃO DA AÇÃO | ÓRGÃO | N. |
|---|---|---|---|---|
| 0008 | 2.027 | PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - CONSELHO TUTELAR | FMIA | 70 |
| 0008 | 2.028 | ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO CONSELHO TUTELAR | FMIA | 71 |
| 0008 | 2.188 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS | FMIA | 72 |
| 0008 | 2.222 | APOIO ADMINISTRATIVO AO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | FMIA | 73 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI
SHEILA DAIANA BELMOND BRITES
CPF: 861.767.732-53
TELEFONE: 99921 6828

| PROGRAMA | AÇÃO | DESCRIÇÃO DA AÇÃO | ÓRGÃO | N. |
|---|---|---|---|---|
| 0046 | 2.144 | SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DO LIXO | SEMAGRI | 74 |
| 0034 | 2.033 | CAPACITAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS NA AGRICULTURA FAMILIAR | SEMAGRI | 75 |
| 0034 | 2.147 | APOIO AO AUMENTO DA PRODUÇÃO E DA PRODUTIVIDADE AGROSSILVOPASTORIL | SEMAGRI | 76 |
| 0034 | 2.157 | MANUTENÇÃO DE CONTRAPARTIDA PARA CONVÊNIOS DA SEMAGRI | SEMAGRI | 77 |
| 0034 | 2.180 | MANUTENÇÃO DA FROTA PARA ATENDER OS PRODUTORES RURAIS | SEMAGRI | 78 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER - SEMCEL
CLEDER DE CAMARGO
CPF: 517.451.192-72
TELEFONE: 999019276

| PROGRAMA | AÇÃO | DESCRIÇÃO DA AÇÃO | ÓRGÃO | N. |
|---|---|---|---|---|
| 0047 | 2.109 | ATENDIMENTO AO DESENVOLVIMENTO POLIESPORTIVO DA SEMCEL | SEMCEL | 79 |

**Publicado por:**
Erica Souza do Amaral Lozorio
**Código Identificador:**6F23BEE0

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº.043/PMMA/2017.**

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. GILMAR CURSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Exonerar a pedido do Quadro de Pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal, o Servidor **GILMAR CURSINO**, brasileiro, matrícula nº 990, do cargo de Professor de Magistério, em 08 de agosto de 2.017.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 01 de agosto de 2017.

***ARNALDO STRELLOW***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Erica Souza do Amaral Lozorio
**Código Identificador:**07A361D5

**EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO**
**EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 44/CPL/2017 1ª PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO DA ATA SRP**
**PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 44/CPL/2017**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/SEMAP/2017
1ª PUBLICAÇÃO

Obs.: A integra da ata do pregão n° 44/CPL/2017, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site
www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR TOTAL LICITADO: R$ 151.569,93 (cento e cinquenta e um mil quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e três centavos).
Fornecedor: J CRISTINA DA SILVA - ME , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 20.865.014/0001-85, com sede no endereço avenida Brasil nº 2085 bairro Nova Brasília município de Ji-Parana, com o valor total de. R$ 85.875,00 (oitenta e cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais). com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

| Item | Descrição | MARCA | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Serviço de limpeza e instalação de ar condicionado de 18.000 btus. | Central ar | 26 | 130,00 | 3.380,00 |
| 2 | Serviço de limpeza e manutenção de ar condicionado de 12.000 btus. | Central ar | 134 | 64,00 | 8.576,00 |
| 3 | Serviço de limpeza e manutenção de ar condicionado de 18.000 btus. | Central ar | 37 | 134,00 | 4.958,00 |
| 4 | Serviço de limpeza e manutenção de ar condicionado de 9.000 btus. | Central ar | 44 | 131,00 | 5.764,00 |
| 5 | Serviço de limpeza e reposição de gás de ar condicionado de 12.000 btus. | Central ar | 93 | 199,00 | 18.507,00 |
| 6 | Serviço de limpeza e reposição de gás de ar condicionado de 9.000 btus. | Central ar | 38 | 219,00 | 8.322,00 |
| 7 | Serviço de limpeza e reposição de gás de ar condicionado de 18.000 btus. | Central ar | 33 | 196,00 | 6.468,00 |
| 8 | Aquisição de ar condicionado de 12.000 btus | Elgin | 23 | 1.300,00 | 29.900,00 |

Fornecedor: LG DE SOUZA BARSAGLIA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 15.158.202/0001-33, com sede no endereço avenida Pedro Taques, nº 946, zona 07, centro, Maringa - Paraná, com o valor total de. R$ 7.693,00 (sete mil seiscentos e noventa e três reais) . com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

| Item | Descrição | MARCA | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Aquisição de ar condicionado de 9.000 btus. | Elgin | 07 | 1.099,00 | 7.693,00 |

Fornecedor: CONFIANÇA SOLUÇÕES EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 19.108.740/0001-74, com sede no endereço rua 1.020, nº32, lt09, casa01, setor Pedro Ludovico Goiânia – Goiás , com o valor total de. R$ 58.001,93 (cinquenta e oito mil um real noventa e três). com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

| Item | Descrição | MARCA | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Aquisição de ar condicionado de 18.000 btus. | Elgin | 31 | 1.871,03 | 58.001,93 |

Ministro Andreazza/RO. 04 setembro de 2017.

***ALFREDO HENRIQUE PEREIRA***
Pregoeiro Oficial
Decreto 3.884/2017/PMMA

**Publicado por:**
Erica Souza do Amaral Lozorio
**Código Identificador:**E4309A15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**
**EDITAL Nº 001/SEMEC/PMMA/2017**

Processo de Seleção para a função de Formador Local de Estudo do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC 2017, na rede pública de ensino, para a formação de Coordenadores Pedagógicos atuantes na pré- escola, Coordenadores Pedagógicos atuantes no ciclo de alfabetização, professores do 1º, 2º ou 3º ano do Ensino

Fundamental, nas classes multisseriadas que possuem alunos desses anos, articulador da escola e o mediador da aprendizagem do Programa Novo Mais Educação.

**O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA**, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC, no uso de suas atribuições, torna público o Edital para o Processo de Seleção para a função de Formador Local de Estudo do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC 2017, na rede pública de ensino, para a formação de Coordenadores Pedagógicos atuantes na pré-escola, Coordenadores Pedagógicos atuantes no ciclo de alfabetização, professores do 1º, 2º ou 3º ano do Ensino Fundamental, articulador da escola e o mediador da aprendizagem do Programa Novo Mais Educação, regulamentado por meio da Portaria do MEC nº 826, de 07 de julho de 2017 e pela Portaria do MEC nº 851, de 13 de julho de 2017.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo de Seleção abre inscrições à função de Formador Local de Estudo do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC 2017, na rede pública de ensino, para a formação de Coordenadores Pedagógicos atuantes na pré-escola, Coordenadores Pedagógicos atuantes no ciclo de alfabetização, professores do 1º, 2º ou 3º ano do Ensino Fundamental, nas classes multisseriadas que possuem alunos desses anos, articulador da escola e o mediador da aprendizagem do Programa Novo Mais Educação, e, será regido por este Edital e eventuais retificações, caso existam;

1.2. O Formador Local de Estudo que, mesmo aprovado, não desempenhar suas funções no exercício da formação conforme as diretrizes propostas pelo Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC, será automaticamente desligado do Programa.

**2. DOS CANDIDATOS**

2.1. Poderão inscrever-se para a função de Formador Local de Estudo para o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC 2017, na rede pública de ensino, para a formação de Coordenadores Pedagógicos atuantes na pré-escola, Coordenadores Pedagógicos atuantes no ciclo de alfabetização, professores do 1º, 2º ou 3º ano do Ensino Fundamental, nas classes multisseriadas que possuem alunos desses anos, articulador da escola e o mediador da aprendizagem do Programa Novo Mais Educação, professores efetivos da Rede Pública de Ensino de Ministro Andreazza que:

I – São professores efetivos da rede pública de ensino de Ministro Andreazza-RO;

II – Participaram de programas de formação continuada de professores nos últimos 3 (três) anos ou são coordenadores pedagógicos, professores da pré- escola ou do ciclo de alfabetização com resultados reconhecidos na escola e na rede de ensino de Ministro Andreazza;

e III – Têm disponibilidade para dedicar-se ao curso e à multiplicação junto aos coordenadores pedagógicos, professores e articuladores da escola do PNME.

2.2. Na ausência de candidatos que atendam aos critérios previstos no subitem 2.1, será realizada uma seleção mediante análise de currículo dentre os candidatos que preencham, no mínimo, os seguintes requisitos:

I - Ser professor efetivo do quadro próprio dos Professores da Educação Pública de Ministro Andreazza;

II - Ter licenciatura;

2.3. Os requisitos previstos no subitem 2.2 deverão ser documentalmente comprovados pelo candidato junto à Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e a Coordenação Local do PNAIC.

2.4. Se o candidato à Formador Local receber, simultaneamente, bolsa de outros programas de formação do MEC, será considerado eliminado.

2.5. São condições para a inscrição, conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste documento.

2.6 - Para a formação continuada no âmbito da pré-escola, o formador local deverá ser indicado entre os coordenadores pedagógicos que atuem em instituições de ensino de educação infantil.

2.7 Na hipótese de não haver coordenadores pedagógicos para o exercício da função, o formador local deverá ser escolhido entre os professores que apresentam práticas reconhecidas na escola ou na rede de ensino no âmbito da educação infantil.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação de Educação, localizada na Av. Pau Brasil, nº 5557, Centro, nesta Cidade, nos dias 04, 05 , 06 de setembro de 2017, no horário de 07:00h às 13h.

3.2 O candidato deverá, no ato da inscrição, comprovar os pré-requisitos mínimos exigidos nos incisos I a III do item 2.1.

Na ausência da comprovação exigida, o candidato será automaticamente eliminado.

3.3 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por um dos campos de formação descritos no item 7.3. 4.

**4. DAS ATRIBUIÇÕES DO FORMADOR LOCAL DE ESTUDO**

4.1. São atribuições do Formador Local de Estudos do PNAIC:

I - ministrar a formação em momentos presenciais à sua turma de professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola em seu município ou polo de formação;

II - planejar e avaliar a atuação em serviço e os encontros de formação dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola;

III - conhecer o material didático selecionado pela rede que servirá de base para a formação e acompanhar a prática pedagógica dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola;

IV - avaliar os professores, os coordenadores pedagógicos e os articuladores das escolas quanto à frequência aos encontros presenciais, à participação nas atividades de formação e ao acompanhamento dos estudantes, registrando as informações no SisPacto;

V - analisar os relatórios de professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola e orientar a busca de soluções para as vulnerabilidades e os desafios encontrados;

VI - manter registro das atividades desenvolvidas pelos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola em suas turmas de alfabetização e escolas;

VII - apresentar à instituição formadora relatório pedagógico e gerencial das atividades referentes à formação dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola;

VIII - identificar professores com maiores dificuldades e oferecer atendimento personalizado;

IX - fomentar a realização de trabalhos colaborativos entre professores, coordenadores, articuladores e escolas, na busca de soluções compartilhadas; e

X - acompanhar os resultados das escolas sob sua responsabilidade nas avaliações externas nacionais, nas avaliações realizadas pela rede e pelas escolas e na evolução das metas traçadas.

4.2 - O formador local somente poderá ser substituído por um coordenador pedagógico, professor cursista ou articulador da escola no âmbito do Programa.

4.3 - Em caso de substituição do formador local, a Equipe de Formação realizará a formação necessária para o seu substituto, visando compensar a ausência nos encontros formativos anteriores**.**

**5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

5.1. Para atuar como Formador Local de Estudos é necessário preencher os requisitos básicos exigidos no item 2.1, incisos I a III, deste Edital e comprová-los no momento da inscrição, além de fazer inscrição no período estipulado.

5.1.1 O processo de seleção para os candidatos será realizado em 01 etapa, de caráter classificatório e eliminatório, por meio de Entrevista com Banca Examinadora, valendo 10 (dez) pontos.

5.2 Para os candidatos que preencheram e comprovaram os pré-requisitos previstos no item 2.1, incisos I a III, deste Edital, serão informados no ato da inscrição a sala da Secretaria Municipal de Educação (local) e o horário da entrevista, sendo que as mesmas serão realizadas no dia 08/09/2017 e se necessário no dia 09/09/2017.

5.2.1 A data da entrevista não será alterada em virtude de Decreto de Ponto Facultativo no dia 08/09/2017 e poderá se estender até o sábado 09/09/2017, sendo que neste caso os candidatos que por motivos religiosos não possam comparecer em entrevista no dia de sábado ficará resguardado agendamento de horário de entrevista na sexta feira.

5.3 Os candidatos que não comparecerem à entrevista, estarão automaticamente desclassificados.

5.4. O candidato que não obtiver, na entrevista, um mínimo de 60% de desempenho, será desclassificado.

5.5. A classificação final será feita dentro de cada campo de atuação escolhido pelo candidato, descrita no item 7.3 e será em ordem decrescente da totalização dos pontos obtidos na entrevista.
5.6. Documentos básicos obrigatórios, em cópia, acompanhados de original para conferência: I. Ficha de inscrição preenchida adequadamente, fornecida pela Secretaria Municipal de Educação no momento da inscrição.
II. Documentos que comprovem que o candidato preenche os pré-requisitos previstos no item 2.1, incisos I a III; III.
III. Declaração pessoal de que não pretende solicitar ou requerer licença ou afastamento do cargo, durante o ano de 2017 ou até o final da vigência do referido programa, fornecida pela Secretaria Municipal de Educação no momento da inscrição.
IV. Declaração pessoal de não recebimento de bolsa de estudo de outros Programas Federais, fornecida pela Secretaria Municipal de Educação no momento da inscrição.
V. Declaração de disponibilidade para exercer a função de Formador Local de Estudos do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC 2017, fornecida pela Secretaria Municipal de Educação no momento da inscrição.
5.7 Os candidatos interessados deverão entregar, no ato da inscrição, a Ficha de Inscrição, devidamente preenchida e assinada, e os documentos exigidos no subitem 5.6. deste Edital, no período e horário indicados acima.
5.8 O não cumprimento do subitem 5.5, acarretará automática eliminação do candidato do Processo Seletivo de que trata este Edital.
5.9. Não serão aceitas inscrições parciais, incompletas ou extemporâneas.
§ 1°. Será convocado o número de candidatos de acordo com a liberação de vagas do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC (MEC) para o município de Ministro Andreazza.
§ 2°. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios de desempate:
I. O candidato com maior tempo de serviço.
II- O candidato de maior idade.

**6. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

6.1. A Comissão de Avaliação dos candidatos será composta da seguinte forma:
I. Pelo Coordenador Local do PNAIC;
II. Pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
III. Um pedagogo da Secretaria Municipal de Educação de Ministro Andreazza;
IV. Três professores ou pedagogos das escolas da Rede Municipal de Ensino, indicados pelo SIMSEPUMA.
Parágrafo Único. Não poderão participar da banca examinadora quaisquer pessoas que tenham parentesco com algum dos candidatos.

**7. DAS VAGAS E DA CHAMADA**

7.1. O número de Formadores Locais de estudos é determinado pelo MEC em sistema próprio (SIMEC), através do ambiente do Coordenador Local do PNAIC.
7.2. O número de Formadores Locais de estudos é definido pelo MEC em função do número de professores e coordenadores pedagógicos da rede pública de ensino, na proporção de 1 (um) Formador Local de estudos para cada 25 (vinte e cinco) professores e coordenadores pedagógicos.
7.3. Serão selecionados Formadores Locais de Estudos separadamente para formação de:
• Coordenadores Pedagógicos atuantes na pré-escola;
• Coordenadores Pedagógicos atuantes no ciclo de alfabetização; Professores do 1º, 2º ou 3º ano do Ensino Fundamental;
Professores das classes multisseriadas que possuem alunos dos anos acima descritos; • Articulador e Mediador da aprendizagem do Programa Novo Mais Educação.
7.4 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por um dos campos de formação acima descritos.

**8. DA REMUNERAÇÃO**

8.1. Conforme estabelecido no art. 1º, da Portaria do MEC nº 851/2017, o valor da bolsa para o Formador Local de estudos será de R$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) e serão pagas diretamente ao bolsista pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.
8.2. O pagamento de bolsas estará condicionado ao cumprimento de exigências ligadas à função de Formador Local de estudos.
8.3 Por tratar-se de uma das ações que cabe ao MEC, a Secretaria Municipal de Educação de Ministro Andreazza, está isenta de qualquer responsabilidade em relação ao referido pagamento de bolsas.

**9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

9.1 O resultado final será divulgado pela SEMEC, até o dia 11 de setembro de 2017, no site oficial da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza-RO.

**10. DO DIREITO A RECURSO**

10.1. O recurso deverá ser interposto no prazo de 24h a contar da data de publicação do resultado final, sendo que haverá plantão de sobreaviso para recebimento dos mesmos e horário para ingresso de recurso se encerra às 13:00 horas do dia 12/09/2017.
10.2. Os recursos serão interpostos por escrito, devidamente fundamentados e encaminhados à Secretaria Municipal de Educação de Ministro Andreazza, onde serão julgados pela Comissão de Avaliação, que terá o prazo de 01 (um) dia útil para pronunciar-se acerca do recurso;

**11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Os casos omissos serão tratados pela Secretaria Municipal de Educação.
11.2. Inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes à sua inscrição.
11.3. É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seu endereço residencial durante o processo de seleção, sendo o único responsável por eventuais prejuízos que possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.
11.4. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas no presente Edital.
11.5. Constatada a irregularidade de qualquer documento, o candidato será automaticamente excluído do Processo de Seleção.
12. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza-RO, aos 31 de Agosto 2017.

***MARIA NECY DA SILVA SOUZA***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Erica Souza do Amaral Lozorio
**Código Identificador:**9080E5F4

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
## NOTIFICAÇÃO DÍVIDA ATIVA 2017

A Prefeitura Municipal Notifica aos senhores contribuintes inscritos em Dívida Ativa ou não, vencidos até 31 de Dezembro de 2016. Deverão comparecer ao setor de ARRECADAÇÃO na PREFEITURA, para regularização dos débitos até 30 de Novembro de 2017, com até 100 % por cento nos juros de mora e na multa e parcelamento dos débitos em até 06 vezes. O não cumprimento resultará em cobrança via judicial, conforme estabelecido em lei.

**TABELA DE DESCONTOS**

| QUANT. PARCELAS | JUROS E MULTAS |
|---|---|
| 01 Á VISTA | 100 % |
| 02 | 95 % |
| 03 | 90 % |
| 04 | 85 % |
| 05 | 80 % |
| 06 | 75 % |

**Publicado por:**
Erica Souza do Amaral Lozorio
**Código Identificador:**CB6C7F34

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
## ERRATA PROC. 071/2017

Referente a dispensa de licitação **aquisição de material permanente para sala do Gabinete da Presidência e Secretaria Geral**, onde se lê no item 5 – Balção baixo em MDF, material BP, cor marrom com 2 (duas) portas, altura 0,88, largura 1,80, profundidade 0,50 cm.
Leia-se – Balção baixo em MDF, material BP, cor marrom com 4 (quatro) portas, altura 0,88, largura 1,80, profundidade 0,50 cm.

Monte Negro-RO, 04 de setembro de 2017.

***LETÍCIA CIJEVSCHI BRAGANHOL***
Secretária Geral

**Publicado por:**
Leticia Cijevschi Braganhol
**Código Identificador:**38471880

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/CPL/2017**

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro Oficial, Nomeado pela Portaria Municipal de nº 717 de 21 de agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do **Pregão Eletrônico** acima descrito.

**Processo Administrativo**: nº 702/SETUR/2017.

**Objeto**: Contratação de empresas especializadas no fornecimento de locação de equipamentos e serviços afins para montagem e desmontagem sendo em locação de tendas e banheiro químicos para atenderem as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação – SETUR, na festividade alusiva desfile de sete de Setembro.

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

**LIMA & SILVA LTDA – ME CNPJ 08.156.871/0001-00**
**VALOR: 3.530,00** (TRES MIL QUINHENTOS E TRINTA REAIS)

Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO, 04 de setembro de 2017.

***ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO***
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017

**Publicado por:**
Wedslei Cortes da Silva
**Código Identificador:**FA77F1B2

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO Nº 021/2017**
**PROCESSO Nº: 650/2017**

**Objeto:** Contratação de empresa com fornecimento de material necessário para prestação de serviços de manutenção em equipamentos de informática, sendo; microcomputadores, notebooks, nobreak, e reparo e manutenção da rede, e correlatos, pertencentes ao Bolsa Família, Centro de Referência em Assistência Social e os equipamentos que atendem aos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para melhoria no atendimento dos usuários, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social-SEMDES.

VIGÊNCIA: 90(noventa) dias, contados a partir de sua assinatura.

**Empresa: JACK DE MORAES VICENTE** CNPJ sob nº. **15.104.212/0001-96**

Valor Total: **- R$5.000,00 (cinco mil reais)**

Monte Negro/RO, 04 de Setembro de 2017.

**Publicado por:**
Marilene Cristian da Luz
**Código Identificador:**4A5106CA

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1313 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.**

Regulamenta o Fundo Municipal De Segurança Pública - FUMSEP do Município de Monte Negro - RO, criado pela Lei Municipal nº 762 de 03 de abril de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve editar o presente:

DECRETO:

Art. 1º. O Fundo Municipal de Segurança Pública - FUMSEP do Município de Monte Negro-RO, criado pela Lei Municipal nº 762 de 03 de abril de 2017, é regido pelas disposições do presente Decreto.

Art. 2º. O FUMSEP, de natureza contábil, sem personalidade jurídica, é destinado à financiar ações e projetos que visem a adequação, a modernização de entidades e a aquisição de equipamentos diretamente relacionados com atividades de segurança Pública.

§ 1º. O FUMSEP objetiva facilitar a capitação, o repasse e a aplicação de recursos destinados à custear atividades inerentes à Segurança Pública no município de Monte Negro.

§ 2º. O FUMSEP terá seu funcionamento gerido por um Plano Municipal de Ação, definido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal em conjunto com o COMSEG, observados os objetivos e metas definidos na Lei Municipal nº 762, de 03 de abril de 2017.

§ 3º. O Plano de Aplicação estabelecerá a distribuição dos recursos por área prioritária, de forma a atender as intenções definidas no Plano de Ação.

Art. 3º. Os recursos do FUMSEP podem ser utilizados através de convênios em projetos de interesse do Município elaborados por Entidades Públicas, Entidades Privadas sem fins lucrativos ou organizações não-governamentais que tenham como objetivo atuação na prevenção e no combate a violência e a criminalidade.

Parágrafo único. Para pleitear recursos, a entidade da sociedade civil organizada deve ser inscrita no COMSEG e atender todos os requisitos e critérios estabelecidos pelo Conselho.

Art. 4º. É vedado o repasse de recursos do FUMSEP para cobrir despesas com pessoal, incluindo concessão de remunerações, gratificações, adicionais ou qualquer forma de complementação de remuneração.

Art. 5º. São recursos do FUMSEP:

I – Dotação consignada anualmente no orçamento do Município;

II – Transferências orçamentárias provenientes de outras entidades públicas;

III – Recursos de repasses de Fundo Federal e Estadual de Segurança Pública;

IV – Doações, auxílios, contribuições e legados destinados por pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;

V – Receitas decorrentes de convênios, acordos ou instrumentos congêneres, firmadas com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

VI - Doações e contribuições de terceiros, inclusive do Poder Judiciário advindo de multas arbitradas em processos judiciais ou de seu orçamento;

VII - Aporte de capital decorrente de realizações de operações de créditos em instituições financeiras oficiais;

VIII - Rendas provenientes de aplicação financeira de seus recursos no mercado de capitais;

IX - Outras receitas que vierem a lhe ser destinadas.
Art. 6º. Os recursos do FUMSEP deverão ser aplicados em:

I – Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Segurança Pública desenvolvida pelo órgão da Administração Pública Municipal responsável pela execução da Política de Segurança ou por órgãos conveniados;

II – Pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas, de direito público e privado, para execução de programas e projetos específicos do setor de segurança pública, respeitando as diretrizes da Política Municipal de Segurança Pública alocadas no Plano Municipal de Segurança Pública;

III – Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;

IV – Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Segurança Pública;

V – Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Segurança Pública;

VI – Desenvolvimento de programas de capacitação e a aperfeiçoamento de recursos humanos na área de Segurança Pública.

Art. 7º. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Segurança Pública devidamente registradas no COMSEG será efetivado após a apresentação de projeto e análise de sua viabilidade pelo Conselho, observados os procedimentos e critérios estabelecidos no presente Decreto e em legislação correlata.

§1º. As transferências de recursos para organizações governamentais e não-governamentais de Segurança Pública se processarão através de convênios, contratos, acordos, ajustes ou instrumentos similares, observados a legislação pertinente e programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal de Segurança Pública.
§ 2º. Caso sejam insuficientes as informações prestadas no projeto, o COMSEG deverá realizar diligencias de verificação e aferição de dados.

Art. 8º. O FUMSEP será gerido pela Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças – SEGAFIN, sob orientação e controle do COMSEG.

Art. 9º. As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Segurança Pública serão submetidos à apreciação do COMSEG a cada trimestre.

§ 1º. A contabilidade do FUMSEP far-se-á concomitante com a contabilidade do Município junto aos Balancetes mensais e Balanço anual, inclusive no que se relaciona a seus bens e ativos e encaminhada ao COMSEG.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Fazenda encaminhará ao COMSEG trimestralmente o Relatório que demonstre a aplicação de Recursos do FUMSEP.

§ 3º. A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Segurança Pública, será automaticamente transferida para a conta do FUMSEP tão logo sejam realizadas e identificadas às receitas correspondentes.

§ 4º. Os recursos que compõem o FUMSEP serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação Fundo Municipal de Segurança Pública – FUMSEP.

Art. 10. São atribuições dos gestores do FUMSEP:

I - Coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com o Plano aprovado pelo COMSEG;

II - Preparar e apresentar ao Conselho de Segurança a demonstração mensal da receita e despesa executada do Fundo;

III - Tomar conhecimento e comprimir obrigações definidas em convênios, contratos ou instrumentos similares firmados pelo Município e relacionados ao COMSEG;
IV - Manter, em coordenação com o Setor de Patrimônio do Município, o controle dos bens patrimoniais com carga ao Fundo;

V - Encaminhar à contabilidade geral do Município mensalmente, a demonstração da receita e da despesa, trimestralmente, o inventário dos bens materiais e, anualmente, o inventário dos bens móveis e imóveis e balanço geral do Fundo;

VI – Acompanhar a situação econômico–financeira do Fundo junto a contabilidade geral do Município;

VII - Apresentar ao COMSEG a análise e avaliação da situação econômica– financeira do Fundo detectada na demonstração junto a contabilidade geral do Município;

VIII - Manter o controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não-governamentais;

IX - Manter o controle da receita do Fundo;

X - Encaminhar ao COMSEG o relatório trimestralmente de acompanhamento e avaliação do Plano de Aplicação;

XI - Providenciar o Termo de Doação dos Bens duráveis aos órgãos ou entidades que os receberam.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marilene Cristian da Luz
**Código Identificador:**D91918C8

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 1315/GAB/PMMN/2017**

*"Dispõe sobre ponto facultativo no dia 08/09/2017 (Sexta Feira) tendo em vista o feriado de Independência do Brasil no dia 07/09/2017 (Quinta Feira)."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe confere,
**DECRETA**
**Art. 1º -** Tendo em vista o feriado de ***Independência do Brasil*** dia 07/09/2017 (Quinta Feira) fica decretado Ponto Facultativo aos servidores do Município de Monte Negro – RO, no dia 08/09/2017 (Sexta feira).
**Art. 2º** - As atividades consideradas essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal, em especial os plantões necessários na área da saúde, vigilância sanitária, limpeza pública e conselho tutelar não sofrerão descontinuidade.
**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Negro/RO, 04 de Setembro de 2017.

PUBLIQUE-SE

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marilene Cristian da Luz
**Código Identificador:**1C1A795C

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO**
**N.070/IPREMON/2017**

**PORTARIA N.º70/2017**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora-segurada Sra. Neuza Trizoti dos Santos"

O Diretor Executivo do **IPREMON**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Monte Negro, no uso de suas atribuições legais,
**Resolve,**
**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** a servidora-segurada Sra. ***Neuza Trizoti dos Santos*****,** portadora do RG n. 41287110 SSP/PR e do CPF/MF n. 565.910.399-53, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde Cadastro n° 212, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°. 034/IPREMON/2017, no ***art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 12, inciso III, alínea "b" c/c art. 13 da Lei Municipal de nº. 634/2015, de 27 de maio de 2015.***
**Art. 2º** O Instituto de Previdência do Município de Monte Negro/RO - IPREMON, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988).
**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre,**
**publique e**
**cumpra-se.**

Monte Negro - RO, 31 de Agosto de 2017.

***JULIANO SOUSA GUEDES***
Diretor Executivo
IPREMON

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josiane Ferreira Lopes Martins
**Código Identificador:**CC11FAB5

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO**
**N.071/IPREMON/2017**

PORTARIA N. 071 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

**O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 634/2015 de 27/05/2015;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** PRORROGAR o benefício de auxílio-doença, a servidora **MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA**, efetiva no cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, com remuneração proporcional, retroativo ao dia 02/09/2017 à 15/11/2017 sob o CID.-10,F41.0, F32.2, conforme processo administrativo do IPREMON, n.º **038/2017**.

**Art. 2º** A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com Art.15 paragrafo único da lei Municipal 634/GAB/2015.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

***JULIANO SOUSA GUEDES***
Diretor Executivo do IPREMON

**Publicado por:**
Josiane Ferreira Lopes Martins
**Código Identificador:**2308A6FB

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO N. 1.314/GAB/2017**

DECRETO N. 1.314/GAB/2017 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

*"Homologa o resultado do teste seletivo para provimento de cargos sob o Regime Celetista da Prefeitura do Município de Monte Negro e dá outras providências".*

O **Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 715-1/2017;

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica homologado o resultado do Teste Seletivo – Edital n. 015/2017, para provimento de cargos sob o Regime Jurídico Único do Município, conforme Art. 11, § 3º da Lei Municipal 180/2001, com a relação dos candidatos classificados conforme anexo I, publicado no Portal da Transparência de Monte Negro e no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 04/09/2017.
**Artigo 2º** - Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a proceder à convocação dos candidatos aprovados no referido Teste Seletivo de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde na ordem de classificação final, conforme autorização do Chefe do Executivo.
**Artigo 3º** - Na convocação dos aprovados, será exigida a apresentação da documentação elencada no Edital e a que comprove a habilitação necessária para a posse no cargo público, conforme previsto no Edital n. 015/2017.
**Parágrafo Único** – Na eventualidade de impossibilidade de assumir qualquer dos cargos, o candidato impedido será substituído pelo próximo na ordem de classificação.
**Artigo 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se.

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

ANEXO I DO DECRETO N. 1.314/GAB/2017

**HOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ANALISE DE TITULOS**

| MÉDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS - PLANTONISTA | | | |
|---|---|---|---|
| Nº | NOME DO CANDIDATO | PONTOS O CLASSIFICAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 06 | LUIS ENRIQUE DOMINGUEZ PUPO | 18 | 01 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 09 | ANA VALERIA DE ASSIS MIRANDA | 16 | 02 |
| **MÉDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS - DIÁRIO** | | | |
| **Nº** | **NOME DO CANDIDATO** | PONTOS O CLASSIFICAÇÃO | **CLASSIFICAÇÃO** |
| 29 | CLAUDIA AZEVEDO LINDOZO | 18 | 01 |
| **MÉDICO CLINICO GERAL - 24 HORAS SEMANAIS - PANTONISTA** | | | |
| **Nº** | **NOME DO CANDIDATO** | PONTOS AO CLASSIFICAÇÃO | **CLASSIFICAÇÃO** |
| 12 | CAMILA DE SÁ CONCEIÇÃO | 20 | 01 |
| 21 | NAIARA AUANA SCHAUKOSKI CESAR | 18 | 02 |
| 10 | ANA VALERIA DE ASSIS MIRANDA | 16 | 03 |
| 24 | GUILHERME VINICIUS DE ANDRADE BARBOSA | 16 | 04 |
| 26 | LARISSA FERNANDA FEITOSA | 12 | 05 |
| **TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – MASSANGANA** | | | |
| | **NOME DO CANDIDATO** | PONTOS O CLASSIFICAÇÃO | **CLASSIFICAÇÃO** |
| 14 | ADEMIR DA SILVA QUADROS | 20 | 01 |
| 03 | ELISMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA | 14 | 02 |
| 23 | NEOCILEIA MEDEIROS DE FREITAS | 14 | 03 |
| **TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – LC 35** | | | |
| | **NOME DO CANDIDATO** | PONTOS O CLASSIFICAÇÃO | **CLASSIFICAÇÃO** |
| 13 | ADEMIR DA SILVA QUADROS | 20 | 01 |
| 02 | JUCINEIA TAVARES DA SILVA E SILVA | 14 | 02 |
| 04 | ELISMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA | 14 | 03 |
| 22 | NEOCILEIA MEDEIROS DE FREITAS | 14 | 04 |
| 27 | ELAINE RODRIGUES SOUZA | 14 | 05 |
| 20 | MARINETE PEREIRA FERREIRA | 12 | 06 |
| 18 | MAQUILAINE GAVA | 12 | 07 |

Monte Negro – RO, 04 de Setembro de 2017.

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Regiane Amaral Raymundo
**Código Identificador:**06E7A964

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N. 959/GAB/2017**

PORTARIA N. 959 DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR: BETANIA MONTEVERDE,** para ocupar o cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

**Art. 2º**- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Regiane Amaral Raymundo
**Código Identificador:**E4905149

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2017**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 013/2017

**MS 7000720-37.2016.8.22.0020**

O Prefeito Municipal de Nova Brasilandia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL nº. 005/2011 realizado em 12 de fevereiro de 2012, homologado em 10 de abril de 2012.

**CONVOCA**

O Candidato abaixo descrito, aprovado no CONCURSO PÚBLICO 005/2011, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, objetivando tomar posse na seguinte função:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**AGENTE FISCAL**

**1 – ODAIR TORRES LEAL**

O Candidato aprovado acima descrito deverá se apresentar no prazo de 30(Trinta) dias da data deste edital de convocação, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerado desistente:
Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;
Carteira de Identidade (RG)
Título de Eleitor juntamente com o comprovante da ultima Votação
CPF – Cadastro de Pessoa Física;
Certidão de Nascimento ou Casamento
Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos)
Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino;
Uma foto 3x4 (recente)
Atestado de sanidade física e mental expedido exclusivamente por **Médico Perito do Trabalho**
Carteira de Trabalho – CTPS
PIS/PASEP, se possuir.
Conta Bancária (Caixa Econômica Federal)
Certidão Negativa Cível e Criminal
(www.tj.ro.gov.br)
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais
(www.dpf.gov.br)
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado
(www.tce.ro.gov.br)
Carteira de Habilitação (para Motorista)
Comprovante de Endereço
Declaração de Vacina
Declaração de Bens
Declaração de não acumulação de cargo público.

Nova Brasilândia D'Oeste, 25 de Agosto de 2017.
.
***HÉLIO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Coelho
**Código Identificador:**F4AA93C8

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

**CAMARA MUNICIPAL**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PODER LEGISLATIVO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**
**GABINETE DO PRESIDENTE**

**Processo nº.** 046/CMNM/2017
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAISAGISMO, COM REVITALIZAÇÃO DA FACHADA E ENTORNO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL, ABRANGENDO O PORTAL DE ENTRADA, CALÇADAS E ESTACIONAMENTO.
**Tomada de Preços** nº. 001/CPL/CMNM/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré adjudica e homologa a licitação na Modalidade Tomada de Preços nos termos da Lei 8.666/93, referente ao Processo Administrativo Nº. 046/CMNM/2017, cujo objeto é: **"**Contratação de Empresa Especializada para Execução do Projeto de Paisagismo, com Revitalização da Fachada e Entorno do Prédio Da Câmara Municipal, Abrangendo o Portal de Entrada, Calçadas e Estacionamento**",** em favor da empresa: **CONSTRUTORA SANTO EXPEDITO EIRELI – EPP**, no valor total de **114.463,50** (cento e quatorze mil quatrocentos e sessenta e três reais e cinqüenta centavos)**.**

Nova Mamoré-RO, 04 de setembro de 2017.

***ALTAMIR FOCHESATTO***
Presidente da CMNM

**Publicado por:**
Marta Dearo Ferreira
**Código Identificador:**7BAB750E

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Administrativo nº** 312/SEMUTAS/2017

**Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de Empresa Especializada em Ministrar Cursos e Oficinas Profissionalizantes pelo prazo de 12 (doze) meses**
**Pregão Presencial:** nº 014/PMNM/2017
**Sistema de Registro de Preço nº 022**

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento e Adjudicação da Comissão responsável pela licitação na modalidade Pregão Presencial de nº 014/PMNM/2017 SRP Nº 022 realizada no dia 28 de agosto de 2.017 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor das empresas **POPULAR TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.267.908/0001-08 com valor de **R$ 35.700,00** (trinta e cinco mil, setecentos reais), **HELENA ALVES DE OLIVEIRA 75593270287**, inscrita no CNPJ sob o 27.150.245/0001-51 com valor **R$ 36.950,00** (trinta e seis mil e novecentos e cinquenta reais) e **FERREIRA & NASCIMENTO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o 03.506.527/0001-80 com valor **R$ 17.728,00** (dezessete mil, setecentos e vinte e oito reais).

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, em 04 de agosto de 2017.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Hillanna Maria de Jesus Freitas
**Código Identificador:**0D25109D

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/PMNM/2017**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 666/SEMOTRAN/2016**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ,** através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará Licitação, na modalidade **"PREGÃO"**, forma **ELETRÔNICA**, tipo menor preço, o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **das 11h00min do dia 05/09/2017 até às 11h00min. do dia 18/09/2017**. **Início da Sessão Pública virtual será às 12h00min do dia 18/09/2017 (Horário de Brasília), no portal eletrônico** www.licitanet.com.br.

**OBJETO**: **Aquisição de Material Permanente Veículo Utilitário Tipo Pick-Up** Convênio nº 065/16/PJ/DER-RO, para atender as necessidades da *Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos,Transporte e Trânsito*.
Valor estimado para a aquisição é de **R$ 52.443,33** (cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos).

Nova Mamoré - RO, 05 de setembro de 2017.

***HILLANNA Mª DE JESUS FREITAS***
Pregoeira Oficial
Decreto n° 3.086-GP/2014

**Publicado por:**
Hillanna Maria de Jesus Freitas
**Código Identificador:**22727D46

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4.567- GP/2017**

Nova Mamoré, 04 de setembro de 2017.

"Estabelece Ponto Facultativo no dia 08 de setembro de 2017, aos Órgãos Públicos do Município de Nova Mamoré-RO".

O Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica determinado **PONTO FACULTATIVO** no dia 08 de setembro de 2017, nas repartições públicas do Município de Nova Mamoré, em virtude do feriado do dia 07 de setembro de 2017, Independência do Brasil.
**Art. 2º** - As atividades essenciais de **Saúde Pública, Obras e Assistência e/ou emergências** deverão funcionar normalmente, não sendo aplicável o presente ponto facultativo decretado.
**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 04 de setembro de 2017.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Simone Jochem Queiroz
**Código Identificador:**608F364C

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**P M N U - RO**
**DECRETO Nº 1.800, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

***Luiz Gomes Furtado***, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei n° 549 de 31 de agosto de 2017

**DECRETA:**
Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de **R$ 6.306,21 (Seis mil trezentos e seis reais e vinte e um centavos),** no atual orçamento;
Art. 2º Os créditos abertos na forma deste decreto serão cobertos por anulações de dotações em igual valor, observadas as seguintes programações orçamentárias:

| PROGRAMAÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 01.01.01.031.0001.2102 | 3.3.90.39 | **6.306,21** |
| **TOTAL** | | **6.306,21** |

**PROGRAMAÇÃO E ELEMENTO DE DESPESA QUE RECEBERÃO SALDOS ORÇAMENTÁRIOS.**

| PROGRAMAÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 01.01.01.031.0001.2102 | 3.1.90.94 | **6.306,21** |
| **TOTAL** | | **6.306,21** |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***LUIZ GOMES FURTADO***
Prefeito

**Publicado por:**
Leandro Gama de Oliveira
**Código Identificador:**798910E6

---

**P M N U - RO**
**AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2017**

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: V & R COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
C.N.P.J.:11.743.930/0001-51
ENDEREÇO: AV. CEL JORGE TEIXEIRA, QD 28, SETOR 1 – NOVA UNIÃO/RO
NOME DO REPRESENTANTE: ELIZEU DO NASCIMENTO

| Item | Descrição | Und | Quant. | Preço unitário |
|---|---|---|---|---|
| 2 | Óleo diesel S10 | Litros | 90.000 | 3,49 |
| 3 | Gasolina comum | Litros | 31.000 | 4,29 |
| 1 | Óleo diesel comum | Litros | 114.703 | 3,39 |

Nova União – RO, 04 de setembro de 2017.

***NILTON CESAR MOREIRA***
Gerente do SRP

**Publicado por:**
Leandro Gama de Oliveira
**Código Identificador:**F291004B

---

**P M N U - RO**
**CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 15/2017**

**CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 15/2017, DE 1° DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei 42, de 02 de setembro de 1997, tendo em vista a documentação constante no resultado do Concurso Público no Processo administrativo nº 539/2013, com o termo Homologação PMNU-RO no dia 09/04/2016, publicada no Diário Oficial dos municípios, **TORNA PÚBLICO**, a convocação dos aprovados do concurso Público, que visa à contratação de pessoal, sobre regime estatutário, para atender necessidades neste município, de excepcional interesse público, objeto do Edital Nº 001/2016, 14 de janeiro de 2016 e alterações**,** para o seguintes cargos: **CONTABILISTA e AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E RECEITA** conforme os processos nº **680-1/2017 e 681-1/2017.**

I – Fica convocado o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso Público municipal, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento da Prefeitura Municipal de Nova União, devendo o mesmo se apresentar em até 30 (Trinta) dias, a contar da publicação deste Edital de Convocação para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória, podendo solicitar prorrogação por igual o período.

**CONTABILISTA**

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO |
|---|---|
| 1° | ARCEU MOREIRA ROCHA |

**AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E RECEITA**

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO |
|---|---|
| 1° | DEYVID KLOOS SOUZA |

II – Os (a) candidatos (a) convocados (a) no item I e deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº 001/2016, 14 de Janeiro 2016.
Para contratação: os candidatos (a) aprovados e convocados deverão apresentar os seguintes documentos:

Original e uma fotocópia da (Certidão de Nascimento ou Casamento; B).
Original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos e a comprovação de frequência à escola devidamente atualizada; Original e uma fotocópia do Cartão de Vacina para os dependentes menores de 5 anos.
Original e duas fotocópias autenticadas da Cédula de Identidade;
Original e duas fotocópias autenticadas do CPF/MF;
Original e uma fotocópia do Título de Eleitor;
Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser: Original e uma fotocópia do Comprovante de Votação, ou Certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
Original e uma fotocópia do Cartão do PIS/PASEP;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso, página da última contratação e página seguinte em branco;).
Carteira Nacional de Habilitação (categoria exigida pelo cargo), para Motoristas;
Declaração de Imposto de Renda, para aqueles que declararam IRRF. Para o não declarante:
Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (disponível no site www.receita.fazenda.gov.br);
Original e uma fotocópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
Original e duas fotocópias autenticadas do Diploma ou Certificado de escolaridade com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação - MEC;
Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Comprovante de Residência, original e uma fotocópia, caso não esteja no nome do interessado, deverá ser apresentada Declaração expedida pelo proprietário do imóvel;
Original das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
Original da Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br);
Uma via original de Declaração, com firma reconhecida, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também, Certidão expedida pelo órgão empregador informando a Carga Horária Contratual de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração com firma reconhecida informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte, emitida pelo

próprio candidato (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes, original;)
Declaração, com firma reconhecida, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos, sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), original;
Uma fotocópia, se possuir, do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil;

II Para efeito de sua contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade da função, respectiva área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos.
Para efeito de aprovação no exame médico admissional previsto no item anterior o candidato será submetido à Junta Médica Oficial do Município, a qual expedirá o Certificado de Capacidade Física e Mental, sendo que para tanto será necessário que o candidato seja examinado pelos médicos indicados, analisados os exames complementares e os Laudos que contêm as avaliações dos médicos especialistas.
Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessárias ao exame admissional são os seguintes:

1. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
2. Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
3. Avaliação Psiquiátrica;
4. Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpo citologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
5. Avaliação Dermatoneurológica;
6. Avaliação Oftalmológica;
7. Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);
8. Avaliação Neurológica;
9. Avaliação Endocrinológica;
10. Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);
11. Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas);
12. Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Ureia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
13. Escarro: BAAR;
14. Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha)
15. Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de nº 11, 12, 13 e 14 desta Relação.

III – O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).
IV – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

***LUIZ GOMES FURTADO***
Prefeito

**Publicado por:**
Leandro Gama de Oliveira
**Código Identificador:**9D6FBD37

---

**P M N U - RO**
**RESOLUÇÃO N.º 040/2017 - CMS**

Dispõe sobre Aprovação a Proposta de Convênio nº 08987.945000/1140-04 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

O Conselho Municipal de Saúde de Nova União/RO, criado através da Lei nº 13 de 18 de Março de 1997, em reunião ordinária, realizada aos dias doze do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze, através de seus conselheiros;
**Considerando** em sua Primeira Reunião Ordinária realizada no dia 16 de Maio de 2017, no Município de Nova União, no âmbito das suas competências, considerando a Resolução de nº. 036/2017 do Conselho Municipal de Saúde.
**Resolve:**
Art. 1º - Aprovar a Proposta de Convênio nº 08987.945000/1140-04 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.
Art.3º O conteúdo desta resolução, na integra está disponibilizado no endereço eletrônico AROM/RO.

Nova União/RO, 08 de Agosto de 2017.

***LAUDICEIA GONÇALVES DOS SANTOS***
Presidente do Conselho

***JULIANA ELIAS MARTINS DE PAIVA***
1º Secretária do Conselho

**Publicado por:**
Leandro Gama de Oliveira
**Código Identificador:**681D6D37

---

**P M N U - RO**
**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA FORMADORES LOCAIS DO PNAIC EDITAL Nº 01/2017 – SEMECET – NOVA UNIÃO/RO**

A Prefeitura Municipal de Nova União, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no uso de suas atribuições legais e seguindo as orientações contidas nas Portarias Nº826, de 07 de julho de 2017 e Nº 851, de 13 de julho de 2017, do Ministério da Educação(MEC), de acordo com suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos professores interessados que, no período de 05/09/2017 e 06/09/2017, estarão abertas as inscrições para seleção de Formadores Locais da Educação Básica, compreendendo a Educação Infantil,Ciclo de Alfabetização 1°ano ao 3° ano , no âmbito do PNAIC e do Programa Novo Mais Educação(PNME).
**DAS DISPOSIÇÕES PREMILINARES**
O Processo de Seleção para Formadores Locais da Educação Básica, compreendendo a Educação Infantil, Ciclo de Alfabetização 1°ano ao 3° ano, no âmbito do PNAIC e do Programa Novo Mais Educação (PNME) temporários será regido por este Edital e sua realização está sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com a Supervisão Comissão Organizadora, bem como a homologação, classificação e a convocação dos candidatos aprovados.
O processo de seleção deixará cadastro reserva com o objetivo de atender de forma célere nos casos de afastamento de formadores.
O Processo constará Avaliação Curricular e de Títulos.
A inscrição no Processo de Seleção será **GRATUITA**.
As informações pertinentes ao Processo serão afixadas no mural da SEMECET e encaminhado via e-mail para as escolas para serem divulgadas no âmbito escolar.
É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este Processo de Seleção, os quais serão sempre afixados nos locais especificados no item anterior.
A Secretaria de Educação selecionará Formadores Locais para fins de atendimento das necessidades de formação no âmbito do PNAIC nas Redes Públicas Municipal, haja vista o quantitativo definido pela regulamentação do PNAIC, tendo como instrumento de seleção a análise do currículo dos professores inscritos.

**REQUISITO PARA PARTICIPAÇÃO**
Ser profissional do quadro Municipal de Ensino.
Preencher os requisitos do Art. 23 da Portaria do MEC nº 826/2017, a saber:
I-ter experiência na área de formação na qual atuará, seja educação infantil, alfabetização ou acompanhamento pedagógico dos alunos com dificuldades de aprendizagem;
II-ser licenciado;

III–possuir titulação de especialização na área de Educação, ou áreas afins tais como Letras e Matemática;
IV-ser profissional da educação da rede pública
Ser formado em Pedagogia ou ter Licenciatura, Especialização em Educação, ou com formação latu *sensu* em áreas afins tais como Letras e Matemática.
Estar lotado na Educação Infantil, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, e Coordenação Pedagógica.
Ter disponibilidade para dedicar-se ao curso e à multiplicação junto aos professores da educação infantil, professores alfabetizadores e com os mediadores do PNME.
Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente.
Apresentar todos os documentos que se fizerem necessários e dentro dos prazos estabelecidos e divulgados.

**DO CRONOGRAMA**
**Período das Inscrições:** Dia 05/09e06/09/2017.
**Divulgação dos resultados parciais:** Dia 11/09/2017.
**Entrega de recursos:**11/09/2017.
**Divulgação do resultado dos recursos (Se houver):** Dia 12/09/2017.
**Resultado final do Processo de Seleção:** Dia 13/09/2017.
O referido resultado será afixado no mural da SEMECET e encaminhado via e-mail para as escolas.

**DA INSCRIÇÃO**
Somente serão aceitas inscrições de portadores de, no mínimo, diploma do curso de graduação ou de pós-graduação na área da educação e do quadro de funcionários do município.
A documentação exigida será Currículo Vitae ou Lattes com os respectivos documentos comprobatórios que deverá ser entregue no ato da inscrição, não podendo ser complementada posteriormente.
As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, na sala do PNAIC, no horário compreendido entre 07h30min às 13hs, na terça-feira e quarta-feira.
O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo de Seleção de que trata este Edital.
**NÃO** será válida inscrição desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade em documentos apresentados.
**NÃO** serão aceitos inscrições e documentos transmitidos via e-mail.
**NÃO** será permitido o ingresso de pessoas que estejam em pleno gozo de licença, como: Licença prêmio, licença maternidade, redução de carga horária, afastamento por doenças, tratamentos médicos e/ou questões particulares.
Para quaisquer informações sobre este Processo de Seleção poderão ligar no telefone (69) 3466-1128, em dias úteis, conforme item 4.3.

**CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**
O documento de confirmação de inscrição será entregue no ato da entrega do Currículo Vitae ou Lattes, sendo do candidato à inteira responsabilidade por possíveis prejuízos que vier a sofrer por quaisquer informações inverídicas ou omissas.

**DAS VAGAS**
O Processo de Seleção de que trata o presente Edital destina-se ao preenchimento de 03 (três) vagas como segue abaixo;
I – 01 vaga para Educação Infantil; Coordenadores Pedagógicos
II – 01 vaga para o Ciclo de Alfabetização(1ºao3ºano) Coordenadores Pedagógicos professores alfabetizadores
III – 01 vaga para o Programa Novo Mais Educação – articuladores.
O candidato deverá escolhera vaga a qual de seja fazer parte e deverá especificar no a toda inscrição ao processo seletivo simplificado, desde que cumpra os pré-requisitos para o desenvolvimento das atividades deformação.
As vagas serão para atender a demanda dos Professores da Educação Infantil, dos Professores Alfabetizadores de 1° aos 3° ano do Município de Nova União e os Articuladores do Programa Novo Mais Educação.
Os Formadores Locais poderão ser substituídos nos seguintes casos:
Deixar de cumprir os requisitos previstos no art. 13 da Resolução CD/FNDE n°4, de 27 de fevereiro de 2013.
Por solicitação do próprio Formador Local.
Em Decorrência de avaliação insatisfatória por parte da turma de Professores e articuladores pela qual é responsável.

**DA ATRIBUIÇÃO**
O Formador Local do PNAIC/2017 deverá ministrar o curso de formação dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores, acompanhar a prática pedagógica dos Professores e articuladores, avaliar sua frequência e participação, manter registro de atividades junto ao educando e apresentar relatórios pedagógicos e gerenciais das atividades referentes à formação dos Professores cursistas.
Identificar os dados da ANA de cada escola.
Conhecer o material didático selecionado pela rede que servirá de base para a formação e acompanhar a prática pedagógica dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola.
Identificar professores com maiores dificuldades para oferecer atendimento personalizado;
Orientar e buscar soluções para as fragilidades e os desafios encontrados.
A atuação dos Formadores locais se dará no período de vigência do corrente ano, podendo ser prorrogado conforme continuidade do PNAIC/2017 como política de formação de professores.

**DA ETAPA**
O Processo de Seleção constará de:
Currículo Vitae ou Lattes com os respectivos documentos comprobatórios.
Em sessão reservada, a Comissão Organizadora analisará o Currículo Vitae ou Lattes dos candidatos. Será classificado o candidato que obtiver maior pontuação.
Havendo empate, terá preferência o candidato com idade maior, e, persistindo o empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:
Maior nota das formações comprovadas.
Mais experiência profissional.

**DOCURRÍCULO VITAE OU LATTES**
9.1.No ato da entrega do Currículo Vitae ou Lattes o candidato deverá entregar os documentos comprobatório profissional, como segue:
I - formulário de inscrição devidamente preenchido; (digitado)
II – documentos comprobatórios devidamente organizados, seguindo os itens contidos na tabela de pontuação.
III – Cópia do CPF e RG.
IV- Declaração de lotação;
9.2. Os currículos dos candidatos, regularmente inscritos no Processo Seletivo Simplificado, serão analisados e classificados pela banca organizadora, formada por:
a) Dois representante da SEMECET;
b) Um representante das Escolas;
c) Um representante do Executivo;
9.3. Na análise Currículo Vitae ou Lattes, a Comissão Examinadora considerará a formação universitária, atividades técnico-profissional, trabalhos publicados, cujos documentos comprobatórios deverão entregar no ato da Inscrição.

**Parágrafo Único –** É vedada a designação de qualquer dirigente da educação do estado, do Distrito Federal ou do município para atuar em qualquer perfil do programa; Consideram-se dirigentes da educação do estado, do Distrito Federal ou do município, os secretários estaduais ou municipais de educação, os detentores de cargos públicos, Comissionados, de confiança eletivos, bem como os diretores escolares.

**DOS RECURSOS**
Os candidatos que desejarem poderá recorrer ao resultado.
A data para recorrer será no dia 11/09/2017.
**NÂO** serão aceitos recursos interpostos fora do prazo previsto neste Edital, bem como recursos por email.

**DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA**
Após o resultado final, o Formador Local selecionado deverá se apresentar dentro de 24 horas na a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo para assinar o Termo de Compromisso.
Havendo desistência de candidato, será convocado o próximo candidato da lista de classificados, respeitando-se a ordem.

A classificação no Processo de Seleção não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, ficando o comparecimento do mesmo como efetivação.
Os Formadores Locais aprovados no Processo de Seleção serão de acordo com o período de vigência do PNAIC/2017.
Os Formadores Locais poderão ser aditivados em 2018 mediante necessidade comprovada.

**Fazem parte deste Edital:**
Anexo I – Ficha de Inscrição Educação Infantil – Acompanhado do Currículo Vitae ou Lattes.
Anexo II – Ficha de Inscrição Ensino Fundamental do 1º ao 3º anos.
Anexo III – Ficha de Inscrição do Programa Novo Mais Educação
Anexo IV – Grade de pontuação dos Títulos.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções constantes do presente Edital.
Todas as informações em forma resumida serão publicada no mural da SEMECET e enviada por email das Instituições de Ensino para que as mesmas possam fazer a divulgação no âmbito da escola.
A Seleção do candidato como Formador Local não implicará em sua carga horária de trabalho. Devendo conciliar seu contrato com o município e como de Formador Local do PNAIC.
Será de inteira responsabilidade do Formador Local o substituto para suprir a sua ausência na sala de aula durante o período de Formação e/ ou Encontros e Seminários.
As dúvidas eventualmente existentes em decorrência deste Edital e, eventuais casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Organizadora.
O Formador Local receberá Bolsa de Estudo no valor de R$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) durante o período de Formação Presencial.
As dúvidas eventualmente existentes em decorrência deste Edital e, eventuais casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Organizadora.
Após a publicação dos resultados preliminares, os candidatos poderão interpor recurso no dia 11/09/2012, para a Comissão Organizadora do Processo de Seleção, justificando as razões do recurso e apresentando documentos pertinentes.
O Formador Local deverá constar no Censo do ano anterior para fazer jus a Bolsa.
O Formador Local não poderá acumular bolsas do Governo Federal.
Cada Formador terá no **mínimo** 25 professores alfabetizadores, dependendo do total de professores do Sistema Municipal de Ensino.
A jornada de trabalho dos Formadores Local selecionados poderá ser cumprida nos turnos diurno e/ou noturno.
Os candidatos **NÃO** selecionados terão prazo de 60 (sessenta) dias, após o resultado do Processo Seletivo, para retirar sua documentação. Após este prazo, será incinerado.
O Candidato poderá obter informações referentes ao Processo de Seleção junto a Coordenação do PNAIC – SEMECET.
Verificado, a qualquer tempo, que o candidato não atende a qualquer dos requisitos estabelecidos neste Edital, o candidato será eliminado do Processo de Seleção.
O candidato deverá manter atualizado o telefone junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, enquanto estiver participando deste Processo de Seleção, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
Os documentos comprobatórios deverão ser apresentados em fotocópias acompanhados dos respectivos originais para conferência e a imediata devolução ao candidato.
As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimo, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura.

Nova União/ RO, 04 de Setembro de 2017.

***ADRIANA DELBONE HADDAD***
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº. 004 de 03/01/2017

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃOFORMADOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| FICHA DE INSCRIÇÃO – FORMADOR LOCAL – PNAIC | Nº | | | |
| Nome: | | | | |
| Data de nascimento: | Idade: | | | |
| Estado Civil: | Números de filhos: | | | |
| Telefone Celular: | Telefone Residencial: | | | |
| Email: | | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DO CURSO** | | | | |
| Curso: | Ano da Formação: | | | |
| **CARGA HORÁRIA** | | | | |
| CH: | Período: | ( ) Matutino | ( ) Vespertino | ( ) Noturno |
| **LOCAL DE TRABALHO** | | | | |
| Escola: | Série/Ano: | | | |
| _____ de _____ de 2017, Nova União – RO. | | | | |
| _____ Candidato | | | | |
| _____ Responsável da SEMECET | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – SEMECET<br>COORDENAÇÃO LOCAL DO PNAIC | | | | |
| **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – FORMADOR LOCAL EDUCAÇÃO INFANTIL** | Nº | | | |
| Candidato: | Data de Inscrição: ___/___/2017 | | | |
| _____ de _____ de 2017, Nova União – RO. | | | | |
| _____ Candidato | | | | |
| _____ Responsável da SEMECET | | | | |

***ADRIANA DELBONE HADDAD***
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº. 004 de 03/01/2017

**ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO FORMADOR DO ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 3º ANO**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| FICHA DE INSCRIÇÃO – FORMADOR LOCAL – PNAIC | Nº | | | |
| Nome: | | | | |
| Data de nascimento: | Idade: | | | |
| Estado Civil: | Números de filhos: | | | |
| Telefone Celular: | Telefone Residencial: | | | |
| Email: | | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DO CURSO** | | | | |
| Curso: | Ano da Formação: | | | |
| **CARGA HORÁRIA** | | | | |
| CH: | Período: | ( ) Matutino | ( ) Vespertino | ( ) Noturno |
| **LOCAL DE TRABALHO** | | | | |
| Escola: | Série/Ano: | | | |
| _____ de _____ de 2017, Nova União – RO. | | | | |
| _____ Candidato | | | | |
| _____ Responsável da SEMECET | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – SEMECET<br>COORDENAÇÃO LOCAL DO PNAIC | | | | |
| **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – FORMADOR LOCAL ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 3º ANOS** | Nº | | | |
| Candidato: | Data de Inscrição: ___/___/2017 | | | |
| _____ de _____ de 2017, Nova União – RO. | | | | |
| _____ Candidato | | | | |
| _____ Responsável da SEMECET | | | | |

***ADRIANA DELBONE HADDAD***
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº. 004 de 03/01/2017

**ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO FORMADOR DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO**

| | |
|---|---|
| FICHA DE INSCRIÇÃO – FORMADOR LOCAL – PNAIC | Nº |
| Nome: | |
| Data de nascimento: | Idade: |
| Estado Civil: | Números de filhos: |
| Telefone Celular: | Telefone Residencial: |
| Email: | |
| **IDENTIFICAÇÃO DO CURSO** | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Curso: | Ano da Formação: | | | |
| **CARGA HORÁRIA** | | | | |
| CH: | Período: | ( ) Matutino | ( ) Vespertino | ( ) Noturno |
| **LOCAL DE TRABALHO** | | | | |
| Escola: | Série/Ano: | | | |
| _____ de _____ de 2017, Nova União – RO. | | | | |
| _____<br>Candidato | | | | |
| _____<br>Responsável da SEMECET | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – SEMECET<br>COORDENAÇÃO LOCAL DO PNAIC | | | | |
| **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – FORMADOR LOCAL PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO** | Nº | | | |
| Candidato: | Data de Inscrição: ___/___/2017 | | | |
| ___ de _____ de 2017, Nova União – RO. | | | | |
| _____<br>Candidato | | | | |
| _____<br>Responsável da SEMECET | | | | |

***ADRIANA DELBONE HADDAD***
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº. 004 de 03/01/2017

**ANEXO IV – GRADE DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS**

| FORMADOR LOCAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL | | | |
|---|---|---|---|
| Nº | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO | QUANT. (MÁXIMO) |
| 01 | Atuação profissional como tutor/ Coordenador em programas de formação daeducação infantil. | 20,00 | 1 |
| 02 | Ficha de Inscrição, currículo Vitae e Lattes preenchidos | 20,00 | 1 |
| 03 | Curso de Pós-graduação na área da Educação. | 15,00 | 1 |
| 04 | Apresentação de trabalhos científicosemeventosecongressos. | 15,00 | 2 |
| 05 | Artigos, livros ou capítulos publicados. | 15,00 | 1 |

| FORMADOR LOCAL DO ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 3º ANO (Ciclo) | | | |
|---|---|---|---|
| Nº | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO | QTIDADE (MÁXIMO) |
| 01 | Atuação profissional como Orientador de estudo no programa de formação PNAIC. | 20,00 | 1 |
| 02 | Ficha de Inscrição, currículo Vitae e Lattes preenchidos | 20,00 | 1 |
| 03 | Curso de Pós-graduação na área da Educação. | 15,00 | 1 |
| 04 | Apresentação de trabalhos científicosemeventosecongressos. | 15,00 | 2 |
| 05 | Artigos, livros ou capítulos publicados. | 15,00 | 1 |

| FORMADOR LOCAL DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO | | | |
|---|---|---|---|
| Nº | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO | QTIDADE (MÁXIMO) |
| 01 | Atuação profissional como coordenador/tutor/ noPrograma Novo Mais Educação. | 20,00 | 1 |
| 02 | Ficha de Inscrição, currículo Vitae e Lattes preenchidos | 20,00 | 1 |
| 03 | Curso de Pós-graduação na área da Educação. | 15,00 | 1 |
| 04 | Apresentação de trabalhos científicosemeventosecongressos. | 15,00 | 2 |
| 05 | Artigos, livros ou capítulos publicados. | 15,00 | 1 |

***ADRIANA DELBONE HADDAD***
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº. 004 de 03/01/2017

**Publicado por:**
Leandro Gama de Oliveira
**Código Identificador:**927A3614

**P M N U - RO**
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**UNIDADE SOLICITANTE**: SEMSAU

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Período de Afastamento** | **Saída:** 05.09.2017 | **Nº de Diárias** | 01 (Uma) 50% | |
| | **Chegada:** 05.09.2017 | **V. Unitário** | R$ | R$ 143,71 |
| **Cidade/Uf:** | Porto Velho/RO | **V. Total** | R$ | R$ 143,71 |
| **Diária Com Pernoite** | | **Sem Pernoite** | | **x** |
| **Meio De Locomoção:** Terrestre | | | | |

| **DADOS DO FAVORECIDO** | |
|---|---|
| Nome: **Edinaldo de Araujo**<br>Cargo/Função: **Motorista.**<br>Cpf: **497.707.992-20**<br>Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº.<br>Cidade/Estado: **Nova União – RO** | Lotação: **Semsau**<br>RG: **538.653** SSP/RO<br>Bairro: **Área Rural.**<br>Telefone: **69 8116-9350** |
| Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6** | |

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**
O referido servidor lotado nesta Secretaria Municipal de Saúde com o cargo de motorista, irá se deslocar deste município de Nova União – RO, no dia 05 de Setembro do ano corrente com destino até a capital "Porto Velho – RO", aonde irá conduzir o seguinte paciente: Leandro Moraes Ferreira.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 143,71 (Cento e quarenta e três reais e setenta e um centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

**Edinaldo de Araujo**
*RG: 538.653 SSP/RO*

Nova União/RO,

Autorizo: 04.09.2017

***RENATA MARTINS DE MENDONÇA***
Secretária Mun. de Saúde
Port. de nº 005 de 03.01.2017

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Vice Prefeito
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**
Leandro Gama de Oliveira
**Código Identificador:**56F66771

**P M N U - RO**
**PORTARIA Nº 170, DE 1º DE SETEMBRO DE 2017.**

Nomeia a Comissão de Seleção Simplificada de Currículo de Professores, para atuarem como Formadores Locais no Âmbito do Pacto Nacional, pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art.1º Nomear a Comissão de Seleção Simplificada de Currículo de Professores, para atuarem como Formadores Locais no Âmbito do Pacto Nacional, pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC, que passa a compor-se-á dos seguintes membros:

REPRESENTANTE DA SEMECET:
a) Luciney Gomes Ferreira - Presidente;
b) Alexandra Alves da Silva – Membro;
REPRESENTANTE DAS ESCOLAS:
c) Telma Isabel dos Santos - Membro
REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

d) Klyvila Taiane da Silva Ribeiro;
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***LUIZ GOMES FURTADO***
Prefeito

**Publicado por:**
Leandro Gama de Oliveira
**Código Identificador:**4E99E01D

**P M N U - RO**
**RESOLUÇÃO N.º 041/2017 - CMS**

Dispõe sobre Aprovação a Proposta de Convênio nº 36000874240201600 – Incremento do PAB.

O Conselho Municipal de Saúde de Nova União/RO, criado através da Lei nº 13 de 18 de Março de 1997, em reunião ordinária, realizada aos dias doze do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze, através de seus conselheiros;
**Considerando** em sua Primeira Reunião Ordinária realizada no dia 16 de Maio de 2017, no Município de Nova União, no âmbito das suas competências, considerando a Resolução de nº. 036/2017 do Conselho Municipal de Saúde.
**Resolve:**

Art. 1º - Aprovar a Proposta de Convênio nº 36000874240201600-Incremento do PAB (Piso de Atenção Básica), no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.
Art.3º O conteúdo desta resolução, na integra está disponibilizado no endereço eletrônico AROM/RO.

Nova União/RO, 08 de Agosto de 2017.

***LAUDICEIA GONÇALVES DOS SANTOS***
Presidente do Conselho

***JULIANA ELIAS MARTINS DE PAIVA***
1º Secretária do Conselho

**Publicado por:**
Leandro Gama de Oliveira
**Código Identificador:**5CDBBE26

**P M N U - RO**
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

| **Unidade Solicitante**: SEMSAU | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Período de Afastamento** | **Saída:** 04/09/2017 | **Chegada:** 04/09/2017 | **Nº de Diárias** | 12 (Doze) |
| | **Saída:** 06/09/2017 | **Chegada:** 06/09/2017 | | |
| | **Saída:** 08/09/2017 | **Chegada:** 08/09/2017 | | |
| | **Saída:** 11/09/2017 | **Chegada:** 11/09/2017 | | |
| | **Saída:** 13/09/2017 | **Chegada:** 13/09/2017 | | |
| | **Saída:** 15/09/2017 | **Chegada:** 15/09/2017 | | |
| | **Saída:** 18/09/2017 | **Chegada:** 18/09/2017 | | |
| | **Saída:** 20/09/2017 | **Chegada:** 20/09/2017 | | |
| | **Saída:** 22/09/2017 | **Chegada:** 22/09/2017 | | |
| | **Saída:** 25/09/2017 | **Chegada:** 25/09/2017 | | |
| | **Saída:** 27/09/2017 | **Chegada:** 27/09/2017 | | |
| | **Saída:** 29/09/2017 | **Chegada:** 29/09/2017 | **V. Unitário** | **86,22** |
| **Cidade/Uf:** | Ji-paraná/RO | | **V. Total** | **1.034,64** |
| **Diária com Pernoite** | | | **Sem Pernoite** | X |
| **Meio de Locomoção**: Terrestre. | | | | |

**DADOS DO FAVORECIDO**
Nome: **Paulo Celestino De Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **290.564.702-72** RG: **299.921 SSP/RO**
Endereço: **Rua JK** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 8136-6701**
Banco: **Banco Do Brasil** Agência: **4001-0** Conta**: 9.964-3**

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**
O referido servidor irá deslocar-se deste Município de Nova União, nas datas supracitadas onde irá transportar os seguintes pacientes: Marcos Alexandre de Souza, Altamiro Paulino, Etiene Gonçalves Campezate e Neide Maria Matos que fazem tratamento de hemodiálise na Clinica CLINERON, todas as Segundas, Quartas e Sextas.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.034,64 (Um mil e trinta e quatro reais e sessenta e quatro reais), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
**Paulo Celestino de Oliveira**
RG: 299.921 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 04/09/2017

***RENATA MARTINS DE MENDONÇA***
Secretária Municipal De Saúde
Portaria nº 005 de 03.01.2017

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Vice – Prefeito
Ordenador de Despesa

**Publicado por:**
Leandro Gama de Oliveira
**Código Identificador:**AFDC2DBE

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 060/2014 CELEBRADO EM 25 DE JULHO DE 2014**

Processo Administrativo: 267/2014.
Pregão presencial n. 021/CPL/2014.

**DATA**: 28 de Agosto de 2017.

**CONTRATANTE:** ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***
**CONTRATADA**: **FIRST ASSESSORIA E INFORMATICA LTDA**

**CLÁSULA PRIMEIRA** - DO OBJETO - O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 060/2014, celebrado em 25 de Junho de 2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Da Vigência – Fica prorrogado o contrato 060/2014 por mais 30 (trinta) dias, a contar do termino de vigência do sexto termo aditivo em 30 de Agosto de 2017, com prazo de vigência até dia 30 de Setembro de 2017.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário.

**Publicado por:**
Elias de Oliveira
**Código Identificador:**783DB829

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 060/2014 CELEBRADO EM 25 DE JULHO DE 2014**

Processo Administrativo: 267/2014.
Pregão presencial n. 021/CPL/2014.

**DATA**: 28 de Agosto de 2017.

**CONTRATANTE:** ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***
**CONTRATADA**: **FIRST ASSESSORIA E INFORMATICA LTDA**

**CLÁSULA PRIMEIRA** - DO OBJETO - O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 060/2014, celebrado em 25 de Junho de 2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Da Vigência – Fica prorrogado o contrato 060/2014 por mais 30 (trinta) dias, a contar do termino de vigência do sexto termo aditivo em 30 de Agosto de 2017, com prazo de vigência até dia 30 de Setembro de 2017.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário.

**Publicado por:**
Elias de Oliveira
**Código Identificador:**F5F1A07D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 027/2017**

Processo Administrativo: 073/2017.
Pregão eletrônico n. 016/CPL/2017
**DATA**: 10 de Agosto de 2017.
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**
**CONTRATADA**: **MEIRELES INFORMÁTICA LTDA-ME,**
**OBJETO:** Contratação da empresa acima para serviços de locação de software e licenciamento de soluções de tecnologia para gestão pública para atender as necessidades da Secretária de Fazenda, Administração e Planejamento do município de Novo horizonte, conforme, especificações mínimas constantes no Edital,TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor através do Pregão

Eletrônico n. 016/CPL/2017, processado nos autos 073/2017, cujos serviços e preço unitário mensal, são aqueles constantes nas notas de empenho nº. 000684/2017 e n.º 000685/2017 em que o contratado se compromete a executar nos preço lá registrado, quando solicitados pelo contratante.
**PRAZO**: O prazo de vigência do contrato será 12 (doze), a contar da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual perído de acordo com a Lei.
**DO VALOR: CLÁUSULA TERCEIRA:** O valor total do presente contrato é de R$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais), correspondentes ao valor total da homologação da licitação.
**FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.
**ASSINAM:** Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **MEIRELES INFORMÁTICA LTDA-ME,** Wallace de Oliveira Meireles.

**Publicado por:**
Elias de Oliveira
**Código Identificador:**47DBF846

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO INDIVIDUAL DE NOMEAÇÃO

**DECRETO Nº. 10.906 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.**
**O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE,** usando das atribuições que lhe são conferidas
**Considerando** o Decreto nº. 10.859, de 07 de agosto de 2017, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 2016 em 09 de agosto de 2017.
**RESOLVE:**
Art. 1º Nomear **MARIA ANTONIA DE SOUZA FIGUEIREDO**, em caráter efetivo, em cargo de Nível Superior do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da estância Turística de Ouro Preto do Oeste para provimento de cargo de **ASSISTENTE SOCIAL - 40 h.**, a candidata habilitada no concurso público promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pela empresa SARMENTO CONCURSOS LTDA- EPP - MS CONCURSOS, mediante Edital nº. 008/2016 de abertura de concurso de 13 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia –ANO II Nº 1745 de 11 de julho de 2016 e homologado pelo Decreto nº. 10.279 de 01 de novembro de 2016.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***VAGNO GONÇALVES BARROS***
Prefeito

**Publicado por:**
Sirlei Ursolina Freire Martines
**Código Identificador:**7B8ACA5D

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

### CPL
### AVISO DE LICITAÇÃO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 027/2017
PROC. ADMINISTRATIVO. Nº. 1172/FMS/2017.

OBJETO: Eventual e futuras aquisições de Material Permanente (Veículo automotor, 0 Km e Aparelho Laboratorial de hematologia 21 Parâmetros, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
REALIZAÇÃO: Dia 20/09/2017.
ENVIO DA PROPOSTA: Até ás 08:30 hs Horário de Brasília.
ABERTURA DA SESSÃO: Às 09:00 hs Horário de Brasília-DF.
ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 20/09/2017 às 09:00 hs Horário de Brasília-DF.
LOCAL: site
www.portaldecompraspublicas.com.br.
O Edital completo poderá ser obtido no site
www.portaldecompraspublicas.com.br ou no portal
www.parecis.ro.gov.br.
VALOR ESTIMADO: R$ 209.623,34 (duzentos e nove mil seiscentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos).

Parecis/RO, 04 de Setembro de 2017.

***VALDEMIR A RAIMUNDO***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Valdemir Aparecido Raimundo
**Código Identificador:**44164FE2

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

### CÂMARA MUNICIPAL
### AUDIÊNCIA PÚBLICA EDITAL Nº 002/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, no uso de suas atribuições legais descritas no Inciso IV, Alínea "a" do artigo 24, e Inciso VII do Artigo 154 do Regimento Interno; e em atendimento ao Requerimento nº 040/2017 de 18 de julho de 2017, aprovado por unanimidade na 23ª Sessão Ordinária, realizada em 07/08/2017, comunica à população que o Poder Legislativo Municipal estará realizando AUDIÊNCIA PÚBLICA, para discutir sobre a mobilidade urbana, ciclofaixa, arborização, acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida e a viabilidade de construção de uma ciclovia que ligará a cidade de Pimenta Bueno a Cacoal, entre outras ações.

A AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no dia 22 de setembro de 2017 (Sexta-Feira), das 8 às 13 horas no Plenário da Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO.

Pimenta Bueno – RO, em 04 de setembro de 2017.

***PAULO ADAIL BRITO PEREIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Maria Aparecida de Almeida Silva
**Código Identificador:**CFE40BBD

### GABINETE DA PREFEITA
### PORTARIA MUNICIPAL N.º 939/2017 DE, 01 DE SETEMBRO DE 2017.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que consta no Processo n.º 6676/2017.

**RESOLVE:**

Art.1.º Arbitrar e conceder à senhora LAIS STEFANI MACIEL – COORDENADORA DO HMMAN - inscrita no CPF n.º 148.636.737-28 - Adiantamento de Fundo no Elemento de 33.90.30.00.00 – material de consumo no valor de R$ - 2.000,00 (dois mil reais) e Adiantamento de Fundo no Elemento de 33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – no valor de R$ - 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), para que a mesma possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos da SEMSAU, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, *01 de setembro de 2017.*

***JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE***
Prefeita

**Publicado por:**
Tainara Ribeiro M. T. Martins
**Código Identificador:**25948BB2

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 936/2017 DE, 01 DE SETEMBRO DE 2017**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o memorando n° 230/SEMPLAN/GS/2017.

R E S O L V E

**Art. 1.º** EXONERAR a senhora ELISANGELA DOS SANTOS LEAL, brasileira, solteira, nível superior incompleto, portadora da cédula de identidade RG. nº 00001115668 SSP/RO, inscrita no CPF 894.595.042 – 72, residente e domiciliada na Rua 1.º de Maio nº 469, nesta cidade, do cargo de Diretora da Divisão de Serviços de Limpeza, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e

EXONERAR o senhor EDIMAR VIEIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, ensino médio, portador da cédula de identidade RG. n.º 935.457 SSP/RO, inscrito no CPF sob o n.º 889.068.412 - 72, residente e domiciliada na Av. Independência nº 578, Bairro CTG, Loteamento Altoé, nesta cidade, do cargo de Diretor do Núcleo de Logística e Suprimentos, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral;

NOMEAR a senhora ELISANGELA DOS SANTOS LEAL, brasileira, solteira, nível superior incompleto, portadora da cédula de identidade RG. nº 00001115668 SSP/RO, inscrita no CPF 894.595.042 – 72, residente e domiciliada na Rua 1.º de Maio nº 469, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretora do Núcleo de Logística e Suprimentos, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral;

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 01 de setembro de 2017
.
***JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE***
Prefeita

**Publicado por:**
Tainara Ribeiro M. T. Martins
**Código Identificador:**92C20719

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 937/2017 DE, 01 DE SETEMBRO DE 2017.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

Considerando o memorando n° 230/GS/SEMPLAN/2017.

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear o senhor EDIMAR VIEIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, ensino médio, portador da cédula de identidade RG. n.º 935.457 SSP/RO, inscrito no CPF sob o n.º 889.068.412 - 72, residente e domiciliado na Av. Independência nº 578, Bairro CTG, Loteamento Altoé, nesta cidade, para assumir o cargo comissionado de Diretor do Núcleo de empenho/SEMPLAN, em substituição à titular CLÉRIA FERNANDES DA SILVA, brasileira, casada, ensino médio, portadora da Cédula de Identidade RG n° 660.700 SSP/RO, inscrita no CPF n.° 687.225.832-20, residente e domiciliada á Av. Antônio Ricardo de Lima n.º 614, Bairro Seringal, nesta cidade, que encontrar-se-á em gozo de férias no período de 01 de setembro de 2017 à 30 de setembro de 2017, o qual opta somente pela remuneração deste ultimo cargo nesse período.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 01 de setembro de 2017

***JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE***
Prefeita

**Publicado por:**
Tainara Ribeiro M. T. Martins
**Código Identificador:**B53C8BF5

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 940/2017 DE, 01 DE SETEMBRO DE 2017**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a Lei Municipal nº 2.261/2017 de 24 de Março de 2017.

R E S O L V E

**Art. 1.º** Designar o senhor DIEGO ERIVELTO CANDIDO RUFINO, brasileiro, solteiro, ensino fundamental, portador da cédula de identidade RG. nº 1170188 SSP/RO, inscrito no CPF nº 542.840.582-15, residente e domiciliado na Rua Novo Horizonte nº 332, Bairro Bela Vista, nesta cidade, CNH nº 0551884097, categoria AD, validade até 31/07/2022, atualmente ocupante do cargo de Diretor do Núcleo de Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para dirigir o veículo Oficial do Município de Pimenta Bueno-RO.

Parágrafo único. Os servidores deverão se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno, 01 de Setembro de 2017.

***JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE***
Prefeita

**Publicado por:**
Tainara Ribeiro M. T. Martins
**Código Identificador:**188FEE3D

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 938/2017 DE, 01 DE SETEMBRO DE 2017.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º Remanejar a senhora ELISANGELA DOS SANTOS LEAL, brasileira, solteira, nível superior incompleto, portadora da cédula de identidade RG. nº 00001115668 SSP/RO, inscrita no CPF 894.595.042 – 72, residente e domiciliada na Rua 1.º de Maio nº 469, nesta cidade, que encontrava-se lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para ser lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 01 de setembro de 2017.

***JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE***
Prefeita

**Publicado por:**
Tainara Ribeiro M. T. Martins
**Código Identificador:**9F5B5149

**GABINETE DA PREFEITA**
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 186/2017**

*A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 186/2017 do Processo Administrativo n.º 1790/SEMEC/2017, referente ao pagamento de taxas do veículos relacionados, conforme NAD n° 2758/2017, no valor total estimado de R$ 2.000,00 (dois mil reais). Conforme Parecer Técnico n° 301/CC/2017 e NAD n° 2758/2017, junto ao fornecedor DETRAN – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ sob n° 15.883.796/0001-45 com endereço Av. Gov. Jorge Teixeira, S/N, Centro - Porto Velho - RO, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município às folhas 127, do processo acima citado com suporte no Artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.*

*Pimenta Bueno – RO, 31 de agosto de 2017.*

***JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE***
Prefeita

**Publicado por:**
Tainara Ribeiro M. T. Martins
**Código Identificador:**A55EB0E9

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO MUNICIPAL N.º 4.704/2017 DE, 04 DE SETEMBRO DE 2.017**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a perda lamentável do senhor **PEDRO ANTONIO ERMITA,** pioneiro do município, faleceu hoje, vitima de acidente automobilístico, o qual trabalhou pelo engrandecimento de nosso município juntamente com sua família.

R E S O L V E

**Art. 1.º** Decretar Luto Oficial por 03 (três) dias, a partir desta data.

**Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 04 de Setembro de 2.017

***JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE***
Prefeita

**Publicado por:**
Tainara Ribeiro M. T. Martins
**Código Identificador:**9F336D19

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA 104/CC/SEMPLAN/2017**

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO**, Armando Siviero Junior**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

**Resolve**:

Art. 1º - Designar o pregoeiro **Edvaldo Ferreira da Silva**, nomeado através da Portaria nº. 022/2017 de, 03 de Janeiro de 2017, para conduzir o **Pregão Eletrônico 104/2017 – Sistema Registro de Preços,** referente ao Processo Administrativo **6344/2017.**

Art. 2º - Equipe de apoio composta por **Nair Maria Vieira,** Sandra Gonezoroski S. Oliveira **e Antonio Lisboa Fernandes**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 4511/2017 de 20 de Janeiro de 2017.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique.

Pimenta Bueno, em 04 de Setembro de 2017.

***ARMANDO SIVIERO JUNIOR***
Diretor da Central de Compras

**Publicado por:**
Tainara Ribeiro M. T. Martins
**Código Identificador:**7907ABC6

**GABINETE DA PREFEITA**
**ERRATA DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2017 - SEMOSP**

**ERRATA I**
A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado 01/2017, retifica o edital 01/2017, publicado no Diário Oficial do Município/AROM, em 04/09/2017, alterando os itens conforme segue:

**Onde se lê:**

O Secretário de Obras e Serviços Públicos do Município de Pimenta Bueno, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Nº 1.799 de 11 de janeiro de 2012, pelo Decreto Regulamentar Nº 154 de 13 de janeiro de 2012, e Decreto Regulamentar Nº 178/2013 e conforme documentação constante dos autos do Processo Nº 4541/2017, considerando a necessidade inadiável e excepcional de interesse público de contratação de profissionais de saúde para atendimento na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, estabelecem e divulgam as normas para a realização de **Teste Seletivo Simplificado,** conforme segue:

**Leia-se**

O Secretário de Obras e Serviços Públicos do Município de Pimenta Bueno, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Nº 1.799 de 11 de janeiro de 2012, pelo Decreto Regulamentar Nº 154 de 13 de janeiro de 2012, e Decreto Regulamentar Nº 178/2013 e conforme documentação constante dos autos do Processo Nº 4541/2017, considerando a necessidade inadiável e excepcional de interesse público de contratação de Agente de Serviço Braçal para atendimento na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, estabelecem e divulgam as normas para a realização de **Teste Seletivo Simplificado,** conforme segue:

**Onde se lê:**

**2.1.**Os cargos, áreas de atuação, vagas, pré-requisitos/escolaridade e remuneração são os estabelecidos a seguir:

**Cargo: Agente de Serviço Braçal**
Área de atuação: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Nº de vagas: 15
Pré-requisitos: Ensino Fundamental Incompleto
Remuneração: R$ 937,00
Carga horária: 40 horas semanais
**Atribuições do Cargo:** Executar e Organizar serviços de trabalho manual de limpeza e manutenção em geral nas ruas e logradouros públicos. Realizar serviços de pintura de meios-fios, podas de arvores, e capinas. Realizar outras tarefas afins. Acatar ordens e determinação

de serviços a serem executados e promover a realização do mesmo em prazo determinado.

**Leia-se**
**2.1.**Os cargos, áreas de atuação, vagas, pré-requisitos/escolaridade e remuneração são os estabelecidos a seguir:

**Cargo: Agente de Serviço Braçal**
Área de atuação: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Nº de vagas: 20
Pré-requisitos: Ensino Fundamental Incompleto
Remuneração: R$ 937,00
Carga horária: 40 horas semanais
**Atribuições do Cargo:** Executar e Organizar serviços de trabalho manual de limpeza e manutenção em geral nas ruas e logradouros públicos. Realizar serviços de pintura de meios-fios, podas de arvores, e capinas. Realizar outras tarefas afins. Acatar ordens e determinação de serviços a serem executados e promover a realização do mesmo em prazo determinado.

Pimenta Bueno, 04/09/2017

***LUCIMAR ROQUE***
Presidente da Comissão
Portaria 692/GP/2017

**Publicado por:**
Tainara Ribeiro M. T. Martins
**Código Identificador:**EC9F3FB8

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 39/2017**

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, torna pública a dispensa de licitação N° 39/2017 ,com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, referente a contratação de empresa jurídica especializada, para aquisição de urnas mortuárias, acompanhamento da prestação de serviço de preparo, translado e sepultado do falecido dentro do município, junto ao fornecedor **ALVES E MARQUES SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ n.º 19.972.044/0001-01 com endereço á Av. Castelo Branco, n ° 317 - Bairro Alvorada, Pimenta Bueno-RO, NAD N° 519/2017, no valor estimado de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), conforme as especificações inseridas no processo administrativo n.º 6773/2017.

Pimenta Bueno, 04 de setembro de 2017.

***JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE***
Prefeita

**Publicado por:**
Tainara Ribeiro M. T. Martins
**Código Identificador:**956767E4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO**
**PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 140773/2016**

A prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, inscrita no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco, nº1046, Bairro Pioneiros, Município de Pimenta Bueno, torna público que requereu junto a Secretária de Estado do Desenvolvimento Ambiental em 01/09/2017 a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA DE CONCRETO ARMADO E AÇO LAMINADO ESTRUTURAL PRÉ – MOLDADO COM EXTENSÃO DE 24,00 M, LOCALIZADO N A LINHA 38, KM 1,85, SETOR ARAÇA, SOBRE O RIO ARAÇA NO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO –RO.**

***PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO***
Proprietário

**Publicado por:**
Tainara Ribeiro M. T. Martins
**Código Identificador:**A2B40203

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO**
**PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 140775/2016**

A prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, inscrita no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco, nº1046, Bairro Pioneiros, Município de Pimenta Bueno, torna público que requereu junto a Secretária de Estado do Desenvolvimento Ambiental em 01/09/2017 a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA DE CONCRETO ARMADO E AÇO LAMINADO ESTRUTURAL PRÉ – MOLDADO COM EXTENSÃO DE 27,00 M, LOCALIZADO NA ESTRADA VELHA DO CASCALHO, KM 0,6, SOBRE O RIO ARUMÃ NO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO.**

***PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO***
Proprietário

**Publicado por:**
Tainara Ribeiro M. T. Martins
**Código Identificador:**6C1ECDDC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO**
**PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 140771/2016**

A prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, inscrita no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco, nº1046, Bairro Pioneiros, Município de Pimenta Bueno, torna público que requereu junto a Secretária de Estado do Desenvolvimento Ambiental em 01/09/2017 a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA DE CONCRETO ARMADO E AÇO LAMINADO ESTRUTURAL PRÉ – MOLDADO COM EXTENSÃO DE 24,00 M, LOCALIZADO NA LINHA 36, KM 9,36, SETOR TATU, SOBRE O RIO PALMEIRAS NO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO.**

***PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO***
Proprietário

**Publicado por:**
Tainara Ribeiro M. T. Martins
**Código Identificador:**3BE53C79

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO**
**PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 140777/2016**

A prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, inscrita no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco, nº1046, Bairro Pioneiros, Município de Pimenta Bueno, torna público que requereu junto a Secretária de Estado do Desenvolvimento Ambiental em 01/09/2017 a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA DE CONCRETO ARMADO E AÇO LAMINADO ESTRUTURAL PRÉ – MOLDADO COM EXTENSÃO DE 36,00 M, LOCALIZADO NA LINHA 36, KM 10,80, SETOR TATU, SOBRE O RIO LIMÃO NO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO.**

***PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO***
Proprietário

**Publicado por:**
Tainara Ribeiro M. T. Martins
**Código Identificador:**2D6A4100

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA**
**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA FORMADORES LOCAIS DO PNAIC**

**EDITAL Nº 01/2017 – SEMEC – PIMENTA BUENO - RO**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por intermédio da Diretora do Departamento de Ensino, no uso de suas atribuições legais e seguindo as orientações contidas nas Portarias Nº 826, de 07 de julho de 2017 e Nº 851, de 13 de julho de 2017, do Ministério da Educação (MEC), de acordo com suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos professores interessados que, no período de **04/09/2017 a 06/09/2017**, estarão abertas as inscrições para seleção de Formadores Locais da Educação Básica, compreendendo a Educação Infantil e Ciclo de Alfabetização 1°ano ao 3° ano , no âmbito do PNAIC.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PREMILINARES**

1.1. O Processo de Seleção para Formadores Locais da Educação Básica, compreendendo a Educação Infantil, Ciclo de Alfabetização 1°ano ao 3° ano, no âmbito dos temporários será regido por este Edital e sua realização está sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a Supervisão da Coordenação Local do PNAIC, bem como a homologação, classificação e a convocação dos candidatos aprovados.

1.2.O processo de seleção deixará cadastro reserva com o objetivo de atender de forma célere nos casos de afastamento de formadores.

1.3.O Processo constará Avaliação Curricular e de Títulos.

1.4.A inscrição no Processo de Seleção será **GRATUITA**.

1.5.As informações pertinentes ao Processo serão afixadas no mural da SEMEC e encaminhado via e-mail para as escolas para serem divulgadas no âmbito escolar.

1.6.É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este Processo de Seleção, os quais serão sempre afixados nos locais especificados no item anterior.

1.7.A Secretaria de Educação selecionará Formadores Locais para fins de atendimento das necessidades de formação no âmbito do PNAIC na Rede Pública Municipal, haja vista o quantitativo definido pela regulamentação do PNAIC, tendo como instrumento de seleção a análise do currículo dos professores inscritos.

**2. REQUISITO PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Ser profissional efetivo do Sistema Municipal de Ensino.

2.2.Preencher os requisitos do Art. 23 da Portaria do MEC nº 826/2017, a saber:

I - ter experiência na área de formação na qual atuará, seja educação infantil, alfabetização ou acompanhamento pedagógico dos alunos com dificuldades de aprendizagem;

II - ser licenciado;

III – possuir titulação de especialização na área de Educação, ou áreas afins tais como Letras e Matemática;

IV - ser profissional da educação da rede pública

2.3.Ser formado em Pedagogia ou ter Licenciatura, Especialização em Educação, ou com formação latu *sensu* em áreas afins tais como Letras e Matemática.

2.4.Atuar na Educação Infantil, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, podendo exercer a função de coordenador pedagógico e/ ou orientador educacional.

2.5.Ter disponibilidade para dedicar-se ao curso e à multiplicação junto aos professores da educação infantil e professores alfabetizadores.

2.6. Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente.

2.7.Apresentar todos os documentos que se fizerem necessários e dentro dos prazos estabelecidos e divulgados.

**3. DO CRONOGRAMA**

3.1. **Período das Inscrições:** Dia 04/09 a 06/09/2017.

3.2. **Divulgação dos resultados parciais:** Dia 11/09/2017.

3.3.**Entrega de recursos:** 12/09/2017.

3.4. **Divulgação do resultado dos recursos (Se houver):** Dia 12/09/2017.

3.5. **Resultado final do Processo de Seleção:** Dia 13/09/2017.

3.5.1. O referido resultado será afixado no mural da SEMEC e encaminhado via e-mail para as escolas.

**4. DA INSCRIÇÃO**

4.1.Somente serão aceitas inscrições de portadores de, no mínimo, diploma do curso de graduação ou de pós-graduação na área da educação e do quadro de funcionários do município.

4.2.A documentação exigida será Currículo Vitae ou Lattes com os respectivos documentos comprobatórios que deverá ser entregue no ato da inscrição, não podendo ser complementada posteriormente.

4.3.As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na sala de Departamento de Documentação Escolar, no horário compreendido entre 07h30min às 13h30min, de segunda-feira a quarta-feira.

4.4.O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo de Seleção de que trata este Edital.

4.5.**NÃO** será válida inscrição desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade em documentos apresentados.

4.6.**NÃO** serão aceitos inscrições e documentos transmitidos via e-mail.

4.7.**NÃO** será permitido o ingresso de pessoas que estejam em pleno gozo de licença, como: Licença prêmio, licença maternidade, redução de carga horária, afastamento por doenças, tratamentos médicos e/ou questões particulares.

4.8.Para quaisquer informações sobre este Processo de Seleção poderão ligar no telefone (69) 3451-9277 ou (69) 99988-5961, em dias úteis, conforme item 4.3.

**5. CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

5.1.O documento de confirmação de inscrição será entregue no ato da entrega do Currículo Vitae ou Lattes, sendo do candidato à inteira responsabilidade por possíveis prejuízos que vier a sofrer por quaisquer informações inverídicas ou omissas.

**6. DAS VAGAS**

6.1.O Processo de Seleção de que trata o presente Edital destina-se ao preenchimento de 04 (quatro) vagas como segue abaixo;

I – 01 vaga para Educação Infantil; Coordenadores Pedagógicos.

II – 03 vagas para o Ciclo de Alfabetização (1º ao 3º ano) Coordenadores Pedagógicos professores alfabetizadores

6.2.O candidato deverá escolher a vaga a qual deseja fazer parte e deverá especificar no ato da inscrição ao processo seletivo simplificado, desde que cumpra os pré-requisitos para o desenvolvimento das atividades de formação.

6.2.1. Os Formadores Locais poderão ser substituídos nos seguintes casos:

Deixar de cumprir os requisitos previstos no art. 13 da Resolução CD/FNDE n°4, de 27 de fevereiro de 2013.

a) Por solicitação do próprio Formador Local.

b) Em Decorrência de avaliação insatisfatória por parte da turma de Professores Alfabetizadores pela qual é responsável.

**7. DA ATRIBUIÇÃO DO FORMADOR**

7.1.O Formador Local do PNAIC/2017 deverá ministrar o curso de formação dos professores, coordenadores pedagógicos, acompanhar a prática pedagógica dos Professores Alfabetizadores, avaliar sua frequência e participação, manter registro de atividades junto ao educando e apresentar relatórios pedagógicos e gerenciais das atividades referentes à formação dos Professores Alfabetizadores cursistas.

7.2.Identificar os dados da ANA de cada escola.

7.3.Conhecer o material didático selecionado pela rede que servirá de base para a formação e acompanhar a prática pedagógica dos professores, coordenadores pedagógicos.

7.4.Identificar professores com maiores dificuldades para oferecer atendimento personalizado;

7.5.Orientar e buscar soluções para as fragilidades e os desafios encontrados.

7.6.A atuação dos Formadores locais se dará no período de vigência do corrente ano, podendo ser prorrogado conforme continuidade do PNAIC/2017 como política de formação de professores.

8. **DA ETAPA**

8.1.O Processo de Seleção constará de:

a) Currículo Vitae ou Lattes com os respectivos documentos comprobatórios.

8.2.Em sessão reservada, a Banca Examinadora analisará o Currículo Vitae ou Lattes dos candidatos. Será classificado o candidato que obtiver maior pontuação.
8.3.Havendo empate, terá preferência o candidato com idade maior, e, persistindo o empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:
a) Maior nota das formações comprovadas.
b) Mais experiência profissional.

**9. DO CURRÍCULO VITAE OU LATTES**
9.1. No ato da entrega do Currículo Vitae ou Lattes o candidato deverá entregar os documentos comprobatório profissional, como segue:
I - formulário de inscrição devidamente preenchido; (digitado)
II – documentos comprobatórios devidamente organizados, seguindo os itens contidos na tabela de pontuação.
III – Cópia do CPF e RG.
9.2. Os currículos dos candidatos, regularmente inscritos no Processo Seletivo Simplificado, serão analisados e classificados pela seguinte banca examinadora:
a) Coordenadora Local do PNAIC;
b) Membro do CME;
c) Representante do Sindicato;
d) Coordenadora do Ensino Fundamental.
9.3. Na análise Currículo Vitae ou Lattes, a Comissão Examinadora considerará a formação universitária, atividades técnico-profissional, trabalhos publicados, cujos documentos comprobatórios deverão entregar no ato da Inscrição.

**Parágrafo Único –** É vedada a designação de qualquer dirigente da educação do estado, do Distrito Federal ou do município para atuar em qualquer perfil do programa; Consideram-se dirigentes da educação do estado, do Distrito Federal ou do município, os secretários estaduais ou municipais de educação, os detentores de cargos públicos, Comissionados, de confiança eletivos, bem como os diretores escolares.

**10. DOS RECURSOS**
10.1. Os candidatos que desejarem poderá recorrer ao resultado.
10.2. A data para recorrer será no dia 12/09/2017.
10.3. **NÂO** serão aceitos recursos interpostos fora do prazo previsto neste Edital, bem como recursos por email.

**11. DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA**
11.1. Após o resultado final, o Formador Local selecionado terá 02 (dois) dias úteis para se apresentar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para assinar o Termo de Compromisso.
11.2. Havendo desistência de candidato, será convocado o próximo candidato da lista de classificados, respeitando-se a ordem.
11.3. A classificação no Processo de Seleção não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, ficando o comparecimento do mesmo como efetivação.
11.4. Os Formadores Locais aprovados no Processo de Seleção serão de acordo com o período de vigência do PNAIC/2017.
11.5. Os Formadores Locais poderão ser aditivados em 2018 mediante necessidade comprovada.

**12. Fazem parte deste Edital:**
a) Anexo I – Ficha de Inscrição Educação Infantil
b) Anexo II – Ficha de Inscrição Ensino Fundamental do 1º ao 3º anos.
c) Anexo III – Grade de pontuação dos Títulos.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
13.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções constantes do presente Edital.
13.2. Todas as informações em forma resumida serão publicada no mural da SEMEC e enviada por email das Instituições de Ensino para que as mesmas possam fazer a divulgação no âmbito da escola.
13.3. A Seleção do candidato como Formador Local não implicará em sua carga horária de trabalho. Devendo conciliar seu contrato com o município e com o de Formador Local do PNAIC.
13.4. Será de inteira responsabilidade do Formador Local o substituto para suprir a sua ausência na sala de aula durante o período de Formação e/ ou Encontros e Seminários.
13.5. O Formador Local receberá Bolsa de Estudo no valor de R$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) durante o período de Formação Presencial.
13.6. As dúvidas eventualmente existentes em decorrência deste Edital e, eventuais casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Organizadora.
13.7. Após a publicação dos resultados preliminares, os candidatos poderão interpor recurso no dia 12/09/2012, para a Comissão Organizadora do Processo de Seleção, justificando as razões do recurso e apresentando documentos pertinentes.
13.8. O Formador Local deverá constar no Censo do ano anterior para fazer jus a Bolsa.
13.9. O Formador Local não poderá acumular bolsas do Governo Federal.
13.10. Cada Formador terá no **mínimo** 25 professores alfabetizadores, dependendo do total de professores do Sistema Municipal de Ensino.
13.11. A jornada de trabalho dos Formadores Local selecionados poderá ser cumprida nos turnos diurno e/ou noturno.
13.12. Os candidatos **NÃO** selecionados terão prazo de 30 (Trinta) dias, após o resultado do Processo Seletivo, para retirar sua documentação. Após este prazo, será incinerado.
13.13. O Candidato poderá obter informações referentes ao Processo de Seleção junto a Coordenação do PNAIC – SEMEC.
13.14. Verificado, a qualquer tempo, que o candidato não atende a qualquer dos requisitos estabelecidos neste Edital, o candidato será eliminado do Processo de Seleção.
13.15. O candidato deverá manter atualizado o telefone junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, enquanto estiver participando deste Processo de Seleção, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
13.16. Os documentos comprobatórios deverão ser apresentados em fotocópias acompanhados dos respectivos originais para conferência e a imediata devolução ao candidato.
13.17. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimo, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.
14. Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura.

Pimenta Bueno/ RO, _____ de _____ de _____.

***MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA***
Matricula 102055
SEMEC/2017

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO FORMADOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| FICHA DE INSCRIÇÃO – FORMADOR LOCAL – PNAIC | Nº | | | |
| Nome: | | | | |
| Data de nascimento: | Idade: | | | |
| Estado Civil: | Números de filhos: | | | |
| Telefone Celular: | Telefone Residencial: | | | |
| Email: | | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DO CURSO** | | | | |
| Curso: | Ano da Formação: | | | |
| **CARGA HORÁRIA** | | | | |
| CH: | Período: | ( ) Matutino | ( ) Vespertino | ( ) Noturno |
| **LOCAL DE TRABALHO** | | | | |
| Escola: | Série/Ano: | | | |
| _____ de _____ de 2017, Pimenta Bueno – RO.<br><br>_____<br>Candidato<br><br>_____<br>Responsável da SEMEC | | | | |
| PREFEITURA DE PIMENTA BUENO - RO<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC<br>COORDENAÇÃO LOCAL DO PNAIC | | | | |
| **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – FORMADOR LOCAL EDUCAÇÃO INFANTIL** | Nº | | | |
| Candidato: | Data de Inscrição: ___/___/2017 | | | |
| _____ de _____ de 2017, Pimenta Bueno – RO.<br>_____<br>Candidato<br>_____<br>Responsável da SEMEC | | | | |

***MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA***
Matricula 102055

**ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO FORMADOR DO ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 3º ANO**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| FICHA DE INSCRIÇÃO – FORMADOR LOCAL – PNAIC | Nº | | | |
| Nome: | | | | |
| Data de nascimento: | Idade: | | | |
| Estado Civil: | Números de filhos: | | | |
| Telefone Celular: | Telefone Residencial: | | | |
| Email: | | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DO CURSO** | | | | |
| Curso: | Ano da Formação: | | | |
| **CARGA HORÁRIA** | | | | |
| CH: | Período: | ( ) Matutino | ( ) Vespertino | ( ) Noturno |
| **LOCAL DE TRABALHO** | | | | |
| Escola: | Série/Ano: | | | |
| _____ de _____ de 2017, Pimenta Bueno – RO. | | | | |
| _____ Candidato | | | | |
| _____ Responsável da SEMEC | | | | |
| PREFEITURA DE PIMENTA BUENO - RO<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA– SEMEC<br>COORDENAÇÃO LOCAL DO PNAIC | | | | |
| **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – FORMADOR LOCAL ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 3º ANOS** | Nº | | | |
| Candidato: | Data de Inscrição: ___/___/2017 | | | |
| _____ de _____ de 2017, Pimenta Bueno – RO. | | | | |
| _____ Candidato | | | | |
| _____ Responsável da SEMEC | | | | |

***MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA***
Matricula 102055

ANEXO III – GRADE DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

| FORMADOR LOCAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL | | | |
|---|---|---|---|
| Nº | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO | QUANT. (MÁXIMO) |
| 01 | Atuação profissional como orientador/tutor/ Coordenador em programas de formação da educação infantil. | 20 | 1 |
| 02 | Ficha de Inscrição, currículo Vitae e Lattes preenchidos. | 20 | 1 |
| 03 | Curso de Pós-graduação na área da Educação. | 15 | 1 |
| 04 | Apresentação de trabalhos científicos em eventos e congressos. | 15 | 2 |
| 05 | Artigos, livros ou capítulos publicados. | 15 | 1 |

| FORMADOR LOCAL DO ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 3º ANO (Ciclo) | | | |
|---|---|---|---|
| Nº | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO | QTIDADE (MÁXIMO) |
| 01 | Atuação profissional como Orientador de estudo no programa de formação PNAIC. | 20 | 1 |
| 02 | Ficha de Inscrição, currículo Vitae e Lattes preenchidos. | 20 | 1 |
| 03 | Curso de Pós-graduação na área da Educação. | 15 | 1 |
| 04 | Apresentação de trabalhos científicos em eventos e congressos. | 15 | 2 |
| 05 | Artigos, livros ou capítulos publicados. | 15 | 1 |

***MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA***
Matricula 102055
SEMEC/2017

**Publicado por:**
Tainara Ribeiro M. T. Martins
**Código Identificador:**5AEB6976

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**
**ERRATA DA ERRATA DA LEI Nº 2275/GP/2017, POSTADA NO "DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS" Nº 2011 NO DIA 02/08/2017.**

ONDE SE LÊ:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 07.001 | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | | | |
| 07.001.27.812.1241.1.946 | Construir, Reformar e Ampliar Espaços Públicos Esportivos | R$ | Valor | Fonte/Recursos |

Leia se:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 07.001 | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | | | |
| 07.001.27.812.1240.1.946 | Construir, Reformar e Ampliar Espaços Públicos Esportivos | R$ | Valor | Fonte/Recursos |

***JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE***
Prefeita

**Publicado por:**
Tainara Ribeiro M. T. Martins
**Código Identificador:**1452752E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**
**ERRATA DA ERRATA DA LEI Nº 2.304/GP/2017, POSTADA NO "DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS" Nº 2026 NO DIA 23/08/2017**

ONDE SE LÊ:

Art. 1º -

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 03.001 | Secretaria Municipal de Planejamento Gestão e Coordenação Geral | | | |
| .0230.00601.04.122.1003.2006 | Manter as Atividades Administrativas da SEMPLAN | R$ | Valor | Fonte/Recursos |

Leia se:
Art. 1º -

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 03.001 | Secretaria Municipal de Planejamento Gestão e Coordenação Geral | | | |
| 03.001.04.122.1003.2006 | Manter as Atividades Administrativas da SEMPLAN | R$ | Valor | Fonte/Recursos |

***JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE***
Prefeita

**Publicado por:**
Tainara Ribeiro M. T. Martins
**Código Identificador:**5460218F

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017/SEMTUR**

Processo: 785/2017-SEMTUR

Assunto: IMPLANTAÇÃO DA REDE ELETRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA XXVII FESTIVAL DE PRAIA/2017 DE PIMENTEIRAS DO OESTE E 1º FIP

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, após constatadas a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente Sr. Olvindo Luiz Dondé, Prefeito Municipal, ***ADJUDICA E HOMOLOGA*** os autos referentes ao processo 785/2017-SEMTUR, PREGÃO PRESENCIAL nº 010/SEMTUR/2017, finalidade de IMPLANTAÇÃO DA REDE ELETRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA XXVII FESTIVAL DE PRAIA/2017 DE PIMENTEIRAS DO OESTE E 1º FIP, Adjudicado e Homologado em favor de:

| EMPRESA | LOTES | VALOR R$ |
|---|---|---|
| M. F. MARTINS - EPP – ME CNPJ Nº 04.749.240/OOO1-99 | Lote 01 | R$ 26.500,00 |

Pimenteiras do Oeste em 04 de SETEMBRO de 2017.

***OLVINDO LUIZ DONDÉ***
Prefeito do Município de Pimenteiras do Oeste

**Publicado por:**
Rodrigo Sordi Moreira
**Código Identificador:**BD4CF6FC

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2017

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 033/2017**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1058/SEMARF/2017**

**DO OBJETO:** *Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de Combustível, para atender os veículos pertencentes a Secretarias: Administração, Saúde, Educação, Assistência Social, para retorno da cidade de Porto Velho/RO.* **VALOR ESTIMADO** R$ 313.490,00 (trezentos e treze mil quatrocentos e noventa reais). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20 de Setembro 2017, ás 11h30min (horário de Brasília)**. **LOCAL:** www.portaldecompraspublicas.com.br **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou www.portaldecompraspublicas.com.br

***JEAN CARLOS LEONARDELI MONTEIRO***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
**Código Identificador:**C082C4D3

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL 17

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2017 – REFERENTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO/2016

**EDITAL Nº 001/2016/SEMARF/PM/RO**
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 914/2001 de 19 de novembro de 2001 e prorrogada pela lei nº 2063/2017, que dispõe sobre a contratação temporária de servidores por excepcional interesse publico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, vem a público CONVOCAR os selecionados no referido teste seletivo, em substituição, conforme anexo, para apresentar em até 05 dias uteis contados a partir da publicação do presente ato.

11.6- No ato da Contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e Fotocópias:
11.6.1-Carteira de Trabalho e Previdência Social;
11.6.2-02 (duas fotos 3x4 ( colorida e atual)
11.6.3- Declaração de bens;
11.6.4- Certidão negativa das varas cíveis e criminais;
11.6.5- Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCER);
11.6.6- Atestado Médico Físico e Mental;
11.6.7- Cédula de Identidade (autenticada) 02 (duas) vias;
11.6.8- Cartão CPF ( autenticada) 02(duas) vias;
11.6.9- Título Eleitor e comprovante da última Eleição (autenticada);
11.6.10- Cartão do PIS ou PASEP (autenticada);
11.6.11-Certidão de Reservista (autenticada);
11.6.12- Documentos de escolaridade (autenticado) 02 (duas) vias (histórico, Diploma ou declaração de conclusão e comprovante de registro no órgão de classe);
11.6.13- Certidão de nascimento ou casamento (autenticado);
11.6.14-Certidão de Nascimento dos dependentes- menores de 14 anos e caderneta de vacina menores de 05 anos;
11.6.15- Comprovante de residência (energia, água ou telefone);
11.6.16- **Documentos (certificados, declarações) que comprove todas as informações declaradas no currículo, bem como declaração de compatibilidade de horário se for o caso**.

Observação 1: o candidato que não for considerado apto após a apresentação dos referidos documentos infra-mencionados e de acordo com o item acima mencionado, será considerado inapto não podendo tomar posse.
Observação 2: o candidato considerado inapto será considerado sem efeito a sua convocação.

Presidente Médici – RO, 04 de setembro de 2017.

***EDILSON FERREIRA DE ALENCAR***
Prefeito

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC

| Ordem | Numero inscrição | Cargo | Pontos | Classificação |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 178 | PEDAGOGA | 9,75 | 76º |
| 02 | 014 | PEDAGOGA | 9,75 | 77º |

**Publicado por:**
Gerlinda Prochnow
**Código Identificador:**8AEDEE4D

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 1074/SEMUSA/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 08.460.326/0001 – 03
Contratada: DROGAFAB COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME
CNPJ: 10.388.805/0001 – 08
Aquisição de Medicamentos, valor R$ 184,50 (Cento e oitenta e quatro reais e cinqüenta centavos).
Devidamente fundamentado no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Data: 30/08/2017

***OSMAR CAETANO DOS SANTOS***
Gerente do F.M.S.

**Publicado por:**
Gerlinda Prochnow
**Código Identificador:**2C216108

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

### CHEFIA DE GABINETE
### PORTARIA N° 0303/GP/2017, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o Processo 862-1/SEMSAU/2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder 3 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, com base no artigo 65 da Lei 699/GP/2013, a servidora **EONILZA APARECIDA PEREIRA ALVES**, CPF: 581.131.182-68, matrícula 1164, ocupante de cargo de Auxiliar de Enfermagem – 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, referente ao ***2º quinquênio, de 01/09/2007 a 31/08/2012***, para gozo no período de **01/09/2017 a 29/11/2017**.

**Art. 2º** - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de 01/09/2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 30 dias do mês de Agosto de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angela Cristina Ferreira
**Código Identificador:**EB616ED1

**CHEFIA DE GABINETE**
**PORTARIA N° 0306/GP/2017.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

**R E S O L V E**:

Art. 1º - Art. 1º - Exonerar, o Senhor **REINALDO CABRAL**, Portador do CPF 816.554.878-68, que ocupa o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Administração e Fazenda**, com direito a percepção da remuneração equivalente ao previsto no anexo I da Lei nº 700/GP/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de 04 de setembro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, ao 01 dia do mês de Setembro de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angela Cristina Ferreira
**Código Identificador:**28407EF7

**CHEFIA DE GABINETE**
**PORTARIA N° 0307/GP/2017, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar, o Senhor **UÉLITON CÁSSIO MOURA RAMOS**, Portador do CPF 128.424.857-77, que ocupa o cargo de **Divisão de Administração Geral**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com direito a percepção da remuneração equivalente ao previsto no anexo I da Lei nº 700/GP/2013.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de 04 de setembro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, ao 01 dia do mês de Setembro de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angela Cristina Ferreira
**Código Identificador:**B371678E

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**DA:** Comissão Permanente de Licitação - CPL
**Referência:** Pregão Eletrônico nº 035/2017
**Proc. Administrativo nº: 404**/2017.
**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação.

**I. DAS PRELIMINARES:**

Impugnação interposta tempestivamente pela empresa **ENGERSEVICE ENGENHARIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.285.048/0001-19, localizada a Rua Piraíba nº 110, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, representada neste ato por seu Sócio-Administrador Sr. RONES SOUZA DE CARVALHO LIMA portador do RG 506.537 SSP/RO CPF 598.537.512-91, vem tempestivamente apresentar impugnação do edital em referência pelos motivos a seguir:

**II. DOS FATOS ALEGADOS PELA RECORRENTE:**
O presente pedido de impugnação do edital deve-se ao fato do edital exigir no ítem 8.2.10.5. o seguinte:
*"...Apresentar cópia da GFIP ou documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) do licitante;..."*
Alega a Recorrente que tal exigência fere o princípio da competitividade uma vez que restringe a participação de empresas que se encontram com gfip sem movimento.
Afirmando ainda que esta exigência não faz parte dos documentos que devem ser exigidos pela lei 8.666/93 ferindo assim o princípio da legalidade.
Alega ainda que as empresas que estão com GFIP sem movimento ficam impossibilitadas de apresentar esta comprovação.
Deveria estar expresso no edital qual o outro documento será aceito para comprovar o fator acidentário de prevenção (FAP) do licitante.

**III - DO PEDIDO DA RECORRENTE:**

"Diante dos apontamentos em tela pedimos a impugnação do edital para que sejam tomadas as providências no sentido de;
- Seja retirada do edital a exigência contida no ítem 8.2.10.5, uma vez que esta exigência tem caráter restritivo aos licitantes e por não fazer parte dos documentos contidos na lei 8.666/93, além do edital não expressar qual documento comprova o fator acidentário de prevenção (FAP) do licitante."

**IV - DA ANÁLISE DA ALEGAÇÕES:**
1. Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal. Dessa forma, o Decreto 5.450/05, em seu artigo 18, dispõe:
"Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica".

2. O impugnante encaminhou em tempo hábil, via e-mail, sua impugnação a PREFEITURA MUNICPAL DE RIO CRESPO – RO, (Comissão Permanente de Licitação – CPL), portanto, merece ter seu mérito analisado, já que atentou para os prazos estabelecidos nas normas regulamentares.

3. Quanto ao mérito, cumpre esclarecer que esta Comissão Permanente de Licitação – CPL, adota a Minuta do Edital padrão aprovado pela PROCURADORIA JURIDICA desta PREFEITURA. Ressalta-se, ainda, que a Minuta do Edital utilizada foi previamente analisada pela Procuradoria Jurídica desta Prefeitura, com respaldo

daquela Jurídica quanto aos requisitos de legalidade das cláusulas ali dispostas.

**V – DA DECISÃO**
Depois de analisar em tela os dispostos da recorrente, observamos que o mesmo alega que a apresentação da cópia da **GFIP** ou documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) do licitante, restringe a participação de empresas que se encontram com GFIP sem movimento, a apresentação dos documentos mencionado acima, faz parte do conjunto da apresentação da Proposta de Preço, onde deve ser calculados todos os encargos trabalhista e insumos que serão utilizados durantes o contrato, a apresentação da GFIP ou documento equivalente faz com que a empresa comprove que está em dias com os encargos trabalhista, mais porem é razoável que apresente a mesma sem movimento o necessário é apresentação de tal documento para comprovar a que a empresa está comprido com as legislações legais vigente no país.

Ademias tal previsão consta no item impugnado ao permitir outra documentação substitutiva, assim não assiste razão o Recorrente sendo medida imperiosa o indeferimento da impugnação.

Por este motivo INDEFERIMOS o pedido da recorrente em tela, pois entendemos que não está sendo restringida a participação de empresa no referido certame, pois a mesma podem apresentar a GFIP com movimento ou sem movimento desde obedeça as normas legais CONTABEIS, Assim como outro documento que o substitua, desde que apresente o fundamento legal da dispensa da documentação.

Rio Crespo - RO, 01 de setembro de 2017.

***GIVANILTON SOARES DA SILVA***
Presidente
C.P.L.
Port. 2638/2017
Pregoeiro
Port. 2640/2017

**Publicado por:**
Givanilton Soares
**Código Identificador:**6490D4FA

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2017**

*(Art. 24, II da Lei 8.666/93)*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA - RO, através da Comissão Permanente de Licitação Municipal, "torna público", que se encontra disponível no Departamento de Compras e Licitação "**Cotação de Preços",** que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.**

**AUTORIZAÇÃO**: Processo Administrativo nº 3819/2017
**DOS RECURSOS:** Projeto de Atividade Nº
2.109 e
2.110,
2.111,
2.120 e
2.118 Elemento de Despesas 33.90.30.

A data para a entrega das propostas será no dia 1**1.09.2017 às 09:00** horas, no endereço mencionado abaixo.

Quaisquer informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira no horário das: 07:30 às 13:30 horas, na sala de reuniões da CPL, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, à Av. João Pessoa nº. 4478, centro ou pelo telefone 3442 -3100.

Atenciosamente,

Rolim de Moura – RO, 04 de Setembro de 2017.

***TIAGO ANDERSON SANT´ ANA SILVA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 259/2017

**Publicado por:**
Tiago Anderson Sant' ana Silva
**Código Identificador:**9B3DFA3E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**DECRETO Nº 3.926/2017.**

"Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 8 de setembro de 2017."

O PREFEITO DO MUNÍCÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO feriado nacional do dia 07 de setembro de 2017 acontecerá na próxima quinta-feira;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade na execução dos atos públicos e já comprovadamente que dia útil entre feriados ou finais de semanas tornam dispendiosos ao erário;

CONSIDERANDO que administração do Estado de Rondônia, órgão da administração da União, também já declararam ponto facultativo no próximo dia 08 de setembro de 2017;

**DECRETA:**

Art. 1º Ponto facultativo nas repartições públicas municipais e autarquia municipal no dia 8 de setembro de 2017.

§ 1º A critério do Secretário Municipal, deverão funcionar normalmente, observando-se escala rotatória de funcionários, as unidades cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade, em especial, nos locais em que os servidores prestam serviços em sistema de plantão, as escalas serão mantidas e cumpridas.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 04 de setembro de 2017.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Luciani Fernandes
**Código Identificador:**24E941BD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**TERMO ADITIVO N° 082/2017**

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 094/2015, do Processo nº 2955/2015, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** Prefeito do Município, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 61.600.839/0001-55, com sede e foro à Rua Tabapuã, nº 540, Itaim, CEP 04533-001, São Paulo/SP, e com Unidade de Operação em Porto Velho/RO, situada na Av. Calama, 2472 – São João Bosco, CEP 76.803-768 - CNPJ nº 61.600.839/0061-96, neste ato representado pelo Gerente Regional Norte, Senhor Sérgio Alencar

da Silva, brasileiro, casado, portador do RG nº. 788.856-SSP/AM e CPF/MF nº. 291.065.592-04, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

**1. DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual e o prazo de execução do Contrato nº 94/2015, referente ao processo n° 2955/2015.**

**2. DO PRAZO CONTRATUAL:** O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 94/2015, será prorrogado pelo prazo de **06 (seis) meses**, contados a partir do **dia 29/08/2017.**

**3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução estabelecido na cláusula terceira do Contrato nº 94/2015, será prorrogado pelo prazo de **05 (cinco) meses**, contados a partir do **dia 30/07/2017.**

**4. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA**: Unidade orçamentária 02.004 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, projeto atividade 2.011 – Manutenção da SEMEC, elemento de despesa 3.3.90.18 (auxílio financeiro a estudantes), 3.3.90.39 (outros serviços), 3.3.90.49 (auxílio – transportes).

**5. RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 094/2015**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

**6. DA PUBLICAÇÃO:** Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 27 de julho de 2017.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito do Município de Rolim de Moura
Contratante

***SÉRGIO ALENCAR DA SILVA***
Gerente Regional Norte - Centro de Integração Empresa Escola – CIEE
Contratada

**Publicado por:**
Livia Morgana Junott Bastos
**Código Identificador:**0301FBE6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Através do presente, homologo a licitação **36/2017**, modalidade **Dispensa de Licitação** oriunda do processo licitatório **nº 4528/2017, Aquisição de tubo de concreto 1,20x1,00 mt para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de obras na manutenção de vias publicas do município.**

**Empresa vencedora: PACÍFICO COM. CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME**
**CNPJ: 20.227.207/0001-00**
**Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais)**

Rolim de Moura, 01 de Setembro de 2017.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniele de O. Rengibe Monfredinho
**Código Identificador:**1832EFD8

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE**

**CÂMARA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
PROCESSO Nº 087/2017
PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
**ELETRONICA BANDEIRANTESLTDA-ME – 14.597.850/0001-23**
FUNDAMENTO: Art.23,c/c Art.24,II,a, ambos da Lei 8.666/93
OBJETO: ''Despesa com aquisição de peças, a serem utilizados no computador e impressora, visando otimizar os trabalhos deste Poder Legislativo.
VALOR: R$: 235,00 ( Duzentos e trinta e cinco reais).
CLASSIFICAÇÃO .ORÇAMENTARIA:
01.01.001/01.031.2.001/44.90.30.00.00
DATA: 31/08/2017
SIGNATARIO: Jose Wilson dos Santos
**Eletrônica Bandeirantes Ltda-ME.**

Santa Luzia D'Oeste RO, 04 de setembro 2017.

**Publicado por:**
Marli Aparecida Velho
**Código Identificador:**E2D34F8C

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 061/2017**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

**DECRETA**

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por anulação no orçamento vigente no valor de R$ **5.000,00 (Cinco mil reais)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

**Unidade: 02.12.00 - Fundo Municipal de Assistência Social**
**Projeto/Atividade:**
**2041 - Manutenção das Atividades da SEMTAS**
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária:
223 – Valor: R$ 5.000,00
**TOTAL GERAL.....R$ 5.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

**Unidade: 02.12.00 - Fundo Municipal de Assistência Social**
**Projeto/Atividade:**
**2041 - Manutenção das Atividades da SEMTAS**
Elemento de Despesas: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais
Ficha Orçamentária:
220 - Valor: R$ 3.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.14 - Diárias - Civil
Ficha Orçamentária:
221 - Valor: R$ 2.000,00
**TOTAL GERAL.....R$ 5.000,00**

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 668/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal 804/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 31 de agosto de 2017.

***NELSON JOSÉ VELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marli dos Reis
**Código Identificador:**9B49ECFC

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 062 -PONTO FACULTATIVO 08/09/2017**

**DECRETO Nº 062/2017.**

"INSTITUI PONTO FACULTATIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, Sr. Nelson José Velho, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 60, da Constituição Municipal e;

**Considerando o feriado do dia 07 de setembro de 2017, alusivo ás comemorações da semana da Pátria;**

**DECRETA**

Art. 1º Fica Decretado Ponto facultativo, no dia 08 de setembro de 2017, em todas as repartições públicas municipais, retornando o expediente normal no dia 11 de setembro de 2017, (segunda feira).

Art. 2º Em razão da natureza e essencialidade do serviço, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá obedecer ao disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, quanto ao calendário escolar, não aderindo ao referido Ponto Facultativo.

Art. 3º Os serviços considerados essenciais como saúde, limpeza pública, obras e fiscalização deverá manter equipes de plantão cuja prestação não admite interrupção.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 04 de setembro de 2017.

***NELSON JOSÉ VELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marli dos Reis
**Código Identificador:**3085F0F4

**GABINETE DO PREFEITO**
**ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 082/2017**

ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 082/2017 – AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

A empresa AUTO POSTO MIRANDA LTDA – EPP impetrou Mandado de Segurança nº 7000453-37.2017.8.22.0018, onde participou de um certame licitatório no dia 21 de fevereiro de 2017, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 01/2017, cujo objeto era o fornecimento de combustível para abastecimentos dos veículos desta Administração Pública.
Alegou ainda que a vencedora do certame licitatório foi a empresa MR AUTO POSTO LTDA EPP, pelo fato da inabilitação da empresa AUTO POSTO MIRANDA LTDA – EPP e que assim a impetrante, não apresentando motivação para interposição de recurso frente a ato licitatório, procurou a máquina judiciária através de mandado de segurança alegando que a impetrada não havia aceitado o direito da ampla defesa e contraditório.
Pois bem, houve sentença julgando tal Mandado de Segurança, constando no Dispositivo:
**III – DISPOSITIVO.**
Posto Isso, **CONCEDO A SEGURANÇA** pleiteada para ANULAR todos os autos administrativos praticados pelas autoridades coatoras inerentes ao Pregão Eletrônico n.01/2017.
Desta forma, verifica-se que todos os atos administrativos referentes ao processo licitatório nº 82/2017 devem ser anulados.

Vale ressaltar que a Administração Pública tem respaldo no Principio da Autotutela.

Assim, vejamos o artigo 53 da Lei nº 9784/1999:
Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.
No mesmo sentido a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal:
A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
Como muito bem leciona o insigne Mestre José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra:
"a autotutela envolve dois aspectos quanto à atuação administrativa: 1) aspectos de legalidade, em relação aos quais a Administração, de ofício, procede à revisão de atos ilegais; e 2) aspectos de mérito, em que reexamina atos anteriores quanto à conveniência e oportunidade de sua manutenção ou desfazimento".
O princípio da autotutela estabelece que a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos.
Assim, diante da sentença exarada do processo retro citado, e em consonância com o Principio da Autotutela da Administração Pública anulo todos os atos licitatórios, haja vista os vícios existentes no processo 082/2017.

Diante de todo o exposto, é necessário iniciar outro procedimento licitatório.

Santa Luzia D'Oeste, 04 de setembro de 2017.

***NELSON JOSÉ VELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Maria Barbosa Ferreira
**Código Identificador:**378CEA7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE POSSE DE SERVIDOR**

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE EM CARGO AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

Aos, 30 (trinta) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezessete (2017) na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL de Santa Luzia Do Oeste** no Estado de Rondônia, perante a autoridade competente compareceu a Sr. (a) **ERICA LORRAINY DE SOUZA NOVATO LIMA ,** que tomou posse no cargo **de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – LINHA P-22 P-24 LINHA 45 , 40 horas**, em conformidade com a Lei 11.350 de 05 de outubro de 2006, regime Jurídico estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT ,o qual foi empossado conforme edital de convocação 016/2017 referente ao concurso publico arquivada em pasta funcional**. Entrou em exercício em 30/08/2017.**
O (A) empossado (a) assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público Municipal, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.
Apresentou nesta data, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo bem como declaração de endereço.

Santa Luzia D Oeste, 30 de agosto de 2017.

***NELSON JOSE VELHO***
Prefeito Municipal

***LUCIMARI FORTUNATO DA SILVA***
Secretario Municipal de Administração

_____
Servidora

**Publicado por:**
Marta Raimunda de Sousa
**Código Identificador:**E31FEF5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORT 269/GP/2017**

**Port.: 269/GP/2017**

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **102/2017 e 104/2017 ,** demais disposições legais;*

**R E S O L V E**

Art. 1°- **NOMEAR** Srª. SONIA LUZ DE MOURA FERNANDES**,** portador da Cédula de Identidade n° 1.023.231 SSDC/RO, inscrito no CPF N° 003.132.882-24 no Cargo/função de **Assessor Especial de Apoio Administrativo interno,** vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 01 de Setembro de 2017.

***NELSON JOSE VELHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Alexsandra de Lima Queiroz
**Código Identificador:**D92532EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORT 270 NOMEAÇÃO**

**Port.: 270/GP/2017**

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **102/2017 e 104/2017 ,** demais disposições legais;*

**R E S O L V E**

Art. 1°- **NOMEAR** Srº. Jackson Henrique da Conceição Santos**,** portador da Cédula de Identidade n° 1.291.517 SESDEC/RO, inscrito no CPF N° 028.373.632-19 no Cargo/função de **Assessor Técnico,** vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 01 de Setembro de 2017.

***NELSON JOSE VELHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Alexsandra de Lima Queiroz
**Código Identificador:**55058C50

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2017**

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS Municipal nº. 560/2009, 779/2010 e 901/2012
DECRETO designação EQUIPE **nº 1286/2017**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2017**

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1286/2017, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (Onn-Line) no dia 18 de Setembro de 2017, com abertura às 10:00 (Horário de Brasília) e início das disputas as 10:05 Horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico www.licitanet.com.br cujo OBJETO**: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEl SENDO DIESEL S10, CONFORME PROJETO BASICO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO ,** nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento parcelado conforme entregas.

RESUMO DE EDITAL
EDITAL DE LICITACAO nº 16/2017

TIPO: PREGÃO
MODALIDADE: ELETRONICO
FINALIDADE: REGISTRO DE PRECOS PARA POSTERIOR SOLICITAÇÃO POR PERÍODO DE 12 MESES.
JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 886/2017
ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIAS GABINETE, SEMECE, SEMUSA, SEMAST, SEMOSP, SEMAP.

**1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**
O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993, Decretos Municipais nº. 560/2009, 779/2010 e 901/2012 e demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.

**2 - OBJETO DA LICITAÇÃO**
A presente Licitação tem por objeto a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEl SENDO DIESEL S10, CONFORME PROJETO BÁSICO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS, GABINETE, SEMAF, SEMECE, SEMUSA, SEMAST, SEMOSP, SEMAP, **nos** termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento parcelado conforme entregas, tudo conforme Termo de referência ajustado.

**3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
**3.1.** Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital. A interessada, vencedora do certame devera firma declaração de existência de Material disponível à entrega imediata conforme solicitação dos requisitantes, após publicação do registro de preços.
**3.2.** Na hora e endereço eletrônico www.licitanet.com.br constante do Edital os licitantes deverão ter as suas propostas devidamente cadastradas.

**4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES**
**4.1** As propostas deverão ser cadastradas no período de 04/09/2017 até o dia 18/09/2017 as 10:00 horas Horário de Brasília, conforme enunciado no Edital de Licitação.
**4.2** A data para a fase de lances e propostas no dia 18/09/2017, às 10:05 horas (Horário de Brasília), no endereço www.licitanet.com.br.

**5 – EDITAL**
consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços eletrônicos www.licitanet.com.br e www.saofelipe.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 04 de Setembro de 2017.

***MARILDO SPANAZZATTO***
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº. 1286/2017

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**7F0DDEE3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2017**

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS Municipal nº. 560/2009, 779/2010 e 901/2012
DECRETO designação EQUIPE **nº 1286/2017**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2017**

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1286/2017, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (Onn-Line) no dia 18 de Setembro de 2017, com abertura às 12:00 (Horário de Brasília) e início das disputas as 12:05 Horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico
www.licitanet.com.br cujo OBJETO**: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO, BEM COMO MANUNTENÇÃO E AFERIÇÃO DE TACÓGRAFOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUNTENÇÃO DOS VEICULOS QUE REALIZAM O TRANSPORTE ESCOLAR , CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER A SECRETARIA SEMECE, DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO ,** nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento parcelado conforme entregas.

RESUMO DE EDITAL
EDITAL DE LICITACAO nº 17/2017

TIPO: PREGÃO
MODALIDADE: ELETRONICO
FINALIDADE: REGISTRO DE PRECOS PARA POSTERIOR SOLICITAÇÃO POR PERÍODO DE 12 MESES.
JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 980/2017
ÓRGÃO SOLICITANTE: SEMECE.

**1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**
O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993, Decretos Municipais nº. 560/2009, 779/2010 e 901/2012 e demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.

**2 - OBJETO DA LICITAÇÃO**
A presente Licitação tem por objeto a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO, BEM COMO MANUNTENÇÃO E AFERIÇÃO DE TACÓGRAFOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUNTENÇÃO DOS VEICULOS QUE REALIZAM O TRANSPORTE ESCOLAR , CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER A SECRETARIA SEMECE, DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, **nos** termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento parcelado conforme entregas, tudo conforme Termo de referência ajustado.

**3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
**3.1.** Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital. A interessada, vencedora do certame devera firma declaração de existência de Material disponível à entrega imediata conforme solicitação dos requisitantes, após publicação do registro de preços.
**3.2.** Na hora e endereço eletrônico
www.licitanet.com.br constante do Edital os licitantes deverão ter as suas propostas devidamente cadastradas.

**4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES**
**4.1** As propostas deverão ser cadastradas no período de 04/09/2017 até o dia 18/09/2017 as 12:00 horas Horário de Brasília, conforme enunciado no Edital de Licitação.
**4.2** A data para a fase de lances e propostas no dia 18/09/2017, às 12:05 horas (Horário de Brasília), no endereço
www.licitanet.com.br.

**5 – EDITAL**
consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços eletrônicos
www.licitanet.com.br e
www.saofelipe.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 04 de Setembro de 2017.

***MARILDO SPANAZZATTO***
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº. 1286/2017

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**26776CCD

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**ASSESSORIA JURIDICA**
**DECRETO Nº 223, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.**

Revoga o Decreto nº 023 de 30 de Janeiro de 2017, que concede Cedência ao EDILSON CAVALCANTE PROCÓPIO.

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, IV, da Lei Orgânica do Município;

Considerando que o servidor EDILSON CAVALCANTE PROCÓPIO compõe o quadro da educação, tendo domado posse na função de PROFESSOR em 01 de fevereiro de 1999;

Considerando que a execução de Programa de Microcrédito, nos termos do Termo de Parceria nº 002/2017, firmado Associação de Crédito de Rondônia – ACRECID não compreende as atribuições do referido servidor;

Considerando o que dispões o art. 37, incisos I e II, da Constituição Federal de 1988;

Considerando o que dispõe o art. 69, da Lei Municipal nº 1.048, de 08 de setembro de 2010;

Considerando o entendimento do Egrégio Supremo Tribunal Federal a cerca do desvio de função do servidor público, contido na Súmula nº 685, *in verbis: "É inconstitucional toda modalidade de provimento que propicie ao servidor investir-se, sem prévia aprovação em concurso público destinado ao seu provimento, em cargo que não integra a carreira na qual anteriormente investido"*,

**DECRETA:**

1º. Fica revogado o Decreto nº 023/2017, de 30 de janeiro de 2017, e, via de consequência, determinado o retorno do servidor EDILSON

CAVALCANTE PROCÓPIO às suas funções de origem, no cargo de professor da Administração Municipal.

2º. O servidor deverá, impreterivelmente, até 01/09/2017, apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, ocasião que será relotado.

Parágrafo Único. A SEMED dará conhecimento imediato deste Decreto ao interessado.

3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, EM 21 DE AGOSTO DE 2017.
.
***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Gislaine Landvoigt Oliveira Gois
**Código Identificador:**E089359C

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇAO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 1110/2017 |
| b) Licitação Nrº : | 77/2017 |
| c) Modalidade : | Dispensa: |
| d) Data Homologação: | 30/08/2017 |
| e) Objeto Homologado: | DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, COM A FINALIDADE DE DAR CONTINUIDADE NO PROJETO DE RECICLAGEM DE RESIDUOS SOLIDOS. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: CONSTRUBEM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP**
**CNPJ/CPF: 09.331.923/0001-09**
**Valor Total Homologado - R$ 7.663,70**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 30 de agosto de 2017.

***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Erica Regina Queiroz da Silva
**Código Identificador:**BFA2AC14

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**
**PORTARIA AUXILIO DOENÇA Nº 085/2017**

PORTARIA Nº. 085/IPMS/2017.
Seringueiras - RO. 04 de Setembro de 2017

"Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxilio Doença do Servidor José Aparecido Dias de Souza.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº 741/2011.

**R E S O L V E**

Art.1º - **CONCEDER** a Prorrogação do benefício de Auxilio Doença, por um período de **153** (cento e cinqüenta e três) dias ao servidor **José Aparecido Dias de Souza,** efetivo na função de **Professor de Geografia NIII – 40 Horas,** lotado na Secretária Municipal de **Educação**, com vencimentos Proporcionais correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir de **01/09/2017** com término em **31/01/2018**, conforme Laudo de avaliação de Perícia Médica constante no Processo Administrativo de **Nº 112/IPMS/2017**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

***FREDIANA BORTOLOTTO ZANATTA***
Gerente Financeiro e Administrativo
Port. 030 /IPMS/2017

**Publicado por:**
Pedro Henrique de Oliveira Ramos
**Código Identificador:**403DED32

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**
**PORTARIA AUXILIO DOENÇA Nº 086/2017**

PORTARIA Nº. 086/IPMS/2017.
Seringueiras - RO. 04 de Setembro de 2017

"Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio Doença da Servidora Ana Maria Gomes da Rocha Brito.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº 741/2011.

**R E S O L V E**

Art.1º - **CONCEDER** a Prorrogação do benefício de Auxilio Doença, por um período de 153 (cento e cinqüenta e três) dias a servidora **Ana Maria Gomes da Rocha Brito,** efetiva na função de **Professora Pedagoga/Series Iniciais NIII – 40 horas,** lotada na Secretária Municipal de **Educação**, com vencimentos Proporcionais correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir de **01/09/2017** com término em **31/01/2018**, conforme Laudo de avaliação de Perícia Médica constante no Processo Administrativo de **Nº 109/IPMS/2017**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

***FREDIANA BORTOLOTTO ZANATTA***
Gerente Financeiro e Administrativo
Port. 030 /IPMS/2017

**Publicado por:**
Pedro Henrique de Oliveira Ramos
**Código Identificador:**8221A6EE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EXTRATO DO CONTRATO N°.098/2017**

**CONTRATO N°. 098/2017**
**PROCESSO N°. 949/2017/GAB**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.

CONTRATADA: AUTO POSTO DO LAGO LTDA – EPP
CNPJ N°. 16.805.309/0001-99
OBJETO: **O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL – 2.000 LITROS DE ÓLEO DIESEL S-10, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DOS VEÍCULOS OFICIAL PERTENCENTE Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, SETOR GABINETE DA PREFEITURA, SENDO UMA CAMIONETE AMAROK PLACA OHM-0337.**
VALOR R$= 6.680,00(SEIS MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS)
EMPENHO N°. 1256/2017

SERINGUEIRAS/RO, 28 de Agosto de 2017.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEM GARDA – PREFEITA
IVONE DA SILVA LIMA - CONTRATADA

**Publicado por:**
Lucicleia Ribeiro Dama
**Código Identificador:**EA2B35DD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**AVISO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A prefeita Municipal a senhora, LEONILDE ALFLEN GARDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 47/CPL/2017, Processo Nrº 575/2017, Objeto**: O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS (CADEIRAS ODONTOLÓGICAS), PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES NO TERMO DE REFERÊNCIA NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.,** em favor da empresa **SAMOEL DE MELO - ME, CNPJ 12.704.512/0001-18,** no valor total de **R$ 5.910,00.**

Seringueiras, 04 de setembro de 2017.

***LEONILDE ALFLEN GARDA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Keila de Jesus Moraes
**Código Identificador:**5CA042FF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**AVISO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A prefeita Municipal a senhora, LEONILDE ALFLEN GARDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 50/CPL/2017, Processo Nrº 685/2017, Objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE CADEIRA/CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE SERINGUEIRAS - RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS E TERMO DE REFERÊNCIA.,** em favor da empresa **LAJA LTDA, CNPJ 05.887.870/0001-48,** no valor total de **R$ 17.200,00.**

Seringueiras, 04 de setembro de 2017.

***LEONILDE ALFLEN GARDA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Keila de Jesus Moraes
**Código Identificador:**E365B1B4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**AVISO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A prefeita Municipal a senhora, LEONILDE ALFLEN GARDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 48/CPL/2017, Processo Nrº 832/2017, Objeto**: OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO (PÃES, REFEIÇÕES E SALGADOS) PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS E TERMO DE REFERÊNCIA.,** em favor da empresa **GUIOMAR FERREIRA DE SOUZA, CNPJ 17.445.841/0001-05,** no valor total de **R$ 1.600,00.**

Seringueiras, 04 de setembro de 2017.

***LEONILDE ALFLEN GARDA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Keila de Jesus Moraes
**Código Identificador:**45B8A74B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**AVISO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A prefeita Municipal a senhora, LEONILDE ALFLEN GARDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 49/CPL/2017, Processo Nrº 434/2017, Objeto**: O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E REALIZAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERINGUEIRAS - RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.,** em favor da empresa **E. DE FREITAS - ME, CNPJ 27.521.468/0001-88,** no valor total de **R$ 651.191,44.**

Seringueiras, 04 de setembro de 2017.

***LEONILDE ALFLEN GARDA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Keila de Jesus Moraes
**Código Identificador:**373CAF75

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº.** 092/GP/2017

**OBJETO:** Material de Consumo Sendo, (Limpeza, Copa e Cozinha) para atender as necessidades desta casa de Lei.

**CONTRATADA:** M S SANTOS - ME

**CNPJ:** 27.569.410/0001-04

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº. 8.666/93, Art. 24, inciso II.

**Valor:** R$ 2.464,09 (Dois mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e nove centavos).

Teixeirópolis/RO, 04 de Setembro de 2017.

***JOB DE SOUZA TEIXEIRA***
Pregoeiro Presidente
C.P.L.

**Publicado por:**
Luiza Cristina Moraes Lima
**Código Identificador:**064D4ADB

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº.** 092/GP/2017

**OBJETO:** Material de Consumo Sendo, (Limpeza, Copa e Cozinha) para atender as necessidades desta casa de Lei.

**CONTRATADA:** MALFER & FREITAS LTDA

**CNPJ:** 04.697.517/0001-32

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº. 8.666/93, Art. 24, inciso II.

**Valor:** R$ 771,93 (Setecentos e setenta e um real e noventa e três centavos).

Teixeirópolis/RO, 04 de Setembro de 2017.

***JOB DE SOUZA TEIXEIRA***
Pregoeiro Presidente
C.P.L.

**Publicado por:**
Luiza Cristina Moraes Lima
**Código Identificador:**CF0AB29C

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Termo Aditivo 001 ao Contrato:** 013/ASJUR/2017.
**Processo nº: 157/2017**
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Teixeirópolis
**Contratado:** S.S SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME
**Objeto:** O presente Termo tem por objetivo o aditivo ao **contrato n. º 013/ASJUR/2017**
**Prazo:** 04 (quatro) meses
**Empenho:** 609/2017.
**Data:** Teixeirópolis /RO, 05 de Setembro de 2017.
**Assinam:**
Antônio Zotesso
S.S SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI – ME
Almiro Soares

**Publicado por:**
Bruno Giordano Airis Gonçalves
**Código Identificador:**7C89C4C7

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-388/2017**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 087/CPL/2017**. Referente à **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PICOLÉ DE FRUTAS), SABORES VARIADOS, PARA A COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2017.** Vem HOMOLOGAR a favor da empresa:

**EMPRESA**: **JAIRO COELHO RESPLANDE - ME,** vencedora do **ITEM 001.** Perfazendo um valor de **R$ 3.960,00 (Três mil novecentos e sessenta reais);**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 05 de Setembro de 2017.

***ANTÔNIO ZOTESSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruno Giordano Airis Gonçalves
**Código Identificador:**891DB2E4

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-419/2017**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 094/CPL/2017**. Referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (UNIFORMES).** Vem HOMOLOGAR a favor da empresa:

**EMPRESA**: **V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME,** vencedora do **LOTE 001.** Perfazendo um valor de **R$ 35.499,52 (Trinta e cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos);**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 05 de Setembro de 2017.

***ANTÔNIO ZOTESSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruno Giordano Airis Gonçalves
**Código Identificador:**338B9E7D

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2017**
**PROCESSO Nº 650/2016.**

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federal nº 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e lei complementar nº 123/2006 e alterações, e Decreto Municipal nº: 1210/GP/PMT/2011, Lei Municipal Nº 535/2016, Decreto Municipal 1613/2016, que fará realizar Tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULOS UTILITARIOS ADMINISTRATIVO E VAN, CONVENIO Nº 245/DPCN/2016; SICONV Nº 827213/2016 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS., Valor estimado: R$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais), no dia 20 de setembro de 2017, às 09:00 horas, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 92/2017, local de realização
www.bnc.org.br. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e através do site
www.theobroma.ro.gov.br; link: publicações CPL. Para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

THEOBROMA, 04 de setembro de 2017

*FABIANA DORIGO SILVA*
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Michelle Oliveira Costa
**Código Identificador:**81AA2005

**GABINETE DO PREFEITO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA FORMADORES LOCAIS DO PNAIC

**EDITAL Nº 03/2017 – SEMECE – THEOBROMA/RO**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por intermédio da Diretora do Departamento de Ensino, no uso de suas atribuições legais e seguindo as orientações contidas nas Portarias Nº 826, de 07 de julho de 2017 e Nº 851, de 13 de julho de 2017,do Ministério da Educação (MEC), torna público para o conhecimento dos professores interessados que, no período de 04/09/2017a 11/09/2017, estarão abertas as inscrições para seleção de Formadores Locais da Educação Básica, compreendendo a Educação Infantil e Ciclo de Alfabetização 1° ao 3° ano , no âmbito do PNAIC.

**DAS DISPOSIÇÕES PREMILINARES**

O Processo de Seleção para Formadores Locais da Educação Básica, compreendendo a Educação Infantil e CiclodeAlfabetização1° ao 3° ano, no âmbito do PNAIC temporários será regido por este Edital e sua realização está sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com a Supervisão da Coordenação Local do PNAIC, bem como a homologação, classificação e a convocação dos candidatos aprovados.
O processo de seleção deixará cadastro reserva com o objetivo de atender de forma célere nos casos de afastamento de formadores.
O Processo constará de Avaliação Curricular e Títulos.
A inscrição no Processo de Seleção será **GRATUITA**.
As informações pertinentes ao processo serão afixadas no mural da SEMECE, encaminhadas via e-mail para as escolas Municipais e publicado no diário oficial ARON.
É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este Processo de Seleção, os quais serão sempre afixados nos locais especificados no item anterior.
A Secretaria de Educação selecionará Formadores locais para fins de atendimento das necessidades de formação no âmbito do PNAIC nas Redes Públicas Municipais e Estaduais, haja vista o quantitativo definido pela regulamentação do PNAIC,tendo como instrumento de seleção a análise do currículo dos professores inscritos.

**REQUISITO PARA PARTICIPAÇÃO**

Ser profissional efetivo do Sistema Municipal de Ensino.
Preencher os requisitos do Art. 23 da Portaria do MEC nº 826/2017, a saber:
I-ter experiência na área de formação na qual atuará, seja educação infantil, alfabetização ou acompanhamento pedagógico dos alunos com dificuldades de aprendizagem;
II-ser licenciado;
III–possuir titulação de especialização na área de Educação,ou áreas afins tais como Letras e Matemática;
IV-ser profissional da educação da rede pública
Ser formado em Pedagogia ou ter Licenciatura, Especialização em Educação, ou com formação latu *sensu* em áreas afins tais como Letras e Matemática.
Atuar na Educação Infantil, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, podendo exercer a função de coordenador pedagógico e/ ou orientador educacional.
Ter disponibilidade para dedicar-se ao curso e à multiplicação junto aos professores da educação infantil, professores alfabetizadores e com os mediadores do PNME.
Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente.
Apresentar todos os documentos que se fizerem necessários e dentro dos prazos estabelecidos e divulgados.

**DO CRONOGRAMA**

**Período das Inscrições:** Dia 04/09 a 11/09/2017.
**Divulgação dos resultados parciais:** Dia 12/09/2017.
**Entrega de recursos:** 12/09/2017.
**Divulgação do resultado dos recursos (se houver):** Dia 13/09/2017.
**Resultado final do Processo de Seleção:** Dia 13/09/2017.
O referido resultado será afixado no mural da SEMECE e encaminhado via e-mail para as escolas e candidatos.

**DA INSCRIÇÃO**

Somente serão aceitas inscrições de portadores de, no mínimo, diploma do curso de graduação ou de pós-graduação na área da educação e do quadro de funcionários do município.
A documentação exigida será Currículo Vitae ou Lattes com os respectivos documentos comprobatórios que deverá ser entregue no ato da inscrição, não podendo ser complementada posteriormente.
As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, na sala do PNAIC, no horário compreendido entre 07h30min às 17hs, de 04/09 a 11/09/2017.
O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo de Seleção de que trata este Edital.
**NÃO** será válida inscrição desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade em documentos apresentados.
**NÃO** serão aceitos inscrições e documentos transmitidos via e-mail.
**NÃO** será permitido o ingresso de pessoas que estejam em pleno gozo de licença, como: Licença prêmio, licença maternidade, redução de carga horária, afastamento por doenças.
Para quaisquer informações sobre este Processo de Seleção poderão ligar no telefone (69) 3523-1055 ou (69) 98472-5032, em dias úteis, conforme item 4.3.

**CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

O documento de confirmação de inscrição será entregue no ato da entrega do Currículo Vitae ou Lattes, sendo do candidato a inteira responsabilidade por possíveis prejuízos que vier a sofrer por quaisquer informações inverídicas ou omissas.

**DAS VAGAS**

O Processo de Seleção de que trata o presente Edital destina-se ao preenchimento de 02 (duas) vagas como segue abaixo;
I – 01 vaga – Formador Local para Educação Infantil;
II – 01 vaga– Formador Local para o Ciclo de Alfabetização (1º ao3º ano);
O candidato deverá escolhera vaga a qual deseja fazer parte e deverá especificar no ato da inscrição ao processo seletivo simplificado,desde que cumpra os pré-requisitos para o desenvolvimento das atividades deformação.
As vagas serão para atender a demanda dos Professores da Educação Infantil, dos Professores Alfabetizadores de 1° ao 3° ano do município de Theobroma.
Os Formadores Locais poderão ser substituídos nos seguintes casos:
Deixar de cumprir os requisitos previstos no art. 13 da Resolução CD/FNDE n°4, de 27 de fevereiro de 2013.
Por solicitação do próprio Formador Local.
Em Decorrência de avaliação insatisfatória por parte da turma de Professores Alfabetizadores pela qual é responsável.

**DA ATRIBUIÇÃO**

O Formador Local do PNAIC/2017 deverá ministrar o curso de formação dos professores e coordenadores pedagógicos, acompanhar a prática pedagógica dos Professores Alfabetizadores, avaliar sua frequência e participação, manter registro de atividades junto ao educando e apresentar relatórios pedagógicos e gerenciais das atividades referentes à formação dos Professores Alfabetizadores cursistas.
Identificar os dados da ANA de cada escola.
Conhecer o material didático selecionado pela rede que servirá de base para a formação e acompanhar a prática pedagógica dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola.
Identificar professores com maiores dificuldades para oferecer atendimento personalizado;
Orientar e buscar soluções para as fragilidades e os desafios encontrados.

A atuação dos Formadores locais se dará no período de vigência do corrente ano, podendo ser prorrogado conforme continuidade do PNAIC/2017 como política de formação de professores.

**DA ETAPA**
O Processo de Seleção constará de:
Currículo Vitae ou Lattes com os respectivos documentos comprobatórios.
Em sessão reservada, a Banca Examinadora analisará o Currículo Vitae ou Lattes dos candidatos. Será classificado o candidato que obtiver maiorpontuação.
Havendo empate, terá preferência o candidato com idade maior, e, persistindo o empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:
Maior nota das formações comprovadas.
Mais experiência profissional.

**DOCURRÍCULO VITAE OU LATTES**
9.1.No ato da entrega do Currículo Vitae ou Lattes o candidato deverá entregar os documentos comprobatório profissional, como segue:
I - formulário de inscrição devidamente preenchido; (digitado)
II – documentos comprobatórios devidamente organizados, seguindo os itens contidos na tabela de pontuação.
III – Cópia do CPF e RG.
9.2. Os currículos dos candidatos, regularmente inscritos no Processo Seletivo Simplificado, serão analisados e classificados pela seguinte banca examinadora:
a) Coordenadora Local do PNAIC;
b) Coordenadora da Educação Infantil;
c) Coordenadora do Ensino Fundamental.
9.3. Na análise Currículo Vitae ou Lattes, a Comissão Examinadora considerará a formação universitária, atividades técnico-profissional, trabalhos publicados, cujos documentos comprobatórios deverão entregar no ato da Inscrição.

**Parágrafo Único –** É vedada a designação de qualquer dirigente da educação do estado, do Distrito Federal ou do município para atuar em qualquer perfil do programa; Consideram-se dirigentes da educação do estado, do Distrito Federal ou do município, os secretários estaduais ou municipais de educação, os detentores de cargos públicos, Comissionados, de confiança eletivos, bem como os diretores escolares.

**DOS RECURSOS**
Os candidatos que desejarem poderá recorrer ao resultado.
A data para recorrer será no dia 12/09/2017.
**NÂO** serão aceitos recursos interpostos fora do prazo previsto neste Edital, bem como recursos por e-mail.

**DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA**
Após o resultado final, o Formador Local selecionado terá 05 (cinco) dias úteis para se apresentar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte para assinar o Termo de Compromisso.
Havendo desistência de candidato, será convocado o próximo candidato da lista de classificados, respeitando-se a ordem.
A classificação no Processo de Seleção não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, ficando o comparecimento do mesmo como efetivação.
Os Formadores Locais aprovados no Processo de Seleção serão de acordo com o período de vigência do PNAIC/2017.
Os Formadores Locais poderão ser aditivados em 2018 mediante necessidade comprovada.

**Fazem parte deste Edital:**
Anexo I – Ficha de Inscrição Educação Infantil.
Anexo II – Ficha de Inscrição Ensino Fundamental do 1º ao 3º ano.
Anexo Ill – Grade de pontuação dos Títulos.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções constantes do presente Edital.
Todas as informações em forma resumida serão publicadas no mural da SEMECE e enviada por e-mail ás Instituições de Ensino para que as mesmas possam fazer a divulgação no âmbito da escola.
A Seleção do candidato como Formador Local não implicará em sua carga horária de trabalho. Devendo conciliar seu contrato com o município e como de Formador Local do PNAIC.
Será de inteira responsabilidade do Formador Local o substituto para suprir a sua ausência na sala de aula durante o período de Formação e/ ou Encontros e Seminários.
O Formador Local receberá Bolsa de Estudo no valor de R$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) durante o período de Formação Presencial.
As dúvidas eventualmente existentes em decorrência deste Edital e, eventuais casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Organizadora.
Após a publicação dos resultados preliminares, os candidatos poderão interpor recurso no dia 12/09/2017, para a Comissão Organizadora do Processo de Seleção, justificando as razões do recurso e apresentando documentos pertinentes.
O Formador Local deverá constar no Censo do ano anterior para fazer jus a Bolsa.
O Formador Local não poderá acumular bolsas do Governo Federal.
Cada Formador terá no **mínimo**25 professores alfabetizadores, dependendo do total de professores do Sistema Municipal de Ensino.
A jornada de trabalho dos Formadores Local selecionados poderá ser cumprida nos turnos diurno e/ou noturno.
Os candidatos **NÃO** selecionados terão prazo de 60 (sessenta) dias, após o resultado do Processo Seletivo, para retirar sua documentação. Após este prazo, será incinerado.
O Candidato poderá obter informações referentes ao Processo de Seleção junto a Coordenação do PNAIC – SEMECE.
Verificado, a qualquer tempo, que o candidato não atende a qualquer dos requisitos estabelecidos neste Edital, o candidato será eliminado do Processo de Seleção.
O candidato deverá manter atualizado o telefone junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, enquanto estiver participando deste Processo de Seleção, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
Os documentos comprobatórios deverão ser apresentados em fotocópias acompanhados dos respectivos originais para conferência e a imediata devolução ao candidato.
As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimo, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura.

Theobroma/ RO, 04 de Setembro de 2017.

***NORMA MARIA COELHO VIEIRA***
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO -FORMADOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| FICHA DE INSCRIÇÃO – FORMADOR LOCAL – PNAIC | Nº | | | |
| Nome: | | | | |
| Data de nascimento: | Idade: | | | |
| Estado Civil: | Número de filhos: | | | |
| Telefone Celular: | Telefone Residencial: | | | |
| E-mail: | | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DA GRADUAÇÃO** | | | | |
| Curso: | Ano da Formação: | | | |
| **CARGA HORÁRIA DE TRABALHO** | | | | |
| CH: | Período: | ( ) Matutino | ( ) Vespertino | ( ) Noturno |
| **LOCAL DE TRABALHO** | | | | |
| Escola: | Série/Ano: | | | |
| Theobroma – RO,_____ de _____ de 2017. | | | | |
| _____ Candidato | | | | |
| _____ Responsável da SEMECE | | | | |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA** | | | | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEMECE** | | | | |
| **COORDENAÇÃO LOCAL DO PNAIC** | | | | |
| **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – FORMADOR LOCAL EDUCAÇÃO INFANTIL** | Nº | | | |
| Candidato: | Data de Inscrição: ___/___/2017 | | | |
| Theobroma – RO,_____ de _____ de 2017. | | | | |

| |
|---|
| . _____<br>Candidato |
| _____<br>Responsável da SEMECE |

***NORMA MARIA COELHO VIEIRA***
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

**ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO FORMADOR DO ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 3º ANO**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| FICHA DE INSCRIÇÃO – FORMADOR LOCAL – PNAIC | Nº | | | |
| Nome: | | | | |
| Data de nascimento: | Idade: | | | |
| Estado Civil: | Número de filhos: | | | |
| Telefone Celular: | Telefone Residencial: | | | |
| E-mail: | | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DO CURSO** | | | | |
| Curso: | Ano da Formação: | | | |
| **CARGA HORÁRIA** | | | | |
| CH: | Período: | ( ) Matutino | ( ) Vespertino | ( ) Noturno |
| **LOCAL DE TRABALHO** | | | | |
| Escola: | Série/Ano: | | | |
| Theobroma – RO,_____ de _____ de 2017. | | | | |
| _____<br>Candidato | | | | |
| _____<br>Responsável da SEMECE | | | | |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA** | | | | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEMECE** | | | | |
| **COORDENAÇÃO LOCAL DO PNAIC** | | | | |
| **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – FORMADOR LOCAL ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 3º ANO** | Nº | | | |
| Candidato: | Data de Inscrição: ___/___/2017 | | | |
| Theobroma – RO,_____ de _____ de 2017. | | | | |
| . _____<br>Candidato | | | | |
| _____<br>Responsável da SEMECE | | | | |

***NORMA MARIA COELHO VIEIRA***
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

ANEXO Ill – GRADE DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

| FORMADOR LOCAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL | | | |
|---|---|---|---|
| Nº | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO | Qtidade (Máxima) |
| 01 | Atuação profissional como orientador/tutor/ Coordenador em programas de formação daeducação infantil. | 10,00 | 2 |
| 02 | Ficha de Inscrição, currículo Vitae e Lattes preenchidos | 15,00 | 1 |
| 03 | Curso de Pós-graduação na área da Educação. | 15,00 | 2 |
| 04 | Apresentação de trabalhos científicosemeventosecongressos. | 15,00 | 1 |
| 05 | Mestrado/ em Educação ou áreas afins tais como Letras e Matemáticas | 20,00 | 1 |

| FORMADOR LOCAL DO ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 3º ANO (Ciclo) | | | |
|---|---|---|---|
| Nº | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO | Qtidade (Máxima) |
| 01 | Atuação profissional como Orientador de estudo no programa de formação PNAIC. | 10,00 | 2 |
| 02 | Ficha de Inscrição, currículo Vitae e Lattes preenchidos | 15,00 | 1 |
| 03 | Curso de Pós-graduação na área da Educação. | 15,00 | 2 |
| 04 | Apresentação de trabalhos científicosemeventosecongressos. | 15,00 | 1 |
| 05 | Mestrado/ em Educação ou áreas afins tais como Letras e Matemáticas | 20,00 | 1 |

***NORMA MARIA COELHO VIEIRA***
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

**Publicado por:**
Rogerio Alexandre Leal
**Código Identificador:**DB27CB69

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 047-2017

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que fica **REVOGADO**, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decretos Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 072/14, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **Pregão Eletrônico n. 047/2017**, que objetiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, FORNECIMENTO DE MARMITEX, HOSPEDAGEM E LOCAÇÃO DE CURRAL PARA DAR SUPORTE NAS AÇÕES PLANEJADAS PARA O EXERCÍCIO 2017 DO HOSPITAL DO CANCER DE BARRETOS (3º LEILÃO DIREITO DE VIVER, CAMINHADA PASSOS QUE SALVAM e CARRETA DA MOMOGRAFIA)..** Solicitação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**. Proc. **648/2017**. Recurso: **PROPRIO.** A Revogação se deve pelo motivo das empresa ter descumprido o edital ficando assim inabilitada. Novo edital será elaborado e seu aviso publicado. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 04 de Setembro de 2017.

***EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ***
Pregoeiro
Presidente CPL/MS
Portaria n. 136/17

**Publicado por:**
Edimar de Almeida Genelhú
**Código Identificador:**EA0A70EC

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ PREGÃO ELETRÔNICO N. 052-2017 "PROCESSO LICITATÓRIO (EXCLUSIVO) – ME/EPP"

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 072/14, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **Pregão Eletrônico n. 052/2017**, que objetiva **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO E MATERIAL HOSPITALAR DE ORDEM JUDICIAL E DEMANDAS DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE**. Proc. **722/2017**. Recurso: **PRÓPRIO.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **20/09/2017** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de **R$ 82.192,36 (Oitenta e dois mil, centos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos)**. O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cpl@urupa.ro.gov.br e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 04 de Setembro de 2017.

***EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ***
Pregoeiro
Presidente CPL/MS
Portaria n. 136/17

**Publicado por:**
Edimar de Almeida Genelhú
**Código Identificador:**E19FFD28

### GABINETE DO PREFEITO
### ERRATA DE CONVOCAÇÃO DE EDITAL

**ERRATA**

O Prefeito do Município de Urupá Estado de Rondônia – RO, no exercício das atribuições que lhe faculta o cargo, TORNA PÚBLICO

e para conhecimento de todos os interessados que a homologação devidamente publicada no Diário Municipal (AROM) no dia 01/09/2017 trata-se de edital de convocação n. 0009/2017 e não 0007/2017.

**ONDE SE LÊ:**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2017**
**CONCURSO PÚBLICO PROCESSO Nº 426/2015**
[...]

**LEIA-SE:**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2017**
**CONCURSO PÚBLICO PROCESSO Nº 426/2015**
[...]

*CÉLIO DE JESUS LANG*
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sirlene Gomes Sena
**Código Identificador:**D9C73808

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

### GABINETE DO PREFEITO-GP
### ATA DE REGISTRO DE PREÇO 011/2017 PROCESSO: 516/SEMA/2017 PREGÃO ELETRÔNICO 021/CPL/2017

**Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e dezessete**, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI – CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal **Sr. LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA**, portador da Cédula de Identidade **RG. Nº: 727484 SSP/RO e do CPF nº 889.050.802-78** doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro lado á empresa: **GRS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI – ME, CNPJ: 23.285.843/0001-87**, denominada DETENTORA, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2017, do processo administrativo Referente ao **Pregão Eletrônico nº 021/CPL/2017**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA "PESSOA JURÍDICA" QUALIFICADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAL BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO) ESTIMATIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP**, observando-se as disposições contidas no Edital de Licitação e seus Anexos, aplicando-se ainda, subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e, os Decretos Municipais nº 9.733/2005 de 08 de março de 2005 e 10.540 de 07 de dezembro de 2006, acordam, mediante as seguintes cláusulas e condições transcritas nesta Ata.

**01 - DO OBJETO:**

1.1 O presente pregão ELETRÔNICO para registro de preços tem por objeto: é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA "PESSOA JURÍDICA" QUALIFICADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAL BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO) ESTIMATIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP.**

**02 - DA VALIDADE DA ATA**

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia - AROM;

2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 Poderão utilizar - se desta Ata de Registro de Preços (carona) qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) detentora (s), desde que devidamente comprovada vantagem e, respeitada, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, e nos Decretos Municipais nº 212/2009 e 125/2007, respeitado o estabelecido no Parecer Prévio nº 59/2010 - PLENO do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

3.2 Caberá à Detentora da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.1 O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem;

3.4 Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o(s) PRODUTO (s) ora registrado(s) dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Tubos de concreto armado com armadura simples ou dupla, tipo encaixe macho e fêmea, conforme normas contidas na NBR 9794 da ABNT – "Tubo de concreto armado da seção circular para águas pluviais". A classe – D = 40cm x 1,00m | Und. | 300 | GRS | 90,00 | 27.000,00 |
| 02 | Tubos de concreto armado com armadura simples ou dupla, tipo encaixe macho e fêmea, conforme normas contidas na NBR 9794 da ABNT – "Tubo de concreto armado da seção circular para águas pluviais". A classe – D = 60cm x 1,00m | Und. | 150 | GRS | 126,66 | 18.999,00 |
| 03 | Tubos de concreto armado com armadura simples ou dupla, tipo encaixe macho e fêmea, conforme normas contidas na NBR 9794 da ABNT – "Tubo de concreto armado da seção circular para águas pluviais". A classe – D = 80cm x 1,00m | Und. | 150 | GRS | 180,00 | 27.00,00 |
| 04 | Tubos de concreto armado com armadura simples ou dupla, tipo encaixe macho e fêmea, conforme normas contidas na NBR 9794 da ABNT – "Tubo de concreto armado da seção circular para águas pluviais". A classe – D = 1,00m x 1,00m | Und. | 150 | GRS | 280,00 | 42.000,00 |
| 05 | Pedra brita nº 2. | M³ | 100 | GRS | 160,00 | 16.000,00 |
| 06 | Concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ com cimento asfáltico de petróleo – CAP: 50/70. | M³ | 100 | GRS | 480,00 | 48.000,00 |
| 07 | Cimento. Pacote de 50 kg | Und. | 200 | ITAU | 32,00 | 6.400,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R$ 85.399,00 |
| **TOTAL GERAL: R$ 185.399,00(CENTO E OITENTA E CINCO MIL TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).** | | | | | | |

**04. DO PREÇO REGISTRADO**

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme o Decreto Municipal 212/2009 e 125/2007 sempre obedecidas às determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos objetos registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

4.3. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo do Secretário Municipal de Administração, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

4.4. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento de material/ ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

4.5. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia - AROM, para fins de validade do novo preço registrado;

4.6. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

4.7. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

4.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

**05. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO**

5.1. É vedado o recebimento do objeto que não estejam de acordo com os constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

**06. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos dos Decretos Municipais 212/2009 e 125/2007

V. estiverem presentes as razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

6.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

6.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

6.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia - AROM, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de material/ ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

**07. DA CONVOCAÇÃO PARA FONECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO**

7.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

7.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para executar os OBJETOS e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

7.4. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a execução do OBJETO for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

7.5. Se a execução do OBJETO não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer as devidas correções, ou completar o total do OBJETO sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

**8 – DO PAGAMENTO**

8.1 O pagamento, decorrente da entrega dos materiais objetos deste Termo de Referência de cada solicitação/requisição, será efetuado no prazo de até 30 (Trinta) dias de acordo com os recursos financeiros disponíveis, contados a partir do aceite definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso; XIV alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2 Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a SEGEFAZ, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

8.5 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6 A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

8.7 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
8.8 Em hipótese alguma serão concedidos reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
8.9 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação da Certidão Negativa de Débito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débito Federal e Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

**9 – PRAZO E ENTREGA DOS MATERIAIS E RECEBIMENTO**
9.1 O fornecimento dos produtos dar-se-ão, no prazo máximo, de *30 (Trinta) dias consecutivos* contados, a partir de cada solicitação das Secretarias participantes, e recebimento da respectiva Nota de Empenho;

9.1.1 Os Materiais deverão ser entregues nos endereços mencionados no *Termo de Referência;*

9.1.2 Além da entrega nos locais designados, deverá a detentora também carregar e descarregar os materiais nos locais indicados por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causadas aos mesmos;

9.2 As aquisições dos produtos ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências das unidades administrativa envolvidas, e desde que exista o respectivo credito orçamentário, mediante a emissão de Nota de Empenho;

9.3 O não atendimento dos prazos fixados no ***item 9,*** poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da LEI *nº* 8.666/93 e ainda:

9.4 Poderá implicar em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste Edital e na Legislação pertinente e em vigor, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação.

9.5 O Recebimento dos produtos se dará da seguinte forma:

**a) Provisoriamente,** para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo no verso da fatura/nota fiscal, do recebimento provisório, por servidor responsável pelo Almoxarifado da Secretaria requisitante;

**b) Definitivamente,** em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação por Comissão de Recebimento, designada pela autoridade competente, de que o material adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado;

9.7 Os Materiais só -serão recebidos, se estiverem de acordo com os termos deste ***Termo de Referência;***

9.8 O prazo de validade dos materiais ofertados não poderá ser ***inferior a 12 (doze) meses ou 70% do prazo de validade,*** contados a partir do recebimento definitivo do material.

9.9 Se for constatada desconformidade dos materiais apresentados em relação às especificações, a contratada deverá efetuar a troca dos mesmos, no prazo de ***05 (cinco) dias consecutivos,*** a contar do recebimento da solicitação;

9.10 O prazo para substituição dos produtos rejeitados pela Administração, por ocas1ao do recebimento, será de ***05 (cinco) dias consecutivos,*** contados da data de notificação do fato, sendo que a inobservância de tal prazo poderá ensejar a aplicação das sanções definidas no Art.67 da Lei *nº* 8.666/93 e as estabelecidas no ***Termo de Referência;***
9.11 Fica terminantemente vedado ao contratado entregar produtos que sejam usados, não serão aceitos produtos reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante, reservando-se a ***Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO/ PMCJ*** o
direito de recusar qualquer item que apresente tais características;

9.12 A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste ***Termo de Referência,*** fixando prazo para a regularização.

**9.13 LOCAL DE ENTREGA:**

9.13.1 Os Objetos deverão ser entregues no almoxarifado central localizado na: **Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Cidade de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000.**

**10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
**10.1. O licitante vencedor obriga-se a:**

**a)** Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei *nº.* 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como, às previstas no ***Termo de Referência,*** são obrigações da Contratada;

**b)** Arcar como pagamento de todas as despesas decorrentes da coleta, seguros, transporte, e estocagem inclusive carga e descarga, do objeto até sua entrega/ recebimento definitivos em local previamente designado pela contratante, conforme estabelecido no ***Termo de Referência;***

c) Efetuar a entrega dos produtos, objeto da presente licitação, de acordo com as condições previstas no ***Termo de Referência;***

d) Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos licitados como tributo, contribuições fiscais e para fiscais, seguro, frete, taxas e entre outros;

e) Comunicar ao órgão solicitante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto;

g) Entregar os produtos dentro das especificações contidas neste instrumento convocatório, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade em caso de danificação dos produtos ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro dos produtos, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

h) A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à contratada até a sua regularização;

i) A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos produtos, objeto deste ***Termo de Referência,*** até o limite de ***25% (vinte e cinco por cento)*** do valor contratado;
j) Fornecer todos os materiais licitados no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar materiais de boa qualidade, entendido de acordo com as especificações contidas no ***Termo de Referência;***

k) A futura contratada não poderá, em hipótese alguma, cobrar adicional pela entrega dos produtos;

l) Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido no ***Termo de Referência*** será imediatamente notificada à contratada que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas no ***Termo de Referência;***

m) A futura contratada deverá comunicar ao órgão solicitante, no prazo máximo, de ***05 (cinco) dias*** que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento;

n) Ao assinar ou receber a Nota de Empenho/ ou Contrato, a contratada deverá apresentar uma ***Declaração de Domicílio Bancário - DDB*** identificando o banco, agência e conta corrente como única e exclusiva para todos os recebimentos que a Administração Pública da ***Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - PMCJ/RO*** deverá efetuar relativos ao cumprimento de suas obrigações contratuais;

o) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da contratação;

p) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela ***Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - PMCJ/RO,*** sobre os bens fornecidos, fornecendo, quando necessário, qualquer documentação julgada necessária;

q) Manter durante toda a vigência do contrato/ Ata de Registro de Preços as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

r) À contratada caberá toda e qualquer obrigação civil, penal e trabalhista decorrente da execução do Contrato/ Ata de Registro de Preços, assim como custos e despesas necessários à completa execução do objeto da licitação, inclusive fretes para a entrega nas dependências da ***Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO/ PMCJ,*** despesas tributárias e trabalhistas de responsabilidade e ônus da contratada.

**11 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**
**11.1. A Administração obriga-se a:**
a) Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no *Termo de Referência;*

b) Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a entrega dos produtos seja executada na forma estabelecida no *Termo de Referência;*

c) Notificar, por escrito, a contratada quaisquer irregularidades encontradas na prestação do fornecimento;

d) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento prestado, bem como atestar os documentos fiscais referentes a entrega efetiva dos produtos;

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;

f) Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais;

g) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do produto;

h) Para a execução do objeto, a contratante permitirá o acesso dos prepostos identificados da contratada às - suas instalações, ficando estes sujeitos a todas as normas internas de segurança da contratante, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências, devendo, obrigatoriamente, quando cabível, usarem os equipamentos de proteção individual - EPI, fornecidos pela contratada, sob penas de cometimento de infração contratual, passível de aplicação de multa.

**12 – PROCEDIMENTO(S) DE FISCALIZAÇÃO:**
12.1 Fica a cargo do contratante, exercer ampla irrestrita e permanente fiscalização durante toda a execução do objeto contratado, bem como estabelecer parâmetro e diretrizes na execução, aplicando ao CONTRATADO, nos termos da regulamentação própria, sanções cabíveis pelas infrações acaso verificadas, após devidamente apuradas.

12.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e pontualidade do fornecimento do objeto contratado, podendo a Prefeitura tomar todas e quaisquer decisões, inclusive cancelamento do fornecimento, para assegurar a boa e adequada fornecimento do objeto contratado.

12.3 Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, fica designado o ***Chefe do Setor de Almoxarifado e*** **o** ***Secretário da Pasta,*** ocupantes do cargo de Fiscal desta Prefeitura para acompanhar a execução e fiscalizar do presente objeto contratado.

**13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
13.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
I – Advertência;
II – Multas:
a) O caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado será aplicado à contratada inadimplente, multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-PMCJ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada inadimplente as sanções previstas no artigo nº 87 da LLCA nº 8.666/93, sendo que, no caso de multa, esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratual;
c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
13.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, o qual prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;
13.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior;
13.4 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.
13.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-PMCJ, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos e demais cominações legais.

**14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
5.1 A despesá com a execução da contratação correrá, no presente exercício, por conta da ***Dotação Orçamentária do Exercício Financeiro 2017:***

**Órgão:** 02.00.00 - Poder Executivo
**Unidade Orçamentária:**
02.05.00 - Secretaria Municipal de Obras
**Função/ Sub-Função:** 04.122 -Administração Geral
**Programa:** 0006 - Programa Municipal de Infraestrutura
**Projeto/ Atividade:**
2016 - Manutenção das Atividades da SEMOB
**Classificação Econômica:** 33.90.30 - Material de Consumo
**Ficha:** 083
**Órgão:** 02.00.00 - Poder Executivo
**Unidade Orçamentária**: 02.07 .00 -Secretaria Municipal de Agricultura
**Função/ Sub-Função**:
04.122 -Administração Geral
**Programa:** 0008 - Programa Municipal de Apoio Produtor Rural Desenvolvimento Sustentável
**Projeto/ Atividade**:
2021 - Manutenção das Atividades da SEMA
**Classificação Econômica**: 33 .90.30 - Material de Consumo
**Ficha:** 108
**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
15.1. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

15.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 212/2009, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

15.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 021/CPL/2017 e a proposta da detentora.
15.4. Local de entrega: Os objetos deverão ser apresentados no pátio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD (Setor de Almoxarifado e Patrimônio), situado a Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Cidade de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia, no horário das 07h30min às 13h30min, nos dias de segunda a sexta–feira - CEP: 76.860-000.
15.5. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata, Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Candeias do Jamari - RO, 24 de agosto de 2017.

***LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA***
Prefeito Municipal de Candeias do Jamari

***GRS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI – ME***
CNPJ: 23.285.843/0001-87

**Publicado por:**
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
**Código Identificador:**4F8D964E

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**

**CPL**
**ATA CONTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº009/2017**
**PROCESSO N°115/2017**
**VALIDADE: DOZE MESES A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO**

Aos 31 dias de mês de julho do ano de dois mil e dezessete, Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CNPJ 63.761.969/0001-03, com sede na Av. Jacarandá, nº 100, centro**,** e a(as) empresa(as) abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/CPL/2017** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO encontram-se regulamentados pelo Decreto Federal Nº 7.892/13 Decreto Estadual Nº18340/13, decreto Municipal 01/GAB/2011, e demais legislações pertinentes.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**
1. Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de matérias de construção, pertencentes a Secretaria Participante, conforme especificações e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº009/2017** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições

**DA VENCEDORA**

FORNECEDOR: ROSA & ROSA SERRARIA LTDA - ME
C.N.P.J. 13.961.786/0001-55 TEL/FAX:
ENDEREÇO: RUA DAS MANGUEIRAS, NºS/N, CENTRO, CASTANHEIRAS - RO
NOME DO REPRESENTANTE: GILMAR BORGES DA ROSA

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | V. Unit. | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 50 | Mts³ | MADEIRA PARA PONTE BENEFICIADAS EM PRANCHAS MEDINDO 04MTX0,25 CM C 0,6 CM ESPECIFICAÇÃOI:PEQUI, PEQUI BRANCO E BREU | PEQUI BRANCO E BREU | R$ 930,00 | R$ 46,500,00 |
| 2 | 15 | Mts³ | MADEIRA PARA PONTE BENEFICIADAS EM QUADRADOS DE 6 METROS DE COMPRIMENTO MEDINDO 30CM X30 CM ESPECIFICAÇÃOI:PEQUI, PEQUI BRANCO E BREU | PEQUI BRANCO E BREU | R$980,00 | R$ 14.700,00 |
| **SESSENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS** | | | | | | |
| **Total R$ 61.200,00** | | | | | | |

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão as secretarias participantes.

**CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
A presente ATA de registro de preço poderá ser utilizada para aquisição e serviços do respectivo objeto, pelas secretarias Municipais Integrantes desta ATA ou por outro órgão, dede que autorizado pela Comissão Permanente de Licitação-CPLM.
**CLÁUSULA VI – DO PREÇO**
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**
1. O prazo de entrega do objeto e do Local encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, Anexo I termo de referência do **Pregão Eletrônico nº009/2017**.

**CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**
1. Nas execuções decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos produtos e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico nº009/2017.**
**CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico nº009/2017.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
4. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
**5. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.**
6. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico nº009/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
7. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
8. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com as Secretarias do Município de Castanheiras/RO, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

**CLAUSULA XI - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:**
1. A licitante vencedora do certame se obrigará a realizar a entrega, objeto desta licitação, a ela homologada, com a qualidade padrão requerida, e inclusive as seguintes:

a) Com a qualidade e na forma exigida cumprindo os prazos e condições estabelecidos;
b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação à prestação do serviço, não excluindo as de natureza civil;
c) Obrigar-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos.

**CLAUSULA XII – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**
1. Responsabilizar-se em tempo hábil, nos prazos legais, para entrega dos empenhos.
2. Acompanhar e fiscalizar a entrega nas condições e preços pactuados;
3. Rejeitar a entrega em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, Edital e Contrato, quando houver.
4. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa conforme previsto em Lei.
5. Gerenciar a ata de registro de preços, fazendo suas cotações trimestralmente, e acompanhando saldo da ata, carona, e demais procedimentos necessários conforme decreto federal nº 7.892/13. Artigo II caput. III.

**CLÁUSULA XIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta poderá sofrer reajuste conforme dispõe o decreto 18340/13, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA XIV – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado indicará o servidor responsável pela fiscalização da ata.

**CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA XVI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO**
1. A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços - SEMOSP**, através do Secretário da Pasta.

**CLÁUSULA XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº009/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº115/SEMOSP/2017.**
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº009/2017**, pelo Prefeito Municipal de Castanheiras/RO.

***CASTANHEIRAS, 02 DE AGOSTO DE 2017***

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito

***WAINY BATISTA DE MORAES***
Secretária Municipal de Obras e serviços
SEMOSP

Empresa:
***ROSA & ROSA SERRARIA LTDA - ME***

Representante:
***GILMAR BORGES DA ROSA***

***WINY KESIA MARTINS JUNKES***
Pregoeiro(a)

**Publicado por:**
Winy Kesia Martins Junkes
**Código Identificador:**4E54B797

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 021/PMJ/2017**

PREGÃO ELETRÔNICO: 058/PMJ/2017
PROCESSO: Nº 1087/PMJ/2017
Validade: 12/06/2018

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua RAIMUNDO CANTANHEDE, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Gerente de Sistema de Registro de Preço, Senhor. **Thiago da Costa Navarro** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **Aquisição de gás de cozinha**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.
**1. DO OBJETO**
**1.1** Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de gás de cozinha**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Jaru.
**2. DA VIGÊNCIA**
**2.1**. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.
**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (5.220/08). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.**

**4.1**. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

**5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

**5.4**. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
**6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS**
**6.1** A entrega dos materiais deverá ser efetuada nas secretarias ou órgãos ligados a mesma na área urbana do municipal de Jaru/RO, telefone (69) 3521-4730, em horário comercial de segunda a sexta feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min as 17h30min.

**6.1.1** O prazo de entrega será de **03 (três) dias consecutivos**, conforme item 8 do Termo de Referência.''

**6.2** O prazo para entrega será de até 03 (três) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

**6.3** As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

**7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**
7.1 O pagamento, decorrente das entrega dos produtos constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações;
7.2 Não serão efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.
7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.
7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
7.7 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.
7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.
**8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
**9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.
9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jaru e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaru, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.
9.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. **Multa de 3%** (três por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.2. **Multa de 10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.10. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .
9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.
9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou
9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

**- UTILIZAÇÃO DA ATA**

10.1 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.
10.3 – É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

**11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;
12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;
**12**.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.5 Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.6 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.7 Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.8 Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.
12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l) Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.
12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

**13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
13.2 - recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;
13.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
13.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

13.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.8 - Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
13.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
**13.11**- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
**13.12**- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
**13.13**- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

**14.1.** Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea "d" do inciso II do**caput**do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
**14.2** O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
**14.3** De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da **Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.**
**14.4** O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
**14.5** A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
**14.6** O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
**14.7** Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
**14.8** Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

**15 - RESCISÃO CONTRATUAL:**

a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d) - o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e) - a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
g) - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i) - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j) - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r) - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
**16 -** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e) Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
k) Indenizações e multas

**17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

17.1. É participante desta ata as Secretarias Municipais que compõe à Administração de Jaru/RO.

**18 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
***THIAGO DA COSTA NAVARRO***
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa(s) Detentora(s):
**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

**Anexo Único**

| **COMERCIO DE GÁS LIQUIGÁS LTDA ME** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ: 08.039.218/0001-61** | | | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS** | **Und** | **Quant** | **Marca** | **Valor Médio** | **Valor Total Médio** |
| 01 | GÁS DE COZINHA GLP 13 KG | UND | 338 | LIQUIGÁS | R$ 61,88 | R$ 20.915,44 |
| 02 | GÁS DE COZINHA GLP 45 KG | UND | 48 | LIQUIGÁS | R$ 267,48 | R$ 12.839,04 |
| TOTAL | | | | | | R$ 33.754,48 |

Comercio de Gás Liquigás LTDA ME
CNPJ: 08.039.218/0001-61
ROD. BR 364 KM 421 N° 1343
JARU/RO
CEP: 76890-000
FONE: 69 3521-5535
***JHONATAN MARLON SBABO***
Representante
CPF: 704.910.382-91

**Publicado por:**
Thiago da Costa Navarro
**Código Identificador:**CC93BA10

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/PMJ/2017**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **047**/PMJ/2017.
PROCRESSO Nº **548**/PMJ/2017.
Validade: 15/06/2018

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA RAIMUNDO CANTANHEDE Nº 1080 SETOR 02, neste ato representado pela Gerente de Sistema de Registro de Preço, Senhor. Thiago da Costa Navarro, e as empresa (s) qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição DE **MADEIRA SERRADA E COMPENSADOS**, para atender a necessidade das Secretarias do Município de Jaru, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892/2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA E COMPENSADOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto Municipal nº 5.220/2008. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1.Os materiais solicitados deverão ser entregue de acordo com a solicitação de cada Secretário, no qual o local para entrega será no Depósito da D.C.L. Departamento Conservação e Limpeza, Rua Otaviano Freitas Neto N° 619, de frente a Faculdade Unicentro Município de Jaru ,sendo o horário para entrega: segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

6.1.1. Entregar os materiais no prazo máximo de 05 (Cinco) dias consecutivos para empresas de Jaru/RO e de 10 dez dias para empresas do estado de Rondônia e 15 dias para empresas de outros estados, contados a partir da retirada da Nota de Empenho;

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de **10 (dez) dias úteis**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até **30 (trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.6. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco;
Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme período determinado nas Lei Federais 8.666/93, com suas alterações e 10.520/02.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1. Por razões de interesse publico, ou;

9.11.9.2. A pedido do fornecedor.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não pre judique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

10.4. A quantidade global que poderá ser adquirido pelos órgãos aderentes e gerenciador, somados, não poderá ser superior a cinco vezes a quantidade prevista para cada item.

10.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do Decreto Municipal n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados; IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA UNICIFICADO elaborado pela Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito – parte integrante do PREGÃO Nº 047/PMJ/2017.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

17.5. Esta Ara de Registro de Preços obedecerá integralmente o Edital de Pregão Eletrônico nº 047/PMJ-SRP/2017, a Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 5.221/2008, 7.289/2012 e 9.323/2016, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
***THIAGO DA COSTA NAVARRO.***

Empresa(s) Detentora(s):

_____
(Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

| **G.V MARTINS & CIA LTDA ME** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ:11.572.506/0001-91** | | | | | | |
| **DADOS GERAIS** | | | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **QTDE** | **Marca** | **P. Unit.** | **P. Total** |
| 1) | Compensado de 04 mm de 1ª qualidade – 2.20 x 1.60 | Unid. | 20 | MADEIRA SERRADA | R$ 44,49 | R$ 889,80 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2) | Compensado de 10 mm de 1ª qualidade – 2.20 x 1.60 | Unid. | 20 | MADEIRA SERRADA | R$ 79,00 | R$ 1.580,00 |
| 3) | Compensado de 15 mm de 1ª qualidade – 2.20 x 1.60 | Unid. | 20 | MADEIRA SERRADA | R$ 111,50 | R$ 2.230,00 |
| 4) | Compensado de 20 mm de 1ª qualidade – 2.20 x 1.60 | Unid. | 20 | MADEIRA SERRADA | R$ 147,67 | R$ 2.953,40 |
| 5) | Metros corrido de meia tábua 2,5cm espessura, 12cm largura, madeira de 1ª qualidade | Metros | 250 | MADEIRA SERRADA | R$ 4,85 | R$ 1.212,50 |
| 6) | Prancha de madeira 5 x 15 a 35 cm , de 1º qualidade sendo das seguintes qualidade de madeira, garrote, ipê, garapa, favero ferro, paraju, camaru, jequitiba, orelha de macaco, jatobá, breu ou pequi | M³ | 400 | MADEIRA SERRADA | R$ 1.049,00 | R$ 419.600,00 |
| 7) | Quadrado de 10 x10 cm x 4,5,5,00, 5,50, 6,00 ou 7,00 mts, de 1º qualidade sendo das seguintes qualidade de madeira, garrote, ipê, garapa, favero ferro, paraju, camaru ou pequi | M³ | 10 | MADEIRA SERRADA | R$ 1.568,00 | R$ 15.680,00 |
| 8) | Quadrado de 15 x15 cm x 4,5,5,00, 5,50, 6,00 ou 7,00 mts, de 1º qualidade sendo das seguintes qualidade de madeira, garrote, ipê, garapa, favero ferro, paraju, camaru ou pequi | M³ | 125 | MADEIRA SERRADA | R$ 1.560,00 | R$ 195.000,00 |
| 9) | Quadrado de 20 x20 cm x 4,5,5,00, 5,50, 6,00 ou 7,00 mts, de 1º qualidade sendo das seguintes qualidade de madeira, garrote, ipê, garapa, favero ferro, paraju, camaru ou pequi | M³ | 50 | MADEIRA SERRADA | R$ 1.948,00 | R$ 97.400,00 |
| 10) | Quadrado de 30 x30 cm x 4,5,5,00, 5,50, 6,00 ou 7,00 mts, de 1º qualidade sendo das seguintes qualidade de madeira, garrote, ipê, garapa, favero ferro, paraju, camaru ou pequi | M³ | 100 | MADEIRA SERRADA | R$ 1.219,00 | R$ 121.900,00 |
| 11) | Ripão em madeira peça 0,5cm larg.x2,5cm espessurax5,00 mts cumprimento, metros corridos, madeira de1ª qualidade | Mts | 400 | MADEIRA SERRADA | R$ 2,42 | R$ 968,00 |
| 12) | Viga de madeira de lei medindo 5 cmx12cmx2,50 mts 1ª qualidade | Unid. | 30 | MADEIRA SERRADA | R$ 22,36 | R$ 670,80 |
| 13) | Viga de madeira de lei medindo 5 cmx12cmx3,00 mts 1ª qualidade | Unid. | 50 | MADEIRA SERRADA | R$ 26,94 | R$ 1.347,00 |
| 14) | Viga de madeira de lei medindo 5 cmx12cmx3,50 mts 1ª qualidade | Unid | 50 | MADEIRA SERRADA | R$ 30,76 | R$ 1.538,00 |
| 15) | Viga de madeira de lei medindo 5 cmx12cmx4,00 mts 1ª qualidade | Unid | 50 | MADEIRA SERRADA | R$ 34,83 | R$ 1.741,50 |
| 16) | Viga de madeira de lei medindo 5 cmx12cmx4,50 mts 1ª qualidade | Unid. | 50 | MADEIRA SERRADA | R$ 40,15 | R$ 2.007,50 |
| 17) | Viga de madeira de lei medindo 5 cmx12cmx5,00 mts 1ª qualidade | Unid. | 50 | MADEIRA SERRADA | R$ 44,73 | R$ 2.236,50 |
| 18) | Viga de madeira de lei medindo 5 cmx12cmx6,00 mts 1ª qualidade | Unid. | 50 | MADEIRA SERRADA | R$ 53,62 | R$ 2.681,00 |
| **TOTAL: 871.636,00** | | | | | | |

G.V. Martins & Cia LTDA ME
CNPJ: 11.572.506/0001-91
RUA TANGUÁ ESQ. COM RUA CRISTOVÃO COLOMBO S/N
JARDIM DOS ESTADOS
CEP: 76890-000
JARU/RO
FONE: 69 99215-2064
EMAIL:
GENECI@123.COM.BR
***GENECI VIEIRA MARTINS***
Representante
CPF: 421.835.882-68

**Publicado por:**
Thiago da Costa Navarro
**Código Identificador:**63A5D505

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 023/PMJ/2017**

PREGÃO ELETRÔNICO: 062/PMJ/2017
PROCESSO: Nº 1-1648/PMJ/2017
Validade 13/06/2018

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Gerente de Sistema de Registro de Preço, Senhor. **Thiago da Costa Navarro** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual Aquisição **DE ETIQUETAS E CAPAS DE PROCESSOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1** Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição Etiquetas e Capas de Processos**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Jaru.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1**. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (5.220/08). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.**

**4.1**. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

**5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

**5.4**. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS**

**6.1** Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta- feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

**6.1.1** As entregas dos produtos referentes a cada solicitação das secretárias, dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através das Secretarias Municipais e deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias corridos.

**6.2** O prazo para entrega será de até 03 (Três) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

**6.3** As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

**7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

7.1 O pagamento, decorrente das entrega dos produtos constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações;
7.2 Não serão efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.
7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.
7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
7.7 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.
7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

**8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

**9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.
9.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3. **Multa de 3%** (três por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.1. **Multa de 10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.10. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, quando:
9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .
9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.
9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
9.11.9.1 por razões de interesse público ou
9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

**- UTILIZAÇÃO DA ATA**

10.1 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.
10.3 – É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

**11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;
12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;
**12**.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.5 Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.6 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.7 Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.8 Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.
12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l) Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.
12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

**13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
13.2 - recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;
13.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
13.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
13.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.8 - Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;

13.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
**13.11**- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
**13.12**- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
**13.13**- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

**14.1.** Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea "d" do inciso II do**caput**do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
**14.2** O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
**14.3** De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da **Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.**
**14.4** O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
**14.5** A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
**14.6** O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
**14.7** Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
**14.8** Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

**15 - RESCISÃO CONTRATUAL:**

a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d) - o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e) - a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
g) - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i) - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j) - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r) - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
**16 -** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e) Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
k) Indenizações e multas

**17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

17.1. É participante desta ata as Secretarias Municipais que compõe à Administração de Jaru/RO.

**18 - DISPOSIÇÕES GERAIS**
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
***THIAGO DA COSTA NAVARRO***
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa(s) Detentora(s):

**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

**Anexo Único**

| **IVANILDE DE PAULA LIMA GRÁFICA ME** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ: 05.501.123/0001-20** | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | V. UNT. | V.TOTAL |
| 01 | **CAPA DE PROCESSO**: Papel Triplex 250 GR Material plastificado, impresso na **cor branca** e preta na frente e branca e preta no verso, conforme modelo em anexo, 48 CM largura aberto X 32 CM altura, devidamente perfurado, e com as seguintes especificações: Brasão do Município, tabelas e demais anotações feitas, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF. | UND | 4.000 | 1,03 | 4.120,00 |
| 02 | **CAPA DE PROCESSO**: Papel Triplex 250 GR Material plastificado, impresso na **cor amarela** e preta na frente e branca e preta no verso conforme modelo em anexo, 48 CM largura aberto X 32 CM altura, devidamente perfurado, e com as seguintes especificações: Brasão do Município, tabelas e demais anotações feitas, de interesse da Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA. | UND | 3.000 | 1,11 | 3.330,00 |
| 03 | **CAPA DE PROCESSO**: Papel Triplex 250 GR Material plastificado, impresso na **cor azul** e preta na frente e branca e preta no verso conforme modelo em anexo, 48 CM largura aberto X 32 CM altura, devidamente perfurado, e com as seguintes especificações: Brasão do Município, tabelas e demais anotações feitas, de interesse da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL. | UND | 3.000 | 1,11 | 3.330,00 |
| 04 | **CAPA DE PROCESSO**: Papel Triplex 250 GR Material plastificado, impresso na **cor verde bandeira** e preta na frente e branca e preta no verso conforme modelo em anexo, 48 CM largura aberto X 32 CM altura, devidamente perfurado, e com as seguintes especificações: Brasão do Município, tabelas e demais anotações feitas, de interesse da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES. | UND | 3.000 | 1,11 | 3.330,00 |
| 05 | **CAPA DE PROCESSO**: Papel Triplex 250 GR Material plastificado, impresso na **cor laranja fluorescente** e preta na frente e branca e preta no verso conforme modelo em anexo, 48 CM largura aberto X 32 CM altura, devidamente perfurado, e com as seguintes especificações: Brasão do Município, tabelas e demais anotações feitas, de interesse da Secretária Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM. | UND | 3.000 | 1,11 | 3.330,00 |
| 06 | **ETIQUETAS PARA IMPRESSORA A LASER**: Papel adesivo branco medido 16 CM de altura e 16,5 CM de largura, com meio corte. | UND | 16.000 | 0,22 | 3.520,00 |
| **TOTAL: 20.960,00** | | | | | |

Ivanilde de Paula Lima Gráfica ME
CNPJ: 05.501.123/0001-20
AV. RIO BRANCO N° 1560
CENTRO
JARU/RO
CEP: 76890-000
FONE: 69 3521-2100
EMAIL:
GRAFICAOPÇÃOJARU@GMAIL.COM
***SOUDILUS PEREIRA DA SILVA***
Representante
CPF: 418.716.932-68

**Publicado por:**
Thiago da Costa Navarro
**Código Identificador:**C5A9AB0A

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**DECRETO N.3.909/PMMA/2017.**

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

**DECRETA:**

**Art. 1º**. Fica nos termos da Lei nº 1.708/PMMA/2.017, autorização para abertura de crédito adicional suplementar por remanejamento de valores ao orçamento vigente, no valor de **R$ 97.160,00 (Noventa e sete mil e cento e sessenta reais),** para cobrir despesas com prestação dos serviços da destinação do lixo (rejeitos) e para recontratação da Cooperativa de Materiais recicláveis e dar continuidade ao contrato de locação de caminhão do lixo, a fim de manter a cidade limpa, atendendo assim as necessidades da Administração Pública, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor | Sequencia |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02/010 | 18 | 541 | 0046 | 2 | 144 | 3.3.90.39.00.00 | 01.00.00 | R$ | N |
| PMMA/ FMADE | Gestão Ambiental | Preservação e Conservação Ambiental | Política de Resíduos Sólidos | Atividade | Serviços de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Recursos Livres | 71.660,00 | 1 |
| 02/005 | 04 | 122 | 0007 | 2 | 014 | 3.3.90.39.00.00 | 01.00.00 | R$ | N |
| PMMA/ SEMOSP | Administração | Administração Geral | Gestão da Política De Transporte e Desenvolvimento | Atividade | Atendimento ao Desenvolvimento da SEMOSP | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Recursos Livres | 22.500,00 | 1 |
| 02/003 | 04 | 122 | 00052 | 2 | 151 | 3.1.90.94.00.00 | 01.00.00 | R$ | N |
| PMMA/ SEMAP | Administração | Administração Geral | Gestão de Pessoas e Valorização dos Servidores Municipais | Atividade | Gestão de Pessoas e Capacitação Profissional de Servidores Municipais da SEMAP | Indenizações e Restituições Trabalhista | Recursos Livres | 3.000,00 | 2 |
| Total | | | | | | | | 97.160,00 | |

Art. 2º. Para a cobertura da referida abertura de crédito adicional suplementar por remanejamento de valores ao orçamento vigente, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor | Sequencia |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02.003 | 04 | 122 | 0005 | 2 | 053 | 31.90.13.00.00 | 01.00.00 | R$ | N |
| PMMA/ SEMAP | Administração | Administração Geral | Apoio Administrativo Da SEMAP | Atividade | Pagamento De Pessoal e Encargos Sociais Da SEMAP | Obrigações Patronais | Recursos Livres | 94.160,00 | 1 |
| 02.003 | 04 | 122 | 0005 | 2 | 053 | 31.90.11.00.00 | 01.00.00 | R$ | N |
| PMMA/ SEMAP | Administração | Administração Geral | Apoio Administrativo Da SEMAP | Atividade | Pagamento De Pessoal e Encargos Sociais Da SEMAP | Vencimentos e Vantagens ixas | Recursos Livres | 3.000,00 | 2 |
| Total | | | | | | | | 97.160,00 | |

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 30 de agosto de 2017.

***ARNALDO STRELLOW***
Prefeito Municipal

***ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA***
Advogada do Município – OAB/2209

**Publicado por:**
Erica Souza do Amaral Lozorio
**Código Identificador:**AAB6C191

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**LEI Nº.1.708/PMMA/2017**

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º**. Fica o Poder Executivo Municipal autorização para abertura de crédito adicional suplementar por remanejamento de valores ao orçamento vigente, no valor de **R$ 97.160,00 (Noventa e sete mil e cento e sessenta reais),** para cobrir despesas com prestação dos serviços da destinação do lixo (rejeitos) e para recontratação da Cooperativa de Materiais recicláveis e dar continuidade ao contrato de locação de caminhão do lixo, a fim de manter a cidade limpa, atendendo assim as necessidades da Administração Pública, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor | Sequencia |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02/010 | 18 | 541 | 0046 | 2 | 144 | 3.3.90.39.00.00 | 01.00.00 | R$ | N |
| PMMA/ FMADE | Gestão Ambiental | Preservação e Conservação Ambiental | Política de Resíduos Sólidos | Atividade | Serviços de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Recursos Livres | 71.660,00 | 1 |
| 02/005 | 04 | 122 | 0007 | 2 | 014 | 3.3.90.39.00.00 | 01.00.00 | R$ | N |
| PMMA/SEMOSP | Administração | Administração Geral | Gestão da Política De Transporte e Desenvolvimento | Atividade | Atendimento ao Desenvolvimento da SEMOSP | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Recursos Livres | 22.500,00 | 1 |
| 02/003 | 04 | 122 | 00052 | 2 | 151 | 3.1.90.94.00.00 | 01.00.00 | R$ | N |
| PMMA/ SEMAP | Administração | Administração Geral | Gestão de Pessoas e Valorização dos Servidores Municipais | Atividade | Gestão de Pessoas e Capacitação Profissional de Servidores Municipais da SEMAP | Indenizações e Restituições Trabalhista | Recursos Livres | 3.000,00 | 2 |
| Total | | | | | | | | 97.160,00 | |

Art. 2º. Para a cobertura da referida abertura de crédito adicional suplementar por remanejamento de valores ao orçamento vigente, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor | Sequencia |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02.003 | 04 | 122 | 0005 | 2 | 053 | 31.90.13.00.00 | 01.00.00 | R$ | N |
| PMMA/ SEMAP | Administração | Administração Geral | Apoio Administrativo Da SEMAP | Atividade | Pagamento De Pessoal e Encargos Sociais Da SEMAP | Obrigações Patronais | Recursos Livres | 94.160,00 | 1 |
| 02.003 | 04 | 122 | 0005 | 2 | 053 | 31.90.11.00.00 | 01.00.00 | R$ | N |
| PMMA/SEMAP | Administração | Administração Geral | Apoio Administrativo Da SEMAP | Atividade | Pagamento De Pessoal e Encargos Sociais Da SEMAP | Vencimentos e Vantagens Fixas | Recursos Livres | 3.000,00 | 2 |
| Total | | | | | | | | 97.160,00 | |

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 30 de agosto de 2017.

***ARNALDO STRELLOW***
Prefeito Municipal

***ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA***
Advogada do Município – OAB/2209

**Publicado por:**
Erica Souza do Amaral Lozorio
**Código Identificador:**D3E68EBC

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº.041/PMMA/2017.**

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

"TORNA PÚBLICO A RELAÇÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES (A) LOTADO NA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONSIDERANDO, OS ARTIGOS 131 A 134 DA LEI 294/PMMA/2002;
R E S O L V E:
Art. 1º. Tornar público a relação de férias dos servidores (a), lotado na Prefeitura Municipal, conforme especificado no anexo I.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 01 de agosto de 2017.

***ARNALDO STRELLOW***
Prefeito Municipal

| RELATÓRIO DE FÉRIAS CONCEDIDAS - HISTÓRICO | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Totalização Geral | | | | | | | | | |
| Matrícula | Nome | Ad. Férias | Situação | Tipo Férias | Dias Direito | Dias Em Férias | Faltas | Período Aquisitivo | Período Férias |
| 1040 | FRANCISCO LUCIANO DOS SANTOS | N | Em Aberto | 1 | 30,00 | 30 | 0,00 | 06/02/14 à 05/02/15 | 01/09/17 à 30/09/17 |
| 1068 | MAGNO ALVES DA SILVA | N | Em Aberto | 1 | 30,00 | 30 | 0,00 | 16/05/15 à 15/05/16 | 01/09/17 à 30/09/17 |
| 1206 | UORCHINTON FRANCISCO DO NASCIMENTO | N | Em Aberto | 1 | 30,00 | 30 | 0,00 | 31/03/14 à 30/03/15 | 01/09/17 à 30/09/17 |
| Total Geral de Funcionários | | | | | | | | 3 | |

**Publicado por:**
Erica Souza do Amaral Lozorio
**Código Identificador:**EECD483F

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº.042/PMMA/2017.**

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

"TORNA PÚBLICO A RELAÇÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES (A) LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONSIDERANDO, OS ARTIGOS 131 A 134 DA LEI 294/PMMA/2002;

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar público a relação de férias dos servidores (a), lotado no Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado no anexo I.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 01 de agosto de 2017.

***ARNALDO STRELLOW***
Prefeito Municipal

RELATÓRIO DE FÉRIAS CONCEDIDAS - HISTÓRICO
Totalização Geral

| Matrícula | Nome | Ad. Férias | Situação | Tipo Férias | Dias Direito | Dias Em Férias | Faltas | Período Aquisitivo | Período Férias |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1148 | AUGUSTO CESAR MILITAO DOS SANTOS | N | Em Aberto | 1 | 30,00 | 30 | 0,00 | 29/04/16 à 28/04/17 | 01/09/17 à 30/09/17 |
| 7789 | DENISE GOMES DA SILVA | N | Em Aberto | 1 | 30,00 | 30 | 0,00 | 31/01/13 à 30/01/14 | 05/08/17 à 03/09/17 |
| 7774 | ERIKA RAFAEL DA SILVA | N | Em Aberto | 1 | 30,00 | 30 | 0,00 | 01/07/15 à 30/06/16 | 01/08/17 à 30/08/17 |
| 275 | EUVIDIO FERMOW | N | Em Aberto | 1 | 30,00 | 30 | 0,00 | 29/08/13 à 28/08/14 | 01/09/17 à 30/09/17 |
| 784 | GILMAR AVILA SAVOLDI | N | Em Aberto | 1 | 30,00 | 30 | 0,00 | 09/11/15 à 08/11/16 | 12/09/17 à 11/10/17 |
| 7798 | GLORIA APARECIDA DE SOUZA PERSCH | N | Em Aberto | 1 | 30,00 | 30 | 0,00 | 31/05/13 à 30/05/14 | 01/09/17 à 30/09/17 |
| 367 | IVONETE SOARES DA FONSECA SIONA | N | Em Aberto | 1 | 30,00 | 30 | 0,00 | 05/09/16 à 04/09/17 | 08/09/17 à 07/10/17 |
| 335 | JUDITH SCALFONI MANTOVANELLI DE SOUZA | N | Paga | 1 | 30,00 | 30 | 0,00 | 05/04/16 à 04/04/17 | 31/07/17 à 29/08/17 |
| 7832 | MARCIO ALVES DA SILVA | N | Em Aberto | 1 | 30,00 | 30 | 0,00 | 19/08/16 à 18/08/17 | 01/09/17 à 30/09/17 |
| 1015 | MARIANA BOLDRINI | N | Em Aberto | 1 | 30,00 | 30 | 0,00 | 06/02/16 à 05/02/17 | 01/09/17 à 30/09/17 |
| 7846 | MARIANA PÓGGIAN ENGELHARDT | N | Em Aberto | 1 | 30,00 | 30 | 0,00 | 12/02/16 à 11/02/17 | 01/09/17 à 30/09/17 |
| 717 | MARLENE DE OLIVEIRA DEFANTI | N | Em Aberto | 1 | 30,00 | 30 | 0,00 | 17/06/12 à 16/06/13 | 01/09/17 à 30/09/17 |
| 1405 | SANDRA DE LOURDES FASOLO | N | Em Aberto | 1 | 30,00 | 30 | 0,00 | 19/04/15 à 18/04/16 | 20/09/17 à 19/10/17 |
| 1378 | TARCISIO DONIZETTE PICHEK | N | Em Aberto | 1 | 30,00 | 30 | 0,00 | 12/07/14 à 11/07/15 | 07/08/17 à 05/09/17 |
| Total Geral de Funcionários | | | | | | | | 14 | |

**Publicado por:**
Erica Souza do Amaral Lozorio
**Código Identificador:**842BE350

**EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO**
**EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 54/CPL/2017 1º PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO DA ATA SRP**
**PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 54/CPL/2017**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/SEMEC/2017
1ª PUBLICAÇÃO

Obs.: A integra da ata do pregão n° 54/CPL/2017, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR TOTAL LICITADO: R$ 321.225,70 (trezentos e vinte e um mil duzentos e vinte e cinco reais e setenta centavos).
Fornecedor: PORTO REAL COMERCIO E DISTRIBUIÇAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 05.850.159/0001-19, com sede no endereço Rua Canarias, nº 1300, bairro três marias, Porto Velho - RO, com o valor total de. R$ 44.826,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e vinte e seis centavos).. com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

| Item | Descrição | MARCA | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Coxa da asa de frango, com osso, sem tempero, congelada - kg | pifpaf | 1093 | 9,00 | 9.837,00 |
| 02 | Linguiça de frango, tipo pura, aspecto e cor própria de primeira qualidade, não amolecida, congelada, procedência de inspeção sanitária. Embalagem a vácuo, pacote 1 kg. | Pifpaf | 1500 | 13,00 | 19.500,00 |
| 03 | Salsicha frango tipo hot dog, resfriada, em saco plástico à vácuo, com data fabricação/ vencimento – kg | Pifpaf | 300 | 6,63 | 1.989,00 |
| 04 | Carne frango tipo steadk, características adicionais embalagem individual congelado. | Pifpaf | 600 | 10,00 | 6000,00 |
| 05 | Macarrão parafuso sem ovos - pacote 500g | Santa amalia | 500 | 2,40 | 1.200,00 |
| 06 | Achocolatado em pó instantâneo, a base de cacau em pó, açúcar, lecitina de soja e aromatizante e vitaminas/minerais - embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e validade, pacote de 1 kg | Chocotella | 500 | 7,80 | 3.900,00 |

Fornecedor: COMERCIAL TS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 18.666.293/0001-06, com sede no endereço avenida Marechal Rondon nº1319 Bairro centro, com o valor total de. R$ 2.890,00 (dois mil oitocentos e noventa reais). com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

| Item | Descrição | MARCA | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Extrato de tomate sache 340g com identificação do produto marca do fabricante prazo de validade e peso liquido, devera ter no órgão competente. | olé | 1700 | 1,70 | 2.890,00 |

Fornecedor: FAMAHA COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 07734851/0001-07, com sede no endereço avenida Angelo Caleffi, nº416 Bairro Centro Município de Barão de Cotegipe - RS , com o valor total de. R$ 374,40 (trezentos e setenta e quatro reais). com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

| Item | Descrição | MARCA | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Chá mate natural, a granel, tostado - caixa 250g | Barão | 60 | 5,79 | 374,40 |

Fornecedor: RODRIGUES E OSTROWSKI LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 06.031.432/0001-46, com sede no endereço rua Travessa Papagaio nº 5536 Bairro centro de Ministro Andreazza - RO, com o valor total de. R$ 238.090,80 (duzentos e trinta e oito mil noventa reais e oitenta centavos). com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

| **Item** | **Descrição** | **Unid** | **Qtde** | **Marca** | **Vl.unit.** | **Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Abobrinha verde in natura de aparência fresca, casca lisa e firme. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física/ mecânica/ biológica, substância terrosa, sujidade ou corpo estranho aderidos à superfície, insetos, parasitas e larvas. | kg | 1100 | granel | 3,54 | 3.894,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | Cenoura in natura, cor laranja vivo. De aparência fresca, firme e lisa, sem rugas. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física/ mecânica/ biológica, substância terrosa, sujidade ou corpo estranho aderidos à superfície, insetos, parasitas e larvas. | kg | 1200 | granel | 3,19 | 3.828,00 |
| 03 | Chuchu in natura, pouca rugosidade, tamanho médio e fresca e firme. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física/ mecânica/ biológica, substância terrosa, sujidade ou corpo estranho aderidos à superfície, insetos, parasitas e larvas. | Kg | 200 | granel | 3,11 | 622,00 |
| 04 | Repolho verde, in natura extra, fresco, firme, odor característico. Isento de lesões de origem física, mecânica/biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpo estranho aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitos e larvas | Kg | 1500 | Granel | 2,63 | 3.945,00 |
| 05 | Tomate, in natura, fresco, firme, odor característico. Isento de lesões de origem física/ mecânica/ biológica, sujidades ou corpo estranho aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitos e larvas | Kg | 1400 | Granel | 4,56 | 6.384,00 |
| 06 | Beterraba in natura de aparência fresca, casca lisa e firme. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física/ mecânica/ biológica, substância terrosa, sujidade ou corpo estranho aderidos à superfície, insetos, parasitas e larvas | Kg | 800 | Granel | 2,66 | 2.128,00 |
| 07 | Alface seleciona, 1° qualidade. Isento de lesões de origem física/ mecânica/ biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpo estranho aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitos e larvas. | Kg | 2000 | Granel | 3,33 | 6.660,00 |
| 08 | Alho Nacional Branco. Os dentes devem estar firme, bem definidos, sem manchas. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física/ mecânica/ biológica, substância terrosa, sujidade ou corpo estranho aderidos à superfície, insetos, parasitas e larvas | Kg | 800 | granel | 22,96 | 18.368,00 |
| 09 | Batata inglesa in natura de aparência fresca, casca lisa e firme. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física/ mecânica/ biológica, substância terrosa, sujidade ou corpo estranho aderidos à superfície, insetos, parasitas e larvas | Kg | 3000 | Granel | 3,49 | 10.470,00 |
| 10 | Maçã nacional in natura, sem apresentar avarias de casca. Fresca com grau de maturação adequada para consumo. Isento de lesões de origem física/ mecânica/ biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpo estranho aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitos e larvas. | Kg | 300 | Granel | 4,29 | 1.287,00 |
| 11 | Mandioca in natura, tipo branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente | Kg | 3600 | Granel | 2,33 | 8.388,00 |
| 12 | Carne bovina cubo 2ª, resfriada (patinho), com cor característico, no máximo 5% de gordura e/ou sebo. Embalagem de no máximo 2 kg, saco plástico transparente contendo identificação e peso do produto | Kg | 2000 | Frigocal | 14,26 | 28.520,00 |
| 13 | Carne bovina moída 2ª, resfriada (patinho) com cor característico no máximo 5% de gordura e/ou sebo. Embalagem de no máximo 2 kg, saco plástico transparente, contendo identificação e peso do produto. | Kg | 3000 | Frigocal | 14,26 | 42.780,00 |
| 14 | Leite de soja, sabor original, sem sabor, liquido, embalagem tetra park - 1 L | Litro | 300 | Tradição | 3,90 | 1.170,00 |
| 15 | Leite longa vida integral, UHT, caixa 1L | Litro | 9600 | Tradição | 3,11 | 29.856,00 |
| 16 | Leite semi desnatado, zero lactose - embalagem UHT de 1 L | Litro | 700 | Tradição | 3,50 | 2.450,00 |
| 17 | Biscoito cracker integral, pacote 360 g | Unidade | 100 | Pelagio | 4,14 | 414,00 |
| 18 | Coloral - Colorífico em pó fino homogêneo. Cor: vermelho intensa, embalagem plástica com 500g. Com cheiro e sabor próprio para consumo humano. | Unidade | 150 | Q delicia | 4,66 | 699,00 |
| 19 | Farinha de mandioca, seca, fina, do tipo 1 de boa qualidade - pacote de 1 kg | Kg | 1500 | Granel | 3,91 | 5.865,00 |
| 20 | Farinha de trigo com fermento - especial, obtida do trigo moído, limpo, desgerminado, de cor branca, isenta de sujidade, parasitos e larvas, livre de fermentação, mofo e materiais terrosos. Acondicionado em saco plástico transparente, atóxico - produto deve atender a resolução n 344 - 13/02/2002 (FORTIFICAÇÃO DE FARINHAS COM FERRO E ACIDO FÓLICO) Pacote 1 kg | Kg | 700 | Dona Benta | 3,58 | 2.506,00 |
| 21 | Fermento biológico seco instantâneo, para fermentação de pães e massas embalagem - 10g | Unidade | 50 | Saf instant | 1,50 | 75,00 |
| 22 | Fermento em pó químico para bolo - lata de 100g | Unidade | 400 | Dona Benta | 3,50 | 1.400,00 |
| 23 | Fermento em pó químico para bolo - lata de 100g | Kg | 1200 | Primavera | 2,25 | 2.700,00 |
| 24 | Polvilho doce. Produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Pacote atóxico, resistente, contendo peso de 500 g | Unidade | 30 | Amafil | 3,81 | 114,30 |
| 25 | Sal refinado iodado. Isento mofo e umidade - pacote 1 kg. | Unidade | 550 | União | 1,26 | 693,00 |
| 26 | Açafrão em pó, embalagem fechada de 1° qualidade, pacote 20g. | Unidade | 110 | Bernardo | 1,00 | 110,00 |
| 27 | Café, torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem contendo dados de identificação e procedência, lote, data de fabricação e validade, peso líquido, selo de pureza ABIC. Embalagem 500g | Unidade | 60 | Comodoro | 10,01 | 600,60 |
| 28 | Amido de milho caixa 1 kg | Kg | 23 | Maisecerta | 8,75 | 201,25 |
| 29 | Macarrão argolinha pequena sem ovos. Isenta de parasitos e larvas, mofo e materiais terrosos- pacote 500g | Unidade | 500 | Amalia | 2,86 | 1.430,00 |
| 30 | Óleo de girassol - embalagem peti - 900ml | Unidade | 50 | Concordia | 3,48 | 174,00 |
| 31 | Vinagre de álcool (branco), embalagem 750ml, com identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade e peso liquido, deverá ter no órgão competente | Unidade | 84 | Toscano | 2,41 | 202,44 |
| 32 | Milho branco p canjica. Isenta de sujidade, parasitos e larvas, mofo e materiais terrosos - pacote 500g | Kg | 300 | Pinduca | 2,63 | 789,00 |
| 33 | Milho verde em conserva. Apresentação, aspecto, cheiro e cor peculiar. Isento ranço, lata amassada ou estufada. Lata 200g | Kg | 800 | Pinduca | 1,93 | 1.544,00 |
| 34 | Milho para pipoca. Isenta de sujidade, parasitos e larvas, mofo e materiais terrosos pacote 500g | Kg | 100 | Pinduca | 3,00 | 300,00 |
| 35 | Adoçante liquido a base de esteviosídeo frasco 200 ml | Unidade | 6 | Adocil | 5,23 | 31,38 |
| 36 | Arroz branco, longo, agulhinha tipo 1. Isento mofo, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes transparente, atóxico. - pacote 5kg | Unidade | 2400 | Primavera | 12,30 | 29.520,00 |
| 37 | Arroz integral, longo, agulhinha tipo 1. Isento mofo, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes transparente, atóxico. - pacote 1kg | Unidade | 6 | Primavera | 4,83 | 28,98 |
| 38 | Margarina vegetal sem sal , com mínimo 60% a menos de lipídeo (gordura). Com dados e identificação do produto, marca do fabricante, | Unidade | 600 | Delicia | 3,46 | 2.076,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | data e validade, pote de 500g | | | | | |
| 39 | Amendoim cru descascado. Isento de mofo, insetos, parasitas e larvas - embalagem 500g | Unidade | 45 | Pinduca | 11,29 | 508,05 |
| 40 | Canjiquinha amarela/fina. Isento mofo, insetos, parasitas e larvas. Embalagem deve estar intacta - pacote de 500g | Unidade | 1560 | Pinduca | 2,23 | 3.478,80 |
| 41 | Feijão tipo carioca, safra nova, de aspecto brilhoso e liso, 1° qualidade. Isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalagem contendo - pacote 1kg | Kg | 1800 | Mestre Cuca | 6,60 | 11.880,00 |

Fornecedor: AMARAL COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 12.481.815/0001-19, com sede no endereço rua João de Albuquerque nº3003 Município de Jaru - RO, com o valor total de. R$ 35.071,50 (trinta e cinco mil setenta e um reais e cinquenta centavos).. com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

| Item | Descrição | Unid | Qtde | Marca | Vl.unit. | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Biscoito agua e sal (amanteigada) Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade. Pacote 400g - 3x1 | Unidade | 1750 | Racini | 3,92 | 6.860,00 |
| 02 | Biscoito de água e sal, zero lactose e sem proteina do leite. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, açúcar, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio) e fermento biológico. Pacote 400g | Unidade | 470 | Liane | 3,98 | 1.870,60 |
| 03 | Biscoito doce tipo maisena, enriquecido com vitaminas. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade. Pacote 400g - 3x1 | Unidade | 1750 | Racini | 3,98 | 6.965,00 |
| 04 | Biscoito coco zero lactose e sem proteína leite. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, açúcar, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio) e fermento biológico. Pacote 400g | Unidade | 470 | Liane | 4,57 | 2.147,90 |
| 05 | Óleo de soja - embalagem peti - 900ml | Unidade | 2600 | Soya | 3,48 | 9.048,00 |
| 06 | Açúcar cristal branco de 1° qualidade - pacote 2kg Açúcar | Kg | 2000 | Doce Dia | 4,09 | 8.180,00 |

Ministro Andreazza/RO. 04 Setembro de 2017.

***ALFREDO HENRIQUE PEREIRA***
Pregoeiro Oficial
Decreto 3.884/2017/PMMA

**Publicado por:**
Erica Souza do Amaral Lozorio
**Código Identificador:**E3E3E684

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

### GABINETE DO PREFEITO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº076/SRP/2017

**PROCESSO Nº. 407/SRP/2017**
**VALIDADE: 10/08/2018**

Aos nove dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezessete, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente **ATA** visando ao **REGISTRO DE PREÇOS** ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 032/CPL/PMMS/2017**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**
**Aquisição de Medicamentos do Programa de Assistência Farmacêutica Básica** por meio de Registro de Preços, com validade máxima de 12 (meses) meses, a contar da lavratura da Ata de registro de preços, para atender a necessidade da Unidade Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos, requisitada pela Secretaria Municipal de Saúde.

**FORNECEDOR: DIMASTER COM. DE PROD. HOPITALARES LTDA**
C.N.P.J.: 02.520.829/0001-40 TEL/FAX: 54) 3523-2600 / 3523-2620
Endereço: Rodovia BR 480, 180 - CEP: 99740-000 – Barão de Cotegipe - RS
Email Para Contato:
pregao@dimaster.com.br /
licitacao@dimaster.com.br
Nome Do Representante: Gleison Sachet CPF: 650.526.920-72.

| ITEM | DESCRIÇÃO/DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO | MARCA | UN. | QT. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 003 | ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO | PHARLAB | COMP. | 3000 | 0,30 | R$ 900,00 |
| 004 | ACIDO ASCÓRBICO 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML | NATULAB | FR. | 600 | 1,55 | R$ 930,00 |
| 005 | ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDO | SOBRAL | COMP. | 35000 | 0,02 | R$ 700,00 |
| 006 | ACIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO | NATULAB | COMP. | 40000 | 0,05 | R$ 2.000,00 |
| 008 | ACIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500MG COMPRIMIDO | BIOLAB | COMP. | 8000 | 0,70 | R$ 5.600,00 |
| 009 | ACIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50MG/ML XAROPE 100 ML | TEUTO | FR. | 200 | 2,88 | R$ 576,00 |
| 010 | ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML | PRATI | FR. | 1500 | 1,12 | R$ 1.680,00 |
| 011 | ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL | PRATI | COMP. | 6000 | 0,38 | R$ 2.280,00 |
| 018 | AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDO | HIPOLABOR | COMP. | 3000 | 0,07 | R$ 210,00 |
| 019 | AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG COMPRIMIDO | GEOLAB | COMP. | 3000 | 0,32 | R$ 960,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 021 | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG+ 12,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL 75 ML | GLAXO | FR. | 300 | 9,97 | R$ 2.991,00 |
| 026 | AMPICILINA 500MG COMPRIMIDO | PRATI | COMP. | 2500 | 0,19 | R$ 475,00 |
| 027 | ANLODIPINO, BESILATO 10MG COMPRIMIDO | GEOLAB | COMP. | 6000 | 0,03 | R$ 180,00 |
| 028 | ATENOLOL 100MG COMPRIMIDO | PRATI | COMP. | 3000 | 0,06 | R$ 180,00 |
| 029 | ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO | PRATI | COMP. | 6000 | 0,04 | R$ 240,00 |
| 030 | ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO | PRATI | COMP. | 10000 | 0,04 | R$ 400,00 |
| 032 | AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO | PRATI | COMP. | 7000 | 0,45 | R$ 3.150,00 |
| 034 | BEZAFIBRATO 400MG COMP. | GLENMARK | COMP. | 5000 | 3,50 | R$ 17.500,00 |
| 035 | BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG COMPRIMIDO | CRITALIA | COMP. | 20000 | 0,17 | R$ 3.400,00 |
| 037 | BROMOPRIDA 10MG COMPRIMIDO | PRATI | COMP. | 3500 | 0,22 | R$ 770,00 |
| 038 | BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML | MARIOL | FR. | 250 | 1,00 | R$ 250,00 |
| 039 | CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO | SANVAL | COMP. | 25000 | 0,02 | R$ 500,00 |
| 040 | CAPTOPRIL 50MG COMPRIMIDO | PRATI | COMP. | 12000 | 0,05 | R$ 600,00 |
| 041 | CARBAMAZEPINA 20MG/ML XAROPE 100 ML | U.QUIMICA | FR. | 120 | 10,30 | R$ 1.236,00 |
| 042 | CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO | TEUTO | COMP. | 45000 | 0,08 | R$ 3.600,00 |
| 044 | CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500MG + 400 UI COMPRIMIDO | NATULAB | COMP. | 6000 | 0,14 | R$ 840,00 |
| 048 | CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML | TEUTO | FR. | 500 | 5,00 | R$ 2.500,00 |
| 049 | CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO | ABL | COMP. | 18000 | 0,35 | R$ 6.300,00 |
| 052 | CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO | PRATI | COMP. | 6000 | 0,14 | R$ 840,00 |
| 053 | CIMETIDINA 200MG COMPRIMIDO | PRATI | COMP. | 5000 | 0,12 | R$ 600,00 |
| 054 | CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO | HYPERMARCAS | COMP. | 3500 | 0,11 | R$ 385,00 |
| 056 | CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG COMPRIMIDO | PRATI | COMP. | 20000 | 0,20 | R$ 4.000,00 |
| 060 | CLONAZEPAM 0,5MG COMPRIMIDO | GEOLAB | COMP. | 6000 | 0,06 | R$ 360,00 |
| 061 | CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO | GEOLAB | COMP. | 8000 | 0,06 | R$ 480,00 |
| 062 | CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML | HIPOLABOR | FR. | 200 | 1,90 | R$ 380,00 |
| 064 | CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO NASAL 30 ML | NATULAB | FR. | 350 | 0,95 | R$ 332,50 |
| 065 | CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDO | U.QUIMICA | COMP. | 18000 | 0,18 | R$ 3.240,00 |
| 066 | CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO | CRITALIA | COMP. | 7000 | 0,20 | R$ 1.400,00 |
| 068 | DEXAMETASONA 0,1 % CREME 10 G | PRATI | TUB. | 1000 | 0,75 | R$ 750,00 |
| 069 | DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR 100 ML | FARMACE | FR. | 200 | 1,20 | R$ 240,00 |
| 070 | DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML | NATULAB | FR. | 400 | 0,95 | R$ 380,00 |
| 071 | DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG COMPRIMIDO | GEOLAB | COMP. | 3500 | 0,08 | R$ 280,00 |
| 072 | DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO | SANTISA | COMP. | 15000 | 0,05 | R$ 750,00 |
| 073 | DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO | SANTISA | COMP. | 10000 | 0,05 | R$ 500,00 |
| 079 | DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML | FARMACE | FR. | 600 | 0,63 | R$ 378,00 |
| 085 | ENALAPRIL, MALEATO 20MG COMPRIMIDO | HYPERMARCAS | COMP. | 20000 | 0,04 | R$ 800,00 |
| 086 | ENALAPRIL, MALEATO 10MG COMPRIMIDO | HYPERMARCAS | COMP. | 15000 | 0,04 | R$ 600,00 |
| 089 | ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 10 + 250MG COMPRIMIDO | PHARLAB | COMP. | 3500 | 0,41 | R$ 1.435,00 |
| 090 | ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 6,67 + 333 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML | FARMACE | FR. | 350 | 8,00 | R$ 2.800,00 |
| 094 | FENITOÍNA SÓDICA 100MG COMPRIMIDO | TEUTO | COMP. | 8500 | 0,26 | R$ 2.210,00 |
| 098 | FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA | PRATI | CÁPS. | 7500 | 0,26 | R$ 1.950,00 |
| 101 | FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO | HIPOLABOR | COMP. | 8500 | 0,03 | R$ 255,00 |
| 103 | GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO | MEDQUIMICA | COMP. | 25000 | 0,02 | R$ 500,00 |
| 105 | HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO | CIMED | COMP. | 30000 | 0,02 | R$ 600,00 |
| 107 | IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML | NATULAB | FR. | 550 | 0,97 | R$ 533,50 |
| 108 | IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO | PRATI | COMP. | 18000 | 0,08 | R$ 1.440,00 |
| 109 | IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO | CRITALIA | COMP. | 3500 | 0,28 | R$ 980,00 |
| 110 | IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML | PRATI | FR. | 150 | 0,94 | R$ 141,00 |
| 112 | ITRACONAZOL 100MG CÁPSULA | PRATI | CÁPS. | 5000 | 0,72 | R$ 3.600,00 |
| 114 | LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 100MG COMPRIMIDO | CRISTALIA | COMP. | 10000 | 0,64 | R$ 6.400,00 |
| 116 | LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG COMPRIMIDO | MERCK | COMP. | 4000 | 0,16 | R$ 640,00 |
| 122 | LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO | HYPERMARCAS | COMP. | 35000 | 0,03 | R$ 1.050,00 |
| 123 | MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO | SOBRAL | COMP. | 7500 | 0,04 | R$ 300,00 |
| 126 | MEMANTINA, CLORIDRATO 10MG COMPRIMIDO | TEUTO | COMP. | 2500 | 0,34 | R$ 850,00 |
| 127 | METFORMINA, CLORIDRATO 500MG COMPRIMIDO | MERCK | COMP. | 6000 | 0,08 | R$ 480,00 |
| 128 | METFORMINA, CLORIDRATO 850MG COMPRIMIDO | PRATI | COMP. | 25000 | 0,05 | R$ 1.250,00 |
| 129 | METILDOPA 250MG MG COMPRIMIDO | SANVAL | COMP. | 8000 | 0,28 | R$ 2.240,00 |
| 130 | METILDOPA 500MG COMPRIMIDO | SANVAL | COMP. | 10000 | 0,54 | R$ 5.400,00 |
| 132 | METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG COMPRIMIDO | BELFAR | COMP. | 6000 | 0,08 | R$ 480,00 |
| 133 | METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML | MARIOL | FR. | 350 | 0,63 | R$ 220,50 |
| 136 | METRONIDAZOL 100MG/G GEL 50 G + APLICADORES | PRATI | TUB. | 1000 | 3,75 | R$ 3.750,00 |
| 137 | METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO | PRATI | COMP. | 7500 | 0,11 | R$ 825,00 |
| 138 | MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME VAGINAL 80 G | PRATI | TUB. | 800 | 5,15 | R$ 4.120,00 |
| 139 | NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG + UI/G POMADA 10 G | PRATI | TUB. | 1200 | 0,95 | R$ 1.140,00 |
| 140 | NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO | HYPERMARCAS | COMP. | 8000 | 0,04 | R$ 320,00 |
| 141 | NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO | HYPERMARCAS | COMP. | 18000 | 0,07 | R$ 1.260,00 |
| 146 | NITROFURANTOÍNA 100MG COMPRIMIDO | TEUTO | COMP. | 5000 | 0,19 | R$ 950,00 |
| 150 | OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA | PRATI | CÁPS. | 25000 | 0,06 | R$ 1.500,00 |
| 151 | OXCARBAZEPINA 300MG COMPRIMIDO | U.QUIMICA | COMP. | 3000 | 0,70 | R$ 2.100,00 |
| 158 | PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML | NATULAB | FR. | 500 | 0,60 | R$ 300,00 |
| 159 | PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO | PRATI | COMP. | 15000 | 0,05 | R$ 750,00 |
| 164 | PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO | TEUTO | COMP. | 6000 | 0,08 | R$ 480,00 |
| 165 | PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG COMPRIMIDO | OSORIO | COMP. | 15000 | 0,02 | R$ 300,00 |
| 167 | RANITIDINA, CLORIDRATO 150MG COMPRIMIDO | MEDQUIMICA | COMP. | 6000 | 0,08 | R$ 480,00 |
| 169 | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NaCl 3,5G + Glicose 20G + Citrato Na 2,9G + KCl 1,5G) 27,9 G PÓ PARA SOLUÇÃO | NATULAB | ENV. | 1200 | 0,45 | R$ 540,00 |
| 170 | SALBUTAMOL, SULFATO 0,4MG/ML XAROPE 100 ML | NATIVITA | FR. | 200 | 1,00 | R$ 200,00 |
| 173 | SIMETICONA 75MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML | NATULAB | FR. | 500 | 0,83 | R$ 415,00 |
| 174 | SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO | SANVAL | COMP. | 12000 | 0,07 | R$ 840,00 |
| 175 | SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO | SANVAL | COMP. | 18000 | 0,13 | R$ 2.340,00 |
| 177 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML | TEUTO | FR. | 350 | 1,18 | R$ 413,00 |
| 178 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80MG COMPRIMIDO | PRATI | COMP. | 6000 | 0,10 | R$ 600,00 |
| 179 | SULFATO FERROSO (13,7 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 68MG/ML | HIPOLABOR | FR. | 500 | 0,81 | R$ 405,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | SOLUÇÃO ORAL 30 ML | | | | | |
| 182 | TIORIDAZINA, CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDO | U.QUIMICA | COMP. | 5000 | 0,74 | R$ 3.700,00 |
| 183 | VERAPAMIL, CLORIDRATO 80MG COMPRIMIDO | PRATI | COMP. | 6000 | 0,08 | R$ 480,00 |
| **R$ 141.606,50** | | | | | | |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da sua primeira publicação no Diário Oficial dos Municípios D.O.M, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberão ao Departamento de Serviço de Registro de Preços.
2. Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas da solicitação do Responsável pela pasta e de autorização do Ordenador de Despesas por parte Administração.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, após autorização expressa do Ordenador de Despesas desta Administração.
2. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Serviço de Registro de Preços - SRP, onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização da Administração da PMMS.

**CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO**

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
3.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
3.5. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2°, §1° c/c art. 3°, §1° da Lei n° 10.192/2001), caberá reajuste de preços sempre que, dentro da vigência contratual, transcorrer o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).
3.6. Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
4.1. Pela Administração, quando:
4.2. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
4.3. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
4.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
4.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
5. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
5.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
6. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
6.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

1. O prazo de entrega dos objetos é de no máximo **30 (trinta) dias** consecutivos a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
2. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no item 6.3 do Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.
3. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que o prazo previsto para entrega do objeto exceda ao seu vencimento.
4. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
4.1. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

**CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.
3. A presente Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM. (Publicação diária)

**CLÁUSULA VIII - DO FORO**
1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mirante da Serra em,09 de Agosto de 2017.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito

***ANDRA DELFINO SILVA***
Pres. SRP
Mat. 1357

***GLEISON SACHET***
Sócio Gerente
CPF: 650.526.920-72

**Publicado por:**
Andra Delfino Silva
**Código Identificador:**46D9E8E7

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**ERRATA DO 6° TERMO ADITIVO DO CONTRATO 095/2014**

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 095/2014, QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNCIPAL DE SERINGUEIRAS/RO E A TANIA ARMANDA SAAR - ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO**,** ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/CPL/2014.

**MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO**, com sede na Av. Jorge Teixeira, 935, Centro, Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pela senhora Prefeita Municipal **LEONILDE ALFLEN GARDA,** portadora da Carteira de Identidade nº 6000672SEDEC/SC, devidamente inscrita no CPF nº 369.377.972-49, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado **TANIA ARMANDA SAAR - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Seringueiras/RO, sito na Av. Flamboyant, 166, inscrita no CNPJ sob o n.° 07.145.641/0001-83, neste ato representado pelo Senhor **VIDOMAR SAAR**, brasileiro, casado, inscrita no CPF sob o n.° 370.122.669-53, RG. nº 166.069 SSP/RO, doravante designado de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato que tem pôr finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar na Rural do Município de Seringueiras. Solicitado pela Secretaria Municipal Educação**,** submetendo-se os mesmos aos termos da lei nº. 8.666/93 e lei nº 10.520/02 e das seguintes cláusulas e condições.

**DO OBJETO:**
**Clausula Primeira** - O presente Termo Aditivo tem como finalidade alterar a Clausula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços de transporte escolar, com a correção dos percursos dos trajetos e valores para atender a demanda do ano letivo de 2017.

**DO VALOR:**
**Cláusula Segunda -** O valor do presente Termo Aditivo é de **R$ 208.297,32 ( duzentos e oito mil, duzentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos),** correspondente 120 (cento e vinte) dias letivos, referente aos trajetos, abaixo especificados:
**Clausula Terceira** – Ficam alterados os valores, ainda, efetiva readaptação de quilometragens dos trajetos do transporte Escolar da Rede Pública Municipal, em favor da contratada, conforme descrição abaixo:

| Trajeto | Total de km diário anterior | Total de km diário atual | Total de dias Letivos | Total km | V. unitário km | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 35 | 117,3 | 117,3 | 120 | 14.076 | 4,17 | 58.696,92 |
| **DESCRIÇÃO DO TRAJETO 35** | | | | | | |

**TRAJETO 01 - TRANSPORTE ESCOLAR ESCOLA PRINCESA ISABEL**
**ATUALMENTE TRAJETO 35 – NÃO HOUVE ALTERAÇÃO**
Transporte Escolar um ônibus para atender a necessidade da escola da rede pública municipal Princesa Isabel no transporte de alunos conforme o trajeto a seguir, saindo as 06:00 horas da casa do Sr. Orlando no final da linha 121 percorre 7.5 km entra na linha 122 percorre 1.4 km entra na linha 41 percorre 11.6 km até o final, retorna 2.3 km entra no travessão percorre 2.1 km entra na linha 14 percorre 2.0 km sentido final onde retorna 12.0 km até a escola. Devolve o período matutino as 11:30 horas e já trazendo o período vespertino passando pela linha 14 percorre 12.0 km retorna 2.0 km entra no travessão percorre 2.1 km até a linha 41, percorre 2.3 km sentido final retorna na mesma 11.6 km até a linha 122 onde percorre 4.3 km até a escola. Devolve o período vespertino as 17:05 horas passando pela linha 14 percorre 12.0 km retorna 2.0 km entra no travessão percorre 2.1 km até a linha 41 nesta percorre 2.3 km sentido final retorna 11.6 km até a linha 122 nesta percorre 7.1 km até o final retorna 0.5 km entra no travessão percorre 2.5 km até a linha 121 percorre 4.0 km deixando o ônibus no final da linha 121, casa do Sr. Orlando onde inicia o trajeto.
**Percorrendo um total de 117.3 km diário.**
Valor do Trajeto: **R$ 58.696,92 ( cinquenta e oito mil, seiscentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos).**

| Traj. | Total de km diário anterior | Total de km diário atual | Total de dias Letivos | Total km | V. unit.km | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 36 | 144.2 | 144.2 | 120 | 17.304,00 | 5,35 | 92.576,40 |
| **DESCRIÇÃO DO TRAJETO 36** | | | | | | |

**TRAJETO 04 - TRANSPORTE ESCOLAR ESCOLA VENCESLAU BRÁS**
**ATUALMENTE TRAJETO 31 – NÃO HOUVE ALTERAÇÃO**
Transporte Escolar um ônibus para atender a necessidade da escola da rede pública municipal Venceslau Brás, no transporte de aluno conforme o trajeto a seguir, saindo da Casa do Sr. Negão percorre 5.0 km até a linha 7 pontes e nessa percorre 0.7 km sentido final retorna 3.7 km na mesma entra na estrada da Suzana percorre 1.5 km retorna 1.5 km até a linha 7 pontes percorre 8.9 km entra na linha do Sr. Teco percorre 6.2 km até a casa d Sr. Valter retorna 3.0 km entra na estrada do Sr. Pedro Moreira percorre 2.4 km retorna 2.4 km até a linha do Teco percorre 3.2 km até a linha 7 pontes e nesta percorre 7.8 km até a BR 429 na mesma percorre10.2 km entra na linha do Sr. Auri percorre 3.1 km e retorna 1.2 km entra no cruzamento percorre 2.1 km e retorna 4.0 km até a BR 429 onde percorre 5.2 km até a escola. Devolvendo o período matutino as 11:15 horas fazendo o mesmo percurso deixando o ônibus na casa do Sr. Negão onde inicia o trajeto.
**Percorrendo um total de 144.2 km diário.**
Valor do Trajeto: **R$ 92.576,40 ( noventa e dois mil quinhentos e setenta e seis reais e quarenta centavos) .**

| Traj. | Total de km diário anterior | Total de km diário atual | Total de dias Letivos | Total km | V. unit.km | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 37 | 120.0 | 120.0 | 120 | 14.400 | 3,96 | 57.024,00 |
| **DESCRIÇÃO DO TRAJETO 37** | | | | | | |

**TRAJETO 05 - TRANSPORTE ESCOLAR ESCOLA VENCESLAU BRÁS**
**ATUALMENTE TRAJETO 32 – NÃO HOUVE ALTERAÇÃO**
Transporte Escolar um ônibus para atender a necessidade da escola da rede pública municipal Venceslau Braz, no transporte de alunos conforme o trajeto a seguir, saindo da casa da Suzana percorre 1.5 km entra na linha 7 ponte percorre 8.9 km entra na linha do Oziel percorre 1.8 km retorna 1.8 km entra na linha do Sr. Teco percorre 6.2 km até a casa do Sr. Valter retorna 6.2 km até a linha 7 pontes e nesta percorre 7.8 km até a BR 429 nesta percorre 10.2 km entra na linha do Sr. Auri percorre 3.2 km até o final retorna 1.2 km entra no cruzamento percorre 2.1 km retorna 4.0 km até a BR429 onde percorre 5.2 km até a escola. Devolvendo o período vespertino as 17:05 horas fazendo o mesmo percurso deixando o ônibus na casa da Sra. Susana onde inicia o trajeto.
**Percorrendo um total de 120.0 km diário**
Valor do Trajeto: **R$ 57.024,00 (cinquenta e sete mil e vinte e quatro reais).**

**DO PRAZO:**
**Cláusula Quarta** - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original para mais 120 dias**,** vigorando de **31/08/2017 até 13/04/2018.**

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO**
**Cláusula Quinta** – A alteração de que trata esse instrumento, fundamenta-se na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, art.12, V, art.13, IV e art.24,V alínea "e", Lei Federal nº.8.666/93, artigo 57,II, Processo Administrativo nº662/SEMEC/2014 e tudo que não seja contrario ao Interesse Publico.

**Cláusula Sexta -** Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei N.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 28 de Agosto de 2017.

***LEONILDE ALFLEN GARDA***
Contratante
CNPJ N.º 63.761.993/0001-34

***TANIA ARMANDA SAAR – ME***
CNPJ Nº 07.145.641/0001-83
Contratada

**Publicado por:**
Lucicleia Ribeiro Dama
**Código Identificador:**830404B0

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA FORMADORES LOCAIS DO PNAIC**
**EDITAL Nº 03/2017 – SEMECE – THEOBROMA/RO**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por intermédio da Diretora do Departamento de Ensino, no uso de suas atribuições legais e seguindo as orientações contidas nas PortariasNº826,de07dejulhode2017eNº851, de13dejulhode2017,do Ministério da Educação (MEC), de acordo com suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos professores interessados que,no período de 05/09/2017a 06/09/2017, estarão abertas as inscrições para seleção de Formadores Locais da Educação Básica, compreendendo a Educação Infantil e Ciclo de Alfabetização 1°ano ao 3° ano , no âmbito do PNAIC.

**DAS DISPOSIÇÕES PREMILINARES**

O Processo de Seleção para Formadores Locais da Educação Básica, compreendendo a Educação Infantil e CiclodeAlfabetização1°ano ao 3° ano, no âmbito do PNAIC temporários será regido por este Edital e sua realização está sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com a Supervisão da Coordenação Local do PNAIC, bem como a homologação, classificação e a convocação dos candidatos aprovados.
O processo de seleção deixará cadastro reserva com o objetivo de atender de forma célere nos casos de afastamento de formadores.
O Processo constará Avaliação Curricular e de Títulos.
A inscrição no Processo de Seleção será **GRATUITA**.
As informações pertinentes ao Processo serão afixadas no mural da SEMECE e encaminhado via e-mail para as escolas para serem divulgadas no âmbito escolar.
É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este Processo de Seleção, os quais serão sempre afixados nos locais especificados no item anterior.
A Secretaria de Educação selecionará Formadores Locais para fins de atendimento das necessidades de formação no âmbito do PNAIC nas Redes Públicas Municipal e Estadual, haja vista o quantitativo definido pela regulamentação do PNAIC,tendo como instrumento de seleção a análise do currículo dos professores inscritos.

**REQUISITO PARA PARTICIPAÇÃO**

Ser profissional efetivo do Sistema Municipal de Ensino.
Preencher os requisitos do Art. 23 da Portaria do MEC nº 826/2017, a saber:
ter experiência na área deformação na qual atuará,seja educação infantil,alfabetização ou acompanhamento pedagógico dos alunos com dificuldades de aprendizagem;
II-ser licenciado;
III–possuir titulação de especialização na área de Educação,ou áreas afins tais como Letras e Matemática;
IV-ser profissional da educação da rede pública
Ser formado em Pedagogia ou ter Licenciatura, Especialização em Educação, ou com formação latu *sensu* em áreas afins tais como Letras e Matemática.
Atuar na Educação Infantil, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, podendo exercer a função de coordenador pedagógico e/ ou orientador educacional.
Ter disponibilidade para dedicar-se ao curso e à multiplicação junto aos professores da educação infantil, professores alfabetizadores e com os mediadores do PNME.
Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente.
Apresentar todos os documentos que se fizerem necessários e dentro dos prazos estabelecidos e divulgados.

**DO CRONOGRAMA**

**Período das Inscrições:** Dia 05/09 a 06/09/2017.
**Divulgação dos resultados parciais:** Dia 08/09/2017.
**Entrega de recursos:** 08/09/2017.
**Divulgação do resultado dos recursos (Se houver):** Dia 11/09/2017.
**Resultado final do Processo de Seleção:** Dia 11/09/2017.
O referido resultado será afixado no mural da SEMECE e encaminhado via e-mail para as escolas e candidatos.

**DA INSCRIÇÃO**

Somente serão aceitas inscrições de portadores de, no mínimo, diploma do curso de graduação ou de pós-graduação na área da educação e do quadro de funcionários do município.
A documentação exigida será Currículo Vitae ou Lattes com os respectivos documentos comprobatórios que deverá ser entregue no ato da inscrição, não podendo ser complementada posteriormente.
As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, na sala do PNAIC, no horário compreendido entre 07h30min às 17hs, de segunda-feira a quarta-feira.
O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo de Seleção de que trata este Edital.
**NÃO** será válida inscrição desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade em documentos apresentados.
**NÃO** serão aceitos inscrições e documentos transmitidos via e-mail.
**NÃO** será permitido o ingresso de pessoas que estejam em pleno gozo de licença, como: Licença prêmio, licença maternidade, redução de carga horária, afastamento por doenças, tratamentos médicos e/ou questões particulares.
Para quaisquer informações sobre este Processo de Seleção poderão ligar no telefone (69) 3523-1055 ou (69) 98472-5032, em dias úteis, conforme item 4.3.

**CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

O documento de confirmação de inscrição será entregue no ato da entrega do Currículo Vitae ou Lattes, sendo do candidato à inteira responsabilidade por possíveis prejuízos que vier a sofrer por quaisquer informações inverídicas ou omissas.

**DAS VAGAS**

O Processo de Seleção de que trata o presente Edital destina-se ao preenchimento de 02 (duas) vagas como segue abaixo;
I – 01 vaga – Formador Local para Educação Infantil;

II – 01 vagas – Formador Local para o Ciclo de Alfabetização (1º ao 3º ano);
O candidato deverá escolhera vaga a qual deseja fazer parte e deverá especificar no a toda inscrição ao processo seletivo simplificado, desde que cumpra os pré-requisitos para o desenvolvimento das atividades deformação.
As vagas serão para atender a demanda dos Professores da Educação Infantil, dos Professores Alfabetizadores de 1° aos 3° ano Do Município de Theobroma.
Os Formadores Locais poderão ser substituídos nos seguintes casos:
Deixar de cumprir os requisitos previstos no art. 13 da Resolução CD/FNDE n°4, de 27 de fevereiro de 2013.
Por solicitação do próprio Formador Local.
Em Decorrência de avaliação insatisfatória por parte da turma de Professores Alfabetizadores pela qual é responsável.

**DA ATRIBUIÇÃO**
O Formador Local do PNAIC/2017 deverá ministrar o curso de formação dos professores e coordenadores pedagógicos, acompanhar a prática pedagógica dos Professores Alfabetizadores, avaliar sua frequência e participação, manter registro de atividades junto ao educando e apresentar relatórios pedagógicos e gerenciais das atividades referentes à formação dos Professores Alfabetizadores cursistas.
Identificar os dados da ANA de cada escola.
Conhecer o material didático selecionado pela rede que servirá de base para a formação e acompanhar a prática pedagógica dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola.
Identificar professores com maiores dificuldades para oferecer atendimento personalizado;
Orientar e buscar soluções para as fragilidades e os desafios encontrados.
A atuação dos Formadores locais se dará no período de vigência do corrente ano, podendo ser prorrogado conforme continuidade do PNAIC/2017 como política de formação de professores.

**DA ETAPA**
O Processo de Seleção constará de:
Currículo Vitae ou Lattes com os respectivos documentos comprobatórios.
Em sessão reservada, a Banca Examinadora analisará o Currículo Vitae ou Lattes dos candidatos. Será classificado o candidato que obtiver maior pontuação.
Havendo empate, terá preferência o candidato com idade maior, e, persistindo o empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:
Maior nota das formações comprovadas.
Mais experiência profissional.

**DOCURRÍCULO VITAE OU LATTES**
9.1.No ato da entrega do Currículo Vitae ou Lattes o candidato deverá entregar os documentos comprobatório profissional, como segue:
I - formulário de inscrição devidamente preenchido; (digitado)
II – documentos comprobatórios devidamente organizados, seguindo os itens contidos na tabela de pontuação.
III – Cópia do CPF e RG.
9.2. Os currículos dos candidatos, regularmente inscritos no Processo Seletivo Simplificado, serão analisados e classificados pela seguinte banca examinadora:
a) Coordenadora Local do PNAIC;
b) Coordenadora da Educação Infantil;
c) Coordenadora do Ensino Fundamental.
9.3. Na análise Currículo Vitae ou Lattes, a Comissão Examinadora considerará a formação universitária, atividades técnico-profissional, trabalhos publicados, cujos documentos comprobatórios deverão entregar no ato da Inscrição.

**Parágrafo Único –** É vedada a designação de qualquer dirigente da educação do estado, do Distrito Federal ou do município para atuar em qualquer perfil do programa; Consideram-se dirigentes da educação do estado, do Distrito Federal ou do município, os secretários estaduais ou municipais de educação, os detentores de cargos públicos, Comissionados, de confiança eletivos, bem como os diretores escolares.

**DOS RECURSOS**
Os candidatos que desejarem poderá recorrer ao resultado.
A data para recorrer será no dia 08/09/2017.
**NÂO** serão aceitos recursos interpostos fora do prazo previsto neste Edital, bem como recursos por e-mail.

**DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA**
Após o resultado final, o Formador Local selecionado terá 05 (cinco) dias úteis para se apresentar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte para assinar o Termo de Compromisso.
Havendo desistência de candidato, será convocado o próximo candidato da lista de classificados, respeitando-se a ordem.
A classificação no Processo de Seleção não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, ficando o comparecimento do mesmo como efetivação.
Os Formadores Locais aprovados no Processo de Seleção serão de acordo com o período de vigência do PNAIC/2017.
Os Formadores Locais poderão ser aditivados em 2018 mediante necessidade comprovada.

**Fazem parte deste Edital:**
Anexo I – Ficha de Inscrição Educação Infantil – Acompanhado do Currículo Vitae ou Lattes.
Anexo II – Ficha de Inscrição Ensino Fundamental do 1º ao 3º anos.
Anexo IV – Grade de pontuação dos Títulos.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções constantes do presente Edital.
Todas as informações em forma resumida serão publicadas no mural da SEMECE e enviada por e-mail das Instituições de Ensino para que as mesmas possam fazer a divulgação no âmbito da escola.
A Seleção do candidato como Formador Local não implicará em sua carga horária de trabalho. Devendo conciliar seu contrato com o município e como de Formador Local do PNAIC.

Será de inteira responsabilidade do Formador Local o substituto para suprir a sua ausência na sala de aula durante o período de Formação e/ ou Encontros e Seminários.
O Formador Local receberá Bolsa de Estudo no valor de R$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) durante o período de Formação Presencial.
As dúvidas eventualmente existentes em decorrência deste Edital e, eventuais casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Organizadora.
Após a publicação dos resultados preliminares, os candidatos poderão interpor recurso no dia 08/09/2012, para a Comissão Organizadora do Processo de Seleção, justificando as razões do recurso e apresentando documentos pertinentes.
O Formador Local deverá constar no Censo do ano anterior para fazer jus a Bolsa.
O Formador Local não poderá acumular bolsas do Governo Federal.
Cada Formador terá no **mínimo**25 professores alfabetizadores, dependendo do total de professores do Sistema Municipal de Ensino.
A jornada de trabalho dos Formadores Local selecionados poderá ser cumprida nos turnos diurno e/ou noturno.
Os candidatos **NÃO** selecionados terão prazo de 60 (sessenta) dias, após o resultado do Processo Seletivo, para retirar sua documentação. Após este prazo, será incinerado.
O Candidato poderá obter informações referentes ao Processo de Seleção junto a Coordenação do PNAIC – SEMECE.
Verificado, a qualquer tempo, que o candidato não atende a qualquer dos requisitos estabelecidos neste Edital, o candidato será eliminado do Processo de Seleção.
O candidato deverá manter atualizado o telefone junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, enquanto estiver participando deste Processo de Seleção, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
Os documentos comprobatórios deverão ser apresentados em fotocópias acompanhados dos respectivos originais para conferência e a imediata devolução ao candidato.
As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimo, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura.

Theobroma/ RO, 01 de setembro de 2017.

***NORMA MARIA COELHO VIEIRA***
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃOFORMADOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

| | |
|---|---|
| FICHA DE INSCRIÇÃO – FORMADOR LOCAL – PNAIC | Nº |
| Nome: | |
| Data de nascimento: | Idade: |
| Estado Civil: | Números de filhos: |
| Telefone Celular: | Telefone Residencial: |
| Email: | |
| **IDENTIFICAÇÃO DO CURSO** | |
| Curso: | Ano da Formação: |
| **CARGA HORÁRIA** | |
| CH: | Período: ( ) Matutino ( ) Vespertino ( ) Noturno |
| **LOCAL DE TRABALHO** | |
| Escola: | Série/Ano: |
| _____ de _____ de 2017, Theobroma – RO. | |
| _____<br>Candidato | |
| _____<br>Responsável da SEMECE | |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA** | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEMECE** | |
| **COORDENAÇÃO LOCAL DO PNAIC** | |
| **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – FORMADOR LOCAL EDUCAÇÃO INFANTIL** | Nº |
| Candidato: | Data de Inscrição: ___/___/2017 |
| _____ de _____ de 2017, Theobroma– RO. | |
| _____<br>Candidato | |
| _____<br>Responsável da SEMECE | |

***NORMA MARIA COELHO VIEIRA***
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

**ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO FORMADOR DO ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 3º ANO**

| | |
|---|---|
| FICHA DE INSCRIÇÃO – FORMADOR LOCAL – PNAIC | Nº |
| Nome: | |
| Data de nascimento: | Idade: |
| Estado Civil: | Números de filhos: |
| Telefone Celular: | Telefone Residencial: |
| Email: | |
| **IDENTIFICAÇÃO DO CURSO** | |
| Curso: | Ano da Formação: |
| **CARGA HORÁRIA** | |
| CH: | Período: ( ) Matutino ( ) Vespertino ( ) Noturno |
| **LOCAL DE TRABALHO** | |
| Escola: | Série/Ano: |
| _____ de _____ de 2017, Ouro Preto do Oeste – RO. | |
| _____<br>Candidato | |
| _____ | |

| | |
|---|---|
| Responsável da SEMECE | |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA** | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEMECE** | |
| **COORDENAÇÃO LOCAL DO PNAIC** | |
| **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – FORMADOR LOCAL ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 3º ANOS** | Nº |
| Candidato: | Data de Inscrição: ___/___/2017 |
| _____ de _____ de 2017, Theobroma– RO. | |
| _____<br>Candidato | |
| _____<br>Responsável da SEMECE | |

***NORMA MARIA COELHO VIEIRA***
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

ANEXO Ill – GRADE DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

| FORMADOR LOCAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL | | | |
|---|---|---|---|
| Nº | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO | Qtidade (Máxima) |
| 01 | Atuação profissional como orientador/tutor/ Coordenador em programas de formação da educação infantil. | 15,00 | 1 |
| 02 | Ficha de Inscrição, currículo Vitae e Lattes preenchidos | 20,00 | 1 |
| 03 | Curso de Pós-graduação na área da Educação. | 20,00 | 1 |
| 04 | Apresentação de trabalhos científicos em eventos e congressos. | 15,00 | 1 |
| 05 | Mestrado/ em Educação ou áreas afins tais como Letras e Matemáticas | 15,00 | 2 |

| FORMADOR LOCAL DO ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 3º ANO (Ciclo) | | | |
|---|---|---|---|
| Nº | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO | Quantidade (Máxima) |
| 01 | Atuação profissional como Orientador de estudo no programa de formação PNAIC. | 15,00 | 1 |
| 02 | Ficha de Inscrição, currículo Vitae e Lattes preenchidos | 20,00 | 1 |
| 03 | Curso de Pós-graduação na área da Educação. | 20,00 | 1 |
| 04 | Apresentação de trabalhos científicos em eventos e congressos. | 15,00 | 1 |
| 05 | Mestrado/ em Educação ou áreas afins tais como Letras e Matemáticas | 15,00 | 2 |

***NORMA MARIA COELHO VIEIRA***
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

**Publicado por:**
Rogerio Alexandre Leal
**Código Identificador:**A64D7A0F

